# Poder Judiciário da União
## Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
# Diário da Justiça Eletrônico

ANO II - NÚMERO 51 - GOIÂNIA - GO, TERÇA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2008


## 2ª INSTÂNCIA

### ATOS DA PRESIDÊNCIA

Autos: RO-00835-2007-131-18-00-2
RECORRENTE : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA
**ADVOGADO : SILVANO BARGOSA DE MORAIS E OUTRO**
RECORRIDO : COMERCIAL DE ALIMNETOS GONÇALVES LTDA
Vistos os autos.
O recorrente requer, à fl. 104, nova publicação da do v. acórdão de fls. 95/100, em nome do advogado Silvano Barbosa de Morais, considerando a juntada de substabelecimento às fls. 88/89.
Consoante o disposto no art. 236, § 1º, do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente ao Processo do Trabalho, é indispensável, sob pena de nulidade, que da publicação constem os nomes das partes e de seus advogados, suficientes para a sua identificação.
Observa-se que, mediante o r. despacho de fl. 92, foram determinadas as alterações cadastrais requeridas pelo recorrente, que foram procedidas pela Secretaria de Cadastramento processual, conforme de certidão de fl. 93.
Todavia, consta do v. acórdão o nome do advogado Adair domingos Rodrigues do Nascimento.
Sendo assim, defiro o pedido de fl. 104.
À STP, para cumprimento.
Publique-se.
Goiânia, 18 de março de 2008.
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Autos: RO-00836-2007-131-18-00-7
RECORRENTE : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS – SINCOVAGA
**ADVOGADO : SILVANO BARBOSA DE MORAIS E OUTRO**
RECORRIDO : COMERCIAL DE ALIMENTOS SUPERMAX LTDA. - ME
Vistos os autos.
O recorrente requer, à fl. 127, nova publicação da decisão dos Embargos Declaratórios, em nome do advogado Silvano Barbosa de Morais, considerando a juntada de substabelecimento às fls. 84/85.
Consoante o disposto no art. 236, § 1º, do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente ao Processo do Trabalho, é indispensável, sob pena de nulidade, que da publicação constem os nomes das partes e de seus advogados, suficientes para a sua identificação.
Observa-se, todavia, que consta do acórdão de fls. 121/124 o nome do advogado Adair Domingos Rodrigues do Nascimento, o qual vem atuando no feito desde o ajuizamento da ação e ainda detém os poderes decorrentes do mandato, em vista de ter substabelecido com reserva os poderes que lhe haviam sido outorgados.
Por outro lado, os prazos para interposição de recursos são peremptórios, não comportando prorrogação pelas partes ou pelo Juiz, salvo se ocorrer justa causa, nos termos do art. 183, § 1º, do CPC.
Portanto, não há que se falar em republicação do acórdão, mesmo porque, na petição de fl. 84, não foi requerida a alteração dos registros de autuação do processo.
Diante do exposto, indefiro o pedido de fl. 127.
Publique-se.
Goiânia, 18 de março de 2008.
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Autos: RO-00839-2007-131-18-00-0
RECORRENTE : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS – SINCOVAGA
**ADVOGADO : SILVANO BARBOSA DE MORAIS E OUTRO**
RECORRIDO : A ALVES DA SILVA II - ME
Vistos os autos.
O recorrente requer, à fl. 127, nova publicação da decisão dos Embargos Declaratórios, em nome do advogado Silvano Barbosa de Morais, considerando a juntada de substabelecimento às fls. 113/114.
Consoante o disposto no art. 236, § 1º, do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente ao Processo do Trabalho, é indispensável, sob pena de nulidade, que da publicação constem os nomes das partes e de seus advogados, suficientes para a sua identificação.
Observa-se, todavia, que consta do acórdão de fls. 121/124 o nome do advogado Adair Domingos Rodrigues do Nascimento, o qual vem atuando no feito desde o ajuizamento da ação e ainda detém os poderes decorrentes do mandato, em vista de ter substabelecido com reserva os poderes que lhe haviam sido outorgados.
Por outro lado, os prazos para interposição de recursos são peremptórios, não comportando prorrogação pelas partes ou pelo Juiz, salvo se ocorrer justa causa, nos termos do art. 183, § 1º, do CPC.
Portanto, não há que se falar em republicação do acórdão, mesmo porque, na petição de fl. 113, o pedido "Pede inclusão nas publicações" foi lançada por cota, o que é vedado à esteira do que dispõe no art. 161, do CPC.
Diante do exposto, indefiro o pedido de fl. 127.
Publique-se.
Goiânia,18 de março de 2008.
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Autos: RO-00846-2007-131-18-00-2
RECORRENTE : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS – SINCOVAGA
**ADVOGADO : SILVANO BARBOSA DE MORAIS E OUTRO**
RECORRIDO : R D O COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
Vistos os autos.
O recorrente requer, à fl. 137, nova publicação da decisão dos Embargos Declaratórios, em nome do advogado Silvano Barbosa de Morais, considerando a juntada de substabelecimento às fls. 123/124.
Consoante o disposto no art. 236, § 1º, do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente ao Processo do Trabalho, é indispensável, sob pena de nulidade, que da publicação constem os nomes das partes e de seus advogados, suficientes para a sua identificação.
Observa-se, todavia, que consta do acórdão de fls. 131/134 o nome do advogado Adair Domingos Rodrigues do Nascimento, o qual vem atuando no feito desde o ajuizamento da ação e ainda detém os poderes decorrentes do mandato, em vista de ter substabelecido com reserva os poderes que lhe haviam sido outorgados.
Por outro lado, os prazos para interposição de recursos são peremptórios, não comportando prorrogação pelas partes ou pelo Juiz, salvo se ocorrer justa causa, nos termos do art. 183, § 1º, do CPC.
Portanto, não há que se falar em republicação do acórdão, mesmo porque, na petição de fl. 123, não foi requerida a alteração dos registros de autuação do processo.
Diante do exposto, indefiro o pedido de fl. 137.
Publique-se.
Goiânia, 18 de março de 2008.
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Autos: RO-01739-2007-081-18-00-0
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
RECORRIDO : VILLEGAGNON RAMOS DE SOUZA
**ADVOGADO : ALAOR ANTÔNIO MACIEL**
RECORIDO : AMAZON TRANSPORTES LTDA
**ADVOGADOS : CLÁUDIA YU WATANABE**
Vistos os autos.
Amazon Transportes Ltda. requer, à fl. 240, que todas as publicações sejam endereçadas exclusivamente em nome da advogada Cláudia Yu Watanabe, bem como a devolução dos prazos referentes às decisões publicadas das quais não constam o nome da citada advogada.
Conforme dispõe o art. 236, § 1º, do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente no Processo do Trabalho, é indispensável, sob pena de nulidade, que das publicações constem os nomes das partes e de seus advogados, suficientes para sua identificação.

Os prazos para interposição de recursos são peremptórios, não comportando prorrogação pelas partes ou pelo Juiz, salvo se ocorrer justa causa, nos termos do art. 183, §1º, do CPC.
Compulsando os autos, verifica-se que a citada advogada substabeleceu a outros advogados o mandato que lhe havia sido outorgado (fl. 208), não havendo que se falar, portanto, em irregularidade na publicação do v. Acórdão.
Defiro a alteração dos dados cadastrais e de autuação do processo, para que doravante as publicações sejam feitas em nome da advogada Cláudia Yu Watanabe.
Indefiro, todavia, o pedido de devolução dos prazos em favor da recorrida.
À SCP, para as providências.
Após, publique-se.
Goiânia, 18 de março de 2008.
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

## SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-01273-2007-191-18-00-8
Relator(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : FÁBIO SOUZA SILVA
**Advogado(s) : CLÁUDIA RESENDE MARTINS E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : 1. PRENORTE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA.
**Advogado(s) : KÁTIA REZENDE SILVA E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : 2. PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
**Advogado(s) : JANAÍNA JACOBY E OUTRO(S)**
"Vistos os autos.
Com amparo no art. 33, inciso III, do Regimento Interno deste Tribunal, homologo a desistência do Recurso, requerida pelo Recorrente, à fl. 96.
Publique-se. Após, retornem os autos à Vara de origem.
À S1T para cumprimento."
Goiânia, 18 de março de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Desembargadora Relatora

Processo RO-01275-2007-191-18-00-7
Relator(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : JURANDIR REIS CANAVERDE DA SILVA
**Advogado(s) : CLÁUDIA RESENDE MARTINS E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : 1. PRENORTE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA.
**Advogado(s) : VASCO REZENDE SILVA E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : 2. PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
**Advogado(s) : JANAÍNA JACOBY E OUTRO(S)**
"Vistos os autos.
Com amparo no art. 33, inciso III, do Regimento Interno deste Tribunal, homologo a desistência do Recurso, requerida pela Recorrente. Em razão da homologação da desistência do recurso, determino a retirada do feito de pauta. Publique-se. Após, retornem os autos à Vara de origem.
À S1T para cumprimento."
Goiânia, 18 de março de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Desembargadora Relatora

Processo RO-02040-2007-013-18-00-9
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA.
**Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : DANIEL MARTINS SOTELO
**Advogado(s) : ISMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)**
"Vistos os autos.
Tendo em vista o Projeto Conciliação em Ação - TRT 18ª Região, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como a Recomendação nº 08/2007 do CNJ, com amparo legal no art. 764, caput e §§ 1º e 2º, da CLT, designa-se audiência de conciliação para o dia 03/04/2008, às 14h30min, a ser realizada no endereço localizado à Av. T-1 esq. c/ T-52, 4º andar - sala 402, s/n, St. Bueno (Gabinete da Excelentíssima Desembargadora Relatora). Notifiquem-se os procuradores das partes por publicação no Diário de Justiça Eletrônico. À S1T para cumprimento."
Goiânia, 18 de março de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
DESEMBARGADORA RELATORA

Secretaria da Primeira Turma, aos 24 de março de 2008.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo RO-00892-2007-101-18-00-0
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : LAERTE ROSA DO PRADO
**ADVOGADO(S) : LAERTE ROSA DO PRADO E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**ADVOGADO(S) : KELSON SOUZA VILARINHO**
ORIGEM : VT DE RIO VERDE - JUÍZA VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, à unanimidade, apreciando questão de ordem suscitada de ofício pela Juíza-Relatora, ao fato de ter havido erro na sua publicação, de forma que às partes não foram cientificadas da data do julgamento; passando ao julgamento do processo, também à unanimidade, não conhecer do recurso do requerido, por deserto, nos termos do voto do Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (nos termos da RA 8-A/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01591-2007-002-18-00-1
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : ANDRÉ GUSTAVO RENOVATO DOS SANTOS
**Advogado(s) : CHRISTIANE MOYA**
Recorrido(s) : MENESES DIVERSÕES E EVENTOS LTDA.
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada em 23 de janeiro de 2008, decidiu a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso, tendo sido, em seguida, o julgamento suspenso pelo pedido de vista regimental da Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER.
CERTIFICO, ainda, que prosseguindo no julgamento do presente processo, em sessão realizada nesta data, decidiu, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE, tudo nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e as Excelentíssimas Juízas convocadas MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 77/2007) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (nos termos da RA 8-A/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT - AI(RO) - 00728-2007-181-18-01-3
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S) : ABDALAH ALI ABDEL CADER
**ADVOGADO(S) : ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)**
AGRAVADO(S) : DEUSINHA MARIA DOS SANTOS
**ADVOGADO(S) : THAÍS INÁCIA DE CASTRO E OUTRO(S)**
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ : ISRAEL BRASIL ADOURIAN
EMENTA : GUIA PARA RECOLHIMENTO DE DEPÓSITO RECURSAL E CUSTAS. A "Guia para Depósito Judicial Trabalhista Acolhimento de Depósito" é imprópria para comprovar o recolhimento de depósito recursal e custas processuais, que devem ser recolhidos, respectivamente, através das guias GFIP e DARF. O não atendimento a tal regra viola as Instruções Normativas n.ºs 15, 20, 21 e 26 do Colendo TST.
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 12 de março de 2008 (data de julgamento).

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT-AP-00740-2003-221-18-00-6
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISORA : JUÍZA MARILDA JUNGMAMM GONÇALVES DAHER

AGRAVANTE : JOSÉ DONIZETTI DE OLIVEIRA
**ADVOGADOS : HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTRO(S)**
AGRAVADO : 1. ÁLVARO SÉRGIO FUZO
**ADVOGADO : LORESVAL EDUARDO ZUIM**
AGRAVADA : 2. LATICÍNIOS TAQUARAL LTDA.
**ADVOGADO : TEREZINHA KAZUKO OYADOMARI**
ORIGEM : VT DE GOIÁS
JUÍZA : MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e as Excelentíssimas Juízas convocadas MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 77/2007) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-AP-00304-2006-051-18-00-5
RELATORA : JUÍZA WANDA LUCIA RAMOS DA SILVA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE : UNIÃO
PROCURADORA : LUÍZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY
AGRAVADO : PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
**ADVOGADOS : JORGE JUNGMANN NETO E OUTRO(S)**
ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : QUÉSSIO CÉSAR RABELO
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00703-2006-221-18-00-0
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
AGRAVANTE(S) : UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : LUÍZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY
AGRAVADO(S) : DIVINO CÉZAR RIBEIRO E CIA LTDA. E OUTRO
**ADVOGADO(S) : MARÍZIA PINTO DAMASCENO**
ORIGEM : VT DE GOIÁS
JUÍZA : MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 12 de março de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-AP-00336-2007-141-18-00-2
RELATORA : JUÍZA WANDA LUCIA RAMOS DA SILVA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE : ESCOLA CIRANDA DA CRIANÇA LTDA.
**ADVOGADOS : ELSON FERREIRA DE SOUSA E OUTRO(S)**
AGRAVADA : BETÂNIA BALBINA DA SILVA
**ADVOGADO : FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS**
ORIGEM : VT DE CATALÃO
JUIZ : PAULO SÉRGIO PIMENTA
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-AP-00740-2007-171-18-00-8
RELATORA : JUÍZA WANDA LUCIA RAMOS DA SILVA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : CELESTE INÊS SANTORO
AGRAVADO : CÍRIO BRASIL S.A.
**ADVOGADOS : FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTRO(S)**
ORIGEM : VT DE CERES
JUIZ : FERNANDO DA COSTA FERREIRA
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT-ED-AP-00469-2007-082-18-00-6
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
EMBARGANTE : SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA.
**ADVOGADO : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS**
EMBARGADO : MANOEL PEDRO PEREIRA
**ADVOGADOS : IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)**
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS e, declarando-os manifestamente protelatórios, aplicar à embargante a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e as Excelentíssimas Juízas convocadas MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento apenas para compor quórum regimental em razão de impedimento da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-ED-RO-01144-2006-111-18-00-0
RELATORA : JUÍZA WANDA LUCIA RAMOS DA SILVA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTES : SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO
**ADVOGADOS : MÁRIO IBRAHIM DO PRADO E OUTRO(S)**
EMBARGADA : MÁRCIA REGINA OLIVEIRA DE SOUZA
**ADVOGADOS : ANDRÉ LUÍS LEAL NASCIMENTO E OUTRO(S)**
ORIGEM : VT DE JATAÍ
JUÍZA : BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS. Conhecer, por conseguinte, do recurso ordinário dos reclamados e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01163-2007-001-18-00-2
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S) : LUIZ CARLOS BORGES DO VALLE
**ADVOGADO(S) : SÉRGIO EDÉZIO MOREIRA**
EMBARGADO(S) : CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
**ADVOGADO(S) : MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)**
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS e, declarando-os manifestamente protelatórios, aplicar ao embargante a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 12 de março de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-ED-RO-01209-2007-002-18-00-0
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
EMBARGANTE : SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.

**ADVOGADOS : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**
EMBARGADA : ANA CRISTINA VIEIRA ARAÚJO
**ADVOGADOS : HELLION MARIANO DA SILVA E OUTRO(S)**
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, para prestar esclarecimentos, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00521-2006-111-18-00-4
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S):UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : JOÃO ELIAS TEIXEIRA E SILVA
RECORRIDO(S):TRANSPORTES KCM LTDA. E OUTROS
**ADVOGADO(S) : KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA E OUTROS**
ORIGEM : VT DE JATAÍ
JUIZ : CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
ACÓRDÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 76/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-00614-2006-003-18-00-6
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : UNIÃO
PROCURADOR : CELMO RICARDO TEIXEIRA DA SILVA
RECORRIDO : 1. BANCO ITAÚ S.A.
**ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)**
RECORRIDA : 2. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
**ADVOGADOS : VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)**
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EDUARDO TADEU THON
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e declarar a incompetência desta Especializada para apreciar a notificação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para recolher o FGTS e a contribuição social prevista no art. 2º da Lei Complementar nº 110/2001; e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, tudo nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e as Excelentíssimas Juízas convocadas MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão de impedimento da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo 1º recorrido, a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo.

PROCESSO TRT-RO-01069-2006-161-18-00-4
RELATORA : JUÍZA WANDA LUCIA RAMOS DA SILVA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : UNIÃO
PROCURADOR : JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
RECORRIDO : CONDOMÍNIO FLAT'S THERMAS VILLAGE
**ADVOGADOS : RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTRO(S)**
ORIGEM : VT DE CALDAS NOVAS
JUIZ : KLEBER DE SOUZA WAKI
EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - VÍNCULO DE EMPREGO RECONHECIDO EM JUÍZO - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. Diante da inovação legislativa trazida a lume pelo art. 42 da Lei nº 11.457, de 16/03/2007, ficou superado o entendimento contido no item I da Súmula 368/TST, de forma que não paira mais dúvida acerca da competência da Justiça do Trabalho para executar, "ex offício as contribuições sociais devidas em decorrência de decisão proferida pelos Juízes e Tribunais do Trabalho, resultantes de condenação ou homologação de acordo, inclusive sobre os salários pagos durante o período contratual reconhecido." (art. 876, parágrafo único da CLT). Recurso ordinário a que se dá provimento.
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01482-2006-013-18-00-7
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPO
**ADVOGADOS : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS**
RECORRENTE : 2. ANA CLÁUDIA DELMONDES SALUSTIANO
**ADVOGADO : ARLINDO JOSÉ COELHO**
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ARMANDO BENEDITO BIANKI
EMENTA : HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. ACIDENTE DE TRABALHO. RELAÇÃO TÍPICA DE EMPREGO. Na Justiça do Trabalho não são devidos os honorários advocatícios, ressalvados os casos de mera sucumbência apenas quando a demanda não decorrer de vínculo de emprego conforme Instrução Normativa nº 27 do C. TST, o que não é o caso. Não obstante tratar-se de reparação civil, ela decorre de acidente de trabalho, oriundo da relação típica de emprego.
ACÓRDÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 76/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT-RO-01826-2006-006-18-00-0
RELATORA : JUÍZA WANDA LUCIA RAMOS DA SILVA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : 1. OSVANILDO ENIS DA SILVA
**ADVOGADA : VIVIANE GAZZA**
RECORRENTE : 2. WINNER INFORMÁTICA LTDA. (ADESIVO)
**ADVOGADO : NILTEMAR JOSÉ MACHADO**
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANA DEUSDEDITH PEREIRA
EMENTA : DANO MORAL - INDENIZAÇÃO - AUSÊNCIA DE PROVA - IMPROCEDÊNCIA - O Reclamante não se desincumbiu do ônus de provar os fatos aduzidos no pedido de reparação de dano moral, quais sejam: constrangimento ilegal (coação para devolver verba rescisória) e assédio moral. Os autos trazem apenas o B.O. da ameaça alegada. Recurso não provido.
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA; conhecer do recurso do reclamante e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Sustentou oralmente, pelo recorrente-reclamante, a Drª Viviane Gazza.

PROCESSO TRT - RO - 02337-2006-081-18-00-1
RELATORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : MARIA LUCILEIA LEAL
**ADVOGADO(S) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S) : EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
**ADVOGADO(S) : SUZANE SIMON DE OLIVEIRA**
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ

MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 12 de março de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00144-2007-003-18-00-1
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : IRMÃOS ALVES AGROPECUÁRIA E EMPRENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
**ADVOGADO : ROVER ROCHA**
RECORRIDOS : BELCHIOR DOS SANTOS SILVA E OUTROS
**ADVOGADOS : CILMA LAURINDA FREITAS E SILVA E OUTRO(S)**
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : EUNICE FERNANDES DE CASTRO
EMENTA : HORAS EXTRAS - DOMINGOS TRABALHADOS - ÔNUS PROBATÓRIO DO RECLAMANTE - Desincumbiu-se o demandante da prova do trabalho em todos os domingos do período contratual segundo os depoimentos das testemunhas inquiridas (arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC).
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora. Vencida parcialmente a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, que lhe dava provimento parcial em maior extensão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00163-2007-008-18-00-0
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S):1. ROSIMERE RABELO AMORIM
**ADVOGADO(S) : HELDER MONTEIRO COSTA E OUTROS**
RECORRENTE(S):2. FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
**ADVOGADO(S) : WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S):1. OS MESMOS
RECORRIDO(S):2. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
**ADVOGADO(S) : ADEMIR MARIANO DOS SANTOS E OUTRO(S)**
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
ACÓRDÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NÃO CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA; conhecer do recurso da reclamante e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 76/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-00424-2007-101-18-00-5
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
**ADVOGADOS : VAIR FERREIRA LEMES E OUTRO(S)**
RECORRIDO : CRISTIANO MARINHO
**ADVOGADOS : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)**
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00489-2007-002-18-00-9
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : ANTÔNIO GALDINO DA SILVA
**ADVOGADOS : PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO E OUTROS**
RECORRIDO : 1. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
**ADVOGADOS : ANA CRISTINA VELOSO E SILVA E OUTROS**
RECORRIDO : 2. COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC
**ADVOGADOS : VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA E OUTROS**
RECORRIDO : 3. ESTADO DE GOIÁS
**ADVOGADO : BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM**
RECORRIDO(S):4. MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
**ADVOGADO(S) : DELANO DEL BUONO JOSÉ CARNEIRO**
RECORRIDO(S):5. CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC
**ADVOGADO : BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM**
RECORRIDO : 6. COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
EMENTA : FACTUM PRINCIPIS. ALCANCE. Factum principis é o ato de autoridade pública que, por via administrativa ou legislativa, impossibilita a continuação da atividade da empresa. O "factum principis" libera o empregador de qualquer obrigação resultante da cessação das atividades da empresa. Todavia, no presente caso, a ocorrência do fato do príncipe foi invocada pelo autor de forma a justificar o seu pedido de condenação subsidiária dos entes públicos elencados na inicial, contudo, a revogação da concessão dos serviços públicos, retirando da empresa particular (CTC) o direito de explorar o transporte coletivo de passageiros, não transfere para o Poder Público a responsabilidade pelos direitos trabalhistas não cumpridos pela concessionária, que responderá com seus bens pelas obrigações inadimplidas.
ACÓRDÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 76/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00501-2007-009-18-00-0
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S):CIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
**ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**
RECORRENTE(S):ADAUTO CARVALHO DA SILVA
**ADVOGADO(S) : JERÔNIMO JOSÉ BATISTA**
RECORRIDO(S):OS MESMOS
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
ACÓRDÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 76/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Sustentou oralmente, pela reclamada, o Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos.

PROCESSO TRT - RO - 00537-2007-082-18-00-7
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
**ADVOGADO(S) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTROS**
RECORRIDO(S) : GILBERTO CARLOS FURTADO
**ADVOGADO(S) : KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
EMENTA : ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. EXPOSIÇÃO DIÁRIA AO PERIGO. Uma vez comprovado que as atividades desenvolvidas pelo obreiro, ainda que de forma intermitente, o levavam a se expor diariamente ao risco, faz jus o autor ao recebimento do adicional de periculosidade.
ACÓRDÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-00581-2007-181-18-00-9
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA.
**ADVOGADOS : BRUCE DE MELO NARCIZO E OUTRO(S)**
RECORRIDO : ROBERTO LIMA SANTOS

**ADVOGADOS : ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)**
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ : ISRAEL BRASIL ADOURIAN
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00582-2007-231-18-00-5
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S):MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
**ADVOGADO(S) : MIKAEL BARBOSA FERREIRA E OUTROS**
RECORRIDO(S):CRISTIANE TAVARES DE OLIVEIRA DIAS
**ADVOGADO(S) : JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA OLIVERA E OUTROS**
ORIGEM : VT DE POSSE
JUÍZA : MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA
EMENTA : CONTRATO ADMINISTRATIVO. CONTRATO NULO. FGTS. A Reclamante não obteve aprovação em concurso público para o exercício de cargo público, nem se enquadrava nas exceções à regra previstas pela Carta Magna. Os serviços da saúde constituem necessidade essencial e permanente oferecidos pelo Estado em prol da população. Não compõem o rol dos serviços temporários e excepcionais, como também não dispõem dos requisitos exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93 para celebração de contrato administrativo. Prevalece o entendimento da Súmula 363 do TST que declara nulo o contrato e confere à parte o "direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS".
ACÓRDÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 76/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00636-2007-001-18-00-4
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : CONCEPÇÃO ENGENHARIA LTDA.
**ADVOGADO(S) : JUMÁRIA FERNANDES RIBEIRO FONSECA E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S) : EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
**ADVOGADO(S) : RAIMUNDO MENDES DE SOUZA**
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Vencida a Juíza-Revisora, que lhe negava provimento.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrente, a Drª Rita de Cássia Nunes Machado, a quem foi deferida a juntada de substabelecimento de procuração. Goiânia, 12 de março de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00661-2007-191-18-00-1
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S):UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : JOÃO ELIAS TEIXEIRA E SILVA
RECORRIDO(S):SEBASTIANA MARIA FERREIRA - MICROLINS
**ADVOGADO(S) : CLAIR CARVALHO REZENDE**
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUIZ : CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
ACÓRDÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 76/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-00722-2007-101-18-00-5
RELATORA : JUÍZA WANDA LUCIA RAMOS DA SILVA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : LÁZARO CÉLIO DE MORAES GUERREIRO
**ADVOGADOS : SEBASTIÃO GONZAGA E OUTRO(S)**
RECORRIDO : BANCO ITAÚ S.A.
**ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)**
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : CLÉBER MARTINS SALES
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e as Excelentíssimas Juízas convocadas MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão de impedimento da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrido, a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo.

PROCESSO TRT - RO - 00731-2007-211-18-00-1
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : DANIELA SALES NAVARRO
**ADVOGADO(S) : PEDRO MARTINS FILHO E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S) : 1.MUNICÍPIO DE PLANALTINA
**ADVOGADO(S) : BRASILIANO JANUÁRIO NETO E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S) : 2. INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE
PLANALTINA
ORIGEM : VT DE FORMOSA
JUÍZA : RUTH SOUZA DE OLIVEIRA
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 12 de março de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00761-2007-221-18-00-5
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA : CELESTE INÊS SANTORO
RECORRIDA : 1. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
**ADVOGADOS : CARLOS GUSTAVO PEREIRA E OUTRO(S)**
RECORRIDA : 2. COSTA SOARES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
**ADVOGADO : SEBASTIÃO XAVIER RODUVALHO**
ORIGEM : VT DE GOIÁS
JUÍZA : VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA
EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - VÍNCULO DE EMPREGO RECONHECIDO EM JUÍZO - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. Diante da inovação legislativa trazida a lume pelo art. 42 da Lei nº 11.457, de 16/03/2007, ficou superado o entendimento contido no item I da Súmula 368/TST, de forma que não paira mais dúvida acerca da competência da Justiça do Trabalho para executar, "ex offício as contribuições sociais devidas em decorrência de decisão proferida pelos Juízes e Tribunais do Trabalho, resultantes de condenação ou homologação de acordo, inclusive sobre os salários pagos durante o período contratual reconhecido." (art. 876, parágrafo único da CLT). Recurso ordinário a que se dá provimento.
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00803-2007-013-18-00-7
RELATORA : DESª IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

RECORRENTE(S) : LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA.
**ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S) : SHARLLE MEDEIROS DA SILVA
**ADVOGADO(S) : EDNA SILVA**
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ARI PEDRO LORENZETTI
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e as Excelentíssimas Juízas convocadas MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão de impedimento da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 12 de março de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00811-2007-013-18-00-3
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : GLOBSTEEL ENGENHARIA LTDA.
**ADVOGADO(S) : ANDRÉ LUIZ DE MATTOS E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S) : 1. SÉRGIO ALVES DE CARVALHO
**ADVOGADO(S) : SÉRGIO AMARAL MARTINS E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S) : 2. KATHARINA DA CÂMARA PINTO CREMONESI
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ARI PEDRO LORENZETTI
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA,nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 12 de março de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00818-2007-191-18-00-9
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : JOÃO ELIAS TEIXEIRA E SILVA
RECORRIDO(S):1. ÉRIKA CRISTINA DE SOUSA VASCONCELOS
**ADVOGADO(S) : JANE MARIA FONTANA E OUTROS**
RECORRIDO(S):2. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO(S) : GIORDANO DAL RIO DE FREITAS E OUTROS**
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUIZ : CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
ACÓRDÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 76/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00871-2007-241-18-00-1
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S):1. ELUZIMAR NOGUEIRA DA COSTA
**ADVOGADO(S) : JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTRO(S)**
RECORRENTE(S):2. MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS
**ADVOGADO(S) : ALEXANDRE IUNES MACHADO E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S):OS MESMOS
ORIGEM : VT DE VALPARAÍSO DE GOIÁS
JUIZ : CELSO MOREDO GARCIA
EMENTA : ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CONTRATO NULO. SÚMULA Nº 363 DO TST. EFEITOS EX TUNC.
Não tendo a contratação da obreira pelo Município observado o comando constitucional do art. 37, § 2º, é nula de pleno direito. O contrato firmado com a Reclamante é nulo ex tunc, ou seja, desde a sua admissão por contrariar disposição constitucional, afrontando diretamente os princípios da legalidade e da moralidade administrativa. O contrato considerado sem validade desde sua celebração não pode gerar quaisquer efeitos de natureza trabalhista, salvo os assegurados por aplicação da Súmula nº363 do Colendo TST.
ACÓRDÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 76/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00895-2007-181-18-00-1
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S):ANICUNS S.A. - ÁLCOOL E DERIVADOS
**ADVOGADO(S) : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S):ELISMAR LUIZ DA SILVA
**ADVOGADO(S) : ITAMAR COSTA DA SILVA**
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ : WHATMANN BARBOSA IGLESIAS
EMENTA : A princípio, a ausência de apresentação dos controles de ponto, ou mesmo a falta de fidelidade desta modalidade de prova documental, enseja a aplicação da súmula 338 do C. TST. Todavia, os efeitos da distribuição atípica do encargo probatório restam mitigados quando há extensa produção de prova testemunhal e quando a jornada laboral informada pelo reclamante, na peça exordial, seja demasiadamente longa e extenuante, tratando-se de fato extraordinário, exigindo-se prova que ostente maior segurança para a formação do convencimento do juízo. Nestes casos, não há lugar para o integral e automático acolhimento dos termos da petição inicial. Observância aos princípios da razoabilidade e do livre convencimento motivado do órgão jurisdicional.
ACÓRDÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 76/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00908-2007-081-18-00-4
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S):FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
**ADVOGADO(S) : PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTROS**
RECORRIDO(S):SÍLVIO BENTO
**ADVOGADO(S) : BRUNO GOMES MARÇAL BELO E OUTROS**
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
ACÓRDÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 76/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00936-2007-010-18-00-4
RELATORA : JUIZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S):BRILHO SEG-SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA.
**ADVOGADO(S) : MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE**
RECORRIDO(S):JOSÉ ROBERTO DE CARVALHO BRITO
**ADVOGADO(S) : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTROS**
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI
ACÓRDÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 76/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00939-2007-102-18-00-1
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S):LEANDRO BRESSAN
**ADVOGADO(S) : REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA E OUTRO(S)**

RECORRIDO(S):MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA
**ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)**
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUÍZA : BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS
ACÓRDÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 76/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00953-2007-241-18-00-6
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S):SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
**ADVOGADO(S) : KELLY CRISTINA DE AVELAR**
RECORRIDO(S):S T B SUPERMERCADO LTDA.
ORIGEM : VT DE VALPARAÍSO DE GOIÁS
JUIZ : CELSO MOREDO GARCIA
EMENTA : Com efeito, o atual posicionamento doutrinário e jurisprudencial aponta no sentido de que, à luz do art. 8º, III, da Carta Constitucional, as entidades sindicais ostentam legitimação plena para a defesa dos direitos da categoria representada, não cabendo mais a interpretação restritiva outrora conferida ao dispositivo constitucional, o que resultou no cancelamento da súmula 310 do C. TST. Entretanto, a meu ver, o cancelamento do sobredito verbete jurisprudencial não enseja a ilação de que os entes sindicais possam ajuizar ações, indistintamente, sem a indicação dos nomes dos substituídos ou, ainda, sem a demonstração, ao menos rarefeita, do efetivo descumprimento pelos empregados de normas trabalhistas, sejam autônomas ou heterônomas.
ACÓRDÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 76/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-00970-2007-011-18-00-5
RELATORA : JUÍZA WANDA LUCIA RAMOS DA SILVA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : KATIUSCIA DE PAULA RESENDE
**ADVOGADOS : RODRIGO SILVA DE CAZAES E OUTRO(S)**
RECORRIDO : ODONTO SYSTEM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
**ADVOGADOS : ANDRÉ CARVALHO ZICA E OUTRO(S)**
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ÉDISON VACCARI
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00996-2007-151-18-00-0
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : BENEDITO PONCIANO BORGES
**ADVOGADO(S) : MAGDA MÁRCIA MACHADO E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S) : REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
**ADVOGADO(S) : ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)**
ORIGEM : VT DE IPORÁ
JUIZ : CÉSAR SILVEIRA
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 12 de março de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00999-2007-241-18-00-5
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
**ADVOGADO(S) : HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS**
RECORRIDO(S) : FC HIGIENE PESSOAL LTDA.
ORIGEM : VT DE VALPARAÍSO DE GOIÁS
JUIZ : CELSO MOREDO GARCIA
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 12 de março de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01006-2007-241-18-00-2
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S):SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
**ADVOGADO(S) : KELLY CRISTINA DE AVELAR**
RECORRIDO(S):MARIA ALMEIDA DOS ANGELOS
ORIGEM : VT DE VALPARAÍSO DE GOIÁS
JUIZ : CELSO MOREDO GARCIA
EMENTA : Com efeito, o atual posicionamento doutrinário e jurisprudencial aponta no sentido de que, à luz do art. 8º, III, da Carta Constitucional, as entidades sindicais ostentam legitimação plena para a defesa dos direitos da categoria representada, não cabendo mais a interpretação restritiva outrora conferida ao dispositivo constitucional, o que resultou no cancelamento da súmula 310 do C. TST. Entretanto, a meu ver, o cancelamento do sobredito verbete jurisprudencial não enseja a ilação de que os entes sindicais possam ajuizar ações, indistintamente, sem a indicação dos nomes dos substituídos ou, ainda, sem a demonstração, ao menos rarefeita, do efetivo descumprimento pelos empregados de normas trabalhistas, sejam autônomas ou heterônomas.
ACÓRDÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 76/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01040-2007-008-18-00-6
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S):BANCO DO BRASIL S.A.
**ADVOGADO(S) : LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS E OUTROS**
RECORRIDO(S):NEUSA APARECIDA PORTO FERREIRA
**ADVOGADO(S) : GRACE MARIA BARROS DE SÁ**
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
ACÓRDÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 76/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01052-2007-131-18-00-6
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S):SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
**ADVOGADO(S) : KELLY CRISTINA DE AVELAR**
RECORRIDO(S):MINI MERCADO CRISTALINA LTDA.
ORIGEM : VT DE LUZIÂNIA
JUÍZA : FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA

EMENTA : Com efeito, o atual posicionamento doutrinário e jurisprudencial, aponta no sentido de que, à luz do art. 8º, III, da Carta Constitucional, as entidades sindicais ostentam legitimação plena para a defesa dos direitos da categoria representada, não cabendo mais a interpretação restritiva outrora conferida ao dispositivo constitucional, o que resultou no cancelamento da súmula 310 do C. TST. Entretanto, a meu ver, o cancelamento do sobredito verbete jurisprudencial não enseja a ilação de que os entes sindicais possam ajuizar ações, indistintamente, sem a indicação dos nomes dos substituídos ou, ainda, sem a demonstração, ao menos rarefeita, do efetivo descumprimento pelos empregados de normas trabalhistas, sejam autônomas ou heterônomas.
ACÓRDÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 76/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01102-2007-131-18-00-5
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
**ADVOGADO(S) : KELLY CRISTINA DE AVELAR**
RECORRIDO(S) : FERREIRA JUNIOR E PAIVA LTDA.
ORIGEM : VT DE LUZIÂNIA
JUÍZA : FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 12 de março de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01149-2007-001-18-00-9
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUIZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : JOSÉ ALEXANDRE MONTEIRO DE ARAÚJO
**ADVOGADO(S) : DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S) : SARA CONFECÇÕES LTDA.
**ADVOGADO(S) : ANDRÉ SOUSA CARNEIRO E OUTRO(S)**
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, e de ofício, condenar o recorrente ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa, por litigância de má-fé, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 12 de março de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01169-2007-101-18-00-8
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : JOÃO DA SILVA NERY FILHO
RECORRIDO(S) : WENNER AZEVEDO FERREIRA - ME
**ADVOGADO(S) : EDILTON FURQUIM GOULART**
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA,nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 12 de março de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01230-2007-082-18-00-3
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S):MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO
**ADVOGADO(S) : SÍLVIA ELIANE GONÇALVES E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S):FERNANDO ALGUSTO BAILÃO XAVIER
**ADVOGADO(S) : JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM**
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : DANIEL VIANA JÚNIOR
EMENTA : CONTRATO NULO. FGTS. O Reclamante não obteve aprovação em concurso público para o exercício de cargo público, nem se enquadrava nas exceções à regra previstas pela Carta Magna. A prestação de serviços da saúde constitui atividade essencial e permanente oferecida pelo Estado em prol da população. Não compõe o rol dos serviços temporários, excepcionais ou extraordinários. Prevalece o entendimento da Súmula 363 do TST que declara nulo o contrato e confere à parte o "direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS".
ACÓRDÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 76/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01255-2007-171-18-00-1
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S):VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
**ADVOGADO(S) : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTROS**
RECORRIDO(S):GEZO RODRIGUES
**ADVOGADO(S) : ITAMAR COSTA DA SILVA**
ORIGEM : VT DE CERES
JUIZ : FERNANDO DA COSTA FERREIRA
EMENTA : DESERÇÃO. GUIA DARF INDICA NÚMERO DE PROCESSO DISTINTO. A guia DARF está de forma irremediável vinculada aos autos a que fez referência, haja vista que o valor foi automaticamente recolhido em favor da Secretaria da Receita Federal, não sendo possível estornar a autenticação, ou seja, retificar o lançamento, debitando o que foi indevidamente creditado. In casu, a Recorrente demonstrou manifesta inobservância das regras próprias da Justiça do Trabalho, deixando de atender a um dos pressupostos extrínsicos de admissibilidade, pois não se trata tão-somente de omissão de dados, mas de menção clara e precisa a outro processo.
ACÓRDÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 76/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01368-2007-006-18-00-0
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S):COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
**ADVOGADO(S) : ALEXANDRE MACHADO DE SÁ E OUTROS**
RECORRIDO(S):HUMBERTO ANTÔNIO CHACON
**ADVOGADO(S) : MARCELO GONÇALVES DE CASTRO SILVA E OUTROS**
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA
ACÓRDÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 76/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01374-2007-012-18-00-9
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S):AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
**ADVOGADO(S) : JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTROS**

RECORRIDO(S):JOSÉ NUNES DE PAULA
**ADVOGADO(S) : CÉSAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE E OUTROS**
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : CÉLIA MARTINS FERRO
ACÓRDÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário interposto pela AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP e declarar a prescrição total em relação ao pedido de progressão horizontal de 2003 e 2007, bem como seus consectários, EXTINGUINDO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 76/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01387-2007-010-18-00-5
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S):1. ANTÔNIO MÁRCIO BASTOS
**ADVOGADO(S) : ASDRÚBAL CARLOS MENDANHA E OUTROS**
RECORRENTE(S):2. HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
**ADVOGADO(S) : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS**
RECORRIDO(S):OS MESMOS
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI
ACÓRDÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer parcialmente do recurso do reclamante e integralmente do da reclamada e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 76/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01483-2007-005-18-00-8
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S):SANDRA TERESINHA MERG
**ADVOGADO(S) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTROS**
RECORRIDO(S):CSU CARDSYSTEM S.A.
**ADVOGADO(S) : GRACE MARIA BARROS DE SÁ E OUTRO(S)**
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
ACÓRDÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 76/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01552-2007-013-18-00-8
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : CAROLINA PEIXOTO DIAS CUNHA
**ADVOGADOS : GRACE MARIA BARROS DE SÁ E OUTROS**
RECORRENTE : ATENTO BRASIL S.A.
**ADVOGADOS : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS**
RECORRENTE : VIVO S.A.
**ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS**
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ARI PEDRO LORENZETTI
ACÓRDÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMANTE e da VIVO S.A. e PROVER PARCIALMENTE O DA ATENTO BRASIL S.A., nos termos do voto da Juíza Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 76/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01803-2007-011-18-00-1
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : MARINA URZEDA DE CASTRO ALVES PIRES
**ADVOGADO(S) : VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S) : BANCO ITAÚ S.A.
**ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)**
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e as Excelentíssimas Juízas convocadas MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão de impedimento da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 12 de março de 2008 (data de julgamento).
Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos vinte e quatro dias do mês de março de 2008 (2ªfeira) - 1ª Turma

## SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo RO-01856-2007-010-18-00-6
Recorrente(s) : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA- COMURG
**Advogado(s) : VALDIR FERREIRA E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : HEBER GRACIANO DA SILVA
**Advogado(s) : ERIVELTON MELO**
"Vistos os autos.
A Exm.ª Juíza Maria Aparecida Prado Fleury Bariani, da Eg. 10ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, declarou a nulidade do contrato havido entre HEBER GRACIANO DA SILVA e COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, condenando esta, tão-somente, à obrigação de proceder ao recolhimento dos depósitos do FGTS, de todo o período laborado (fls. 93/98).
Inconformada, a reclamada interpõe recurso ordinário, objetivando excluir da condenação a obrigação de depositar o FGTS, em razão da declaração de nulidade do contrato de trabalho pelo juízo a quo (fls. 102/107).
Tal questão, todavia, já está pacificada no âmbito trabalhista, por meio da Súmula nº 363 do C.TST, que garante ao servidor, neste caso, apenas o pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS de todo o período.
Assim, com fulcro no art. 557 do CPC e na Instrução Normativa nº 17 do C. TST (de 05.10.2000), denego seguimento ao recurso interposto pela reclamada. Intimem-se.
Após o trânsito em julgado, baixem os autos à origem.
À S2T."
Goiânia, 24 de março de 2008
ORIGINAL ASSINADO
Desembargador Saulo Emídio dos Santos
Relator

Processo RO-01994-2007-013-18-00-4
Recorrente(s) : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
**Advogado(s) : VALDIR FERREIRA E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : ELIMAR LEAL CAMPOS
**Advogado(s) : HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)**
"Vistos os autos.
A Exmª Juíza Camila Baião Vigilato, da Eg. 13ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, declarou a nulidade do contrato havido entre ELIMAR LEAL CAMPOS e COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, condenando esta, tão-somente, à obrigação de proceder ao recolhimento dos depósitos do FGTS, de todo o período laborado (fls. 145/153).
Inconformada, a reclamada interpõe recurso ordinário, objetivando excluir da condenação a obrigação de depositar o FGTS, em razão da declaração de nulidade do contrato de trabalho pelo d. juízo a quo (fls. 156/162).
Tal questão, todavia, já está pacificada no âmbito trabalhista, por meio da Súmula nº 363 do C.TST, que garante ao servidor, neste caso, apenas o pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS de todo o período.
Assim, com fulcro no art. 557 do CPC e na Instrução Normativa nº 17 do C. TST (de 05.10.2000), denego seguimento ao recurso interposto pela reclamada. Intimem-se.
Após o trânsito em julgado, baixem os autos à origem.
À S2T."
Goiânia, 24 de março de 2008
ORIGINAL ASSINADO
Desembargador Saulo Emídio dos Santos
Relator

Processo ED-AP-00024-2000-151-18-00-0
Embargante(s) : BANCO ITAÚ S.A.
**Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)**
Embargado(s) : EDSON FRANCINO DA SILVA
**Advogado(s) : JOÃO JOSÉ FRANÇA DA SILVA E OUTRO(S)**
"Vistos etc.
Tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo aos embargos de declaração, de ordem do Exmo Desor. Relator, determino a intimação do exeqüente/agravado para, querendo, manifestar-se a respeito no prazo de cinco dias (O.J nº 142 da SDI-1/TST).
Após, conclusos.
Goiânia, 24 de março de 2.008.
ORIGINAL ASSINADO
RENATA EMÍDIO DOS SANTOS
Assessora de Desembargador

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 01394-2007-002-18-00-2
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : JOSÉ ROBÉRIO OLIVEIRA VASCONCELOS
**ADVOGADO(S) : SARA MENDES E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S) : PIZZARIA VIDOTTO LTDA.
**ADVOGADO(S) : DARCI DE SOUZA VERAS E OUTRO(S)**
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 03 de março de 2008 (data do julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos vinte e quatro dias do mês de março de 2008 (2ªfeira) - 2ª Turma

## DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região

AIRR-00309-2007-002-18-40-3 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): MARLI MIRANDA VIEIRA
**Advogado(a)(s): WAGNER MARTINS BEZERRA (GO - 12472)**
Agravado(a)(s): GLOBEX UTILIDADES S.A.
**Advogado(a)(s): GISELLE SAGGIN PACHECO (GO - 15257)**
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 25/02/2008 - fls. 151; recurso apresentado em 04/03/2008 - fls. 02).
Mandato tácito - regular a representação processual (fls. 48).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 14 de março de 2008.
ASSINATURA DIGITAL
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região

RO-00344-2007-051-18-00-8 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): ODILON FERREIRA GARCIA E OUTRO
**Advogado(a)(s): ARINILSON GONÇALVES MARIANO (GO - 18478)**
Recorrido(a)(s): ELISSANDRO EDUARDO DE OLIVEIRA
**Advogado(a)(s): EDSON VERAS DE SOUSA (GO - 18455)**
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 07/02/2008 - fls. 373; recurso apresentado em 15/02/2008 - fls. 402).
Regular a representação processual (fls. 140, 180 e 302).
Satisfeito o preparo (fls. 286, 304, 303 e 397).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, XXXV, LIV e 93, IX da CF.
- violação dos arts. 769, 832 da CLT, 131, 165, 458 e 535, II, do CPC.
- divergência jurisprudencial.
Os Recorrentes sustentam que houve negativa de prestação jurisdicional em virtude da não apreciação, pela Segunda Turma deste Regional, de questões levantadas em sede de Embargos de Declaração quanto à redução do valor da condenação, bem como fixação de novas custas, tendo em vista a parcial procedência do recurso ordinário interposto.
Consta do v. acórdão de fls. 369/371:
"A condenação imposta aos Reclamados em primeiro grau compreende também verbas rescisórias, horas extras e adicional de insalubridade (fls. 281/282). Daí o arbitramento em R$10.000,00, no acórdão, para efeito de custas e depósito recursal" (fls. 370/371).
Conforme se depreende, a Segunda Turma deste Egrégio Tribunal analisou a questão apresentada pelos Recorrentes, fundamentando satisfatoriamente a decisão, não se constatando, portanto, violação dos arts. 93, IX, da CF, 458 do CPC e 832 da CLT.
Inviável, por outro lado, cogitar-se de ofensa aos demais preceitos invocados no presente tópico recursal e de dissenso jurisprudencial, diante das disposições da OJ nº 115 da SBDI-1/TST. Destaca-se ainda, por elucidativo, que os paradigmas indicados, originários de Turma do TST e do Excelso STF, sequer atenderiam aos comandos do art. 896, alínea a , da CLT.
HORA EXTRA
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 338/TST.
- violação dos arts. 5º, XXXV, XXXVI, LIV e LV e 93, IX, da CF.
- violação dos arts. 128 e 460 do CPC e 818 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
Os Recorrentes sustentam ter sido incorreta a aplicação da Súmula 338/TST no deferimento de horas extras, alegando que a decisão não pode estar fulcrada somente em presunção, devendo-se levar em consideração as demais provas constantes dos autos.
Consta do v. acórdão:
" Incontroverso que o número de trabalhadores era superior a 10, tinham os Reclamados o ônus de apresentar os registros de jornada. Por essa razão, incidiu a presunção de veracidade da jornada apontada na inicial (Súmula n. 338/TST).
A testemunha ouvida no feito, Sérgio Pereira, nada disse acerto do fato objeto da prova (fl. 225).
A prova emprestada admitida pelas partes traz vários depoimentos sobre a jornada de trabalho dos trabalhadores da plantação de tomates, como o Reclamante. As declarações são, no entanto, destoantes entre si, sobretudo quanto ao início e ao fim da jornada (fl. 230 em diante).
De forma que os depoimentos trasladados não são suficientes para dirimir a controvérsia a respeito dos horários de começo e fim da jornada de trabalho do Reclamante.
Prevalecente assim a jornada apontada na inicial, em parte acolhida pela sentença" (fls. 343).
Não há que se falar em violação dos dispositivos constitucionais indicados e do art. 818 da CLT, nem dissenso jurisprudencial com os julgados colacionados, pois o v. acórdão atacado encontra-se devidamente fundamentado, estando em sintonia com a Súmula 338/TST e com as provas dos autos (Súmula 333/TST).
Quanto aos artigos que tratam do julgamento extra petita , nem sequer merecem ser analisados, uma vez que tal matéria não foi objeto de debate na via ordinária (Súmula 297/TST).
CTPS - ANOTAÇÃO
Alegação(ões): - violação dos arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC.
Os Reclamados sustentam que a data correta da admissão do Recorrido seria 01/05/2005, conforme informado aos fiscais da DRT pelo próprio Autor.
Consta do v. acórdão de fls. 339/351:
"Verifica-se, de fato, a divergência de datas. A anotação da CTPS é de 1/3/2005 (fl. 25), ao passo que o TRCT consigna 1/5/2005 (fl. 159). (...)
À míngua de outros elementos de prova, prevalece a anotação da CTPS sobre os termos do TRCT (Súmula n. 12/TST)" (fls. 345).
A Turma Julgadora entendeu que não havia nos autos prova suficiente para elidir a anotação feita na CTPS do Autor, aplicando ao caso em tela o entendimento consubstanciado na Súmula 12/TST. Dessa forma, não há que se falar em violação dos dispositivos legais indicados.

DANO MORAL - INDENIZAÇÃO
Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, XXII, XXXV, LIV e 93, IX, da CF.
- violação dos arts. 458 e 535, II, do CPC, 769 e 832 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
Aduzem os Recorrentes que, apesar de ter havido redução do valor devido a título de indenização por danos morais, o montante ainda seria exacerbado e deveria ser fixado em, no máximo, um salário mínimo.
Consta do v. acórdão de fls. 339/351:
"Ainda que o Reclamante não tivesse morado na fazenda, fato que os autos não revelam, os Reclamados admitiram, por falta de impugnação, as demais irregularidades alegadas na inicial. Os fatos foram confirmados pelos depoimentos dos trabalhadores no procedimento realizado pelo MPT, especialmente o transcrito acima.
O trabalho do Reclamante na propriedade dos Reclamados deu-se com aviltamento de sua dignidade e de sua honra. Não se pode negar, no caso, o sofrimento físico e moral. Não se trata de condição de escravo, mas de condições de trabalho degradantes, sem consideração à dignidade, à saúde, à higiene e à segurança do trabalhador.
O Reclamante, trabalhador rural, não dispunha de água potável nem de instalações sanitárias. Além disso, executava serviço insalubre sem uso de EPI e sujeitava-se a comércio de gêneros alimentícios explorado pelo empregador. Não há negar (sic) que essas condições degradam o trabalhador, resignado, pela necessidade da subsistência, com a vontade do empregador.
Sem repercussão no caso as melhorias introduzidas após a assinatura do ajuste de conduta, até porque as alterações do ambiente de trabalho teriam ocorrido depois do desligamento do Reclamante, quando já consumada a lesão ao direito extrapatrimonial.
Diante dos atos infratores dos Reclamados, ao submeterem o Reclamante a condições de trabalho degradantes, tem-se como configurado o dano moral, nos termos dos arts. 5º, II, V e X, da Constituição Federal e 483, e, da CLT.
O ressarcimento pago pelos Reclamados, no ajuste de conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho, não exclui o direito à indenização postulada. A reparação prevista no art. 13 da Lei n. 7.347/85 é destinada à coletividade, não ao indivíduo vítima do dano moral.
Considerando a gravidade do dano e a condição econômica dos Reclamados (proprietários rurais), assim como precedentes deste Tribunal sobre a matéria, tem-se como razoável a fixação da indenização em valor correspondente à remuneração do Reclamante por cada mês trabalhado em condições degradantes, o que, considerando o decidido no tópico anterior, resulta no valor de 7 X 360,00 = R$ 2.160,00 (dois mil e cento e sessenta reais), correspondentes a um salário por cada mês de trabalho" (fls. 348/349).
Pelo acima exposto, verifica-se que os princípios contidos nos artigos 5º, XXXV e LIV, da CF foram devidamente observados.
Inviável cogitar-se de afronta aos artigos 93, IX, da CF, 458 do CPC e 832 da CLT, haja vista que a decisão combatida está fundamentada de modo suficiente para sua validade e eficácia.
Em relação aos artigos 5º, XXII, da CF, 769 da CLT e 535, II do CPC, constata-se que não guardam pertinência com a matéria abordada.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 18 de março de 2008.
ASSINATURA DIGITAL
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região

AIRR-00495-2007-009-18-40-5 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): 1. UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
**Advogado(a)(s): 1. DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 21224)**
Agravado(a)(s): 1. TALES EDUARDO DE ALBUQUERQUE NÓBREGA
2. ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA.
**Advogado(a)(s): 1. TATIANA SOUZA GUIMARÃES (GO - 25498)**
2. HAMILTON BORGES GOULART (GO - 10317)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 26/02/2008 - fls. 199; recurso apresentado em 04/03/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 12/20).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 14 de março de 2008.
ASSINATURA DIGITAL
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região

AIRR-00550-2007-003-18-40-9 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): 1. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
**Advogado(a)(s): 1. CAMILA DALUL MENDONÇA (GO - 25483)**
Agravado(a)(s): 1. BENEDITO MODESTO PEREIRA
2. CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO-CERNE(EM LIQUIDAÇÃO)
**Advogado(a)(s): 1. NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)**
2. ALAN SALDANHA LUCK (GO - 24456)
Vistos os autos.
A segunda agravada, Consórcio de Empresas e Radio Difusão do Estado de Goiás-CERNE peticiona (fls. 217/219) alegando que não foi intimada a apresentar contra-razões ao Recurso de Revista, nem tampouco contraminuta ao Agravo de Instrumento apresentados pela Agecom. Sustenta o CERNE que possui interesse processual quanto à resposta a tais apelos, considerando que a Agecom pretende seja declarada sua ilegitimidade para responder pelos créditos pleiteados pelo Reclamante, e eventual reforma da sentença lhe acarretaria prejuízo.
Compulsando-se os autos, verifica-se que o CERNE já apresentou contraminuta ao Agravo (fls. 220/227), bem como contra-razões ao Recurso de Revista (fls. 204/215), reputando-se, portanto, sanada eventual irregularidade processual quanto à ausência de intimação para a prática de tais atos.
Encaminhe-se os autos à DSRD para que se proceda a retificação da capa dos autos, devendo nela constar, também, como Agravado, Consórcio de Empresas e Radio Difusão e Notícias do Estado-CERNE.
Após, cumpra-se a determinação do último parágrafo do despacho de fls.202.
Publique-se.
Goiânia, 14 de março de 2008.
ASSINATURA DIGITAL
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região

AIRR-01313-2007-001-18-40-2 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): JULIANA MOREIRA DE ARAÚJO
**Advogado(a)(s): BRUNO CARVALHO MACHADO (GO - 21755)**
Agravado(a)(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**Advogado(a)(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)**
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 25/02/2008 - fls. 73; recurso apresentado em 03/03/2008 - fls. 02).
Mandato tácito - regular a representação processual (fls. 14/16).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópias da intimação do acórdão regional

bem como da intimação acórdão que julgou os embargos declaratórios. Ressalta-se a ausência de autenticação das peças trasladadas e da declaração de autenticidade destas firmada pelo advogado da parte agravante.
Intime-se.
Goiânia, 14 de março de 2008.
ASSIANTURA DIGITAL
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região

AIRR-01457-2007-007-18-40-7 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): DROGANA COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA.
**Advogado(a)(s): ANDERSON RODRIGO MACHADO (GO - 16635)**
Agravado(a)(s): EDUARDO PEREIRA DE CARVALHO
**Advogado(a)(s): FABIANA AYRES GUERREIRO (GO - 19910)**
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 25/02/2008 - fls. 80; recurso apresentado em 03/03/2008 - fls. 02).
Mandato tácito - regular a representação processual (fls. 15).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 14 de março de 2008.
ASSINATURA DIGITAL
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região

RO-01544-2006-008-18-00-5 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
**Advogado(a)(s): FLÓRENCE SOARES SILVA (GO - 6619)**
Recorrido(a)(s): CLEONE DA SILVA SANTOS
**Advogado(a)(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)**
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 01/02/2008 - fls. 782; recurso apresentado em 13/02/2008 - fls. 792).
Satisfeito o preparo (fls. 670 e 791).
Todavia, há irregularidade de representação processual. O ilustre advogado que subscreveu o presente recurso de revista não detém poderes para representar a parte recorrente. O substabelecimento lhe conferindo poderes (fls. 112) veio aos autos em fotocópia não autenticada (CLT, art. 830).
Portanto, o recurso de revista inexiste juridicamente. Nem se argumente com os arts. 13, 37 e 284, do CPC, que não têm aplicação na fase recursal, porquanto a regularidade da representação processual deve estar em conformidade com a lei, no momento da interposição do recurso, sob pena de reputar-se inexistente o ato, nos termos das Súmulas 164 e 383/TST.
Embora o subscritor do recurso tenha comparecido em audiência (fls. 581 e 615), não há que se falar em mandato tácito, vez que já há nos autos procuração outorgando poderes a outros procuradores (fls. 110).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 05 de março de 2008.
ASSINATURA DIGITAL
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aca
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

# 1ª INSTÂNCIA

## ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 18/03/2008
---
**ADVOGADO**
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO
---
PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.752/2008 CPEX 04 0.187/2008 N N
ALBERTO DE ARAÚJO LIMA
SW DIESEL PECAS DE FIXACAO LTDA.

00.747/2008 CP 04 0.186/2008 OIT 02/04/2008 15:00 N N
RICARDO MACHADO CARDOSO
MINASÇUCAR S.A.

**ADVOGADO(A): ANA PAULA ALMEIDA SANTOS E CASTRO**
00.753/2008 RT 04 0.188/2008 UNA 22/04/2008 14:20 ORD. N N
ADEMAR DA COSTA SANTOS
COPERMIL CONSTRUTORA LTDA.

**ADVOGADO(A): ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**
00.756/2008 RT 01 0.190/2008 UNA 01/04/2008 13:00 SUM. N N
HONICLEY LIMA ISRAEL
ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

**ADVOGADO(A): CARLO ADRIANO VENCIO VAZ**
00.746/2008 ET 02 0.190/2008 ORD. S N
JOÃO RICARDO DO VALLE SAMPAIO
INSTITUTO SOCIAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

**ADVOGADO(A): FLÁVIA FERNANDES GOMES**
00.733/2008 ACCS 02 0.186/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADYR JOSÉ DO NASCIMENTO

00.737/2008 ACCS 04 0.183/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
GETULIO MORAES LEITE

00.741/2008 ACCS 02 0.189/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
ALAOR SOARES DE CARVALHO

00.731/2008 ACCS 01 0.184/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
AGOSTINHO MOREIRA NETO

00.732/2008 ACCS 04 0.182/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
AGOSTINHO CAETANO MAIA

00.730/2008 ACCS 03 0.180/2008 UNA 09/04/2008 14:00 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
DELCIDES PEREIRA DA SILVA

00.729/2008 ACCS 02 0.185/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
GABRIEL ALVES MAGALHÃES(ESPÓLIO DE)

00.735/2008 ACCS 03 0.182/2008 UNA 09/04/2008 14:30 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADRIANA CRISTINA BATISTA

00.754/2008 ACCS 01 0.189/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ALBERTO JOAQUIM OLIVEIRA FILHO

00.755/2008 ACCS 02 0.192/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
ALEX ALVES

00.742/2008 ACCS 04 0.184/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
AFIF FARAH BRAHIM HAJJAR

00.736/2008 ACCS 01 0.185/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADAHIL MENDES RIBEIRO

00.734/2008 ACCS 03 0.181/2008 UNA 09/04/2008 14:15 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADEMAR GONÇALVES DE REZENDE

**ADVOGADO(A): JANDIR PEREIRA JARDIM**
00.739/2008 RT 03 0.183/2008 UNA 03/04/2008 13:15 SUM. N N
HAYANNA RODRIGUES MOREIRA
AUTO POSTO PRIMUS + 001

00.740/2008 RT 02 0.188/2008 UNA 02/04/2008 13:00 SUM. N N
VANITE BORGES VIEIRA DE MELO
AUTO POSTO PRIMUS + 001

**ADVOGADO(A): JOSE CARL0S BRENHA COSTA**
00.750/2008 CPEX 02 0.191/2008 N N
AGROPECUÁRIA PALMA LTDA.
WANNETE MOREIRA ARANTES

**ADVOGADO(A): LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA**
00.748/2008 RT 03 0.184/2008 UNA 02/04/2008 13:15 ORD. N N
MARIA CONSOLAÇÃO ALMEIDA DE OLIVEIRA PEREIRA
NASA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.

**ADVOGADO(A): MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA**
00.738/2008 RT 02 0.187/2008 UNA 02/04/2008 13:40 ORD. N N
JOÃO MAIA DA SILVA
JOÃO BATISTA DA FONSECA NETO (RESTAURANTE E LANCHONETE + 001

**ADVOGADO(A): ROSE MARY DE JESUS CORRÊA - DRA**
00.743/2008 RT 04 0.185/2008 UNA 01/04/2008 13:40 SUM. N N
SAMANTHA DE MEDEIROS MARQUES DOS SANTOS
LANCHONETE 5 ESTRELAS

**ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA**
00.749/2008 CPEX 01 0.188/2008 N N
WILLIAN DOS SANTOS SOUSA
LFM SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

**ADVOGADO(A): SAULO FELIPE DE ARAUJO**
00.744/2008 RT 01 0.186/2008 UNA 07/04/2008 13:00 SUM. N N
LUCINEIDE ALVES DE FONTES
EUZIMAR BEZERRA DOS SANTOS

**ADVOGADO(A): SEBASTIAO CAETANO ROSA**
00.745/2008 ET 01 0.187/2008 ORD. S N
DANIELLE GARCEZ CASTRO + 001
GLAÚCIA DIAS DOS SANTOS + 001

**ADVOGADO(A): SEBASTIÃO CAETANO ROSA**
00.751/2008 RT 03 0.185/2008 UNA 07/04/2008 13:00 SUM. N N
SÔNIA FERREIRA DA COSTA MENDES
FUAD RASSI ENGENHARIA INDUSTRIA COMERCIO LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 28

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 24/03/2008
---
**ADVOGADO**
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO
---
PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

01.102/2008 CP 02 0.552/2008 N N
ABELARDO APRÍGIO DIAS
PETRO-GARÇAS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.

01.126/2008 CP 02 0.563/2008 N N
EDNELSON PORTUGAL GOIS
PRODATEC PROCESSAMENTO DE DADOS E CURSOS TÉCNICOS LTDA.

01.124/2008 CPEX 02 0.562/2008 N N
PEDRO PAULO ROCHA MIRANDA
STILLO CONSTRUTORA LTDA. (NA PESSOA DE SEU REP. LEGAL SAMUEL GOMES DE LIMA)

01.125/2008 CP 01 0.563/2008 N N
EDVALDO PEREIRA DA SILVA
WAGNER ANTUNES VILARINHO

01.122/2008 CPEX 02 0.561/2008 N N
PEDRO PAULO ROCHA MIRANDA
STILLO CONSTRUTORA LTDA. (NA PESSOA DE SEU REP. LEGAL RIVAIL CORDEIRO DOS SANTOS)

01.120/2008 CPEX 01 0.561/2008 N N
ALÍCIO MARCOS DA CUNHA
INTERENGE CONSTRUÇÃO LTDA.

01.117/2008 ACPG 01 0.559/2008 ORD. N N
GERALDO CEZARIO DE JESUS & CIA LTDA.
SAMUEL PEREIRA DE CASTRO

01.127/2008 CP 02 0.564/2008 N N
MARIA APARECIDA DO CARMO
CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.

**ADVOGADO(A): ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO**
01.115/2008 RT 01 0.557/2008 ORD. S N
ROSANGELA FERREIRA DE FREITAS
CIA VISION EMPREENDIMENTOS LTDA.

**ADVOGADO(A): ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO**
01.130/2008 RT 02 0.566/2008 UNA 03/04/2008 15:10 SUM. N N
LYSSA SOARES BORCHIO
MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLDE IMP. E EXP. E COMÉRCIO LTDA. + 001

01.133/2008 RT 01 0.566/2008 SUM. N N
MARIA DO CARMO DA SILVA
MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP. E COMÉRCIO LTDA. + 001

01.131/2008 RT 01 0.565/2008 SUM. N N
GLORACI MARIA DA SILVA RODRIGUES
MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP. E COMÉRCIO LTDA. + 001

01.134/2008 RT 02 0.568/2008 UNA 03/04/2008 15:50 SUM. S N
VALDIVINO PIRES DE SOUSA
MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLDE IMP. E EXP. E COMÉRCIO LTDA. + 001

01.129/2008 RT 01 0.564/2008 SUM. N N
EDILENE DIVINA DE SOUSA SILVA
AUTO POSTO BURITI - COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA. + 001

01.136/2008 RT 02 0.569/2008 UNA 04/04/2008 08:50 SUM. N N
DELORIPE PINTO CARDOSO
MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP. E COMÉRCIO LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA**
01.113/2008 RT 01 0.556/2008 ORD. N N
JEFERSON BATISTA RAMOS
REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.

**ADVOGADO(A): BRUNO MOURA LEDRA**
01.116/2008 RT 01 0.558/2008 SUM. S N
GELCILENE LUCENA DE SOUSA
EQUIPE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

**ADVOGADO(A): CECILIA JULIA BARBOSA DA SILVA**
01.145/2008 RT 02 0.575/2008 INI 30/04/2008 13:40 ORD. N N
RAIMUNDO NUNES DE ARRUDA
LDB - TRANPORTES DE CARGAS LTDA.

**ADVOGADO(A): CECÍLIA JÚLIA BARBOSA DA SILVA**
01.144/2008 RT 01 0.570/2008 ORD. N N

TADEURAN BARBOSA PEREIRA
LDB-TRANPORTES DE CARGAS LTDA.

**ADVOGADO(A): CÉLIO MENDES DIONÍSIO**
01.141/2008 RT 02 0.572/2008 INI 29/04/2008 13:50 ORD. N N
CESAR GALVÃO DO NASCIMENTO
PREDIAL TINTAS LTDA.

**ADVOGADO(A): DANIELA CÂMARA SANTANA**
01.111/2008 AIND 01 0.555/2008 ORD. N N
MARCO ANTÔNIO RODRIGUES
ATLANTA MUSIC HALL

01.112/2008 AIND 02 0.557/2008 INI 18/04/2008 08:40 ORD. N N
WEBERSON BRAZ DA SILVA
ATLANTA MUSIC HALL

**ADVOGADO(A): DANÚBIO NASCIMENTO**
01.107/2008 RT 01 0.553/2008 ORD. N N
EURÍPEDES TEÓFILO DA ROCHA
MOTO AIRES LTDA.

**ADVOGADO(A): EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS**
01.121/2008 RT 02 0.560/2008 UNA 03/04/2008 14:50 SUM. N N
MARIELE FERREIRA QUEIROZ
SABORELLE DISTRIBUIÇÃO LTDA.

**ADVOGADO(A): FERNANDO MARQUES FAUSTINO**
01.132/2008 RT 02 0.567/2008 UNA 03/04/2008 15:30 SUM. N N
RONALDO PEREIRA DE AMARAL
EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

**ADVOGADO(A): FRANCISCO JOSE GOMES DA COSTA**
01.123/2008 CPEX 01 0.562/2008 N N
EDMILSON NASCIMENTO CORREIA PAZ
EVOLU SERV. AMBIENTAL LTDA.

**ADVOGADO(A): JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA**
01.114/2008 RT 02 0.558/2008 INI 18/04/2008 08:50 ORD. N N
MARIA DO CARMO E SILVA ROCHA
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. - EBRASG

**ADVOGADO(A): JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA**
01.108/2008 RT 02 0.555/2008 INI 11/04/2008 08:20 ORD. N N
WEDER FERREIRA DA SILVA
WALTER JOSÉ DA CUNHA

**ADVOGADO(A): JOSE BATISTA DO CARMO ARAUJO**
01.142/2008 ET 02 0.573/2008 ORD. S N
GABRIEL RIBEIRO RODRIGUES + 004
DAYANE FARIAS DOS SANTOS

**ADVOGADO(A): LUIS FERNANDO AMARAL BINDA**
01.128/2008 ACCS 02 0.565/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
LOURDES FERREIRA PEDROSA

**ADVOGADO(A): MARCIA HELENA FERREIRA**
01.140/2008 ET 02 0.571/2008 ORD. S N
FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
MANOEL FERREIRA NETO

**ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES**
01.101/2008 RT 01 0.550/2008 SUM. N N
CLAUDIANE COSTA DA CRUZ
C.R.A DE SOUSA E CIA LTDA.

**ADVOGADO(A): PAULO RAFAEL FENELON ABRÃO**
01.118/2008 RT 02 0.559/2008 UNA 03/04/2008 14:30 SUM. N N
NIVALDO MARQUES DA SILVA
GO METAIS INDUSTRIA E COMERCIO DE RECICLAGEM LTDA. + 004

**ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ**
01.137/2008 RT 01 0.568/2008 SUM. N N
EDMAR CARDOSO DA SILVA
MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. + 003

**ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA**
01.104/2008 RT 01 0.551/2008 SUM. N N
MARIA DIAS DOS REIS
CORAL-ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

01.110/2008 RT 01 0.554/2008 SUM. N N
ELINIO GONÇALVES MACEDO DE SOUSA
IGR - INDÚSTRIA GOIANA DE RODAS LTDA. + 001

01.106/2008 RT 01 0.552/2008 SUM. N N
EDIR FERREIRA DE SANTANA
GO METAIS IND. E COMÉRCIO DE RECICLAGEM LTDA.

**ADVOGADO(A): RUI CARLOS**
01.138/2008 RT 02 0.570/2008 UNA 04/04/2008 09:30 SUM. N N
ROGÉRIO DE SOUZA NOGUEIRA
MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. + 003

01.135/2008 RT 01 0.567/2008 SUM. N N
JUSCICLEI ISAC MARTINS DE ARAÚJO
CIEB - COMÉRCIO E INDÚSTRIA ENGENHARIA BRASILEIRA LTDA. + 002

01.139/2008 RT 01 0.569/2008 SUM. N N
JOSÉ DO ESPIRITO SANTO
MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. + 003

**ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETTA**
01.103/2008 RT 02 0.553/2008 UNA 10/04/2008 14:50 SUM. N N
REINALDO PEREIRA DOS SANTOS
GO METAIS IND. E COMÉRCIO DE RECICLAGEM LTDA.

**ADVOGADO(A): SARAH BITAR DE SOUZA**
01.109/2008 RT 02 0.556/2008 UNA 03/04/2008 14:10 SUM. N N
WESLAYNE ROSA DA SILVA
WALDINEI MARQUES FERREIRA

**ADVOGADO(A): SÉRGIO AMARAL MARTINS**
01.105/2008 RT 02 0.554/2008 UNA 10/04/2008 15:10 SUM. N N
IVONILSON DOS SANTOS
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

**ADVOGADO(A): SUZANE SIMON DE OLIVEIRA**
01.143/2008 RT 02 0.574/2008 INI 30/04/2008 13:30 ORD. N N
ROSENILDA CANDIDA DE OLIVEIRA
NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): TIAGO FELIPE DE MORAES**
01.119/2008 RT 01 0.560/2008 ORD. S N
ELIERCIO VICENTE DA COSTA
JC DISTRIBUIDORA LOG. EXP. PROD. IND. S/A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 45

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 18/03/2008
---
**ADVOGADO**
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO
---
PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
06.321/2008 AEXF 05 0.485/2008 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ENCOL S.A. ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA

06.310/2008 RT 03 0.478/2008 UNA 03/04/2008 13:15 SUM. N N
ADRIANA MARQUES DA SILVA
POSTO CUNHA LTDA

06.326/2008 RT 02 0.487/2008 UNA 09/04/2008 08:50 SUM. N N
CLESIA DE JESUS DO NASCIMENTO
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA - COMURG

06.324/2008 RT 12 0.480/2008 INI 14/04/2008 13:00 ORD. N N
GILMAR NOGUEIRA ROCHA
CASA BONITA MÓVEIS LTDA

06.332/2008 RT 10 0.488/2008 UNA 02/04/2008 13:15 SUM. N N
ANSELMO DOMINGOS DE OLIVEIRA
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA - COMURG

**ADVOGADO(A): ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA**
06.277/2008 RT 05 0.482/2008 UNA 23/04/2008 08:30 SUM. N N
THIAGO BERNARDES LEMES DE OLIVEIRA
COMOB COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

**ADVOGADO(A): ADHERBAL RAMOS DE FRANCA**
06.216/2008 RT 04 0.482/2008 UNA 02/04/2008 13:00 SUM. N N
DALMI CARNEIRO DE SOUZA
ESTAÇÃO GOIANA EMPREENDIMENTOS E EVENTOS LTDA.

06.215/2008 RT 05 0.478/2008 UNA 08/04/2008 14:30 SUM. N N
GERCY BALDUINO DE SÁ
ESTAÇÃO GOIANA EMPREENDIMENTOS E EVENTOS LTDA.

**ADVOGADO(A): ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES**
06.210/2008 ACCS 07 0.477/2008 UNA 11/04/2008 08:20 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
PAULO ROBERTO INÁCIO

06.193/2008 ACCS 04 0.480/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
PEDRO FERRO DE MORAES

06.206/2008 ACCS 12 0.475/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
PAULO RIBEIRO GUIMARÃES

06.201/2008 ACCS 09 0.482/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
PEDRO AFONSO DE BARROS

06.195/2008 ACCS 07 0.476/2008 UNA 11/04/2008 08:25 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
PAULO ALVES FORTES

06.208/2008 ACCS 04 0.481/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
PEDRO CÉSAR ROCHA COIMBRA

06.202/2008 ACCS 08 0.473/2008 UNA 03/04/2008 09:10 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
PAULO CRISPIM

06.198/2008 ACCS 02 0.478/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
PAULO CARLOS MOREIRA

06.196/2008 ACCS 05 0.476/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
PEDRO EDIVALDO TAVARES

06.194/2008 ACCS 12 0.474/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
PAULO ROBERTO DO CARMO

06.212/2008 ACCS 05 0.477/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
PAULO ROBERTO MARTINS BORGES

06.199/2008 ACCS 11 0.475/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
PEDRO DE MATOS SABINO NETTO

06.204/2008 ACCS 10 0.480/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
PAULO EMILIO MARTINS E CUNHA

06.205/2008 ACCS 03 0.479/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
PEDRO ANTONIO PEREIRA

06.197/2008 ACCS 13 0.477/2008 UNA 03/04/2008 08:55 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
PAULO BENTO MENDONÇA

06.200/2008 ACCS 06 0.480/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
PAULO CEZAR PERIM

06.203/2008 ACCS 01 0.475/2008 UNA 08/04/2008 08:45 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
PAULO DE AMORIM

**ADVOGADO(A): ALAOR ANTONIO MACIEL**
06.248/2008 RT 11 0.477/2008 UNA 04/04/2008 14:20 SUM. N N
EDSON RODRIGUES DOS SANTOS
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

**ADVOGADO(A): ALISSON MAGALHÃES GUIMARÃES**
06.264/2008 RT 04 0.485/2008 UNA 18/04/2008 10:00 ORD. N N
FERNANDO JOSÉ FRANCISCO
TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA. + 004

**ADVOGADO(A): ANA CÁRITA ALVES PAES LEME**
06.225/2008 AINDAT 09 0.485/2008 ORD. S N
JOSELINO DE SOUZA VIEIRA
EBM CONSTRUTORA LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): ANDRÉ CARVALHO ZICA**
06.270/2008 ACPG 11 0.479/2008 UNA 07/04/2008 13:15 ORD. N N
LOJAS RENNER S.A.
DELMA CAMARGO (ESPÓLIO DE)

**ADVOGADO(A): ANTONIO DA SILVA**
06.243/2008 RT 01 0.477/2008 UNA 07/04/2008 11:00 SUM. N N
ELI DE OLIVEIRA E SILVA
RÁPIDO ASSESSORIA POSTAL LTDA. (REP. POR DJARY ALENCASTRO VEIGA) + 002

**ADVOGADO(A): ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO**
06.322/2008 RT 07 0.485/2008 INI 14/04/2008 13:25 ORD. N N
JALES MACHADO JÚNIOR
UNIVERSO COSMÉSTICOS LTDA.

**ADVOGADO(A): ANTONIO PEREIRA DE SANTANA**
06.303/2008 RT 04 0.487/2008 UNA 18/04/2008 10:15 ORD. N N
CLEOMAR FRANCISCO DE SOUZA
VIT SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREOS LTDA.

06.259/2008 RT 05 0.480/2008 UNA 22/04/2008 10:50 SUM. N N
FRANCISCO CHARLES CHAVES
COMPTUR COMPLEXO DE TURISMO LTDA.

**ADVOGADO(A): BISMARCK BERNARDO E SÁ JÚNIOR**
06.287/2008 AIND 08 0.480/2008 UNA 07/04/2008 11:20 ORD. N N
MICHEL BRUNO FERREIRA
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

**ADVOGADO(A): CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS ROCHA**
06.276/2008 AINDAT 06 0.485/2008 ORD. N N
NÚBIA ALVES BALBINO
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

**ADVOGADO(A): CELINA MARA GOMES CARVALHO**
06.237/2008 RT 08 0.475/2008 UNA 03/04/2008 10:40 ORD. N N
IRIS JOSÉ MENDANHA
UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

**ADVOGADO(A): DELCIDES DOMINGOS DO PRADO**
06.223/2008 RT 04 0.483/2008 UNA 02/04/2008 13:10 SUM. S N
WALDIR FRANCISCO SOUTO
CLEAN CAR LTDA.

**ADVOGADO(A): EDER FRANCELINO ARAUJO**
06.271/2008 RT 10 0.484/2008 UNA 02/04/2008 08:45 SUM. N N
PATRICK DE OLIVEIRA SILVA
BELCAR CAMINHÕES LTDA.

06.292/2008 RT 10 0.486/2008 UNA 02/04/2008 09:00 SUM. N N
ELISANDRA DE MELO PEREIRA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

06.275/2008 RT 04 0.486/2008 UNA 02/04/2008 13:30 SUM. N N
OLÍRIA GRAZIELLA CASTRO AIRES
ATENTO BRASIL S.A + 001

06.291/2008 RT 03 0.485/2008 UNA 04/04/2008 09:00 SUM. N N
MIRANDA RAMOS CARDOSO
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

06.280/2008 RT 13 0.483/2008 UNA 03/04/2008 09:00 ORD. N N
GRAZIELA REGINA ALVES DE OLIVEIRA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

**ADVOGADO(A): EDNA SILVA**
06.213/2008 RT 09 0.483/2008 UNA 10/04/2008 10:00 ORD. N N
MIGUEL FERREIRA BARROS
DELL LARTE OFFICINA DE PIZZA LTDA.

**ADVOGADO(A): EDVALDO ADRIANY SILVA**
06.297/2008 RT 05 0.483/2008 UNA 23/04/2008 08:50 ORD. N N
ADAUTO ASSIS CABRAL
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP

06.299/2008 RT 08 0.482/2008 UNA 22/04/2008 13:40 ORD. S N
EVALDO TAVARES
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP

**ADVOGADO(A): ELIOMAR PIRES MARTINS**
06.298/2008 ET 13 0.485/2008 ORD. S N
CENTROESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA.
ANSELMO PEREIRA DOS SANTOS

**ADVOGADO(A): GÉLCIO JOSE SILVA**
06.286/2008 RT 07 0.483/2008 INI 22/04/2008 08:05 ORD. N N

EPONINA CURCINO DE ALMEIDA
ESTADO DE GOIÁS

**ADVOGADO(A): GILDO FAUSTINO DA SILVA NASCIMENTO**
06.247/2008 RT 12 0.479/2008 INI 07/04/2008 14:00 SUM. N N
ANA CLÁUDIA FERNANDES
VILELU INÁCIO DE OLIVEIRA

**ADVOGADO(A): GILMAR DE CAMPOS**
06.219/2008 RT 09 0.484/2008 UNA 07/04/2008 08:30 SUM. N N
EDILENE DA SILVA GOMES
CHURRASQUINHO BRASILEIRO LTDA.

**ADVOGADO(A): HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO**
06.311/2008 RT 12 0.484/2008 INI 07/04/2008 14:40 ORD. N N
IRIS DE DEUS COUTINHO
EV MONTARIA E COUROS IND. COM. LTDA.

06.318/2008 RT 10 0.487/2008 UNA 02/04/2008 13:00 SUM. S N
JULIO CESAR BENTO DA SILVA
MARIA DE FÁTIMA CARDOSO MAMEDES ME

**ADVOGADO(A): HELLION MARIANO DA SILVA**
06.323/2008 AINDAT 01 0.484/2008 ORD. N N
CLAUDIANO GONÇALVES DA SILVA
UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

**ADVOGADO(A): ISRAÍLTON PEREIRA DA SILVA**
06.265/2008 RT 02 0.482/2008 UNA 09/04/2008 09:50 SUM. N N
IRISMAR VIANA CAMPOS
J.B.S. S.A. (FRIBOI)

**ADVOGADO(A): IVONEIDE ESCHER MARTIM**
06.273/2008 RT 12 0.481/2008 INI 07/04/2008 14:10 SUM. N N
IRISMAR FERNANDES DOS SANTOS
BILKESS JEANSWEAR (PROP. MÁRCIA DIAS CIRQUEIRA)

**ADVOGADO(A): JOSÉ LOPES CARVALHO**
06.252/2008 RT 08 0.478/2008 UNA 02/04/2008 09:20 SUM. S N
ZULMIRA ALVES BATISTA
VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

06.253/2008 RT 10 0.483/2008 UNA 02/04/2008 08:30 SUM. S N
JOVELINO TEODORO RODRIGUES
VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

06.254/2008 RT 03 0.482/2008 UNA 04/04/2008 08:30 SUM. N N
SEBASTIANA DIAS DE JESUS
VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

06.250/2008 RT 06 0.482/2008 UNA 07/04/2008 13:40 SUM. N N
LUZIA DO SOCORRO MENDES DE SOUZA
VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

**ADVOGADO(A): JULIANO FERREIRA SANTARENHA**
06.241/2008 RT 08 0.476/2008 UNA 02/04/2008 10:00 SUM. N N
DIONIZIO MANUEL FONSECA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

**ADVOGADO(A): KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA**
06.283/2008 RT 11 0.481/2008 UNA 07/04/2008 13:45 ORD. N N
VALTEMI PEREIRA VALVERDE
CERÂMICA FORTUNATO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

06.285/2008 RT 02 0.484/2008 UNA 09/04/2008 09:30 SUM. N N
WAGNER DE ARAUJO PICANCIO
ÂNCORA ENGENHARIA + 002

06.300/2008 RT 01 0.482/2008 UNA 08/04/2008 08:55 SUM. N N
JOCIANE LEMOS CORDEIRO
ÂNCORA ENGENHARIA + 002

**ADVOGADO(A): KÁTIA CÂNDIDA QUEIROZ**
06.211/2008 RT 06 0.481/2008 UNA 07/04/2008 10:20 SUM. S N
ANA ALVES DA CONCEIÇÃO ANDRADE
SUN FOODS AGROINDUST. CENTRO OESTE LTDA.

06.207/2008 RT 12 0.476/2008 INI 07/04/2008 13:20 SUM. N N
NAIDE PEREIRA DA SILVA MADEIRA
MM CONFECÇÕES (SUCEDIDA POR HMAIOR) N/P MARIA AUXILIADORA PROCOPIO MOURA

**ADVOGADO(A): LAIZ ALCÂNTARA PEREIRA**
06.227/2008 ADV 13 0.478/2008 SUM. N N
REGINA CRISTINA SANTOS QUEIROZ (REP. P/ EDNALVA SANTOS) + 001

**ADVOGADO(A): LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA**
06.249/2008 RT 08 0.477/2008 UNA 02/04/2008 09:40 SUM. N N
JOSÉ CARLOS DA SILVA
QUICK LOGISTICA LTDA.

06.244/2008 RT 09 0.487/2008 UNA 07/04/2008 13:40 SUM. N N
WILLIAN MINEIS DA SILVA
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

06.235/2008 RT 02 0.479/2008 UNA 09/04/2008 10:30 SUM. N N
ANTONIO DIAS GERONIMO
QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

**ADVOGADO(A): LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA**
06.242/2008 RT 03 0.481/2008 UNA 03/04/2008 13:55 SUM. N N
ELISMAR MARQUES DA SILVA
QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

**ADVOGADO(A): LEONARDO ROCHA MACHADO**
06.224/2008 RT 10 0.481/2008 UNA 02/04/2008 08:00 SUM. N N
MARCILENA FERREIRA DE CAMPOS ALMEIDA
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

**ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**
06.306/2008 RT 12 0.483/2008 INI 07/04/2008 14:30 SUM. N N
VALMIR MONTEIRO THEREZA
SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR "SOES" (FACULDADES OBJETIVO)

06.304/2008 RT 02 0.485/2008 INI 09/04/2008 08:05 ORD. N N
DEBORAH SALATIEL DA COSTA FAGUNDES
GRUPO INORA DE ODONTOLOGIA AVANÇADA S/S LTDA. + 002

**ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL AOUAR**
06.305/2008 RT 08 0.483/2008 UNA 07/04/2008 11:00 ORD. S N
VALDESON FERREIRA
SÉRGIO DE SOUZA QUEIROZ CAPPS

**ADVOGADO(A): LUIZ HOMERO PEIXOTO**
06.282/2008 RT 12 0.482/2008 INI 07/04/2008 14:20 ORD. N N
ALEX DOS REIS OLIVEIRA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

**ADVOGADO(A): MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA**
06.256/2008 RT 09 0.488/2008 UNA 10/04/2008 10:30 ORD. N N
JAMIL AUGUSTO DE SOUZA
QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

**ADVOGADO(A): MARIA DAS GRAÇAS PINTO COELHO**
06.288/2008 RT 09 0.491/2008 UNA 07/04/2008 14:20 SUM. N N
MAURINO CARVALHO RICARDO
VERTICAL GREEN DO BRASIL LTDA.

**ADVOGADO(A): MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA**
06.222/2008 RT 12 0.477/2008 INI 07/04/2008 13:30 ORD. N N
REGINALDO ALVES ROSA
CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

**ADVOGADO(A): MAURÍCIO NAZAR DA COSTA**
06.255/2008 RT 04 0.484/2008 UNA 02/04/2008 13:15 SUM. N N
EDMILSON MONTEIRO DE OLIVEIRA
VALMIR SOUZA DO REGO

**ADVOGADO(A): MONICA CRISTINA MARTINS**
06.221/2008 RT 03 0.480/2008 UNA 03/04/2008 13:35 SUM. S N
IVONETE DA SILVA SANTOS
COMERCIAL DE ALIMENTOS MODELO LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): NELIANA FRAGA DE SOUSA**
06.319/2008 RT 03 0.486/2008 UNA 22/04/2008 15:55 ORD. N N
ERI DE MELO + 001
AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

06.320/2008 RT 01 0.483/2008 UNA 22/04/2008 08:30 ORD. N N
TEREZINHA DE JESUS BERNARDES OLIVEIRA
CERNE CONSORCIO DE EMPRESA DE RADIOFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO DE GOIAS + 001

06.309/2008 RT 06 0.487/2008 INI 22/04/2008 09:10 ORD. N N
JOSÉ INÁCIO FILHO
AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

**ADVOGADO(A): ORLANDO ALVES BEZERRA**
06.230/2008 RT 13 0.479/2008 UNA 02/04/2008 13:45 SUM. N N
DAIANE CARDOSO DA PAZ
RCS DE SOUZA BIJOUTERIAS E AVIAMENTOS (DANIELE AVIAMENTOS E PAPELARIA)

**ADVOGADO(A): ORTIZ BARBOSA DE SOUSA**
06.260/2008 RT 01 0.479/2008 UNA 07/04/2008 14:30 SUM. N N
JASON GONÇALVES CARVALHO
FRIMAS FRIGORIFICO LTDA.

**ADVOGADO(A): PAULO CÉSAR DE MENEZES PÓVOA**
06.267/2008 RT 06 0.484/2008 INI 08/04/2008 13:10 ORD. N N
CARLOS RODRIGUES DE SOUZA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

**ADVOGADO(A): REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS**
06.261/2008 ET 09 0.489/2008 ORD. S N
ULISSES JAIR SANTOS
CREUZA DAS NEVES PONTE

**ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ**
06.294/2008 RT 13 0.484/2008 UNA 03/04/2008 09:15 SUM. N N
MILTON JOSÉ DE JESUS
CIEB COMÉRCIO E INDÚSTRIA ENGENHARIA BRASILEIRA LTDA. + 002

06.314/2008 RT 08 0.485/2008 UNA 03/04/2008 10:20 SUM. N N
JOSÉ DE ARIMATÉIA DE NÓBREGA
CIEB COMÉRCIO E INDÚSTRIA ENGENHARIA BRASILEIRA LTDA. + 002

06.295/2008 RT 11 0.482/2008 UNA 07/04/2008 14:00 SUM. N N
BRUNO DE BRITO XIMENES
CIEB COMÉRCIO E INDÚSTRIA ENGENHARIA BRASILEIRA LTDA. + 002

06.315/2008 RT 09 0.493/2008 UNA 08/04/2008 08:10 SUM. N N
LUVECIR DEOCLÉSIO DE SOUSA
CIEB COMÉRCIO E INDÚSTRIA ENGENHARIA BRASILEIRA LTDA. + 002

06.289/2008 RT 01 0.481/2008 UNA 08/04/2008 08:30 ORD. N N
ZUZIMAR BORGES RODRIGUES
CIEB COMÉRCIO E INDÚSTRIA ENGENHARIA BRASILEIRA LTDA. + 002

06.296/2008 RT 08 0.481/2008 UNA 02/04/2008 09:00 SUM. N N
ROMILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
CIEB COMÉRCIO E INDÚSTRIA ENGENHARIA BRASILEIRA LTDA. + 002

06.316/2008 RT 06 0.488/2008 UNA 07/04/2008 14:10 SUM. N N
ADEMY PEREIRA DE SENA
CIEB COMÉRCIO E INDÚSTRIA ENGENHARIA BRASILEIRA LTDA. + 002

**ADVOGADO(A): RITA ALVES LÔBO DAS GRAÇAS**
06.229/2008 RT 01 0.476/2008 UNA 07/04/2008 10:10 SUM. N N
JULIENE SOUZA CARVALHO
DROGASIL S.A.

**ADVOGADO(A): ROSANGELA GONCALEZ**
06.293/2008 RT 07 0.484/2008 UNA 04/04/2008 09:40 SUM. N N
MARIA COELHO BARROS
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

06.278/2008 RT 01 0.480/2008 UNA 07/04/2008 14:50 SUM. N N
REGINA CÉLIA RODRIGUES DE JESUS
FORTE SUL SERV. ESP. VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

06.279/2008 RT 11 0.480/2008 UNA 07/04/2008 13:30 SUM. N N
MARLUCE ALVES DO NASCIMENTO BERNARDES
FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA FUNAPE

**ADVOGADO(A): RUBENS DONIZZETI PIRES**
06.258/2008 RT 11 0.478/2008 UNA 04/04/2008 14:40 ORD. N N
JOSÉ BATISTA PIRES RABELO
UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

**ADVOGADO(A): RUI CARLOS**
06.313/2008 RT 13 0.486/2008 UNA 03/04/2008 09:30 SUM. N N
MÁRCIO ALVES MARCIANO
MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. + 002

**ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA**
06.272/2008 RT 03 0.483/2008 UNA 04/04/2008 08:45 SUM. N N
RONILSON TEIXEIRA DA SILVA
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

06.266/2008 RT 02 0.483/2008 INI 09/04/2008 08:10 ORD. N N
WANDERSON BARBOSA HENRIQUE
JOSE VIRGILIO FERNANDES

06.257/2008 AINDAT 02 0.481/2008 ORD. N N
JOSÉ SILVA DAMASCENO
GR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

**ADVOGADO(A): SEBASTIÃO ALVES PIRES**
06.312/2008 RT 12 0.485/2008 INI 08/04/2008 13:00 SUM. N N
LIDIANE OLIVEIRA DOS SANTOS
SOLAIA CLINIC LTDA.

**ADVOGADO(A): SÉRGIO HENRIQUE FACHINELLI**
06.308/2008 ET 08 0.484/2008 ORD. S N
RL COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. E OUTRO
WÉDSON FELIPE DE SOUZA (REP. P. EDNALDO FELIPE DE SOUZA)

**ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA**
06.251/2008 RT 13 0.481/2008 UNA 02/04/2008 14:15 SUM. N N
LUCIELHA PEREIRA DA SILVA
SELECTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS

**ADVOGADO(A): SIMONE WASCHECK**
06.307/2008 RT 04 0.488/2008 UNA 02/04/2008 13:45 SUM. N N
MÁRCIA ALVES FONTES
ÁGUA DE CÔCO-CÔCO DOCE LTDA.

06.302/2008 RT 05 0.484/2008 UNA 23/04/2008 09:00 SUM. N N
RÔMULO EDUARDO PINTO MARIAIS DA SILVA
ABELHUDOS SANDUICHERIA

**ADVOGADO(A): TAGORE ARYCE DA COSTA**
06.317/2008 RT 02 0.486/2008 UNA 09/04/2008 09:10 SUM. N N
KÉTILA DE JESUS SOUSA
RIO CLARO BUSINESS (RIO CLARO CONSTRUÇÕES) + 001

**ADVOGADO(A): TEREZA RAQUEL DE AGUIAR MATIAS E SOUSA**
06.228/2008 RT 07 0.480/2008 INI 14/04/2008 08:15 ORD. N N
LEANDRO PAIVA DE PAULA
AMBIENTAL CONSTRUÇÕES LTDA.

**ADVOGADO(A): TIAGO FELIPE DE MORAES**
06.232/2008 RT 13 0.480/2008 UNA 02/04/2008 14:00 ORD. N N
JOÃO LUIS BRUSDA
ALBAS RESTAURANTE E CHOPERIA

06.246/2008 RT 01 0.478/2008 UNA 07/04/2008 14:10 ORD. N N
LUIS FERNANDO BRUSDA
ALBA`S RESTAURANTE E CHOPERIA

**ADVOGADO(A): VALÉRIA DE SOUZA ABREU**
06.263/2008 RT 06 0.483/2008 UNA 07/04/2008 13:50 SUM. N N
MARIZA BATISTA POLETO
VIP LIMPEZA DE SERVIÇOS LTDA.

06.268/2008 RT 09 0.490/2008 UNA 07/04/2008 14:00 SUM. N N
ROSEMARY FERREIRA DE OLIVEIRA
VIP LIMPEZAS E SERVIÇOS LTDA.

06.240/2008 RT 07 0.482/2008 UNA 04/04/2008 09:20 SUM. S N
ROMILDA CAETANO DE OLIVEIRA
VIP LIMPEZAS E SERVIÇOS LTDA.

06.245/2008 RT 02 0.480/2008 UNA 09/04/2008 10:10 SUM. N N
ALMANDINA MOREIRA DA COSTA
VIP LIMPEZAS E SERVIÇOS LTDA.

06.239/2008 RT 07 0.481/2008 UNA 04/04/2008 09:00 SUM. S N
ARLETE PEREIRA DA SILVA
VIP LIMPEZAS E SERVIÇOS LTDA.

06.226/2008 RT 07 0.479/2008 UNA 04/04/2008 08:40 SUM. S N
MARIA ROSA SIQUEIRA BONFIM PEREIRA
VIP LIMPEZAS E SERVIÇOS LTDA.

**ADVOGADO(A): VANDETH MOREIRA DOS SANTOS**
06.269/2008 RT 13 0.482/2008 UNA 02/04/2008 14:30 SUM. N N
SHIRLEY DA SILVA BRAGA KRAEMER
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

06.281/2008 RT 06 0.486/2008 UNA 07/04/2008 14:00 SUM. N N
PAULA GUIMARÃES E SILVA
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

**ADVOGADO(A): VITALINO MARQUES SILVA**
06.262/2008 RT 05 0.481/2008 UNA 23/04/2008 08:10 ORD. N N
JADER TAVARES DE PAULA
TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

**ADVOGADO(A): WAGNER MARTINS BEZERRA**
06.290/2008 RT 10 0.485/2008 UNA 02/04/2008 09:30 ORD. N N
TAÍS PEREIRA DA SILVA
VIA LORENZO ARTIGOS DE COUROS LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA**
06.238/2008 RT 09 0.486/2008 UNA 07/04/2008 13:20 SUM. N N

LUCIMAR APARECIDO GONÇALVES
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

06.233/2008 RT 05 0.479/2008 UNA 22/04/2008 10:30 SUM. N N
MARCIO JOSÉ RODRIGUES
CPTRANS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EM TRANSPORTES LTDA.

06.236/2008 RT 11 0.476/2008 UNA 03/04/2008 15:30 SUM. N N
ADILTON MOREIRA DO NASCIMENTO
VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

06.234/2008 RT 12 0.478/2008 INI 07/04/2008 13:40 SUM. N N
JOSÉ BRAZ FILHO
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

06.231/2008 RT 10 0.482/2008 UNA 02/04/2008 08:15 SUM. N N
JOSÉ ROBERTO DA SILVA
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

**ADVOGADO(A): WALTER SILVERIO AFONSO**
06.301/2008 RT 09 0.492/2008 UNA 10/04/2008 14:40 ORD. N N
ROSIMEIRE DOS SANTOS GONÇALVES
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. (ANTIGA BRAZILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA. E FRIBOI)

**ADVOGADO(A): WASHINGTON FRANCISCO NETO**
06.214/2008 RT 07 0.478/2008 UNA 04/04/2008 08:20 SUM. N N
NILDA MARIA DE JESUS
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

06.209/2008 RT 08 0.474/2008 UNA 02/04/2008 10:20 SUM. N N
PAULO RICARDO DE OLIVEIRA SILVA
NET COMPANY

**ADVOGADO(A): WELINTON DA SILVA MARQUES**
06.274/2008 RT 03 0.484/2008 UNA 22/04/2008 15:35 ORD. S N
DARLEY ALVES DE ANDRADE
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL

**ADVOGADO(A): WELITON DA SILVA MARQUES**
06.284/2008 RT 08 0.479/2008 UNA 07/04/2008 13:40 ORD. S N
LEIDY LAURA VIEIRA LEMOS
BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 131

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 24/03/2008
---
**ADVOGADO**
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO
---
PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.919/2008 CPEX 02 0.459/2008 N N
IVOLMAR CAETANO DOS SANTOS
ALVES E BONFIM LTDA.

**ADVOGADO(A): ABELARDO JOSÉ DE MOURA**
00.922/2008 RT 01 0.462/2008 INI 16/04/2008 08:30 ORD. N N
FRANCISCO SANTANA BARBOSA
USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

00.921/2008 RT 02 0.460/2008 UNA 11/04/2008 14:20 SUM. N N
ANTONIO JOSÉ ARAÚJO
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001

00.923/2008 RT 02 0.461/2008 UNA 11/04/2008 14:40 SUM. N N
VALDENI GOMES DA SILVA
USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

**ADVOGADO(A): ANDRE CARLOS DA SILVA**
00.935/2008 CP 01 0.468/2008 N N
JOSIAS JOSÉ DA SILVA
EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA MEGA ESTRUTURA LTDA.

**ADVOGADO(A): CLAUDIO DE MORAES E PAIVA**
00.931/2008 RT 01 0.466/2008 UNA 07/04/2008 13:00 SUM. N N
IVAN FELICIO DE REZENDE
ROMÃO DAQUINO E SOUZA LTDA. ME + 001

00.928/2008 RT 02 0.464/2008 UNA 11/04/2008 15:00 SUM. N N
ADAILTON JOSÉ FRANCISCO RAMOS
ROMÃO DAQUINO E SOUZA LTDA. ME + 001

00.930/2008 RT 02 0.465/2008 UNA 11/04/2008 15:20 SUM. N N
ANA TEREZA FELICIA
ROMÃO DAQUINO E SOUZA LTDA. ME + 001

00.929/2008 RT 01 0.465/2008 UNA 07/04/2008 13:05 SUM. N N
ALEXANDRO DA COSTA
ROMÃO DAQUINO E SOUZA LTDA. ME + 001

**ADVOGADO(A): ERIC TEOTONIO TAVARES**
00.920/2008 RT 01 0.461/2008 UNA 02/04/2008 14:45 SUM. S N
VANDERLEY ROBERTO DA SILVA
CONSTRUTORA ATLAS LTDA.

**ADVOGADO(A): JULIO CEZAR DA SILVA**
00.926/2008 RT 01 0.464/2008 INI 16/04/2008 08:20 ORD. N N
MARCOS DA SILVA
FERNANDO ALVES DE OLIVEIRA + 001

**ADVOGADO(A): MARIANNA SELAYSIM DI CAMPOS**
00.932/2008 RT 02 0.466/2008 UNA 14/04/2008 14:30 SUM. N N
CLAUDIANO RIBEIRO DA SILVA
F.O.R ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

**ADVOGADO(A): NILTON RODRIGUES GOULART**
00.924/2008 RT 02 0.462/2008 INI 11/04/2008 13:00 ORD. N N
ELI DA SILVA SANTIAGO
DAVID FERNANDES DE OLIVEIRA

**ADVOGADO(A): SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES**
00.934/2008 RT 02 0.467/2008 INI 11/04/2008 13:20 ORD. N N
ANTONIEL FARIAS ARAÚJO
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

00.927/2008 RT 02 0.463/2008 INI 11/04/2008 13:10 ORD. N N
ORLANDO OLIVEIRA DA SILVA
LIBORIO MANOEL JOAQUIM DE FREITAS E OUTROS

00.933/2008 RT 01 0.467/2008 INI 16/04/2008 08:10 ORD. N N
MARCELO LOPES DE SOUSA
BENJAMIN F. SIMÕES

**ADVOGADO(A): WANDERLEY PEREIRA DE LIMA**
00.925/2008 RT 01 0.463/2008 UNA 07/04/2008 13:15 SUM. N N
PEDRO MARGARIDA DA SILVA
WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A. + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 17

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3671/2008
Processo Nº: RT 01377-1990-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WELTON DE OLIVEIRA LOPES + 001
**ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**
RECLAMADO(A): JOSE SILVA LIMA
**ADVOGADO....: GERSON MOREIRA DOS SANTOS**
DESPACHO: Vista ao Reclamante da peça de fls. 435/6 e dos documentos que a acompanham, por cinco dias.

Notificação Nº: 3623/2008
Processo Nº: RT 00932-1992-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO DE OLIVEIRA LOPES
**ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES**
RECLAMADO(A): PROMOLTEC-ENGENHARIA INDUSTRIA E COMER- CIO LTDA + 002
**ADVOGADO....: PATRÍCIA HELENA AZEVEDO LIMA**
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.299, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 3622/2008
Processo Nº: RT 01014-1994-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ERMIRO PEREIRA DE SOUZA
**ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**
RECLAMADO(A): BILEGO MORAES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 003
**ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA**
DESPACHO: Indefere-se o pedido de fls. 633, eis que, conforme anotação constante R 6 (fls. 631/verso), o imóvel foi vendido em 1998. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 3651/2008
Processo Nº: RT 00122-1999-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE..: FABIO VAZ DOS SANTOS + 001
**ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**
RECLAMADO(A): AW BAUTECHNIK ARBEITSWERK LTDA + 001
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo o mesmo requerer o que entender de direito. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 3653/2008
Processo Nº: RTV 01760-2000-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALBECI BARBOSA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**
RECLAMADO(A): GIAROLA CONSTRUTORA LTDA + 002
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Fica o Exequente ciente de que foi recebido nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, ofício da Secretaria da Receita Federal do Estado de Goiás, encaminhando as declarações que se encontram arquivadas nesta Secretaria. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 3658/2008
Processo Nº: RT 00134-2001-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LAMARTINS DE ARAUJO LIMA
**ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO**
RECLAMADO(A): HL RESTAURANTE LTDA + 008
**ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO**
DESPACHO: Defere-se o devolução ao Executado HÉLIO MAURO UMBELINO LOBO FILHO dos valores depositados através das guias de fls. 350 e 351, pelos motivos expostos às fls. 297/298. Ressalte-se que o bloqueio recaiu sobre a mesma conta reconhecida pelo Juízo como destinada a recebimento de salário do Executado. Intimem-se.

Notificação Nº: 3659/2008
Processo Nº: RT 00134-2001-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LAMARTINS DE ARAUJO LIMA
**ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO**
RECLAMADO(A): HÉLIO MAURO UMBELINO LOBO + 008
**ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES**
DESPACHO: Defere-se o devolução ao Executado HÉLIO MAURO UMBELINO LOBO FILHO dos valores depositados através das guias de fls. 350 e 351, pelos motivos expostos às fls. 297/298. Ressalte-se que o bloqueio recaiu sobre a mesma conta reconhecida pelo Juízo como destinada a recebimento de salário do Executado. Intimem-se.

Notificação Nº: 3674/2008
Processo Nº: RT 00283-2004-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURO JACINTO MARTINS
**ADVOGADO....: WISLEY SEBASTIAO PINHEIRO DOMINGUES**
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA
**ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS**
DESPACHO: Intime-se o Exeqüente a indicar bens à penhora. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3685/2008
Processo Nº: ACP 01777-2004-001-18-00-1 1ª VT
CONSIGNANTE..: DOMINO BRASIL CENTRAL ENGENHARIA E COMERCIO DE REPRESENTACOES LTDA
**ADVOGADO.....: JOSE GERALDO BORGES**
CONSIGNADO(A): SELMA RODRIGUES ARAUJO
**ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO**
DESPACHO: Fica o Consignado intimado para tomar ciência do ofício de fls.644, da CEF, no prazo de cinco diasConsignado

Notificação Nº: 3657/2008
Processo Nº: RT 01832-2004-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: OSCAR ANTONIO JOANOVICH
**ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS**
RECLAMADO(A): COSTA CONSTRUCOES LTDA (N/P DE ANTONIO VICENTE COSTA) + 002
**ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS**
DESPACHO: Manifeste-se o Exeqüente acerca da proposta de acordo (fls. 254), no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3666/2008
Processo Nº: RT 00025-2006-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE NOGUEIRA DE SOUZA
**ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA**
RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 009
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Intime-se o Exeqüente a indicar bens à penhora, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3616/2008
Processo Nº: RT 00122-2006-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEX POLICARPO DE SOUSA
**ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): JACLEI RODRIGUES DA COSTA SOUZA
**ADVOGADO....: HÉLIO ANTONIO DE OLIVEIRA**
DESPACHO: Sendo a participação do Exeqüente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). Assino, para tanto, o prazo de trinta dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 3656/2008
Processo Nº: RT 00414-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON ALVES DA COSTA
**ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS**
RECLAMADO(A): EGMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 002
**ADVOGADO....: JUSSARA AMORIM DIAS VILELA**
DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 3682/2008
Processo Nº: AAT 01136-2006-001-18-00-9 1ª VT
AUTOR: MANOEL SANTANA DO NASCIMENTO
**ADVOGADO: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO**
RÉU(RÉ).: UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
**ADVOGADO: MARA LUIZA DE ABREU CORRÊA MACHADO**
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de fls.757, da CEF, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 3629/2008
Processo Nº: RT 01504-2006-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSAFÁ DE SOUZA PINTO
**ADVOGADO....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS**
RECLAMADO(A): LUZ PROMOÇÕES LTDA. + 001
**ADVOGADO....: EDUARDO VIEIRA MESQUITA**
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 3673/2008
Processo Nº: RT 01601-2006-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSÉ GONÇALVES DE FREITAS
**ADVOGADO....: RÔMULO CORRÊA DE PAULA**
RECLAMADO(A): BERNADETE NASSER SABA ( NASSER HOTEL) + 003
**ADVOGADO....: GERALDO SOUSA DA SILVA**
DESPACHO: Ante o resultado negativo da busca no BACEN, despicienda a remessa de ofício ao Banco Safra. Oficie-se a Comissão de Valores Mobiliários (endereço na fl. 272), requisitando informações sobre eventuais aplicações financeiras em nome dos sócios-executados, qualificados na fl. 280. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 3619/2008
Processo Nº: ACI 00653-2007-001-18-00-1 1ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
**ADVOGADO....: .**
REQUERIDO(A): BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL DO BRASIL S.A.
**ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Isto posto, julgam-se procedentes os pedidos para condenar a Requerida BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL DO BRASIL S.A. a pagar indenização de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para recomposição dos danos sociais ocasionados por sua conduta ilícita, valor que deverá ser revertido ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), fixando multa de R$ 1.000,00 (um mil reais) por empregado prejudicado, no caso de descumprimento do dever de '... abster-se de exigir de seus empregados a prestação de trabalho suplementar além do limite legal de duas horas diárias, salvo na ocorrência de uma ou mais hipóteses expressamente arroladas no art. 61 da CLT ; que, na hipótese de realização de horas extras dentro ou fora do limite legal, seja o labor extraordinário pago com o adicional legal e constitucional, salvo na hipótese de compensação previamente ajustada em convenção ou acordo coletivo'. Custas pela Requerida, no importe de R$ 600,00, calculadas sobre R$ 30.000,00, valor arbitrado à condenação. Intime-se o Requerido.

Notificação Nº: 3667/2008
Processo Nº: RT 00873-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSALINA FELÍCIA DIAS

**ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA**
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME NA PESSOA DO SÓCIO SR. RENATO DE SOUZA VELOSO + 001
**ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA**
DESPACHO: O Reclamante não impugnou o documento de fl. 134, razão pela qual tenho seu teor por verdadeiro. Em assim sendo, verifica-se que os senhores Sebastião Mendes Filho e Lázaro Régis não pertencem ao quadro social da empresa Casa de Show Atlanta, o que põe por terra o delineado na certidão do oficial de justiça. Desse modo, inviabiliza-se a aplicação de sanção em face do Sr. Sebastião Mendes Filho, por não verificado descumprimento de qualquer norma jurídica. Intimem-se.

Notificação Nº: 3678/2008
Processo Nº: RT 01056-2007-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: KAROLINA COSTA CUNHA BARROS
**ADVOGADO....: BRUNO DINIZ MACHADO**
RECLAMADO(A): DL IMÓVEIS LTDA. + 002
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 3621/2008
Processo Nº: CCS 01096-2007-001-18-00-6 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO**
RÉU(RÉ).: MARCELINO WATANABE
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: Intime-se o Autor a comprovar, no prazo de cinco dias, o recolhimento do valor devido ao Ministério do Trabalho e Emprego, bem como a juntar cópias das guias de recolhimento dos valores pagos pelo Requerido, consoante as determinações de fls. 74/75, sob pena de expedição de ofício ao Ministério do Trabalho e Emprego, para as providências cabíveis, o que resta desde já determinado, caso transcorra in albis o referido prazo.

Notificação Nº: 3677/2008
Processo Nº: RT 01234-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETH PIRES DE MORAES
**ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**
RECLAMADO(A): ANTÔNIO ROLDÃO DE LELLES NETO
**ADVOGADO....: PABLO COELHO DA CUNHA E SILVA**
DESPACHO: Fica o Exequente intimado a informar o número de registro no CNPJ da empresa MADEIREIRA ANHANGUERA. Intime-se o Exequente

Notificação Nº: 3669/2008
Processo Nº: RT 01349-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LEIRI DAIANA CARVALHO DE SOUZA
**ADVOGADO....: MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO**
RECLAMADO(A): FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA + 001
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Os efeitos da penhora sobre as cotas sociais hão de ser determinados em atenção aos princípios societários, considerando-se haver, ou não, no contrato social, proibição à livre alienação das mesmas. Destarte, o pedido de penhora das cotas sociais da empresa Telecard Distribuidora de Cartões Telefônicos LTDA-ME será analisado após carreada aos autos cópia do seu contrato social. Intime-se o Exeqüente para tanto. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3686/2008
Processo Nº: ARI 01518-2007-001-18-00-3 1ª VT
AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
**ADVOGADO: LONZICO DE PAULA TIMOTIO**
RÉU(RÉ).: EMANUEL BENEVIDES JOSÉ BARBOSA
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 3652/2008
Processo Nº: RT 01631-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GUSMÃO ALVES FERREIRA
**ADVOGADO....: FRANCISCO DE PAULA ALVES MARTINS**
RECLAMADO(A): DUARTE NERY DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: HENRIQUE NERY SOBRINHO**
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.52, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 3655/2008
Processo Nº: RT 01790-2007-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: EDER RODRIGUES DA SILVA
**ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA**
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
**ADVOGADO....: BELKIS BRANDAO**
DESPACHO: Vista à Executada para as finalidades do art. 884, da CLT.

Notificação Nº: 3624/2008
Processo Nº: RT 01997-2007-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: HELIOMAR GODOI
**ADVOGADO....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO**
RECLAMADO(A): ROSANA CRISTINA DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: ALAN KARDEC DE OLIVEIRA NÓBREGA**
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 3628/2008
Processo Nº: RT 02086-2007-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA PEREIRA DOS REIS SANTOS
**ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA**
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA**
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequnte dos bens nomeados pelo Executado, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 3620/2008
Processo Nº: RT 02097-2007-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER ROGÉRIO DE ALMEIDA
**ADVOGADO....: LEANDRO LINO VARGAS**
RECLAMADO(A): CARPAL TRATORES LTDA.
**ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA**
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Wagner Rogério de Almeida move em face de Carpal Tratores Ltda decido julgar extinto com resolução do mérito os pedidos decorrentes do contrato mantido entre as partes no período de 24/02/2003 à 19/12/2003 com fulcro no artigo 11, II da Clt combinado com o artigo 269 , V do CPC e improcedentes os pedidos formulados pertinentes a relação de trabalho mantida após 20/12/2003, não reconhecendo vínculo de emprego entre as partes, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo reclamante, no importe de R$2.064,10 calculadas sobre o valor da causa, dos quais fica isento, tendo em vista o benefício da assistência judiciária deferida. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 3684/2008
Processo Nº: RT 02105-2007-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VILSON GONÇALVES LIMA
**ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO**
RECLAMADO(A): EXPRESSO ARAGUARI LTDA.
**ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES PELEGRINE**
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para requerer o que entender de seu interesse, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 3672/2008
Processo Nº: RT 02127-2007-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: EMMANUEL BARBOSA ALVES
**ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONCA**
RECLAMADO(A): FRIMAS FRIGORIFICO LTDA.
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Intime-se o Exeqüente a indicar bens à penhora. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3627/2008
Processo Nº: RT 02129-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINA ANGÉLICA DA FONSECA
**ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA**
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS EDITORA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA**
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequnte dos bens nomeados pelo Executado, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 3670/2008
Processo Nº: RT 02257-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO BRITO DE AMORIM
**ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO**
RECLAMADO(A): COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DE GOIÂNIA
**ADVOGADO....: AJURICABA CANEDO DA SILVA**
DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 3625/2008
Processo Nº: RT 02296-2007-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ISAN KÁSSIO GOMES DA SILVA
**ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES**
RECLAMADO(A): AMARAL & NOGUEIRA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO**
DESPACHO: Vista ás partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 3626/2008
Processo Nº: RT 02296-2007-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ISAN KÁSSIO GOMES DA SILVA
**ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES**
RECLAMADO(A): NET GOIÂNIA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: LORENA COSTA MONINI**
DESPACHO: Vista ás partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 3618/2008
Processo Nº: RT 02313-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ELTON LIMA NOGUEIRA
**ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**
RECLAMADO(A): TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA
**ADVOGADO....: REJANE ALVES BRITO**
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Elton Lima Nogueira move em face de Tecnoguarda Vigilância e Transportes de Valores Ltda, decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a reclamada a pagar os reflexos 12 (doze) horas extras semanais em aviso prévio,férias integrais e proporcionais + 1/3, décimo terceiro salário, DSRs, depósitos do FGTS e indenização de 40%, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença, observando-se a prescrição e compensação deferidas. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pela reclamada, no importe de R$120,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$6.000,00. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, reflexos das horas extras em décimo terceiro salário e DSRs, de caráter salarial sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 3683/2008
Processo Nº: RT 00188-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DIONISMAR SALVADOR PEREIRA
**ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO**
RECLAMADO(A): NETO PNEUS E RODAS N/P JUVERSINO ALVES MELO
**ADVOGADO....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES**
DESPACHO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber sua CTPS com as devidas anotações. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 3654/2008
Processo Nº: RT 00240-2008-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO JOSÉ DOS SANTOS
**ADVOGADO....: CRISTIANE DA SILVA BILIO**
RECLAMADO(A): JUVERSINO NICOLAU DUARTE
**ADVOGADO....: NILZA GOMES CARNEIRO**
DESPACHO: Intime-se novamente o Reclamante a manifestar-se acerca do pedido constante da peça de fls. 38, no prazo de cinco dias, advertindo-se que eventual prejuízo decorrente de sua inércia não poderá ser imputado ao Reclamado.

Notificação Nº: 3650/2008
Processo Nº: RT 00254-2008-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA MARIA FERREIRA
**ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): T-7 CELULARES E INFORMÁTICA LTDA. - FILIAL
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Reclamante.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2664/2008
PROCESSO Nº RT 01594-1998-001-18-00-7
RECLAMANTE: MARIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ANTONIA ANGELA QUEIROZ , CPF/CNPJ: 086384202-00
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ANTONIA ANGELA QUEIROZ, CPF/CNPJ: 086384202-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 290, cujo inteiro teor é o seguinte "Constatando-se a impossibilidade momentânea de se atingir a garantia total da execução, esta prosseguirá abarcando apenas parcialmente o débito da Executada, vale dizer, somente quanto aos valores bloqueados às fls. 280 e 286. Ficará a execução da diferença devida ao Exeqüente condicionada à futura obtenção de informações sobre a existência de patrimônio da empresa apto a responder pela dívida. Destarte, intime-se a Executada deste despacho, assinando-lhe o prazo de 05 dias para a oposição de Embargos à Execução. Considerando que esta encontra-se em local incerto e não sabido, a intimação deverá ser feita por edital. Transcorrido in albis o prazo para Embargos à Execução, liberem-se à Exeqüente as guias de fls. 280 e 286. Após, atualizem-se os cálculos, vindo os autos conclusos". E para que chegue ao conhecimento de ANTONIA ANGELA QUEIROZ, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e quatro de março de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO * encaminhar para publicação

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2665/2008
PROCESSO Nº RT 01604-2007-001-18-00-6.
RECLAMANTE: RINALDO RODRIGUES SILVA
RECLAMADO(A): CENITE - CONSTRUTORA NACIONAL DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA., CNPJ 08718041/0001-05
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CENITE - CONSTRUTORA NACIONAL DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA., CNPJ 08718041/0001-05, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer à audiência designada para o dia 09 de abril de 2008, às 15h50min. E para que chegue ao conhecimento de CENITE - CONSTRUTORA NACIONAL DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA., CNPJ 08718041/0001-05, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e quatro de março de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO * encaminhar para publicação

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4171/2008
Processo Nº: RT 02765-1984-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: SINESIO SOARES DE CARVALHO
**ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**
RECLAMADO(A): LOGOS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA + 002
**ADVOGADO....: CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS**
DESPACHO: Diante da praça negativa, deverá o exeqüente, requerer o que entender de direito no prazo de 05(cinco) dias, inclusive informando se deseja a substituição de bens por outros de mais fácil comercialização.

OUTRO : HAROLDO ALMEIDA SOLDATELI
Notificação Nº: 4130/2008
Processo Nº: RT 01570-1990-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS REIS BORGES
**ADVOGADO....: MARCONDES PEREIRA DE REZENDE**
RECLAMADO(A): BANCO BANDEIRANTES S/A
**ADVOGADO....: EUVANIA DE ALMEIDA REZENDE**
DESPACHO: Vistos... Considerando que a procuração juntada com o petitório protocolizado teve prazo de validade findo em 09/11/2007, e, ademais, não confere ao advogado poderes para levantar importes em nome da reclamada, indefiro, novamente, o pedido de levantamento do saldo do depósito recursal. Intime-se o advogado peticionante.

Notificação Nº: 4125/2008
Processo Nº: RT 00720-1991-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DONIZETE DA LUIZ
**ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES**

RECLAMADO(A): DEIZY PINHEIRO GARAVELO + 004
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Fica o reclamante intimado para manifestar sobre documentos de fls.554/559.

Notificação Nº: 4156/2008
Processo Nº: RT 00680-1994-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: VALTUIR RODRIGUES DA SILVA
**ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA**
RECLAMADO(A): ANTONIO DONIZETE SOARES + 001
**ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES**
DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO VALOR ATUALIZADO, A SER RECOLHIDO NO PRAZO DE 30 DIAS.

Notificação Nº: 4157/2008
Processo Nº: RT 00680-1994-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: VALTUIR RODRIGUES DA SILVA
**ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA**
RECLAMADO(A): ANTONIO DONIZETE SOARES + 001
**ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES**
DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO VALOR ATUALIZADO, A SER RECOLHIDO NO PRAZO DE 30 DIAS.

OUTRO : MARIA DAS V. BORGES MARINHO
Notificação Nº: 4152/2008
Processo Nº: RT 00556-1996-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICAÇOES GO E TO - SINTTEL - GO/TO
**ADVOGADO....: BATISTA BALSANULFO**
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A - TELEGOIÁS BRASIL TELECOM
**ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES**
DESPACHO: Reclamante, comparecer nesta secretaria para receber o alvará de nº 94/2008 acostado à contracapa dos autos, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4172/2008
Processo Nº: RT 01189-1997-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: VERA LUCIA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES**
RECLAMADO(A): TRANSCON TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA
**ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA**
DESPACHO: Advogada da reclamante, informar o correto endereço da reclamante nos autos, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4170/2008
Processo Nº: RT 00444-1998-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIANE MARTINS DO NASCIMENTO
**ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): COLEGIO MAXIMO LTDA + 003
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Diante da praça negativa, deverá o exeqüente, requerer o que entender de direito no prazo de 05(cinco) dias, inclusive informando se deseja a substituição de bens por outros de mais fácil comercialização.

Notificação Nº: 4166/2008
Processo Nº: RT 00768-1999-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ROSALINA ROMEIRO MACEDO
**ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES**
RECLAMADO(A): FRANCISCO CARLOS MATOS
**ADVOGADO....: ANTONIO BENEDITO DA SILVEIRA**
DESPACHO: Reclamado, querendo, apresentar contraminuta ao agravo de petição de fls. 139/142, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4143/2008
Processo Nº: RT 01343-2001-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO VALLE PINHEIRO
**ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA**
RECLAMADO(A): RAJA FILMES LTDA
**ADVOGADO....: DEAN CARLOS BORGES**
DESPACHO: RECLAMANTE, MANIFESTAR-SE SOBRE CARTA PRECATÓRIA DEVOLVIDA DE FLS. 548/627. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4137/2008
Processo Nº: RT 00534-2002-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: SILVANI DE SOUZA BARRETO MOURA
**ADVOGADO....: GENI PRAXEDES**
RECLAMADO(A): ELIZABETH MEDEIROS QUINTANILHA HELLITE CONFECCOES
**ADVOGADO....: WILSON LEMOS FONSECA**
DESPACHO: RECLAMANTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER CERTIDÃO, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4155/2008
Processo Nº: RT 01776-2002-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAO EVANGELISTA MAGALHAES
**ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA**
RECLAMADO(A): LANNA TORRES CALCADOS LTDA
**ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA**
DESPACHO: Reclamada, comparecer nesta secretaria para receber a guia e o alvará acostados à contracapa dos autos (nº 108/2008), no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4187/2008
Processo Nº: RT 00883-2004-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAO MOREIRA SOBRINHO
**ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS**
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDUSTRIA DE CERVEJAS REFRIGERANTES S/A + 001
**ADVOGADO....: JOÃO GOMES DE OLIVEIRA**
DESPACHO: PARTES: ´´Diante do certificado na fl. retro, a presente execução transmuda-se em definitiva. Utilizando do saldo do depósito recursal de fl. 917, libere-se o crédito trabalhista (R$3680,32), retendo a contribuição previdenciária do empregado (R$217,32) e o imposto de renda (R$338,42), a serem recolhidos, na seqüência, em guias próprias, juntamente com a contribuição previdenciária do empregador (R$818,16) – cálculos de fls. 926/935 – a serem previamente atualizados. As custas processuais já foram recolhidas, fl. 916.`` Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4188/2008
Processo Nº: RT 00883-2004-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAO MOREIRA SOBRINHO
**ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS**
RECLAMADO(A): GRUPO SCHINCARIOL (FABRICA SCHINCARIOL -ALEXANIA-GO) + 001
**ADVOGADO....: JOÃO GOMES DE OLIVEIRA**
DESPACHO: PARTES: ´´Diante do certificado na fl. retro, a presente execução transmuda-se em definitiva. Utilizando do saldo do depósito recursal de fl. 917, libere-se o crédito trabalhista (R$3680,32), retendo a contribuição previdenciária do empregado (R$217,32) e o imposto de renda (R$338,42), a serem recolhidos, na seqüência, em guias próprias, juntamente com a contribuição previdenciária do empregador (R$818,16) – cálculos de fls. 926/935 – a serem previamente atualizados. As custas processuais já foram recolhidas, fl. 916.`` Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4158/2008
Processo Nº: RT 01756-2004-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: WANDIRLEY ROGERIO DA SILVA
**ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): EDUARDO SINVAL DE FREITAS
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Diante da praça negativa, deverá o exeqüente, requerer o que entender de direito no prazo de 05(cinco) dias, inclusive informando se deseja a substituição de bens por outros de mais fácil comercialização.

Notificação Nº: 4185/2008
Processo Nº: RT 00450-2005-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON BELLO DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: ALAOR ANTÔNIO MACIEL**
RECLAMADO(A): KWIKASAIR CARGAS EXPRESSAS S.A.
**ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY**
DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4148/2008
Processo Nº: RT 01511-2005-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: EUGÊNIO BRUGGER NICKERSON
**ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA**
RECLAMADO(A): POI SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 003
**ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA**
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 4173/2008
Processo Nº: RT 00398-2006-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MARISTELA RAMOS MONTEIRO
**ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA**
RECLAMADO(A): POLIGÔNIA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.
**ADVOGADO....: GLADYS MORATO**

DESPACHO: Reclamante, tomar ciência do cálculo de fls. 129/133 (R$ 4193,74), para, requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de nova suspensão do feito.

Notificação Nº: 4169/2008
Processo Nº: RT 00603-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EDGAR LUIZ PEREIRA
**ADVOGADO....: EVANGELISTA JOSÉ DA SILVA**
RECLAMADO(A): GISLAINE DE JESUS RODRIGUES + 003
**ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA**
DESPACHO: Diante da praça negativa, deverá o exeqüente, requerer o que entender de direito no prazo de 05(cinco) dias, inclusive informando se deseja a substituição de bens por outros de mais fácil comercialização.

Notificação Nº: 4164/2008
Processo Nº: RT 00740-2006-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO SOARES DOS SANTOS
**ADVOGADO....: LEONARDO LUIZ FERREIRA DE JESUS**
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
**ADVOGADO....: ALESSANDRA PIRES DE CAMPOS DE PIERI**
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 4161/2008
Processo Nº: RT 01572-2006-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: NAHYARA OLIVEIRA SANTOS
**ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA**
RECLAMADO(A): SPCC SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA + 001
**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A): Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 4191/2008
Processo Nº: RT 01683-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO EDSON DE SOUZA
**ADVOGADO....: CAROLINA CHAVES SOARES**
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Exeqüente diante do teor do ofício de fl. 140, da 13ª Vara do Trabalho de Goiânia, requeira o que for de seu interesse, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4146/2008
Processo Nº: RT 01947-2006-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: AGLAISON PEREIRA GONÇALVES
**ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**
RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: EXEQUENTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER CRÉDITO, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4160/2008
Processo Nº: RT 01953-2006-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEUZA MARIA DE JESUS
**ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO**
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (N/P DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE GOIÁS)
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Trazer aos autos cópias dos contracheques do período 01/11/1995 até 31/07/2005 necessários para cálculo do valor do FGTS. Prazo legal.

Notificação Nº: 4174/2008
Processo Nº: RT 01983-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR PEREIRA DOS PASSOS
**ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS**
RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 4134/2008
Processo Nº: RT 02001-2006-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: DJANE PETROCÍNIO MENEZES
**ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO GOULART JÚNIOR**
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
**ADVOGADO....: YASMINI FALONE IWAMOTO**
DESPACHO: Fica o reclamante intimado para juntar aos autos cópias dos contracheques referente ao período de 13/05/2003 até 15/11/2005.

Notificação Nº: 4162/2008
Processo Nº: CCS 00017-2007-002-18-00-6 2ª VT
AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG
**ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS**
RÉU(RÉ).: SEVEN TRANSPORTE LOG E DISTR. LTDA.
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: Diante da praça negativa, deverá o exeqüente, requerer o que entender de direito no prazo de 05(cinco) dias, inclusive informando se deseja a substituição de bens por outros de mais fácil comercialização.

Notificação Nº: 4190/2008
Processo Nº: RT 00211-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINEY FERREIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: WILMA DE SOUSA SILVA**
RECLAMADO(A): COMPANHIA DO GRELHADO ALIMENTOS LTDA.
**ADVOGADO....: CRISTINA RACHEL PEREIRA DINIZ**
DESPACHO: EXECUTADA, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4149/2008
Processo Nº: RT 00240-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
**ADVOGADO....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES**
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
**ADVOGADO....: RAFAEL FARIA DE AMORIM**
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 4189/2008
Processo Nº: RT 00338-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DIAS MIRANDA
**ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS**
RECLAMADO(A): ESTRELA SERVIÇOS GERAIS LTDA.
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: EXEQUENTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER CRÉDITO, PRAZO CINCO DIAS.

OUTRO : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
Notificação Nº: 4147/2008
Processo Nº: RT 00379-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE CRISTINA OLIVEIRA
**ADVOGADO....: ERI DE LIMA SANTOS**
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
**ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR**
DESPACHO: Reclamada, querendo, comparecer nesta secretaria para receber o alvará de nº101/2008 acostado à contracapa dos autos, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4126/2008
Processo Nº: RT 00451-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: RODOLFO BRITO DA SILVA MOREIRA
**ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO**
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
**ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA**
DESPACHO: Intime-se o reclamante a juntar, com brevidade a documentação solicitada à fl. Retro pela Contadoria, qual seja, "Convenções Coletivas de Trabalho, vigentes no período de dezembro/03 a dezembro/2004 e de janeiro/2006 a novembro/2006".

Notificação Nº: 4154/2008
Processo Nº: RT 00622-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: BLANHER BATISTA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO- ASSUP
**ADVOGADO....: LUCIMEIRE DE FREITAS**
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A): Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 4159/2008
Processo Nº: RT 00667-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CRISÓSTOMO MARTINS PINTO
**ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA**
RECLAMADO(A): TGC DIST. DE ARTIGOS ESPORTIVOS E MAT. FOTOGRAFICOS LTDA. (OÁSIS EMPRESA FOTOGRÁFICA).
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Diante da praça negativa, deverá o exeqüente, requerer o que entender de direito no prazo de 05(cinco) dias, inclusive informando se deseja a substituição de bens por outros de mais fácil comercialização.

Notificação Nº: 4141/2008
Processo Nº: RT 00795-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: NEUZA CÉSAR DE MORAIS BRUZINGA
**ADVOGADO....: DR. EVANDO MARTINS DA COSTA**
RECLAMADO(A): CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÓ + 001
**ADVOGADO....: CELSO D`ALCANTARA BARBOSA**
DESPACHO: EXEQÜENTE CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO, INTERPOSTO PELO(A) 2ª EXECUTADO, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 4144/2008
Processo Nº: RT 00796-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ALDO NASCIMENTO PROTO
**ADVOGADO....: EDNA SILVA**
RECLAMADO(A): RÁPIDO ACESSORIA POSTAL E INFORMATICA LTDA. (MULTI SERVICE COURIER)
**ADVOGADO....: ROGERIO BEZERRA LOPES**
DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4168/2008
Processo Nº: RT 00813-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ALEX SANDRO BERALDO DA SILVA
**ADVOGADO....: ORNISIO MARIA DE ASSIS**
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
**ADVOGADO....: MARIA LUIZA GALAN P. GUIMARÃES**
DESPACHO: RECLAMANTE/EXEQÜENTE: ´´Considerando a decisão de fls. 374/376 é passível de recurso por parte da executada, bem como que a referida decisão determinou majoração no valor da contribuição previdenciária, o que ocasionará incidências também no valor devido pelo exeqüente a tal título, as quais somente serão apuradas após a remessa dos autos à Contadoria, indefiro, neste momento, o pedido de levantamento do crédito. Aguarde-se o trânsito em julgado daquela decisão, e, após, ao cálculo, como ali determinado.``

Notificação Nº: 4153/2008
Processo Nº: RT 00831-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ADY PATRÍCIA AZEVEDO SOARES
**ADVOGADO....: ALDO ASEVEDO SOARES**
RECLAMADO(A): FREITAS MARQUES COMUNICAÇÃO LTDA.
**ADVOGADO....: CLEVER MARQUES**
DESPACHO: RECLAMADA, COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS VENCIDAS DO ACORDO HOMOLOGADO, SOB PENA DE EXECUÇÃO, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4182/2008
Processo Nº: RT 00858-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: LEILA MARINHO LIVINO
**ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR**
RECLAMADO(A): COLÉGIO POLLIVEST LTDA. + 002
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: EXEQUENTE, MANIFESTAR ACERCA DA RESPOSTA AO OFÍCIO DE FL. 124, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4165/2008
Processo Nº: RT 00896-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: REGIMAR MONTALVÃO DE ALMEIDA
**ADVOGADO....: IVAN VIEIRA LOPES**
RECLAMADO(A): S & S REPRESENTAÇÕES E PUBLICAÇÕES LTDA.
**ADVOGADO....: EURIPEDES ALVES FEITOSA**
DESPACHO: RECLAMANTE, MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4135/2008
Processo Nº: RT 01030-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: KEILA OLIVEIRA SILVA
**ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS**
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
**ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA**
DESPACHO: Vistos... Face ao que consta dos autos, extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I, c/c art. 795, ambos do CPC. Não há contribuição previdenciária a ser recolhida, sendo que as custas foram quitadas nas fls. 201. Transitando em julgado esta, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e oficie-se a DRT e ao INSS, como determinado na fl. 184.

Notificação Nº: 4136/2008
Processo Nº: RT 01030-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: KEILA OLIVEIRA SILVA
**ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS**
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
**ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA**
DESPACHO: Satisfeito que foi o crédito trabalhista, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts.794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolham-se as custas finais (R$11,06- art.789-A, CLT) em guia própria. Feito, devolva-se à reclamada/executada o saldo restante do depósito recursal. Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4140/2008
Processo Nº: RT 01091-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: SOLIMAR GOMES BOTELHO
**ADVOGADO....: MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AGUIAR**
RECLAMADO(A): GM EXPRESS LTDA.
**ADVOGADO....: NUBIA NOVAES TAVEIRA**
DESPACHO: Fica o reclamante intimado para manifestar laudo de fls.151/157.

Notificação Nº: 4176/2008
Processo Nº: AAT 01325-2007-002-18-00-9 2ª VT
AUTOR: EDINALDO LUIZ DE ALMEIDA
**ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA**
RÉU(RÉ).: CONSTRUTORA ATLANTA LTDA.
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: AUTOR: Tomar ciência dos documentos de fls. 94/109, para requerem o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4142/2008
Processo Nº: RT 00215-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO DOS SANTOS LIMA
**ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: FERNANDO DO NASCIMENTO VAZ**
DESPACHO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) 2ª RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4131/2008
Processo Nº: CCS 00462-2008-002-18-00-7 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
**ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES**
RÉU(RÉ).: MIGUEL GONÇALVES LIMA
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: Dentre as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 45 de 08/12/2004, encontra-se a inclusão ao art. 114 da Constituição Federal, do inciso III, que assim dispõe "Art. 114. Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar (...) III - as ações sobre representação sindical, entre sindicatos, entre sindicatos e trabalhadores, e entre sindicatos e empregadores; Por conseguinte, a Justiça do Trabalho é competente para o processamento da presente ação de cobrança de contribuição sindical rural, em que a autora é uma entidade sindical de caráter nacional, com espeque no art. 114, inciso III, da Constituição Federal. Como as ações ordinárias de cobrança não possuem rito especial, será adotado o previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, inclusive no que pertine a recursos. É o que se extrai das orientações contidas na Ordem de Serviço TRT/DGCJ nº 001/2005. Deste modo, declaro-me competente para o processamento do presente feito, o qual observará o rito sumaríssimo (art. 852-A até 852-I da CLT), designando audiência uma para o dia 14/04/2008 às 09:00 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art. 844 da CLT. Notifique-se o requerido. Intime-se o reclamante e seu advogado.

Notificação Nº: 4131/2008
Processo Nº: CCS 00462-2008-002-18-00-7 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
**ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES**
RÉU(RÉ).: MIGUEL GONÇALVES LIMA
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: Dentre as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 45 de 08/12/2004, encontra-se a inclusão ao art. 114 da Constituição Federal, do inciso III, que assim dispõe Art. 114. Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar (...) III - as ações sobre representação sindical, entre sindicatos, entre sindicatos e trabalhadores, e entre sindicatos e empregadores; Por conseguinte, a Justiça do Trabalho é competente para o processamento da presente ação de cobrança de contribuição sindical rural, em que a autora é uma entidade sindical de caráter nacional, com espeque no art. 114, inciso III, da Constituição Federal. Como as ações ordinárias de cobrança não possuem rito especial, será adotado o previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, inclusive no que pertine a recursos. É o que se extrai das orientações contidas na Ordem de Serviço TRT/DGCJ nº 001/2005. Deste modo, declaro-me competente para o processamento do presente feito, o qual observará o rito sumaríssimo (art. 852-A até 852-I da CLT), designando audiência uma para o dia 14/04/2008 às 09:00 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art. 844 da CLT. Notifique-se o requerido. Intime-se o reclamante e seu advogado.

Notificação Nº: 4180/2008
Processo Nº: CCS 00464-2008-002-18-00-6 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
**ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES**
RÉU(RÉ).: NELSON FLAVIO DE ASSUNÇÃO
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: AUTOR: ´´Dentre as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 45 de 08/12/2004, encontra-se a inclusão ao art. 114 da Constituição Federal, do inciso III, que assim dispõe ´´Art. 114. Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar (...) III - as ações sobre representação sindical, entre sindicatos, entre sindicatos e trabalhadores, e entre sindicatos e empregadores; Por conseguinte, a Justiça do Trabalho é competente para o processamento da presente ação de cobrança de contribuição sindical rural, em que a autora é uma entidade sindical de caráter nacional, com espeque no art. 114, inciso III, da Constituição Federal. Como as ações ordinárias de cobrança não possuem rito especial, será adotado o previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, inclusive no que pertine a recursos. É o que se extrai das orientações contidas na Ordem de Serviço TRT/DGCJ nº 001/2005. Deste modo, declaro-me competente para o processamento do presente feito, o qual observará o rito sumaríssimo (art. 852-A até 852-I da CLT), designando audiência uma para o dia 14/04/2008 às 08:45 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art. 844 da CLT. Notifique-se o requerido. Intime-se o reclamante e seu advogado.``

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 99/2008
PROCESSO Nº RT 01528-2007-002-18-00-5
EXEQÜENTE: MÁRCIO RODRIGUES MARTINS
EXECUTADO: PROTEN PROJETOS RESTAURAÇÃO E ENGENHARIA LTDA
A Dra. ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Substituta da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimado MÁRCIO RODRIGUES MARTINS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do teor da decisão de fls. 61/62 Iniciada a presente execução de acordo, foi citada a reclamada/executada junto ao juízo deprecado, onde protocolou petição dando conta de que a avença fora integralmente cumprida, conforme comprovantes juntados, pleiteando a extinção do feito. Ouvido o reclamante/exeqüente a respeito, quedou-se inerte, apesar de notificado até mesmo por edital, consoante se vê pelas fls. 53/60. Consta que o acordo seria quitado em duas parcelas, com vencimentos em 30.08.2007 e 28.09.2007, mediante depósito em conta-corrente de titularidade de LARISSA DE OLIVEIRA. Já os comprovantes juntados dão conta de que a reclamada/executada assim procedeu, exceto no que pertine ao depósito da primeira parcela, efetuado em 31.08.2007, ou seja, um dia após o previsto, e justamente no dia em que o reclamante veio a juízo requerer a execução (fl. 25). Ainterpretação a ser emprestada aos termos constantes do acordo celebrado em Juízo deve ser aquela que elhor atenda à paz social tão almejada. Não se pode admitir, portanto, que o acordo vise proporcionar enriquecimento sem causa a qualquer das partes, em prejuízo da outra. Nesse sentido, como o reclamante não demonstrou ter sofrido qualquer prejuízo por conta do desprezível atraso de um dia na quitação da primeira parcela, ao contrário, até mesmo deixou de se manifestar a respeito, afasto os efeitos da mora incidentes sobre a reclamada/executada, deferindo o seu requerimento. Por conseguinte, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 267, VIII e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes. E para que chegue ao conhecimento de MÁRCIO RODRIGUES MARTINS, é passado o presente Edital. Goiânia, ao 24 dias do mês de março de 2008. Eu, GLÁUCIA HELENA MAGALHÃES, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5204/2008
Processo Nº: RT 01644-1990-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: SIND. EMP. DE EMP. ASSEIO E CONSERVACAO DE GOIANIA E MUNICIPIOS ADJACENTES
**ADVOGADO....: PATRÍCIA HELENA AZEVEDO LIMA**
RECLAMADO(A): COMURG CIA DE URBANIZACAO DE GOIANIA
**ADVOGADO....: MARCOS VINÍCIUS BOARON**
DESPACHO: ÀS PARTES: Translade-se para o presente feito cópias de fls. 578/580, 592/597 e 608/616 dos autos do AIRR 01644-1990-003-18-40-6, arquivando-o, posteriormente.Feito, intimem-se as partes para que, no prazo de cinco dias, se manifestem nos autos, requerendo o que entenderem de direito.

Notificação Nº: 5165/2008
Processo Nº: RT 00851-1991-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO LUIZ PUGAS
**ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS**
RECLAMADO(A): ESAU BAPTISTA TEIXEIRA + 008
**ADVOGADO....: RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA**
DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 738/739, CUJO TEOR É O SEGUINTE... Vistos. Vejo que a execução não está garantida, e que por isso os cálculos ainda não foram discutidos, o que, em princípio, constituiria obstáculo à liberação do crédito parcial penhorado. Contudo, não se pode interpretar uma norma que foi criada para proteger o credor, contra o próprio credor. É que, a exigência da garantia da execução para somente então permitir a interposição de embargos, é um ônus imposto ao devedor. Ou seja, a lei exige que o devedor primeiro garanta a execução, para só então opor embargos. O intuito do legislador aqui, foi tão-somente dar maior celeridade à execução (CLT, art. 884). Agora, num processo de crédito trabalhista que vem desde 1991, se mesmo após várias diligências não foram encontrados bens suficientes para garantia da execução, como é o caso nos presentes autos, tal fato não pode impedir o prosseguimento da execução, já que esta se processa em benefício do credor (CPC, art. 612). Desse modo, concedo o prazo de 05 (cinco) dias às partes, prazo sucessivo iniciando pelo exeqüente, para que, querendo, ofereçam embargos à execução e impugnação aos cálculos (CLT, art. 884). Os sócios que tiveram créditos penhorados em suas contas deverão ser também intimados expressamente desta constrição (fls. 700 e 721/728). A empresa ficará intimada na pessoa dos sócios. Decorrido o prazo para embargos à execução e impugnação aos cálculos, o que será certificado para cada um dos sócios e exeqüente, libere-se ao exeqüente seu crédito líqüido, em valor atualizado, retendo-se o importe de imposto de renda, se incidente. Intimem-se os sócios que constituíram advogados nos autos via Diário da Justiça Eletrônico (fl. 700), os demais, via postal, em seus endereços encontrados na rede SERPRO (fls. 713/720). Não logrando êxito a intimação pela via postal, intime-se por edital (CLT, art. 878). Intime-se o exeqüente, aos cuidados de seu advogado, via Diário da Justiça Eletrônico.

Notificação Nº: 5166/2008
Processo Nº: RT 00851-1991-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO LUIZ PUGAS
**ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS**
RECLAMADO(A): JOSE GIL VASCONCELOS MIRANDA + 008
**ADVOGADO....: VÂNIA PIRES VIEIRA**
DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 738/739, CUJO TEOR É O SEGUINTE... Vistos. Vejo que a execução não está garantida, e que por isso os cálculos ainda não foram discutidos, o que, em princípio, constituiria obstáculo à liberação do crédito parcial penhorado. Contudo, não se pode interpretar uma norma que foi criada para proteger o credor, contra o próprio credor. É que, a exigência da garantia da execução para somente então permitir a interposição de embargos, é um ônus imposto ao devedor. Ou seja, a lei exige que o devedor primeiro garanta a execução, para só então opor embargos. O intuito do legislador aqui, foi tão-somente dar maior celeridade à execução (CLT, art. 884). Agora, num processo de crédito trabalhista que vem desde 1991, se mesmo após várias diligências não foram encontrados bens suficientes para garantia da execução, como é o caso nos presentes autos, tal fato não pode impedir o prosseguimento da execução, já que esta se processa em benefício do credor (CPC, art. 612). Desse modo, concedo o prazo de 05 (cinco) dias às partes, prazo sucessivo iniciando pelo exeqüente, para que, querendo, ofereçam embargos à execução e impugnação aos cálculos (CLT, art. 884). Os sócios que tiveram créditos penhorados em suas contas deverão ser também intimados expressamente desta constrição (fls. 700 e 721/728). A empresa ficará intimada na pessoa dos sócios. Decorrido o prazo para embargos à execução e impugnação aos cálculos, o que será certificado para cada um dos sócios e exeqüente, libere-se ao exeqüente seu crédito líqüido, em valor atualizado, retendo-se o importe de imposto de renda, se incidente. Intimem-se os sócios que constituíram advogados nos autos via Diário da Justiça Eletrônico (fl. 700), os demais, via postal, em seus endereços encontrados na rede SERPRO (fls. 713/720). Não logrando êxito a intimação pela via postal, intime-se por edital (CLT, art. 878). Intime-se o exeqüente, aos cuidados de seu advogado, via Diário da Justiça Eletrônico.

Notificação Nº: 5167/2008
Processo Nº: RT 00851-1991-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO LUIZ PUGAS
**ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS**
RECLAMADO(A): MARIA LINO BUENO + 008
**ADVOGADO....: VALÉRIA LÚCIA RODRIGUES PIRES**
DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 738/739, CUJO TEOR É O SEGUINTE... Vistos. Vejo que a execução não está garantida, e que por isso os cálculos ainda não foram discutidos, o que, em princípio, constituiria obstáculo à liberação do crédito parcial penhorado. Contudo, não se pode interpretar uma norma que foi criada para proteger o credor, contra o próprio credor. É que, a exigência da garantia da execução para somente então permitir a interposição de embargos, é um ônus imposto ao devedor. Ou seja, a lei exige que o devedor primeiro garanta a execução, para só então opor embargos. O intuito do legislador aqui, foi tão-somente dar maior celeridade à execução (CLT, art. 884). Agora, num processo de crédito trabalhista que vem desde 1991, se mesmo após várias diligências não foram encontrados bens suficientes para garantia da execução, como é o caso nos presentes autos, tal fato não pode impedir o prosseguimento da execução, já que esta se processa em benefício do credor (CPC, art. 612). Desse modo, concedo o prazo de 05 (cinco) dias às partes, prazo sucessivo iniciando pelo exeqüente, para que, querendo, ofereçam embargos à execução e impugnação aos cálculos (CLT, art. 884). Os sócios que tiveram créditos penhorados em suas contas deverão ser

também intimados expressamente desta constrição (fls. 700 e 721/728). A empresa ficará intimada na pessoa dos sócios. Decorrido o prazo para embargos à execução e impugnação aos cálculos, o que será certificado para cada um dos sócios e exeqüente, libere-se ao exeqüente seu crédito líqüido, em valor atualizado, retendo-se o importe de imposto de renda, se incidente. Intimem-se os sócios que constituíram advogados nos autos via Diário da Justiça Eletrônico (fl. 700), os demais, via postal, em seus endereços encontrados na rede SERPRO (fls. 713/720). Não logrando êxito a intimação pela via postal, intime-se por edital (CLT, art. 878). Intime-se o exeqüente, aos cuidados de seu advogado, via Diário da Justiça Eletrônico.

Notificação Nº: 5183/2008
Processo Nº: RT 00954-1992-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: VARLEIDE ALVES DE SOUZA
**ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES**
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A + 001
**ADVOGADO....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES**
DESPACHO: Requisite-se a Carta Precatória expedida para a Vara do Trabalho de Catalão-GO (fl. 694), no estado em que se encontra. Concomitantemente, requisite-se também a Carta Precatória expedida à fl. 713, no estado em que se encontra.Feito, e considerando a existência de valor à disposição nos autos (guia de fl. 742), libere-se ao exeqüente seu crédito remanescente (R$1.247,91). Intime-se, inclusive diretamente. Comprovado o levantamento, proceda-se ao recolhimento do valor total de R$1.803,30 relativo a contribuições previdenciárias, e o saldo remanescente a título de custas, utilizando-se, para tanto, do crédito à disposição nos autos. Cumpridas todas as determinações, decorrido o prazo de cinco dias sem qualquer manifestação do exeqüente, e estando em condições, arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo.

Notificação Nº: 5240/2008
Processo Nº: RTV 00761-1999-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: SONIA ALVES DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: PAULA RAMOS NORA DE SANTIS**
RECLAMADO(A): OUT FIT INDUSTRIA DE MODAS LTDA + 002
**ADVOGADO....: SUELMA OLIVEIRA ELIAS**
DESPACHO: AS PARTES: Recolham-se as custas, mediante guia e código próprios (fls. 300 e 367). Fica liberada a penhora de fl. 314. Libere-se o crédito remanescente ao executado Hugo Carvalho, CPF/MF 587.150.961-49 (fl. 300). Após, arquivem-se os autos. Intime-se o executado Hugo Carvalho em seu endereço encontrado na rede SERPRO, se diverso daquele indicado à fl. 305. Não logrando êxito a intimação via postal, solicito ao egrégio Tribunal Regional Eleitoral o endereço do executado Hugo Carvalho encontrado no seu banco de dados. Oficie-se. Sendo o endereço informado pelo egrégio Tribunal Regional Eleitoral o mesmo noticiado nos autos, determino ao Banco do Brasil S.A. que informe nos autos o nº da agência, o endereço da agência e o nº da conta do executado Hugo Carvalho junto à instituição, informando ainda o endereço do executado e se a conta está ativa, com movimento atual, isto no prazo de 20 (vinte) dias. Oficie-se. Intimem-se ainda empresa e sócia Cristiane Moraes Abdala aos cuidados de seus advogados, via Diário da Justiça Eletrônico.

Notificação Nº: 5241/2008
Processo Nº: RTV 00761-1999-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: SONIA ALVES DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: PAULA RAMOS NORA DE SANTIS**
RECLAMADO(A): CRISTIANE MORAES ABDALA + 002
**ADVOGADO....: MARIA ELIZABETH MACHADO**
DESPACHO: AS PARTES: Recolham-se as custas, mediante guia e código próprios (fls. 300 e 367). Fica liberada a penhora de fl. 314. Libere-se o crédito remanescente ao executado Hugo Carvalho, CPF/MF 587.150.961-49 (fl. 300). Após, arquivem-se os autos. Intime-se o executado Hugo Carvalho em seu endereço encontrado na rede SERPRO, se diverso daquele indicado à fl. 305. Não logrando êxito a intimação via postal, solicito ao egrégio Tribunal Regional Eleitoral o endereço do executado Hugo Carvalho encontrado no seu banco de dados. Oficie-se. Sendo o endereço informado pelo egrégio Tribunal Regional Eleitoral o mesmo noticiado nos autos, determino ao Banco do Brasil S.A. que informe nos autos o nº da agência, o endereço da agência e o nº da conta do executado Hugo Carvalho junto à instituição, informando ainda o endereço do executado e se a conta está ativa, com movimento atual, isto no prazo de 20 (vinte) dias. Oficie-se. Intimem-se ainda empresa e sócia Cristiane Moraes Abdala aos cuidados de seus advogados, via Diário da Justiça Eletrônico.

Notificação Nº: 5185/2008
Processo Nº: RT 01606-2000-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: JAILSON PEREIRA DE JESUS
**ADVOGADO....: GENI PRAXEDES**
RECLAMADO(A): A PRÉ-MOLDADOS FORTE LTDA + 002
**ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA**
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 582, cujo teor é o seguinte: '... Intime-se o exeqüente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, indicando meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF, o que, no silêncio, fica desde já determinado...'

Notificação Nº: 5193/2008
Processo Nº: RT 01736-2000-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTONIO MATIAS DOS SANTOS
**ADVOGADO....: EDVALDO SOARES BRASILEIRO**
RECLAMADO(A): AIS-ASSOCIAÇÃO PARA INVESTIMENTO SOCIAL + 001
**ADVOGADO....: FLÁVIO BUONADUCE BORGES**
DESPACHO: À EXECUTADA: Tomar ciência do despacho de fl.1359, cujo teor é o seguinte '... Denego seguimento ao agravo de petição interposto pela executada às fls. 1344/1348, eis que intempestivo. A devedora foi intimada para ciência do inteiro teor do r. Despacho de fls. 1334/1335 em 12/02/2008 (fl. 1336), tendo o prazo para interposição de agravo expirado em 20/02/2008. Apresentada a irresignação em 12/03/2008, um mês após a intimação, intempestiva a manifestação. Intime-se...'

Notificação Nº: 5194/2008
Processo Nº: RT 01736-2000-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTONIO MATIAS DOS SANTOS
**ADVOGADO....: EDVALDO SOARES BRASILEIRO**
RECLAMADO(A): STAR SALES - PROMOCOES E REPRESENTACOES LTDA ( N/P ERWIN ERICH SHILDER JUNIOR) + 001
**ADVOGADO....: NEIDE MARIA DE AZEVEDO BUONADUCE BORGES**
DESPACHO: À EXECUTADA: Tomar ciência do despacho de fl.1359, cujo teor é o seguinte '... Denego seguimento ao agravo de petição interposto pela executada às fls. 1344/1348, eis que intempestivo. A devedora foi intimada para ciência do inteiro teor do r. Despacho de fls. 1334/1335 em 12/02/2008 (fl. 1336), tendo o prazo para interposição de agravo expirado em 20/02/2008. Apresentada a irresignação em 12/03/2008, um mês após a intimação, intempestiva a manifestação. Intime-se...'

Notificação Nº: 5235/2008
Processo Nº: RT 01552-2002-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO PEDROSA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A
**ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS**
DESPACHO: AO RECLAMADO: Tomar ciência que foram interpostos embargos de declaração pelo RRECLAMANTE. Considerando que o julgamento dos embargos de declaração opostos poderá impor efeito modificativo ao julgado, concede-se-se vista dos mesmos, por 05 dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-1 do C. TST.

OUTRO : ANTÔNIO ALVES DE CARVALHO - OAB/GO 12477
Notificação Nº: 5223/2008
Processo Nº: RT 00112-2003-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: CLEIBE MARIA DA SILVA
**ADVOGADO....: LUCIANA BARROS DE CAMARGO**
RECLAMADO(A): ESCOLA MOMENTO CRIATIVO LTDA + 004
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Ao Arrematante: Tomar ciencia do r. despacho seguinet O arrematante do imóvel penhorado nos autos requer, à fl. 664, o pagamento dos juros incidentes sobre o valor do lanço, que lhe foi liberado. Indefere-se o pedido formulado, eis que este Juízo consignou, às fls. 641/643, que o valor relativo à arrematação seria liberado de forma atualizada, ou seja, acrescidos apenas da atualização monetária. Registre-se que decorreu in albis o prazo para o arrematante insurgir-se em relação à referida decisão, intimado para tal fim à fl. 647. Intime-se.

Notificação Nº: 5234/2008
Processo Nº: RT 00499-2004-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO DE JESUS NAZARREHT SUBRINHO
**ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA**
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENT CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS
**ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ**
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 646, cujo teor segue: 'O saldo recursal à disposição desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia cobre os valores devidos de honorários assistenciais, previdência, custas e imposto de renda (fls.642/645). Vista à executada e exeqüente dos cálculos de fls. 628/630 (previdência, imposto de renda e custas) pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando pela executada (CLT, art. 884). Não havendo divergência destes, recolham-se os importes de imposto de renda, previdência e custas, mediante guias e códigos próprios (cálculos de fls. 628/630). Tendo em vista os termos da Portaria TRT 18ª GP/SCJ nº 01/2008, de 22 de janeiro de 2008, após o retorno das atividades dos Procuradores da Fazenda Nacional, dos Advogados da União e dos Procuradores Federais, atualmente em movimento grevista, seja intimada a União/INSS da decisão homologatória de acordo, da conta oficial e do recolhimento previdenciário, acaso já efetivado, prazos e fins legais. Indefiro o pedido da executada de liberação do saldo remanescente neste momento, uma vez que o processo ainda não teve fim e o valor que eventualmente sobrar poderá ser transferido para outro processo desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia. Intimem-se.'

Notificação Nº: 5216/2008
Processo Nº: RT 00103-2005-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO SILVA COSTA
**ADVOGADO....: FABIANA KARLLA BANDEIRA CASTRO**
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
**ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5217/2008
Processo Nº: RT 00103-2005-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO SILVA COSTA
**ADVOGADO....: FABIANA KARLLA BANDEIRA CASTRO**
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
**ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**
DESPACHO: ÀS PARTES: Ciência do r. despacho seguinte Vistos. Certidão de trânsito em julgado da fase de cognição à fl. 318 e certidão dando conta do decurso de prazo para a executada agravar de petição quanto ao julgamento dos embargos à execução à fl. 416. Libere-se ao exeqüente seu crédito líqüido, em valor atualizado, retendo-se o importe de imposto de renda incidente, mediante guia e código próprios (fls. 233, 296, 344 e 370). Libere-se ainda ao perito seus honorários periciais (fl. 158). Após liberados os créditos do exeqüente e perito e comprovado o recolhido do importe de imposto de renda, recolham-se os valores de previdência e custas, nesta seqüência e pelo saldo disponível de crédito. Depois, aguarde-se o fim da greve dos Procuradores Federais, para que seja intimado o INSS/União da decisão de fls. 407/413. Intimem-se executada, exeqüente e perito. ASecretaria da Vara, para as providências.

Notificação Nº: 5176/2008
Processo Nº: RT 00445-2005-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: GEMANWERLEY PEREIRA DE MENDONÇA
**ADVOGADO....: GENI PRAXEDES**
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO + 001
**ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA**
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Diante dos termos de fl. 314, concedo o prazo de 30 (trinta) dias ao exeqüente, para que fale nos autos, indicando meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução por 01 (um) ano, consoante disposto no art. 40 da Lei nº 6.830/80, providência que já fica determinada, em caso de silêncio da parte autora. Intime-se.

Notificação Nº: 5202/2008
Processo Nº: RT 01567-2005-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: EDNEI DO CARMO PEREIRA
**ADVOGADO....: VANDOIL GOMES LEONEL JUNIOR**
RECLAMADO(A): ISA INFORMÁTICA SOFTWARE ASSESSORIA LTDA.
**ADVOGADO....: RONALDO MOURA LEAL**
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fl. 431, cujo teor é o seguinte: '...Vistos. Indefiro o pedido do exeqüente de direcionamento da execução em face dos sócios, neste momento processual, uma vez que a responsabilidade destes é subsidiária e não está comprovada a falta de idoneidade econômica da empresa. Penhorem-se e avaliem-se tantos bens da reclamada quantos bastem, aqueles de melhor aceitação comercial encontrados, podendo a diligência ser efetivada em qualquer dia ou hora e com reforço policial, se necessário. Expeça-se mandado. Vista à executada das alegações do exeqüente de fl. 430 por 05 (cinco) dias, ficando indeferido seu pedido de audiência especial de conciliação, uma vez que a parte autora não mostrou interesse no pleito. Intimem-se...'

Notificação Nº: 5237/2008
Processo Nº: RT 00085-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ENIVALDO PEREIRA ROSA
**ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO**
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA. + 002
**ADVOGADO....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN**
DESPACHO: Fica Vossa Senhoria ciente de que deverá comparecer perante esta Vara, no prazo de cinco dias, para receber saldo remanescente.

Notificação Nº: 5232/2008
Processo Nº: RT 00600-2006-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: JONIMAR PIRES DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA**
RECLAMADO(A): INSTALADORA ELÉTRICA NETO LTDA. + 002
**ADVOGADO....: GERSON CLAUDIO PEREIRA**
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Considerando o teor dos documentos de fls. 193/195, determina-se a intimação da exeqüente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, indicando meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF, o que, no silêncio, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 5135/2008
Processo Nº: RT 01236-2006-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: GILTEMAR JESUS PORTO
**ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
**ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA**
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 691/703, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '... POSTO ISTO, julgo parcialmente procedentes os pedidos, para o fim de condenar a reclamada UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA a pagar ao reclamante GILTEMAR JESUS PORTO, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Defiro honorários periciais, no importe de R$ 800,00, à conta do Tribunal (Portaria GP/DGCJ nº 002/2006), em razão de ser o reclamante beneficiário da justiça gratuita. Custas pela reclamada, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à execução, R$ 10.000,00.Recolham-se as contribuições previdenciárias e fiscais,na forma da lei. Intimem-se as partes e o perito...'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 5224/2008
Processo Nº: RT 01811-2006-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: RAUL FELIX DA SILVA
**ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA**
RECLAMADO(A): MECÂNICA MASTER CAR/AM COM. DE PEÇAS
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foram interpostos exceção de pre-executividade às fls. 92/111 dos autos, ficando Vossa Senhoria intimado a manifestar-se, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5200/2008
Processo Nº: RT 02032-2006-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: LEODMAR FERREIRA DAMACENO
**ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
**ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY**
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 557/568, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: POSTO ISTO, julgo parcialmente procedentes os pedidos, para o fim de condenar a reclamada UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA a pagar ao reclamante LEODMAR FERREIRA DAMASCENO, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Defiro honorários periciais, no importe de R$ 800,00, à conta do Tribunal (Portaria GP/DGCJ nº 002/2006), em razão de ser o reclamante beneficiário da justiça gratuita. Custas pela reclamada, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à execução, R$ 10.000,00. Recolham-se as contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da lei. Intimem-se as partes e o perito.
Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 5230/2008
Processo Nº: RT 00711-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Dê-se vistas ao exequente para as finalidades do artigo 884 da CLT. Decorrido in albis o prazo para impugnação à conta de liquidação, ante o teor da certidão de fls. 171, efetue a Secretaria a liberação do crédito do exeqüente, bem como proceda aos recolhimentos previdenciários e custas. Cumpridas as determinações acima, intime-se o INSS. Não havendo manifestação da Autarquia Previdenciária, remetam-se os presentes autos ao arquivo, observadas as cautelas necessárias.

Notificação Nº: 5151/2008
Processo Nº: RT 00739-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: KEILA BRITO DIAS
**ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR**
RECLAMADO(A): BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
**ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA**
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designado o dia 03.04.2008, às 16h20min, para audiência de encerramento da instrução processual, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 5239/2008
Processo Nº: RT 00921-2007-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: GENIVAL NOGUEIRA DINIZ
**ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO**
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SAN MARINO
**ADVOGADO....: WANDERSON FERREIRA**
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 208, cujo teor segue: 'Vistos. Homologo o acordo de fls. 206/207, para que surta seus jurídicos

e legais efeitos (prot. 212103). Considerando que a verba previdenciária já fora constituída, consoante sentença transitada em julgado e cálculos da execução, isto aliado ao fato de ser defeso às partes transigirem acerca de crédito de terceiro, comprove o executado, em guia própria, o recolhimento previdenciário, bem assim das custas processuais e custas da liqüidação, no prazo legal, conforme cálculos oficiais, pena de prosseguimento da execução. Demais custas e imposto de renda, na forma da lei, também pelo executado. Ciência ao INSS/União desta decisão homologatória de acordo e dos cálculos da execução, após o fim da greve dos Procuradores Federais. Intimem-se'.

Notificação Nº: 5199/2008
Processo Nº: RT 00927-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: GRAZIELLY RODRIGUES DA SILVA
**ADVOGADO....: ANDERSON JASKULSKI**
RECLAMADO(A): GOIÁS DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA-ME N/P DO REPRESETANTE LEGAL, SR. RENATO DE SOUZA VELOSO + 001
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 130, cujo teor é o seguinte: '...Vistos. Penhorem-se e avaliem-se tantos bens das empresas executadas quantos bastem, aqueles de melhor aceitação comercial encontrados, podendo a diligência ser efetivada em qualquer dia ou hora e com reforço policial, se necessário. Expeça-se mandado. Indefiro, por agora, o pedido da exeqüente de direcionamento da execução também em face dos sócios, uma vez que a responsabilidade destes é subsidiária...'

Notificação Nº: 5192/2008
Processo Nº: RT 01135-2007-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO RESENDE DA COSTA
**ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA**
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
**ADVOGADO....: MARCELLO TERTO E SILVA**
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 200/204). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 5147/2008
Processo Nº: RT 01266-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: CLEOTON ESTEVES DA SILVA
**ADVOGADO....: ÉCIO DA SILVA ALMEIDA**
RECLAMADO(A): QUICK OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.
**ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA**
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista dos extratos Banco Bradesco(fls.228/230), pelo prazo sucessivo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 5231/2008
Processo Nº: RT 01354-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: SILVANA ALVES DE SOUZA
**ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA**
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da nomeação de bens à penhora às fls. 171/173. O seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado.

Notificação Nº: 5243/2008
Processo Nº: RT 01643-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO WALTER BORGES
**ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA**
RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: AO EXEQÜENTE. Vista das alegações de fls. 138/140 por 05 dias.

Notificação Nº: 5215/2008
Processo Nº: RT 01681-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: JEAN BERNARDES DE JESUS
**ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA**
RECLAMADO(A): JESUS GOMES DE CARVALHO & CIA LTDA.
**ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR**
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Manifestar-se acerca da petição da reclamada de fls. 87/95, pelo prazo de 05 (cinco) dias, conforme Portaria nº 001/2007, desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 5211/2008
Processo Nº: RT 01753-2007-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA RIBEIRO CAMPOS
**ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO**
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
**ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA**
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 03/04/2008, às 14:35 horas, para instrução do feito, devendo Vossa Senhoria comparecer para depoimento pessoal, sob pena de aplicação dos efeitos da confissão ficta, bem como trazer suas testemunhas independentemente de intimação, ou arrolá-las no prazo máximo de cinco dias úteis antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5238/2008
Processo Nº: CCS 01791-2007-003-18-00-0 3ª VT
AUTOR: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
**ADVOGADO: ARLETE MESQUITA**
RÉU(RÉ).: ANA CRISTINA LINS G. DE LIMA
**ADVOGADO: RUTH LINS LÔBO**
DESPACHO: A RECLAMADA: Indefiro o pedido da requerida de desentranhamento dos documentos de fls. 02/06, eis que se tratam da petição inicial e procuração do autor. Caso queira, poderá a requerida providenciar cópias autenticadas dos autos, mediante pagamento dos emolumentos. Nada sendo requerido em 05 (cinco) dias, retornem-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 5198/2008
Processo Nº: RT 02043-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: EDISON CARNEIRO FERNANDES
**ADVOGADO....: MARISE EDITH ALVES BORGES DA MOTA**
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
**ADVOGADO....: LONZIGO DE PAULA TIMOTIO**
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 505/509, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: POSTO ISTO, julgo parcialmente procedentes os pedidos, para o fim de condenar a reclamada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a pagar ao reclamante EDISON CARNEIRO FERNANDES, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela reclamada, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à execução, R$ 10.000,00. Não há incidência previdenciária, já que se trata de reflexos de FGTS. Intimem-se. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 5205/2008
Processo Nº: RT 02092-2007-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: WILSON LUIZ BOTELHO
**ADVOGADO....: ANTENOGENES RESENDE DE OLIVEIRA JÚNIOR**
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DOM FELIPE
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 135/138, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante, WILSON LUIZ BOTELHO, para condenar o reclamado, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DOM FELIPE, a pagar ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação, a título de a) intervalo para refeição e descanso, como horas extras, com adicional de 100% (cláusula normativa 17ª, § 1º), observando-se para o cálculo a redução da jornada noturna e os dias efetivamente trabalhados, registrados no s controles de horários. As horas extras deferidas, por habituais, evem integrar o salário para pagamento dos 13ºs salários (E. 45 do C. TST); FGTS (E. 63 do C. TST) e respectiva multa de 40%; aviso prévio (E. 94 do C. TST); férias ( E. 151 do C. TST); abono constitucional de 1/3 sobre férias e DSR's (E. 172 do C. TST), na forma do OJ 354 da SBDI-I do C. TST. Fica o reclamado absolvido dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores apurados em liquidação de sentença. Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se a Súmula 381, do TST, e a Lei 9.494/97. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pelo reclamado sobre o valor da condenação arbitrado em R$ 5.000,00, no importe de R$ 100,00. Em atenção ao dispositivo 832, parágrafo teceiro, da Consolidação das Leis do TRabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza indenizatória, não constitutindo salário de contribuição, com fulcro no artigo nono, , da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do TRabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o dispositivo na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea 'a' e inciso II da Constituição Federal. Goiânia, 14 (quatorze) de março de 2008 (dois mil e oito). Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 5146/2008
Processo Nº: RT 02109-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: HELIA DE SOUSA RIBEIRO BENTO
**ADVOGADO....: MARISE EDITH ALVES BORGES DA MOTA**
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
**ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 521/525, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'III - DISPOSITIVO POSTO ISTO, julgo parcialmente procedentes os pedidos, para o fim de condenar a reclamada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a pagar à reclamante HELIA DE SOUSA RIBEIRO BENTO, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela reclamada, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à execução, R$ 10.000,00. Não há incidência previdenciária, já que se trata de reflexos de FGTS. Intimem-se.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 5164/2008
Processo Nº: RT 02178-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: RALF ANTÔNIO MACEDO
**ADVOGADO....: MARCELO PINTO SIADE**
RECLAMADO(A): BENJAMIM BEZE JÚNIOR
**ADVOGADO....: JULIANO DA COSTA FERREIRA**
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 1071/1078, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'III - DISPOSITIVO POSTO ISTO, resolvo julgar improcedentes os pedidos formulados na ação trabalhista que RALF ANTÔNIO MACEDO ajuizou em face de BENJAMIM BEZE JÚNIOR, nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 11.869,89, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 593.494,65), das quais fica dispensado. Intimem-se. Nada mais.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 5219/2008
Processo Nº: RT 00060-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ENRIQUE ANDERSON ALMEIDA BOAVENTURA
**ADVOGADO....: LEONARDO FERREIRA DE SOUZA**
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 436/446 e 447/454), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 5157/2008
Processo Nº: RT 00062-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIA DE OLIVEIRA MELO
**ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**
RECLAMADO(A): SICMOL S.A.
**ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY**
DESPACHO: À RECLAMADA A reclamada requer, à fl. 364, o adiamento da audiência, eis que seu preposto, e diretor da empresa, estará ausente por motivo de viagem. Junta documento (fl. 365), no sentido de provar sua alegação. Considerando que o documento juntado pela demandada trata-se de simples declaração, sem autenticação de assinatura, e tendo em vista, ainda, que, da análise da ata de assembléia de fls. 258/262, verifica-se que a demandada possui outros diretores, também habilitados a representá-la em Juízo, indefere-se o pleito formulado. Intime-se, com urgência. Intime-se a reclamante, na pessoa de seu procurador, via telefone, com urgência, para que, no prazo de dois dias, traga aos autos procuração, eis que não colacionada à inicial, bem como se manifeste sobre os documentos de fls. 369/371.

Notificação Nº: 5236/2008
Processo Nº: RT 00085-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: VALMY ANTÔNIO DE ARAÚJO
**ADVOGADO....: ROSANGELA BATISTA DIAS**
RECLAMADO(A): ODILON SANTOS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPANTE LTDA.
**ADVOGADO....: CAMILA MENDONÇA DE MELO**
DESPACHO: AO RECLAMADO. Juntar a CTPS do reclamante, devidamente anotada, no prazo de 48 horas, sob as penas da lei.

Notificação Nº: 5159/2008
Processo Nº: RT 00089-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: LIDIANE NASCIMENTO
**ADVOGADO....: GELCIO JOSE SILVA**
RECLAMADO(A): GERALDO FERREIRA NASCIMENTO
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista qua a notificação da reclamada foi devolvida pelos Correios com a seguinte informação 'nº inexistente', fica o reclamante ciente de que o feito foi retirado da pauta do dia 27/03/2008, devendo o reclamante fornecer o correto endereço da reclamada, em 10 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos da Portaria nº 001/2007 desta 3ª VT.

Notificação Nº: 5213/2008
Processo Nº: RT 00174-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO GOMES NEVES
**ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.**
RECLAMADO(A): QUALIX S.A. SERVIÇOS AMBIENTAIS + 001
**ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES**
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 458/463, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 5214/2008
Processo Nº: RT 00174-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO GOMES NEVES
**ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.**
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA + 001
**ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA**
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 458/463, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 5181/2008
Processo Nº: CCS 00292-2008-003-18-00-7 3ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS REP/POR EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS
**ADVOGADO: ARNALDO SANTANA**
RÉU(RÉ).: COSAC E CECILIO LTDA. (ARRANHA GATA)
**ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 79/82, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: Pelo exposto, declaro prescritas as contribuições sindicais relativas aos exercícios de 2002 e 2003, julgo improcedente o pedido de pagamento das contribuições sindicais relativas aos exercícios de 2004 e 2005 formulado por SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS em face de COSAC e CECILIO LTDA e condeno a autora a pagar ao réu honorários advocatícios de 15% sobre o valor da causa. Tudo nos termos da fundamentação. Custas pela requerente no importe de R$ 19,86, calculadas sobre R$ 993,10, valor da causa, conforme artigo 789, II, da CLT, e artigo 3° da Instrução Normativa 27 do TST. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 5195/2008
Processo Nº: CCS 00302-2008-003-18-00-4 3ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS (REP/POR: EURÍPEDES FERREIRA DOS SANTOS)
**ADVOGADO: ARNALDO SANTANA**
RÉU(RÉ).: MARLENE CARNEIRO DE SÁ
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 64/67, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: Pelo exposto, declaro prescrita a contribuição sindical relativa ao exercício de 2002 e julgo improcedente o pedido de pagamento da contribuição sindical relativa ao exercício de 2007 formulado por SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS em face de MARLENE CARNEIRO DE SÁ. Tudo nos termos da fundamentação. Custas pela requerente no importe de R$ 10,64, calculadas sobre R$ 293,60, valor remanescente da causa após o acordo de fls. 55, conforme artigo 789, II, da CLT, e artigo 3° da Instrução Normativa 27 do TST. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 5154/2008
Processo Nº: RT 00308-2008-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA JÚNIOR
**ADVOGADO....: ANTONIO DA SILVA**
RECLAMADO(A): ALVES E MOREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (JAPÃO DIESEL)
**ADVOGADO....: IRINEU ALVES DA CRUZ JUNIOR**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 29, cujo teor segue: '(...) Tendo em vista que a peça acima referida não se fez acompanhar de nenhum documento comprovando a impossibilidade, em razão de hospitalização, do reclamante, determina-se a intimação do autor, por seu advogado, para que, no prazo de dois dias, compareça em Secretaria para trazer aos autos atestado médico, noticiando suas condições de saúde, sob pena de indeferimento, de plano, do pleito formulado.'

Notificação Nº: 5175/2008
Processo Nº: RT 00309-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO RIBEIRO
**ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**
RECLAMADO(A): GLOBAL IND. E COM. DE CONF. LTDA. + 001
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 123, cujo teor segue: 'Vistos. Diante do exíguo prazo que antecede a audiência marcada para o dia 25.03.2008, já se aproximando o feriado da semana santa, e ainda que a primeira reclamada deverá ser notificada por edital, fica a mesma adiada para o

dia 16.04.2008, às 15h55min, mantidas as cominações anteriores. Notifique-se a reclamada Global Indústria e Comércio de Confecções Ltda. dos termos da inicial e para a audiência UNA por edital, conforme requerido pelo autor, na forma do art. 844 da CLT, devendo as partes trazer suas testemunhas independente de intimação, ou arrolá-las até 05 (cinco) dias antes da audiência marcada, pena de preclusão. Intime-se a reclamada Midiz Indústria e Comércio de Fraldas Ltda. diretamente deste despacho, via postal. Intime-se o reclamante diretamente deste despacho, via postal. Intime-se ainda o advogado do reclamante. CUMPRA-SE COM URGÊNCIA.'

Notificação Nº: 5179/2008
Processo Nº: RT 00352-2008-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: AURINEIDE CIRQUEIRA GAMA
**ADVOGADO....: CLEOMAR ALVES CARNEIRO GUIMARÃES**
RECLAMADO(A): REDE 3 (POSTO DE COMBUSTÍVEIS E CONVENIÊNCIA DA 5ª AVENIDA)
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia do dia 31/03/2008, às 13:55 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT, devendo comparecer à audiência, sob pena de arquivamento e trazer as provas que pretende produzir.

Notificação Nº: 5187/2008
Processo Nº: RT 00372-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: VALDEIR JOSÉ DOS SANTOS
**ADVOGADO....: ALTAÍDES JOSÉ DE SOUSA**
RECLAMADO(A): LEOFONSO TEIXEIRA RAMOS + 001
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 23/26, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: Pelo exposto, julgo procedente o pedido formulado por VALDEIR JOSÉ DOS SANTOS em face de LEOFONSO TEIXEIRA RAMOS e VALDECI MARTINS DOS SANTOS, para condenar os reclamados a: 1) anotar a CTPS do reclamante; 2) recolher o FGTS e a indenização de 40% do FGTS; 3) entregar ao requerente o TRCT; 4) pagar ao autor: aviso prévio indenizado, 13° salários, férias vencidas e proporcionais acrescidas de 1/3, saldo de salários, multas dos artigos 477 e 467 da CLT, repousos remunerados e feriados. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela, observado, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas em pecúnia possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: aviso prévio indenizado, férias vencidas e proporcionais acrescidas de 1/3 e multas dos artigos 477 e 467 da CLT. Deverão os reclamados recolher, e comprovar nos autos, em oito dias, as contribuições previdenciárias inclusive as incidentes sobre o período contratual (artigo 876, § único da CLT), autorizada a dedução dos valores que comprove já haverem sido recolhidos, sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pelos reclamados no importe de R$ 150,00, calculadas sobre R$ 7.500,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 5137/2008
Processo Nº: RT 00374-2008-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MARCOS DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA**
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - GO
**ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI**
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 86/89, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '... Pelo exposto julgo procedente, em parte, o pedido formulado por ANTÔNIO MARCOS DE OLIVEIRA em face de COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA, para condenar a reclamada a depositar, e comprovar nos autos, os valores referentes ao FGTS. Tudo nos termos da fundamentação. A obrigação de fazer acima fixada Refere-se a parcela de natureza indenizatória. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pela reclamada no importe de R$ 30,00 calculadas sobre R$ 1.500,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2°, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais...'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 5203/2008
Processo Nº: ET 00389-2008-003-18-00-0 3ª VT
EMBARGANTE..: FABIO LUIZ DE ALBUQUERQUE
**ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO**
EMBARGADO(A): UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: AO EMBARGANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 26, cujo teor segue: '(...) Indefere-se, por ora, o pedido de concessão de liminar, para liberação de valores bloqueados nos autos principais (AEXF 2122/2007), depositados em contas bancárias encontradas em nome do embargante, uma vez que não comprovados o dano e a verossimilhança, devendo o pedido ser apreciado somente quando do julgamento da lide. Certifique-se a interposição destes embargos nos autos principais. Cite-se o exeqüente/embargado, pessoalmente, por mandado, encaminhando-se-lhe cópia da inicial, que oferecerá resposta, se quiser, no prazo de 10 (dez) dias, em Secretaria. O Sr. Oficial de Justiça lerá o teor do mandado e o da inicial, integralmente, destacando especialmente os efeitos da revelia. Intime-se o embargante.'

Notificação Nº: 5156/2008
Processo Nº: RT 00415-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: BEATRIZ AGUIAR DE CASTRO
**ADVOGADO....: TARSILA FIGUEREDO FERREIRA RORIZ DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Considerando que se trata de procedimento sumaríssimo e ainda que a reclamante deixou de indicar na petição inauguratória da ação o correto endereço da reclamada, tanto assim que a notificação e respectivo aviso de recepção referentes à inicial desta retornaram dos Correios com a informação de mudança do destinatário (fls. 21/21-verso), julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fundamento no inciso II, parte final e § 1º do art. 852-B da CLT. Defiro o pedido da autora de assistência judiciária gratuita, na forma da lei, dispensando-a do recolhimento das custas processuais, fixadas sobre o valor arbitrado à causa de R$2.169,13, no importe de R$43,38. Defiro ainda à reclamante o desentranhamento dos documentos de fls. 08/17. Antecipo a audiência para esta data, somente para o registro da solução e, vencido o prazo legal, determino o arquivamento dos autos. Intime-se. CUMPRA-SE COM URGÊNCIA.

Notificação Nº: 5207/2008
Processo Nº: CCS 00445-2008-003-18-00-6 3ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.
**ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES**
RÉU(RÉ).: SEVERINO LOPES DE RESENDE
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: Retifique-se a autuação, pólo passivo, consoante informações contidas na petição de fl. 81. Designo o dia 03.04.2008, às 14h15min, para audiência UNA. Intime-se a autora, pessoalmente, via postal e ainda por meio de seu procurador, via Diário da Justiça Eletrônico, para que compareça à audiência marcada, sob pena de arquivamento, devendo trazer ainda as provas que pretenda produzir. Cite-se ainda o requerido, via postal, com cópia da inicial, para que compareça em audiência, trazendo defesa escrita e demais provas que pretenda produzir, nos termos do art. 844 da CLT.As partes deverão ser intimadas ainda de que agora os autos tramitam nesta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia.

Notificação Nº: 5233/2008
Processo Nº: CCS 00461-2008-003-18-00-9 3ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
**ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES**
RÉU(RÉ).: MIGUEL ZERBINI DE FARIA
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: A AUTORA: Concedo o prazo de 10 (dez) dias à confederação autora, para que emende a inicial juntando ao feito os editais de notificação e convocação dos produtores rurais e atas, termo de posse, publicação do resultado das eleições, convênio celebrado entre SRF e CNA e reconhecimento oficial da CNA, documentos estes mencionados na petição inaugural, pena de arquivamento do feito (extinção do processo sem resolução do mérito).

Notificação Nº: 5162/2008
Processo Nº: CCS 00462-2008-003-18-00-3 3ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
**ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES**
RÉU(RÉ).: NALVA BATISTA FERREIRA COSTA
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia do dia 31/03/2008, às 13:35 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT, devendo comparecer à audiência, sob pena de arquivamento e trazer as provas que pretende produzir.

Notificação Nº: 5145/2008
Processo Nº: RT 00484-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: DARLEY ALVES DE ANDRADE
**ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES**
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1833/2008
PROCESSO Nº RT 00052-1991-003-18-00-3
RECLAMANTE: JOAO ROCHA DE ATAIDES
RECLAMADO(A):ELETRIL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA
EPITACIO AURELIO LEITE RIBEIRO
MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS
PAULO ROBERTO NUNES
O (A) Doutor (a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s)os reclamados acima citados, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 534/535, cujo inteiro teor é o seguinte "Valor à disposição nos autos, conforme extrato de fl. 533. Vejo que a presente execução não está garantida, e que por isso os cálculos ainda não foram discutidos, o que, em princípio, constituiria obstáculo à liberação, ainda que parcial, do crédito do obreiro. Entretanto, não se pode interpretar uma norma que foi criada para proteger o credor, contra o próprio credor. É que, a exigência da garantia da execução para somente então permitir a interposição de embargos, é um ônus imposto ao devedor. Ou seja, a lei exige que o devedor primeiro garanta a execução, para só então opor embargos. O intuito do legislador aqui, foi tão-somente dar maior celeridade à execução. Agora, se mesmo após várias diligências não foram encontrados bens suficientes para garantia da execução, como é o caso nos presentes autos, tal fato não pode impedir o prosseguimento da execução, já que esta se processa em benefício do credor. Desse modo, concedo o prazo de 05 (cinco) dias aos executados, para que, querendo, ofereçam embargos (CLT, art. 884 - princípio da celeridade). Intimem-se, nos endereços encontrados no sistema SERPRO. Retornando alguma intimação, refaça-se, via edital. Decorrido in albis o prazo, conclusos. À Secretaria da Vara, para as providências". E para que chegue ao conhecimento de executados acima citados, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, LUCIMEIRE STORTI GOBI NOBRE, Assistente, subscrevi, aos quatorze de março de dois mil e oito.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1877/2008
PROCESSO Nº RT 00879-2006-003-18-00-4
EXEQÜENTE: JOSELINA DE LIMA ROCHA
EXECUTADO: COSY CHOPERIA LTDA. (COSY CASUAL BAR LTDA.)
**ADVOGADA: MÔNICA CRISTINA MARTINS**
Data da Praça 28/04/2008, às 08:00 horas
Data do Leilão 09/05/2008, às 13:00 horas
O Doutor EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), conforme autos de penhora de fls. 213 e 221, encontrados no seguinte endereço: RUA 258, Nº 39, (AO LADO DA CHURRASCARIA DO VALMOR), ST. OESTE, GOIÂNIA-GO, e que são os seguintes: 1.01 (um) condicionador de ar, marca Springer CARRIER, mod. SPLIT, capacidade de 60.000 BTU'S, três velocidades, usado, em bom estado, avaliado em R$ 5.000,00; 2.01 (um) ar condicionado, marca HITACHI, 220/380v, trifásico 42.000 BTU'S, SPLIT, cor branca, e condensador funcionando, em perfeito estado de uso e conservação, avaliado em R$ 2.000,00 (dois mil reais); 3.02 (dois) ar condicionado, marca Cônsul, 30.000 BTU'S, cor marrom, funcionando, em perfeito estado de uso e conservação, avaliado cada em R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), totalizando R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. Acomissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ECILEDE MARIA DOS SANTOS LOPES, Assistente, subscrevi, aos dezoito de março de dois mil e oito. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1853/2008
PROCESSO Nº RT 01848-2007-003-18-00-1
RECLAMANTE: JOSÉ INÁCIO DA CUNHA
RECLAMADA: COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES DE GOIÁS LTDA.
CNPJ: 01.102.289/0001-12
O Doutor EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada, a reclamada COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES DE GOIÁS LTDA, CNPJ: 01.102.289/0001-12, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela 2ª reclamada (AGETOP- Agência Goiana de Transportes e Obras), às fls. 143/157, ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal. E para que chegue ao conhecimento da reclamada supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ECILEDE MARIA DOS SANTOS LOPES, Assistente, subscrevi, aos dezessete de março de dois mil e oito. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 1891/2008
PROCESSO: RT 02293-2007-003-18-00-5
RECLAMANTE: CAMILA MAYARA SOBRINHO DE SOUSA
RECLAMADO(A): RESBAN - REDE DE SEGURANÇA BANCÁRIA LTDA.
CPF/CNPJ: 07.270.676/0001-44
O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) co-reclamado(a/s) FESA S/A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, GRAHM BEL SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL S/A., EMIN-PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA., GRAHAM BELL TELECOMUNICAÇÃO DO BRASIL LTDA., e RESBAN – REDE DE SEGURANÇA BANCÁRIA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 107/112, cujo dispositivo é o seguinte: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão da reclamante, CAMILA MAYARA SOBRINHO DE SOUSA, para condenar, solidariamente, as co-reclamadas, GRAHAM BELL MONI E SEGURANÇA LTDA., FESA S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, GRAHAM BEL SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL S/A, BELLTELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA., EMIW -PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA., GRAHAM BELL TELECOMUNICAÇÃO, a pagarem à primeira as verbas deferidas na fundamentação, a título de: a) salário do mês de novembro de 2007, 10 dias de saldo de salário de dezembro de 2007, aviso prévio, férias do período 2006/2007, acrescidas do terço constitucional, 13º salário de 2007. Tendo em vista o reconhecimento da rescisão indireta do contrato de trabalho, deverá a reclamada proceder ao recolhimento integral do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS devido durante o pacto laboral, incluindo-se a indenização de 40% sobre o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no prazo de dez dias do trânsito em julgado da presente, procedendo a liberação das guias do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e as guias para recebimento do benefício do seguro-desemprego, sob pena de conversão em pecúnia de referidas obrigações; b) diferenças de horas extras do período de 13.06.2007 a 27.10.2007, com acréscimo legal, consideradas como tais as excedentes da 8ª hora diária e da 44ª semanal. Para o cálculo das horas extras, deverão as partes observar a globalidade salarial da reclamante, a evolução salarial da reclamante, os dias efetivamente trabalhados pela autora e o divisor de 220 horas. As horas extras pagas e deferidas, por habituais, devem integrar o salário para o pagamento DSR's (E. 172 do C. TST), e de ambos, nos 13ºs salários (E. 45 do C.TST); FGTS (E. 63 do C. TST) e respectiva indenização de 40%; aviso prévio (E. 94 do C. TST); férias (E. 151 do C. TST) e abono constitucional de 1/3 sobre as férias, descontados os valores já pagos, sob iguais títulos, desde que a prova de pagamento já tenha sido produzida nos autos. Defiro a aplicação do artigo 467 da Consolidação das Leis do Trabalho, com a alteração dada pela Lei 10.272 de 05.09.2001, sobre as parcelas incontroversas, considerando a defesa apresentada: salário do mês de novembro de 2007 e 10 dias de saldo de salário do mês de dezembro/2007. Ficam as co-reclamadas absolvidas dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e 'pro ratadie', observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei. Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pelas co-reclamadas sobre o valor da condenação, arbitrado em R$ 10.000,00, no importe de R$ 200,00. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: salários atrasados, 13º salário, horas extras ereflexos nos dsr´s e 13º salário. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 876 da CLT (com a alteração dada pela Lei 11.457/2007), no art. 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral

da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea "a" e inciso II da Constituição Federal.Registre-se. Intimem-se as partes, sendo as coreclamadas ausentes, na forma prevista no artigo 852 c/c o parágrafo primeiro do artigo 841, ambos da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO. Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais. Iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de FESA S/A EMPREENDIMENOS E PARTICIPAÇÕES, GRAHAM BEL SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL S/A., EMIW-PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA., GRAHAM BELL TELECOMUNICAÇ~DO DO BRASIL S/A. E RESBAN - REDE DE SEGURANÇA BANCÁRIA LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, DIVINO RODRIGUES SOARES, Assistente, subscrevi, aos dezoito de março de dois mil e oito. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3339/2008
Processo Nº: RT 00496-2004-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MILTON VIEIRA
**ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): S & E CONSTRUÇOES E EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA + 002
**ADVOGADO....: GELCIO JOSE DA SILVA**
DESPACHO: FICA A(O) RECLAMADA(O) INTIMADA(O) PARA COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, BEM COMO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 3328/2008
Processo Nº: RT 01090-2004-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: EDNILSON SENA DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: GERSON MIGUEL DA SILVA**
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA + 002
**ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUSA PAVAN RORIZ DOS SANTOS**
DESPACHO: FICA O EXEQÜENTE INTIMADO PARA COMPARECER AO SETOR DE MANDADOS, SEGUNDA OU QUINTA FEIRA, ENTRE 14:00 E 14:30 HORAS, PARA MARCAR COM OFICIAL DE JUSTIÇA DIA E HORA PARA DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 3378/2008
Processo Nº: RT 00124-2006-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: VALMI FELICIANO DA SILVA
**ADVOGADO....: GENI PRAXEDES**
RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA
**ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO**
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3338/2008
Processo Nº: RT 01193-2006-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: PAULA MARCOLINO ALVES
**ADVOGADO....: SARA MENDES**
RECLAMADO(A): BANCO BGN S.A. (GRUPO QUEIROZ GALVÃO) + 001
**ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS**
DESPACHO: Fica intimado o primeiro reclamado para proceder às respectivas anotações, em igual prazo de cinco dias, sob pena da Secretaria da Vara fazê-lo. De igual modo, a primeira reclamada deverá comprovar o recolhimento do FGTS na conta-vinculada da autora, também em igual prazo de cinco dias, sob pena de multa diária de R$40,00, limitada ao valor do principal, nos termos fixados na sentença (fls. 268).

Notificação Nº: 3330/2008
Processo Nº: RT 02005-2006-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: CELSO BUENO FERNANDES
**ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA**
RECLAMADO(A): CORBAN TRANSPORTES LTDA. + 001
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: FICA O EXEQÜENTE INTIMAD0 PARA COMPARECER AO SETOR DE MANDADOS, SEGUNDA OU QUINTA FEIRA, ENTRE 14:00 E 14:30 HORAS, PARA MARCAR COM OFICIAL DE JUSTIÇA DIA E HORA PARA DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 3353/2008
Processo Nº: RT 00011-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: CÁSSIO APARECIDO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME**
RECLAMADO(A): BELLAS DE GOIÂNIA LTDA. ME
**ADVOGADO....: FLAVIO HENRIQUE ZANLOCHI**
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3352/2008
Processo Nº: RT 00458-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE PEREIRA AMARAL
**ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO**
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
**ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA**
DESPACHO: ADVOGADO(A) DA RECLAMADA DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 3345/2008
Processo Nº: RT 00574-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: EUNICE ANTÔNIA NOGUEIRA MIRANDA
**ADVOGADO....: ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO**
RECLAMADO(A): CLÍNICA DE REPOUSO DE GOIÂNIA LTDA.
**ADVOGADO....: GRACIELE PINHEIRO TELES.**
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3340/2008
Processo Nº: RT 00663-2007-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: JEOVANNA BRUNA MIGUEL DO NASCIMENTO
**ADVOGADO....: ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO**
RECLAMADO(A): MARES BAR E RESTAURANTE + 004
**ADVOGADO....: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES**
DESPACHO: FICA INTIMADO O(A) RECLAMADO (A) PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA PARCELA PREVIDENCIÁRIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO DIRETA.

Notificação Nº: 3377/2008
Processo Nº: RT 00879-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: EZEQUIEL SANTANA DA SILVA
**ADVOGADO....: ALCIDES NETO GUIMARAES FRANCO**
RECLAMADO(A): DEESCUBRA-DISTRIBUIDORA EDITORA E ESPAÇO DE CULTURA BRASILEIRA LTDA.
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TER VISTA DA CERTIDÃO DE FL. 77, BEM COMO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 3348/2008
Processo Nº: RT 01324-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: LEIA GONCALVES DOS SANTOS
**ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA**
RECLAMADO(A): FUNDACAO APOIO E PESQUISA- FUNAPE
**ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA**
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3363/2008
Processo Nº: RT 01397-2007-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO MARINHO DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA**
DESPACHO: FICA INTIMADO O EXEQÜENTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3334/2008
Processo Nº: RT 01455-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MARIA NUNES
**ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS**
RECLAMADO(A): CAVAN PRÉ MOLDADOS S.A.
**ADVOGADO....: ANA CLAUDIA RASSI PARANHOS**
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ , NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3358/2008
Processo Nº: AC 01776-2007-004-18-00-9 4ª VT
AUTOR: ELÁDIO AUGUSTO AMORIM MESQUITA
**ADVOGADO: DARLENE LIBERATO DE SOUSA**
RÉU(RÉ).: LAGOA VERDE EMPREENDIMENTOS LTDA.
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) AUTOR PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3364/2008
Processo Nº: RT 01904-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: JOAN CELIO DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA**
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
**ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA**
DESPACHO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO PARA COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 3361/2008
Processo Nº: RT 01982-2007-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: VALCY FELIPE DE SOUZA
**ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA**
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001
**ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3362/2008
Processo Nº: RT 01982-2007-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: VALCY FELIPE DE SOUZA
**ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA**
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
**ADVOGADO....: BRUNO BATISTA ROSA**
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3341/2008
Processo Nº: RT 02239-2007-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO CORREA DA SILVA
**ADVOGADO....: VALMIR PEREIRA BUCAR**
RECLAMADO(A): KELLY P. COSTA A MINEIRA
**ADVOGADO....: SICAR OSORIO DE SOUSA**
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3346/2008
Processo Nº: RT 02267-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO GONÇALVES DA SILVA
**ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO**
RECLAMADO(A): MARTINS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
**ADVOGADO....: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA**
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3333/2008
Processo Nº: RT 00030-2008-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: ODETE OLIVEIRA DOS SANTOS NETO
**ADVOGADO....: CARLA FRANCO ZANNINI**
RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA.
**ADVOGADO....: SAVERIO ROBERTO DE LUCCA**
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3356/2008
Processo Nº: RT 00063-2008-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: KÁTIA PEREIRA BORGES
**ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO**
RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA.
**ADVOGADO....: VICENTE VASCONCELOS CONI JUNIOR**
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3347/2008
Processo Nº: RT 00161-2008-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO LUIZ MARIANI
**ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK**
RECLAMADO(A): HOTEL DOM BOSCO LTDA.
**ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DA SILVA MACIAS**
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3335/2008
Processo Nº: RT 00205-2008-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA DOS SANTOS OLIVEIRA
**ADVOGADO....: MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO**
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001
**ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA**
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ , NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3342/2008
Processo Nº: RT 00211-2008-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: VITOR COSTA DE SOUZA
**ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA**
RECLAMADO(A): E J SUPERMERCADO LTDA. (MADRI SUPERMERCADO)
**ADVOGADO....: FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA**
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3350/2008
Processo Nº: RT 00260-2008-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA ANDRADE RIOS
**ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
**ADVOGADO....: ROGERIO LEMOS DA SILVA**
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3351/2008
Processo Nº: RT 00260-2008-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA ANDRADE RIOS
**ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
**ADVOGADO....: RICARDO GONCALEZ**
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3349/2008
Processo Nº: RT 00265-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR DAMAS DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): QUALIX S.A SERVIÇOS AMBIENTAIS
**ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3354/2008
Processo Nº: RT 00285-2008-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DE OLIVEIRA FRANÇA
**ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. TRANSURB + 001
**ADVOGADO....: PAULO OTONI RIBEIRO**
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3355/2008
Processo Nº: RT 00285-2008-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DE OLIVEIRA FRANÇA
**ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): AGR - AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS + 001
**ADVOGADO....: SORAYA JAMYLE HELOU**
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3360/2008
Processo Nº: RT 00345-2008-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: HANI ZUHAIR MAHMUD HAMIDEH
**ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO**
RECLAMADO(A): BRASIL AUTO CENTER LTDA.
**ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA**
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3336/2008
Processo Nº: RT 00353-2008-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: VALPERIKLES DA SILVA CARVALHO
**ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA**
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS BENEFECIÁRIOS DO RESIDENCIAL REAL CONQUISTA + 001
**ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES**
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3344/2008
Processo Nº: AD 00359-2008-004-18-00-0 4ª VT
REQUERENTE..: RETÍFICA COMETA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
**ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES**
REQUERIDO(A): SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SIDIREPA, ADVOGADO....: LEANDRO SILVA
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3357/2008
Processo Nº: AIN 00389-2008-004-18-00-6 4ª VT
REQUERENTE..: FRANCISCO OTÁVIO DA SILVA XAVIER
**ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA**
REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S.A.
**ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**
DESPACHO: VISTA À RECLAMADA, PRAZO DE 05 DIAS.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3224/2008
Processo Nº: RT 00504-2000-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR RODRIGUES DE ALMEIDA
**ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**
RECLAMADO(A): LUIZ ALVES VILA NOVA
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para receber as cópias das folhas mencionadas na petição de fls.299, a serem retiradas do arquivo eletrônico já existente na Secretaria da Vara. Prazo de 05 dias para o recebimento.

Notificação Nº: 3199/2008
Processo Nº: RT 00892-2002-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: SIRLENE RODRIGUES DA ROCHA
**ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
**ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS**
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de fls. 571/572, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração opostos pelas partes, para, em relação aos embargos opostos pela reclamante, esclarecer que foi deferido o pedido de pagamento de diferenças salariais decorrentes da gratificação de função, bem como respectivos reflexos, inclusive na gratificação semestral, e, por conseguinte, os reflexos desta nas demais parcelas (aviso prévio, 13º salários, FGTS + 40%, indenização do PDV, e férias + 1/3); e, no tocante aos embargos do reclamado, rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra. Nada mais. Intimem-se as partes. Goiânia, aos 17 dias do mês de março de 2008. Nara Borges K. P. P. Craveiro - Juíza do Trabalho Substituta'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3163/2008
Processo Nº: RT 01931-2002-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS LEMES PINTO
**ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
**ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO**
DESPACHO: AO RECLAMANTE Retire-se da capa dos autos e demais registros, o endereço do reclamante. Após, intime-se o procurador do reclamante para que informe a este juízo o novo endereço do seu constituinte, no prazo de 05 dias, sob pena de considerar-se ciente da data da audiência designada para o dia 29/04/2008. Decorrido o prazo supra, aguarde-se pela realização da audiência designada.

Notificação Nº: 3192/2008
Processo Nº: RT 01010-2003-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: ROMILDO SILVA PAULA
**ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA**
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A
**ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ**
DESPACHO: À RECLAMADA
Defere-se o prazo de mais 05 dias para que a reclamada proceda com o depósito do valor da execução. Solicite-se a devolução do mandado de fls.176.

Notificação Nº: 3168/2008
Processo Nº: RT 01688-2003-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: MARLON MILHOMEN DOS SANTOS
**ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COM IND PAPEL LTDA
**ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS**
DESPACHO: ÀS PARTES: Conforme despacho de fls.204, o crédito do reclamante foi integralmente pago. Portanto, nada a manifestar acerca da petição de fls.246. Converto o depósito de fls.232 em penhora. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 3166/2008
Processo Nº: RT 00762-2005-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: EDNALVA FERRAZ DO NASCIMENTO
**ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA**
RECLAMADO(A): S.R. PRATA COMERCIAL LTDA. (PICANHA NA DEZ - RESTAURANTE E CHOPERIA) + 002
**ADVOGADO....: MARCELO ARANTES DE MELO BORGES**
DESPACHO: AO EXEQUENTE Intime-se a exequente informando que deverá diligenciar no sentido de encontrar bens em nome dos executados constantes do pólo passivo da ação. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 3211/2008
Processo Nº: RT 01583-2005-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: ARNALDO RODRIGUES ROSA
**ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO**
RECLAMADO(A): JGP CONFECÇÕES LTDA.
**ADVOGADO....: WILSON DE OLIVEIRA TELES**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Reabro a instrução para que seja intimado o reclamante a se manifestar sobre o requerimento de fl. 35 e a peça de fls. 36/49, bem como sobre os documentos de fls. 50/69, em cinco dias.

Notificação Nº: 3186/2008
Processo Nº: RT 01720-2005-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA MIRANDA VASCO
**ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA. (ARISCO INDUSTRIAL LTDA.)
**ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI.**
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 559/561, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos de equiparação salarial e pagamento de diferenças salariais e reflexos, formulados pela Reclamante MARIA MIRANDA VASCO em face da Reclamada UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA, nos autos da presente ação trabalhista. Oficie-se ao INSS. Custas pela Reclamante no importe de R$ 40,00, calculadas sobre R$ 2.000,00 valor arbitrado ao pedido, isenta, na forma da lei. Intimem-se as partes. Goiânia, aos 14 dias do mês de março de 2008. Nara Borges K. P. P. Craveiro - Juíza do Trabalho Substituta' (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3189/2008
Processo Nº: RT 01182-2006-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: BRUNA ENGELBERG FERNANDES
**ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA**
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
**ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA**
DESPACHO: À 2ªCO-RECLAMADA: Ante os saldos dos depósitos recursais, admoesto a segunda reclamada para efetuar de imediato o levantamento dos depósitos recursais, tendo em vista o alvará já recebido nos autos às fls. 617, a fim de evitar transtornos futuros. Intime-se. Após, cumpra-se integralmente o despacho de fl. 670.'

Notificação Nº: 3161/2008
Processo Nº: RT 01832-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: VALDOMIRO SANTOS DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS**
RECLAMADO(A): EHS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
**ADVOGADO....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA**
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3188/2008
Processo Nº: RT 00559-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO PEREIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO**
RECLAMADO(A): COMERCIAL IPIRANGA LTDA. SUC: MADEREIRA ANHNGUERA LTDA.
**ADVOGADO....: PABLO COELHO DA CUNHA E SILVA**
DESPACHO: À RECLAMADA: Ante os termos da consulta de fls.237, intime-se a reclamada para que no prazo de 48 horas, informe a este juízo o endereço do banco descrito às fls.237.

Notificação Nº: 3222/2008
Processo Nº: RT 00650-2007-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS CAMPOS FLORENCIO CHILON
**ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA**
RECLAMADO(A): SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA + 001
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Dê-se vista dos cálculos de fls. 133/137, ao reclamante. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3184/2008
Processo Nº: RT 00701-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: SHEILA PEREIRA CRUZ ALVES
**ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**
RECLAMADO(A): EPASA ENGENHARIA PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO LTDA.
**ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA**
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 331/332, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração opostos pelas partes, para no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra. Nada mais. Intimem-se as partes. Goiânia, aos 17 dias do mês de março de 2007. Nara Borges K. P. P. Craveiro - Juíza do Trabalho Substituta' (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3160/2008
Processo Nº: RT 00738-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: SUSAN CARDOSO LOUREANO ITACARAMBY
**ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES**
RECLAMADO(A): INSTITUTO CONSUELO NASSER - ICON
**ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA**
DESPACHO: À RECLAMANTE: Informar a este juízo o número do CNPJ da reclamada. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3226/2008
Processo Nº: RT 00815-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: ENEIAS BUENO DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR**
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA. + 001
**ADVOGADO....: MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO**
DESPACHO: À 2ª RECLAMADA: Libere-se à segunda co-reclamada a guia de fls.80.

Notificação Nº: 3197/2008
Processo Nº: RT 00929-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: LIDIA CANDIDA DE SOUZA BORGES
**ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO**
RECLAMADO(A): UNIGRAF-UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA
**ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA**
DESPACHO: À RECLAMADA: Proceder com a juntada da variação salarial do período de 01/10/2001 a 03/04/2007. Prazo de 10 dias, sob a pena de ser considerados os valores a serem apresentados pela reclamante.

Notificação Nº: 3177/2008
Processo Nº: AAT 00961-2007-005-18-00-2 5ª VT
AUTOR: VALÉRIA NAVES ARRUDA DA SILVA
**ADVOGADO: ARLETE MESQUITA**
RÉU(RÉ).: FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
**ADVOGADO: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA**
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 191/198, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. PELO EXPOSTO, JULGA-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, e condena-se a ré FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA – FUNAPE a pagar à autora VALÉRIA NAVES ARRUDA DA SILVA as verbas deferidas nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra, consistentes na indenização de danos materiais e morais. Honorários advocatícios, no percentual de 15%. Honorários periciais fixados em R$ 1.500,00. Parcelas que deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Não há incidência de contribuição previdenciária e retenção de IRRF. Custas pela ré, no valor de R$ 730,00 (setecentos e trinta reais) calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação para efeito de custas em R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais). P.R. I. Nada mais. Goiânia, 24 de março de 2008. Virgilina Severino dos Santos, Juíza do Trabalho Substituta' (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3169/2008
Processo Nº: AAT 00983-2007-005-18-00-2 5ª VT
AUTOR: MARIA APARECIDA DE ARAÚJO
**ADVOGADO: PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO**
RÉU(RÉ).: ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER
**ADVOGADO: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA**
DESPACHO: À RECLAMADA: Vista à reclamada dos documentos juntados pela Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância Sanitária. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3179/2008
Processo Nº: AAT 01512-2007-005-18-00-1 5ª VT
AUTOR: JOSE WELBER RODRIGUES FEITOSA
**ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA**
RÉU(RÉ).: INDUSTRIA DE ESTOFADOS INHUMAS LTDA.
**ADVOGADO: RODRIGO MOIANA DE TOLEDO**
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 141/149, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. PELO EXPOSTO, JULGA-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, e condena-se a ré INDÚSTRIA DE ESTOFADOS INHUMAS LTDA. a pagar ao autor JOSÉ WELBER RODRIGUES FEITOSA as verbas deferidas nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra, consistentes na indenização de danos materiais, morais e estéticos. Honorários advocatícios, no percentual de 15%. Honorários periciais fixados em R$ 1.500,00. Parcelas que deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Custas pela ré, no valor de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais) calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação para efeito de custas em R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). P.R.I. Nada mais. Goiânia, 24 de março de 2008. Virgilina Severino dos Santos, Juíza do Trabalho Substituta' (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3164/2008
Processo Nº: RT 01530-2007-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: PAULO MOREIRA DE SOUZA
**ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES**
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA + 002
**ADVOGADO....: DR. HUDSON PORTO ALVES**
DESPACHO: AO PROCURADOR DOS RECLAMADOS Retire-se da capa dos autos e demais registros, os endereços do primeiro e segundo co-reclamados. Intime-se o procurador constante da capa dos autos para que informe a este juízo, o endereço dos reclamados supracitados, no prazo de 48 horas, sob pena de citação dos mesmos por edital, o que fica desde já autorizado.

Notificação Nº: 3165/2008
Processo Nº: RT 01530-2007-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: PAULO MOREIRA DE SOUZA
**ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES**
RECLAMADO(A): JCS CONSTRUTORA LTDA. + 002
**ADVOGADO....: DR. HUDSON PORTO ALVES**
DESPACHO: AO PROCURADOR DOS RECLAMADOS Retire-se da capa dos autos e demais registros, os endereços do primeiro e segundo co-reclamados. Intime-se o procurador constante da capa dos autos para que informe a este juízo, o endereço dos reclamados supracitados, no prazo de 48 horas, sob pena de citação dos mesmos por edital, o que fica desde já autorizado.

Notificação Nº: 3196/2008
Processo Nº: RT 01539-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: JURAMILDO CÂNDIDO DE FARIA
**ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA COSTA**
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
**ADVOGADO....: ALICIO BATISTA FILHO**
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 137/138, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. '... Isto posto, conheço os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, para no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação acima expendida....'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3162/2008
Processo Nº: RT 01595-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: VALDERCÍDIO COELHO GUIMARÃES
**ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA**
RECLAMADO(A): LEDILSON GRAZIANI
**ADVOGADO....: MARCELO ALCANTARA DE OLIVEIRA**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para manifestar-se acerca dos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3202/2008
Processo Nº: RT 01599-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: ILDEMAR OLIVEIRA SALES
**ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO**
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 45, será(ão) levado(s) à Praça no dia 29/04/2008, às 13:00 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 16/05/2008, às 09:20 horas.

Notificação Nº: 3195/2008
Processo Nº: RT 01754-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DIVINO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: LUIS ANTONIO DA SILVA**
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
**ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA**
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência da penhora de fl. 132. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3181/2008
Processo Nº: RT 01893-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: ANDRESSA MENDES CORREIA
**ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES**
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**ADVOGADO....: ROGERIO LEMOS DA SILVA**
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 250/259, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'PELO EXPOSTO, JULGA-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar a reclamada TELEPERFORMANCE CRM S.A. em relação aos pleitos da reclamante ANDRESSA MENDES CORREIA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistente nas diferenças salariais e reflexos, hora extra e reflexos (intervalo de 10min a cada 50min trabalhados) e dano moral. Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Custas pela reclamada, que importam em R$ 300,00 (trezentos reais) calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R$ 15.000.00 (quinze mil reais). Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes na forma do que estabelece a Lei e Provimento deste E. Tribunal. Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal. P.R.I. NADA MAIS. Goiânia, 24 de março de 2008. Virgilina Severino dos Santos Juíza do Trabalho Substituta' (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3174/2008
Processo Nº: RT 01997-2007-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SILVA
**ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES**
RECLAMADO(A): PARQUE DOS FLAMBOYANTS SUPERMERCADO LTDA. NOME FANTASIA: SUPERMERCADO DO PARQUE
**ADVOGADO....: VICENTE DE SOUZA CARDOSO**
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 233/241, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. '... PELO EXPOSTO, rejeita-se a preliminar de inépcia e ausência de pressuposto processual específico e JULGA-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, e condena-se a reclamada PARQUE DOS FLAMBOYANTS SUPERMERCADO LTDA. a pagar ao reclamante JOSÉ SILVA as verbas deferidas nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum se integra, consistentes em horas intervalo intrajornada acrescidas de 50%; horas extras e reflexos e feriados em dobro e reflexos. Honorários assistenciais fixados no percentual de 15%. As parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, serão acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Custas pela reclamada, no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação, para efeito de custas, em R$ 8.000,00 (oito mil reais). Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes na forma da legislação vigente e da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal. P.R.I. Nada mais....'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3212/2008
Processo Nº: ACP 02062-2007-005-18-00-4 5ª VT
CONSIGNANTE..: SUELY YUTAKA NOGUEIRA ME
**ADVOGADO.....: EGBERTO DE FARIA MELO JUNIOR**
CONSIGNADO(A): DIELMA GABRIELA DIVINA DE JESUS
**ADVOGADO.....: DR. OLIVIER PEREIRA DE ABREU**
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 108/114, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado em sede de ação consignatória e PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na reclamação trabalhista, para condenar SUELY YUTAKA NOGUEIRA ME a pagar a DIELMA GABRIELA DIVINA DE JESUS as verbas deferidas em fundamentação, que integra esse dispositivo. Juros e correção monetária na forma da lei. Liquidação por cálculos. Deve a reclamada comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Custas na ação consignatória pela consignante em R$ 24,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa. Custas na reclamação trabalhista pela reclamada, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3221/2008
Processo Nº: RT 02086-2007-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO VIDAL DA SILVA
**ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR**
RECLAMADO(A): JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. (ALLIANÇA ENGENHARIA)
**ADVOGADO....: FRANCISCO DE ASSIS COELHO**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista ao exeqüente para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 3190/2008
Processo Nº: RT 02099-2007-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO ARAÚJO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES**
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Ante os termos da devolução da intimação de fls.510, intime-se o procurador da reclamada para que, no prazo de 48 horas, informe o seu novo endereço, sob pena de ser considerada ciente da audiência designada para o dia 24/04/2008. Decorrido o prazo supra sem a informação, aguarde-se pela realização da audiência designada.

Notificação Nº: 3187/2008
Processo Nº: RT 02112-2007-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEDRO SOARES
**ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO**
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
**ADVOGADO....: PATRÍCIA CAROLINE S. ABRÃO**
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 172/178, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'PELO EXPOSTO, rejeita-se a preliminar de incompetência absoluta, acolhe-se a prescrição declara-se prescritos os direitos anteriores a 13.11.02, com supêndeo no artigo 7º, XXX, 'a' da CF/88, ante o ajuizamento da resolução de mérito, quanto às pretensões constantes da inicial do período prescrito, à exceção do FGTS, que é trintenária e JULGA-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar a reclamada AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA em relação aos pleitos do reclamante JOSÉ PEDRO SOARES, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistente nos depósitos do FGTS. Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de setença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Custas pela reclamada, que importam em R$76,00 (setenta e seis reais), calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R$3.800,00 (três mil e oitocentos reais), isenta na forma da lei. Não há incidência de contribuição previdenciária e fiscal. Sentença não sujeita à remessa de ofício, com vista a observância do duplo grau de jurisdição P.R.I. NADA MAIS. Goiânia, 24 de março de 2008. Virgilina Severino dos Santos - Juíza do Trabalho Substituta' (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3213/2008
Processo Nº: ACP 02217-2007-005-18-00-2 5ª VT
CONSIGNANTE..: MARQUES ALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
**ADVOGADO.....: CRISTINA RACHEL PEREIRA DINIZ**
CONSIGNADO(A): ADRIANO DA SILVA OLIVEIRA
**ADVOGADO.....: CRISTINA RACHEL P. DINIZ**
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 174/178, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado em sede de ação consignatória; IMPROCEDENTE o pedido formulado na reconvenção; e PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na reclamação trabalhista, para condenar MARQUES ALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (SUBWAY) a pagar a ADRIANO DA SILVA OLIVEIRA as verbas deferidas em fundamentação, que integra esse dispositivo. Condeno ainda a reclamada a entregar ao reclamante as guias para requerimento do seguro-desemprego e o TRCT no código 01, conforme fundamentação. Juros e correção monetária na forma da lei. Liquidação por cálculos. Deve a reclamada comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Custas na ação consignatória pela consignante em R$ 30,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa. Custas na ação reconvencional pela reconvinte em R$250,00, calculadas sobre o valor do pedido. Custas na reclamação trabalhista pela reclamada, no importe de R$ 60,00, calculadas sobre R$ 6.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3170/2008
Processo Nº: RT 02238-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO ANTÔNIO BITTENCOURT DUARTE
**ADVOGADO....: ROGERIO DIAS GARCIA**
RECLAMADO(A): AMERICEL S.A.
**ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para que informe a este juízo acerca do trânsito em julgado da decisão proferida nos autos de nº1795/2007, em trâmite na 1ªVT/GOIÂNIA. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3215/2008
Processo Nº: RT 02256-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: AURILANIA SILVÉRIO RODRIGUES
**ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES**
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 180/190, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar TELEPERFORMANCE CRM S/A a pagar a AURILÂNIA SILVÉRIO RODRIGUES as verbas deferidas em fundamentação, que integra este dispositivo. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção monetária na forma da lei. Liquidação por cálculos. Deve a reclamada comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Custas pela reclamada no importe de R$ 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre R$ 20.000,00 (vinte mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3214/2008
Processo Nº: RT 02269-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO SILVÉRIO DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: LUCIANO SILVA LACERDA**
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP + 001
**ADVOGADO....: CELÚCIA CESAR FONSECA COSTA**
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 166/168, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, rejeito a preliminar argüida e, quanto ao mais, acolho a prefacial de prescrição total suscitada, para extinguir o processo com resolução do mérito, com fulcro no artigo 269, inciso IV, do Código de Processo Civil; bem como para deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Custas pelo reclamante no importe de R$ 955,00, calculadas sobre R$ 47.764,27, valor dado à causa, isento. Intimem-se.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3159/2008
Processo Nº: RT 02273-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: ANIVALDO RODRIGUES DE SOUZA
**ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**
RECLAMADO(A): TRIPOLLI ENTRETENIMENTO LTDA. IT'S CLUB
**ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS ISSY**
DESPACHO: À RECLAMADA: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 3223/2008
Processo Nº: RT 02294-2007-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIZETH DIAS CAMARGO
**ADVOGADO....: CYNTHIA OLIVEIRA DA PAIXÃO CAMARGO**
RECLAMADO(A): NUTRIART COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ENTERAIS LTDA. + 004
**ADVOGADO....: MARUN ANTOINE DIAB KABALAN**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Dê-se vista à reclamante acerca da petição de fls.47/48. Prazo de 05 dias. Deverá a reclamante, no mesmo prazo, informar a este juízo se já levantou o FGTS.

Notificação Nº: 3220/2008
Processo Nº: RT 00026-2008-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO QUINTINO DA SILVA
**ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO**
RECLAMADO(A): GOIÁS ESPORTE CLUBE
**ADVOGADO....: JOÃO BOSCO LUZ DE MORAIS**
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 236/242, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar GOIÁS ESPORTE CLUBE a pagar a LÁZARO QUINTINO DA SILVA as verbas deferidas em fundamentação, que integra esse dispositivo. Condeno ainda o reclamada a efetuar a retificação necessária na CTPS do reclamante, conforme fundamentação. Juros e correção monetária na forma da lei. Liquidação por cálculos. Deve o reclamado comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Custas pelo reclamado no importe de R$ 12,00 (doze reais), calculadas sobre R$600,00 (seiscentos reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3158/2008
Processo Nº: RT 00092-2008-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: LENISA OLIVEIRA PINHEIRO
**ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA**
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
**ADVOGADO....: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência dos documentos juntados pela FUNAPE, bem como da defesa e documentos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3180/2008
Processo Nº: RT 00117-2008-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: VILMA APARECIDA PEREIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: TEREZINHA MARGARETH NASCIMENTO**
RECLAMADO(A): INDEXER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA.
**ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 41/43, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. '... PELO EXPOSTO, JULGA-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar a reclamada INDEXER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA. em relação aos pleitos da reclamante VILMA APARECIDA PEREIRA DA SILVA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se. Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Custas pela reclamada, que importam em R$ 30,00 (trinta reais) calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes, de conformidade com a Legislação e o Provimento Geral do E. TRT. Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal. Intimem-se as partes. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Nada mais. ...'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3171/2008
Processo Nº: RT 00118-2008-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: ROSANE CHRISTINA DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL**
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
**ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR**
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 488/503, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. '... PELO EXPOSTO, rejeita-se a preliminar de inépcia da inicial e ilegitimidade passiva da segunda reclamada e JULGA-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar a reclamada ATENTO BRASIL S.A. e subsidiariamente a segunda reclamada VIVO S.A. em relação aos pleitos da reclamante ROSANE CHRISTINA DE OLIVEIRA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistente em diferenças salariais e reflexos, adicional de assiduidade, anuênio, horas extras e reflexos, hora intervalo intrajornada e multa do artigo 477 CLT. Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Custas pela reclamada, que importam em R$ 160,00 (cento e sessenta reais) calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R$ 8.000,00 (oito mil reais). Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes na forma da legislação vigente e Provimento deste Tribunal. Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal. P.R.I. NADA MAIS....'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3172/2008
Processo Nº: RT 00118-2008-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: ROSANE CHRISTINA DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL**
RECLAMADO(A): VIVO - TELEGOIÁS CELULAR S.A. + 001
**ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 488/503, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. '... PELO EXPOSTO, rejeita-se a preliminar de inépcia da inicial e ilegitimidade passiva da segunda reclamada e JULGA-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar a reclamada ATENTO BRASIL S.A. e subsidiariamente a segunda reclamada VIVO S.A. em relação aos pleitos da reclamante ROSANE CHRISTINA DE OLIVEIRA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistente em diferenças salariais e reflexos, adicional de assiduidade, anuênio, horas extras e reflexos, hora intervalo intrajornada e multa do artigo 477 CLT. Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Custas pela reclamada, que importam em R$ 160,00 (cento e sessenta reais) calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R$ 8.000,00 (oito mil reais). Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes na forma da legislação vigente e Provimento deste Tribunal. Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da

18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal. P.R.I. NADA MAIS....'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3182/2008
Processo Nº: RT 00119-2008-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: NATHALIA DE FREITAS ARANTES
**ADVOGADO....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM**
RECLAMADO(A): BEX GOIÂNIA VIAGENS E TURISMO LTDA. + 001
**ADVOGADO....: DRA. MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA**
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 126/133, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. '... PELO EXPOSTO, rejeita-se a preliminar de inépcia da inicial e ilegitimidade passiva e JULGA-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar a reclamada BEX GOIÂNIA VIAGENS E TURISMO LTDA. em relação aos pleitos da reclamante NATHALIA DE FREITAS ARANTES, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistente em aviso prévio indenizado, saldo de salário, férias acrescidas de 1/3, 13º salário, FGTS acrescido de 40%, multa do artigo 467 e 477 CLT e seguro desemprego; JULGA-SE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS iniciais, para absolver a reclamada BRA TRANSPORTES AÉREOS LTDA. em relação aos pleitos da reclamante NATHALIA DE FREITAS ARANTES, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se. Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Custas pela reclamada, que importam em R$ 100,00 (cem reais) calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes, de conformidade com a Legislação e o Provimento Geral do E. TRT. Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal. Intimem-se as partes. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Nada mais....'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3183/2008
Processo Nº: RT 00119-2008-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: NATHALIA DE FREITAS ARANTES
**ADVOGADO....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM**
RECLAMADO(A): BRA TRANSPORTES AÉREOS LTDA. + 001
**ADVOGADO....: DRA. MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA**
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 126/133, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. '... PELO EXPOSTO, rejeita-se a preliminar de inépcia da inicial e ilegitimidade passiva e JULGA-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar a reclamada BEX GOIÂNIA VIAGENS E TURISMO LTDA. em relação aos pleitos da reclamante NATHALIA DE FREITAS ARANTES, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistente em aviso prévio indenizado, saldo de salário, férias acrescidas de 1/3, 13º salário, FGTS acrescido de 40%, multa do artigo 467 e 477 CLT e seguro desemprego; JULGA-SE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS iniciais, para absolver a reclamada BRA TRANSPORTES AÉREOS LTDA. em relação aos pleitos da reclamante NATHALIA DE FREITAS ARANTES, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se. Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Custas pela reclamada, que importam em R$ 100,00 (cem reais) calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes, de conformidade com a Legislação e o Provimento Geral do E. TRT. Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal. Intimem-se as partes. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Nada mais....'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3173/2008
Processo Nº: RT 00132-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
**ADVOGADO....: FÁBIO GONÇALVES DUARTE**
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
**ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM**
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de fls. 58/61, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'PELO EXPOSTO, JULGA-SE PROCEDENTES OS PEDIDOS iniciais, para condenar a reclamada COMURG – COMPANHIA DE URBANIZAÇAO DE GOIÂNIA em relação aos pleitos do reclamante FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistente nos depósitos do FGTS. Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Custas pela reclamada, que importam em R$ 16,00 (dezesseis reais), calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R$ 800,00 (oitocentos reais). Não há incidência de contribuição previdenciária e fiscal. Intimem-se as partes. Publique-se, registre-se e cumpra-se. NADA MAIS. Goiânia, 24 de março de 2008. Virgilina Severino dos Santos Juíza do Trabalho Substituta' (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3178/2008
Processo Nº: RT 00138-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: JOAN CELIO DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA**
RECLAMADO(A): AGETOP AUTARQUIA PÚBLICA ESTADUAL
**ADVOGADO....: JOELSON JOSÉ FONSECA**
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 65/68, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. '... PELO EXPOSTO, rejeita-se a prescrição qüinqüenal e JULGA-SE PROCEDENTES OS PEDIDOS iniciais, para condenar a reclamada AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS – AGETOP em relação aos pleitos do reclamante JOAN CÉLIO DE OLIVEIRA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistentes em diferenças de gratificação GAM/CÉSIO e multa do artigo 467 CLT. Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Custas pela reclamada, que importam em R$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), isenta na forma da lei. Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes, de conformidade com a Legislação e o Provimento Geral do E. TRT. Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal. Sentença não sujeita à remessa de ofício, com vista a observância do duplo grau de jurisdição. P.R.I. Nada mais....'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3176/2008
Processo Nº: RT 00147-2008-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: ANIBAL JUVENTINO DE LIMA SOBRINHO NETO
**ADVOGADO....: RANIER MARTINS DE CARVALHO**
RECLAMADO(A): TRADIÇÃO PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DE SERVIÇOS LTDA.
**ADVOGADO....: RAUL ALEXANDRE RODRGIUES RIBEIRO**
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 45/46, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. '... PELO EXPOSTO, EXTINGUE-SE o processo entre as partes ANIBAL JUVENTINO DE LIMA SOBRINHO NETO e TRADIÇÃO PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DE SERVIÇOS LTDA., sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, IV, do CPC, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se. Custas pelo reclamante no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) calculadas sobre o valor atribuído à causa de R$ 3.000,00 (três mil reais) e aproveitado para esta finalidade, dispensado do recolhimento por ser beneficiário da assistência judiciária gratuita. P.R.I. Nada mais....'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3216/2008
Processo Nº: RT 00153-2008-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: KERLY DIAS ANDRADE
**ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO**
RECLAMADO(A): ANSETT TECNOLOGIA E ENGENHARIA LTDA.
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 26/29, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, julgo PROCEDENTE o pedido, para condenar ANSETT TECNOLOGIA E ENGENHARIA LTDA. a pagar a KERLY DIAS ANDRADE as verbas deferidas em fundamentação, que integra esse dispositivo. Condeno ainda a reclamada a comprovar os depósitos do FGTS na conta vinculada da reclamante e a lhe entregar as guias para requerimento do seguro-desemprego, conforme fundamentação. Juros e correção monetária na forma da lei. Liquidação por cálculos. Deve a reclamada comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Custas pela reclamada no importe de R$ 120,00 (cento e vinte reais), calculadas sobre R$6.000,00 (seis mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3219/2008
Processo Nº: RT 00156-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR QUEIROZ FARIAS
**ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK**
RECLAMADO(A): GELLS COMIDA CONGELADA LTDA.
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 19/22, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, julgo PROCEDENTE o pedido, para condenar ANSETT TECNOLOGIA E ENGENHARIA LTDA. a pagar a KERLY DIAS ANDRADE as verbas deferidas em fundamentação, que integra esse dispositivo. Condeno ainda a reclamada a comprovar os depósitos do FGTS na conta vinculada da reclamante e a lhe entregar as guias para requerimento do seguro-desemprego, conforme

fundamentação. Juros e correção monetária na forma da lei. Liquidação por cálculos. Deve a reclamada comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Custas pela reclamada no importe de R$ 120,00 (cento e vinte reais), calculadas sobre R$ 6.000,00 (seis mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3175/2008
Processo Nº: RT 00172-2008-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: EDIMILSON GOMES FERREIRA FILHO
**ADVOGADO....: SIMONE DEL NERO SANTOS**
RECLAMADO(A): RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA.
**ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR**
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 67/72, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'PELO EXPOSTO, rejeita-se a preliminar de ilegitimidade ativa e JULGA-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar a reclamada RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA. em relação aos pleitos do reclamante EDIMILSON GOMES FERREIRA FILHO, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistentes em aviso prévio indenizado, salários, férias acrescidas de 1/3, 13º salário, horas extras e reflexos, FGTS acrescido de 40% e seguro desemprego. Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Custas pela reclamadas que importam em R$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes, de conformidade com a Legislação e o Provimento Geral do E. TRT. Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal. P.R.I. Nada mais. Goiânia, 24 de março de 2008. Virgilina Severino dos Santos Juíza do Trabalho Substituta' (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3200/2008
Processo Nº: CO 00303-2008-005-18-00-1 5ª VT
IMPETRANTE..: SETCEG - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS
**ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS**
IMPETRADO(A): MAIA & DURÃO LTDA.
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: AO IMPETRANTE: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Guia de Levantamento de fl. 215.

Notificação Nº: 3193/2008
Processo Nº: ADI 00321-2008-005-18-00-3 5ª VT
AUTOR: WILLIAN PEREIRA DE AMORIM
**ADVOGADO: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS**
RÉU(RÉ).: EMBALANDO COMÉRCIO DE PRODUTOS PRA EMBALAGENS LTDA.
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: AO AUTOR: Uma vez que a reclamada encontra-se situada no município de Guarulhos/SP, torno sem efeito o despacho de fls.246. Retiro o feito da pauta do dia 27/03/2008. Ante os termos da certidão de fls.245, intime-se o autor para, em 10 (dez) dias, adequar a inicial aos termos do art. 840, § 1º, da CLT, c/c art. 282, II, do CPC, relativamente à qualificação do(a) reclamado(a) no que tange ao seu correto endereço, sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, do CPC, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito (art. 267, I, do CPC).

Notificação Nº: 3194/2008
Processo Nº: RT 00417-2008-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE ALDO DE MORAIS
**ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ**
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Adequar a inicial aos termos do art. 840, § 1º, da CLT, c/c art. 282, II, do CPC, relativamente à qualificação do(a) reclamado(a) no que tange ao seu correto endereço, sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, do CPC, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito (art. 267, I, do CPC). Prazo de 05 dias.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1420/2008
PROCESSO Nº RTN 01549-2006-005-18-00-9
RECLAMANTE: HELIO MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ACESSO TELECON LTDA CNPJ: 05.299.743/0001-28
A Doutora VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 589/598, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br', sendo o teor de seu dispositivo o a seguir transcrito: '... Isto posto, afasto as preliminares de carência de ação e ilegitimidade passiva e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação trabalhista, para condenar a Reclamada ACESSO TELECON LTDA e, em caráter subsidiário a Reclamada ALCATEL TELECOMUNICAÇÕES S/A a pagarem ao Reclamante HÉLIO MARTINS DE OLIVEIRA, com juros e correção monetária na forma da lei, as parcelas discriminadas na fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, bem como nas obrigações de fazer relacionadas. Honorários periciais, pelas Reclamadas, em razão da sucumbência, arbitrados em R$ 800,00 (oitocentos reais). Oficie-se ao INSS. Custas pelas Reclamadas, no importe de R$ 120,00 calculadas sobre R$ 6.000,00 valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes....' E para que chegue ao conhecimento de ACESSO TELECON LTDA é mandado publicar o presente Edital. Eu, Ana Cristina Santos Bangoim, Assistente, digitei o presente e eu, ADALMAN RICARDO DE OLIVEIRA, Diretor de Secretaria Substituto, conferi aos dezoito de março de dois mil e oito. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 1418/2008
PROCESSO Nº ACCS 00385-2008-005-18-00-4
AUTOR: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS (REP. P/ PRESIDENTE EPIFANIO LUIZ GONÇALVES)
RÉU(RÉ): SIMONE MARTINS PIRES , CPF/CNPJ: 641.272.221-15
Data da audiência: 14/04/2008 às 09:20 horas.
O (A) Doutor (a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. PEDIDOS: 1- Seja concedida a insenção das cutas processuais, nos termos da lei; 2- Seja concedida a conversão do rito para ordinário; 3- Seja o Réu citado por edital, tendo em vista estar em lugar incerto e não sabido; 4- A condenação do requerido ao pagamento da contribuição sindical nos seguintes valores

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2004 | R$72,00 | R$7,20 | R$60,48 | R$30,24 | R$169,92 |
| 2005 | R$72,00 | R$7,20 | R$45,12 | R$22,56 | R$146,88 |
| 2006 | R$85,00 | R$8,50 | R$37,96 | R$18,99 | R$150,45 |
| 2007 | R$105,00 | R$10,50 | R$23,80 | R$11,90 | R$151,20 |
| SUB-TOTAL | R$334,00 | R$33,40 | R$167,36 | R$83,69 | R$618,45 |
| HONORÁRIOS | 20% | R$123,69 | | TOTAL | R$742,14 |

Requer ainda o pagamento dos honorários advocatícios correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor dado a presente lide. Para prova do alegado são anexados os documentos instrutivos da presente, requerendo pela apresentação, se necessário, de quaisquer outras provas em direito admitidas e ainda, por fim, a oitiva do requerido em audiência a ser designada por V. Excelência. Dá-se a causa o valor de R$742,14 (setecentos e quarenta e dois reais e quartoze centavos). Termos em que P. Deferimento. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, SIMONE MARTINS PIRES, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos dezoito de março de dois mil e oito. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3824/2008
Processo Nº: APL 00773-2002-006-18-00-6 6ª VT
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO/PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIAO/ COORDENADORIA DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS - CODIN
**ADVOGADO: .**
REÚ(RÉ).: CORAL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
**ADVOGADO: NUBIA CRISTINA DA SILVA**
DESPACHO: Ao réu: Intime-se o réu para, no prazo de 20 dias, apresentar os documentos solicitados pelo Ministério Público do Trabalho às fls. 542/543.

Notificação Nº: 3876/2008
Processo Nº: RT 01189-2002-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: JANETE DE FREITAS RODRIGUES

**ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES**
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA
**ADVOGADO....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sra. intimado de que deverá, no prazo de 05 dias, comparecer à CEF para levantar o valor referente à guia de fl. 182, retirada em 03/03/2008, de modo a permitir o prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 3829/2008
Processo Nº: RT 00162-2005-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARÇAL DE ALMEIDA
**ADVOGADO....: NEI MARQUES DA SILVA MORAIS**
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
**ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS**
DESPACHO: Ao exeqüente: Indefere-se o pedido de levantamento dos depósitos recursais existentes nos autos, pois trata-se de execução provisória que está garantida pela penhora de fl. 471. Não há que se falar em aplicação do CPC, eis a CLT possui normas próprias, não sendo omissa neste ponto, sendo que o art. 899, caput, estabelece que a execução provisória irá até a penhora. Intime-se o reclamante. Após, aguarde-se o julgamento do AIRR.

Notificação Nº: 3880/2008
Processo Nº: RT 01492-2005-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RICARDO VIEIRA
**ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ**
RECLAMADO(A): SKY TRANSPORTE E TURISMO LTDA. + 002
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Ao reclamante: comparecer na Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias para retirar a certidão, com o intuito de requerer junto à JUCEG os documentos que entender de direito.

Notificação Nº: 3867/2008
Processo Nº: AEM 01603-2005-006-18-00-1 6ª VT
REQUERENTE..: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
**ADVOGADO....: .**
REQUERIDO(A): ALCIDES RIBEIRO FILHO + 001
**ADVOGADO....: LAISE ALVES DE FREITAS**
DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica V. Sra. intiamdo de que o valor ainda devido nos autos, atualizado até 31/03/2008, é de R$ 32.806,06, sendo que deverá comprovar o recolhimento no prazo de 10 dias, sob pena de praceamento dos bens penhorados.

Notificação Nº: 3814/2008
Processo Nº: RT 01825-2005-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: THEREZINHA HELENA THEODORO DE CARVALHO REIS
**ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA E CULTURA - UNIVERSO
**ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA**
DESPACHO: À EXECUTADA: Considerando que a decisão dos embargos de fls. 1140/1144 pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista à executada, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 3816/2008
Processo Nº: RT 01846-2005-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: UERCILIANO TAVARES DA MOTA
**ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO**
RECLAMADO(A): MM EVENTOS PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRONICAS LTDA. PROP.:MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: JOSIAS MACEDO XAVIER**
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Diante do teor da certidão de fl. 174, intime-se o exeqüente, diretamente, via postal, bem como através de sua procuradora, via DJE, para, no prazo de trinta dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 3833/2008
Processo Nº: RT 01888-2005-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO JOSÉ DE JESUS SANTOS
**ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ALAUAR**
RECLAMADO(A): ASSEPLAN ASSESSORIA ECONÔMICA S.C LTDA. + 002
**ADVOGADO....: DOMINGOS SILVA FARIA**
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 278/280, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, julgo IMPROCEDENTES os Embargos do devedor opostos pelo Sr. UILDES URBIETA, mantendo o bloqueio efetuado em sua conta. Intimem-se as partes, sendo o embargante por meio de seu procurador já cadastrado nos autos (procuração à fl. 257).

Notificação Nº: 3834/2008
Processo Nº: RT 01888-2005-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO JOSÉ DE JESUS SANTOS
**ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ALAUAR**
RECLAMADO(A): LUCAS RODRIGUES DE FARIA + 002
**ADVOGADO....: DOMINGOS SILVA FARIA**
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 278/280, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, julgo IMPROCEDENTES os Embargos do devedor opostos pelo Sr. UILDES URBIETA, mantendo o bloqueio efetuado em sua conta. Intimem-se as partes, sendo o embargante por meio de seu procurador já cadastrado nos autos (procuração à fl. 257).

Notificação Nº: 3835/2008
Processo Nº: RT 01888-2005-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO JOSÉ DE JESUS SANTOS
**ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ALAUAR**
RECLAMADO(A): UILDES URBIETA + 002
**ADVOGADO....: DOMINGOS SILVA FARIA**
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 278/280, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, julgo IMPROCEDENTES os Embargos do devedor opostos pelo Sr. UILDES URBIETA, mantendo o bloqueio efetuado em sua conta. Intimem-se as partes, sendo o embargante por meio de seu procurador já cadastrado nos autos (procuração à fl. 257).

Notificação Nº: 3872/2008
Processo Nº: RT 02019-2005-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO TOLEDO NUNES
**ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR**
RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO NEVES BARRETO DE SERVIÇOS LTDA. + 003
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos

Notificação Nº: 3870/2008
Processo Nº: RT 01096-2006-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: EDGARD LEITE PEREIRA
**ADVOGADO....: WILMARA DE MOURA MARTINS**
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
**ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA**
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 16/04/2008 às 14:00 horas. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Rua T-29, 1562, Q. 82, Lt. 05, Setor Bueno. Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 18/04/2008, às 09:20 horas pelo Leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, no endereço supra. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 3866/2008
Processo Nº: CCS 01326-2006-006-18-00-8 6ª VT
AUTOR: SINDICATO DA HABITAÇÃO DE CONDOMÍNIOS DO ESTADO DE GOIÁS SECOVI GO. N/P DE SEU PRESIDENTE MAURÍCIO REZENDE DE ALMEIDA PONTES
**ADVOGADO: ALZIRA GOMES DE ALMEIDA**
RÉU(RÉ).: VIDA NOVA IMÓVEIS LTDA. + 002
**ADVOGADO: IRISVAN VIANA**
DESPACHO: AU AUTOR: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VT NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBIMENTO DE CRÉDITO.

Notificação Nº: 3878/2008
Processo Nº: RT 02029-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA DIAS DA SILVA
**ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO**
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001
**ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART**
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 382/388, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, julgo

PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por SANDRA DIAS DA SILVA na reclamatória trabalhista nº. 2029-2006-006-18-00-0 e condeno A RECLAMADA ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA e subsidiariamente, VIVO S.A. a pagarem à reclamante, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante do presente decisum . Liquidação por cálculos. Juros e correção na forma legal (lei 8177/91). Custas pela reclamada, no importe de R$200,00, valor calculado sobre R$10.000,00, arbitrado à condenação. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a primeira reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único). O IRRF devido sobre as parcelas acima do valor base de incidência será calculado, retido e recolhido pela reclamada, na forma prevista nos artigos 189 e 190 do Provimento Geral Consolidado do TRT-18ª Região. Não há necessidade, por ora, de notificar os órgãos fiscalizadores das relações de trabalho. Intimem-se as partes . Nada mais.

Notificação Nº: 3879/2008
Processo Nº: RT 02029-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA DIAS DA SILVA
**ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO**
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001
**ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 382/388, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por SANDRA DIAS DA SILVA na reclamatória trabalhista nº. 2029-2006-006-18-00-0 e condeno A RECLAMADA ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA e subsidiariamente, VIVO S.A. a pagarem à reclamante, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante do presente decisum . Liquidação por cálculos. Juros e correção na forma legal (lei 8177/91). Custas pela reclamada, no importe de R$200,00, valor calculado sobre R$10.000,00, arbitrado à condenação. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a primeira reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único). O IRRF devido sobre as parcelas acima do valor base de incidência será calculado, retido e recolhido pela reclamada, na forma prevista nos artigos 189 e 190 do Provimento Geral Consolidado do TRT-18ª Região. Não há necessidade, por ora, de notificar os órgãos fiscalizadores das relações de trabalho. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 3860/2008
Processo Nº: RT 00062-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON RODRIGUES DA PAZ JUNIOR
**ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO**
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
**ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VT NO PRAZO DE 05 DIAS PARA RECEBER SEU CRÉDITO LÍQUIDO.

Notificação Nº: 3860/2008
Processo Nº: RT 00062-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON RODRIGUES DA PAZ JUNIOR
**ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO**
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
**ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VT NO PRAZO DE 05 DIAS PARA RECEBER SEU CRÉDITO LÍQUIDO.

Notificação Nº: 3823/2008
Processo Nº: RT 00301-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: ANNA PAULA ALVES DE JESUS
**ADVOGADO....: LILIANA CARMO GODINHO**
RECLAMADO(A): TELELISTAS LTDA.
**ADVOGADO....: GIOVANNA LEPRE SANDRI**
DESPACHO: às partes: Intimem-se as partes para, no prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se pelo reclamante, manifestarem-se sobre a promoção de fl. 233. Transcorrido in albis o prazo supra, libere-se à reclamada o valor do depósito recursal de fl. 182, intimando-a para receber o alvará no prazo de 05 dias. Recebido o documento e nada mais havendo, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 3875/2008
Processo Nº: RT 00707-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: JAIRES SOARES OVÍDIO
**ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR**
RECLAMADO(A): TELECARD DIST. DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. ME + 002
**ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: intime-se o exeqüente para, indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 30 dias,

Notificação Nº: 3819/2008
Processo Nº: RT 00729-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ERNANE ALVES DE LIMA
**ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES**
RECLAMADO(A): PAVANE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA.
**ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO**
DESPACHO: ÀS PARTES: 1-Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 03/04/2008, às 08:40 horas, para audiência de encerramento de instrução, sendo facultativo o comparecimento das partes. 2-Entendo desnecessária a realização de nova perícia médica. 3-Intimem-se as partes e seus procuradores, COM URGÊNCIA.

Notificação Nº: 3881/2008
Processo Nº: RT 01179-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALEXANDRE ALVES DOS SANTOS
**ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA**
RECLAMADO(A): VIRTUAL HOUSE COMPUTADORES LTDA.
**ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Diante do teor da certidão de fl. 91, intimese o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que já fica determinado em caso de inércia. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação por outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 3873/2008
Processo Nº: RT 01247-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: ENILSON VICENTE
**ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO**
RECLAMADO(A): AMÉRICA CENTRO AUTOMOTIVO
**ADVOGADO....: MARIO FERREIRA SILVA NETO**
DESPACHO: A(O) RECLAMADO(A): FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, ENDEREÇO SUPRA, PARA RETIRAR E ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05 DIAS. EM CASO DE OMISSÃO, A SECRETARIA DA VARA PROMOVERÁ AS ANOTAÇÕES PERTINENTES, MAS COMUNICARÁ SUA OMISSÃO À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO PARA FINS DE MULTA.

Notificação Nº: 3840/2008
Processo Nº: RT 01419-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: ALINE MARIA DA SILVA ALVES
**ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO MOREIRA LTDA.
**ADVOGADO....: ARNALDO MACHADO**
DESPACHO: AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 3874/2008
Processo Nº: RT 01519-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA ANTONIA DO PRADO
**ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO**
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. N/P SÓCIO FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA + 001
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: intime-se o exeqüente para, indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão 10. Destaque-se na intimação que, transcorrido, in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. 11. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 3831/2008
Processo Nº: RT 01632-2007-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: ASSIS VIEIRA DE SALES
**ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA**

RECLAMADO(A): AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista ao(à) exeqüente dos documentos de fls. 104, prazo de 30 dias, devendo o(a) mesmo(a) fornecer elementos para prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 3838/2008
Processo Nº: AD 01868-2007-006-18-00-1 6ª VT
REQUERENTE..: SIM BRASIL TRANSPORTES LTDA.
**ADVOGADO....: PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES**
REQUERIDO(A): GILMAR FRANCISCO BARBOZA
**ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA**
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 155/166, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decido afastar a argüição de preclusão, perdão tácito e prescrição extintiva, julgando procedente em parte o pedido, nos autos da ação ajuizada pela empresa SIM BRASIL TRANSPORTES LTDA. em face de GILMAR FRANCISCO BARBOSA, sendo este condenado ao pagamento de indenização por danos materiais, que deverá ser efetivado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do trânsito em julgado da sentença. O valor do crédito da autora será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei. Custas pelo requerido, no importe de R$1.120,00 (um mil e cento e vinte reais), calculadas sobre R$56.000,00 (cinqüenta e seis mil reais), valor arbitrado à condenação para este fim, isento, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3889/2008
Processo Nº: RT 01908-2007-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA NIUZA MENDES
**ADVOGADO....: CORACI FIDÉLIS DE MOURA**
RECLAMADO(A): ODONTO SISTEM PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA
**ADVOGADO....: RAUL ALEXANDRE RODRIGUES RIBEIRO**
DESPACHO: AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 3830/2008
Processo Nº: RT 01972-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO TOLENTINO DA SILVA
**ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): ANTÔNIO RAMOS LESSA
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis. Caso V. Sa. tenha advogado constituído, deverá entregar-lhe o documento, para que seja juntado por petição escrita. Não havendo advogado constituído, poderá apresentá-la em envelope fechado no balcão da Secretaria.

Notificação Nº: 3877/2008
Processo Nº: RT 02093-2007-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: LUDGERO PEREIRA DE CASTRO + 004
**ADVOGADO....: MARISE EDITH ALVES BORGES DA MOTA**
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
**ADVOGADO....: JUSCELINO MALTA LAUDARES**
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 570/577, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO. Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se decretar a prescrição qüinquenal argüida e julgar procedente o pedido, na reclamatória ajuizada por Ludgero Pereira de Castro, Mair Maranhão, Eliane Abrahão Silva Gouveia, Edésio Junqueira de Morais e Conceição Aparecida Fernandes Rocha em face de Caixa Econômica Federal, sendo que esta deverá efetuar o pagamento das parcelas devidas aos reclamantes, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução. A diferença devida a título de FGTS deverá ser depositada em conta vinculada, no mesmo prazo, sob pena de indenização equivalente ao prejuízo causado aos obreiros. O valor do crédito dos autores será apurado em liquidação, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das súmulas 200 e 307 do C. TST, observada a prescrição decretada. Comprove-se nos autos, no prazo legal, o recolhimento de contribuições previdenciárias e fiscal, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor, sob pena de execução quanto àquelas. Custas pela reclamada, no importe de R$400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre R$20.000,00 (vinte mil reais), valor arbitrado à condenação para este fim. Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes. Goiânia, 07 de março de 2008 (sexta-feira).

Notificação Nº: 3832/2008
Processo Nº: RT 02148-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BOSCO DO NASCIMENTO
**ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA**
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 85/90, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se julgar procedente o pedido, na reclamatória ajuizada por JOÃO BOSCO DO NASCIMENTO em face da AGÊNCIA GOIANA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP , sendo que esta deverá efetuar pagamento das parcelas devidas ao reclamante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução. O valor do crédito do autor será apurado em liquidação, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, o recolhimento de contribuições previdenciárias e fiscal, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor, sob pena de execução quanto àquelas. Custas pela reclamada, no importe de R$40,00 (quarenta reais), calculadas sobre R$2.000,00 (dois mil reais), valor arbitrado à condenação para este fim. Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3841/2008
Processo Nº: RT 02221-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
**ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR**
RECLAMADO(A): SR PRATA COMERCIAL LTDA.
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 36/37, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, JULGO PROCEDENTE os embargos declaratórios opostos pelo reclamante FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA, para sanar a contradição, corrigindo o erro material no dispositivo da r. sentença, condenando a reclamada ao pagamento de custas no importe de R$220,00. Intimem-se as partes. Goiânia/GO, 12 de março de 2008.

Notificação Nº: 3853/2008
Processo Nº: RT 02308-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: LUCIO RIBEIRO DE LIMA
**ADVOGADO....: CECÍLIA JÚLIA BARBOSA DA SILVA**
RECLAMADO(A): BBC ADM E PARTICIPAÇÕES S.A
**ADVOGADO....: ELDO JEAN JESUS DA SILVA**
DESPACHO: ÀS PARTES: Diante do teor do expediente de fl. 58, para homologação do acordo de fls. 18/19, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 08/04/2008, às 09:50 horas, sendo obrigatório o comparecimento das partes. Intimem-se as partes e seus procuradores COM URGÊNCIA.

Notificação Nº: 3825/2008
Processo Nº: RT 00043-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: DANIELA DE OLIVEIRA VENÂNCIO
**ADVOGADO....: FELIPE VILELA AGUIAR RIBEIRO**
RECLAMADO(A): TRIBO JEANS WEAR
**ADVOGADO....: ANA PAULA VIEIRA FERNANDES**
DESPACHO: às partes: Verifica-se que o feio foi submetido à Comissão de Conciliação Prévia, entretanto, a conciliação restou frustada. Assim, inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 08/04/2008 às 13:00 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, sendo obrigatória a presença das partes. Intimem-se as partes e seus procuradores, sendo que a reclamada deverá tomar ciência da alegação da reclamante de fl. 30. Após, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 3820/2008
Processo Nº: RT 00107-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: ADEMIAS PEDRO AMBRÓSIO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA**
RECLAMADO(A): COMING IND. COM. DE COUROS LTDA. + 001
**ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA**
DESPACHO: ÀS PARTES: 1-Corrijo o erro material constante da decisão de fl. 54 para onde se lê: Pelo exposto, conheço os embargos declaratórios opostos por Fazenda Extrema, Tamon Nakayama, Maki Nakayama e Oswaldo Nahirne nos autos da ação trabalhista (...), lê-se: Pelo exposto, conheço os embargos declaratórios opostos por Coming Indústria e Comércio de Couros Ltda e Vilas Indústria e Comércio de Couros Ltda nos autos da ação trabalhista (...). 2-Dê-se ciências às partes.3-Feito, aguarde-se o decurso do prazo recursal.

Notificação Nº: 3821/2008
Processo Nº: RT 00107-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: ADEMIAS PEDRO AMBRÓSIO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA**
RECLAMADO(A): VILLAS IND. COM. DE COUROS LTDA. + 001
**ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA**
DESPACHO: ÀS PARTES: 1-Corrijo o erro material constante da decisão de fl. 54 para onde se lê: Pelo exposto, conheço os embargos declaratórios opostos por Fazenda Extrema, Tamon Nakayama, Maki Nakayama e Oswaldo Nahirne

nos autos da ação trabalhista (...), lê-se: Pelo exposto, conheço os embargos declaratórios opostos por Coming Indústria e Comércio de Couros Ltda e Vilas Indústria e Comércio de Couros Ltda nos autos da ação trabalhista (...). 2-Dê-se ciências às partes.3-Feito, aguarde-se o decurso do prazo recursal.

Notificação Nº: 3828/2008
Processo Nº: RT 00112-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LEIDIA DO NASCIMENTO SILVA
**ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ**
RECLAMADO(A): TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
**ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**
DESPACHO: às partes: Nomeio o perito indicado à fl. 158. Intimem-se as partes para, no prazo comum de 05 dias, tomarem ciência da nomeação acima, bem como para apresentarem quesitos e assistente técnico, caso queiram.

Notificação Nº: 3891/2008
Processo Nº: RT 00263-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: STEFANNY ALVES TEIXEIRA
**ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO**
RECLAMADO(A): WILZA FRANCISCA PEREIRA
**ADVOGADO....: ANTONIO ALVES FERREIRA**
DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 3836/2008
Processo Nº: RT 00393-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS EDUARDO MANSUR RIOS
**ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO MANSUR RIOS**
RECLAMADO(A): ENGECOL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.(N/P DE MÁRIO VASCONCELOS VALADARES)
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: às partes: Considerando as alegações do reclamante de fl. 43, retire-se o feito de pauta. Incluo o feito na pauta de audiências do dia 01/04/2008 às 09:50 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT. Intime-se o autor pessoalmente e pelo DJE. Intime-se a reclamada informando-lhe a nova data da audiência.

Notificação Nº: 3813/2008
Processo Nº: ACP 00454-2008-006-18-00-6 6ª VT
CONSIGNANTE..: NOBEL CLÍNICA S/C LTDA.REP/P. SEBASTIÃO ALVES RIBEIRO
**ADVOGADO.....: OTACÍLIO PRIMO ZAGO JÚNIOR**
CONSIGNADO(A): DOMINGAS MEIRE CARVALHO NEVES
**ADVOGADO.....: .**
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 23, cujo teor é o seguinte: Considerando os termos da certidão de fl. 22, intime-se o procurador subscritor da exordial para, no prazo de 10, juntar aos autos a procuração lhe dando poderes para atuar neste feito, sob pena de nulidade do processo, nos termos do art. 13 do CPC. Juntada a procuração, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 3822/2008
Processo Nº: RT 00461-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSENIR GONÇALVES NASCIMENTO
**ADVOGADO....: APARECIDO JAIRO COSTA**
RECLAMADO(A): COMPANHIA DOCAS DO PARÁ CDP
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Ao procurador do reclamante: Considerando os termos da certidão de fl. 243, intime-se o advogado subscritor da exordial para juntar aos autos a procuração original, visto que o documento de fl. 08 é cópia. Tal documento deverá ser juntado aos autos até a data da audiência.

Notificação Nº: 3843/2008
Processo Nº: CCS 00463-2008-006-18-00-7 6ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
**ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES**
RÉU(RÉ).: MAURO RODRIGUES DOS SANTOS
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: Ao reclamante: 1-Por motivo de adequação de pauta, retire-se o feito da pauta de audiências do dia 04/04/2008, e inclua-o no dia 09/04/2008, às 10:00 horas, para audiência UNA – RITO SUMARÍSSIMO, sendo Obrigatório o comparecimento das partes, sob as penas do art. 844 da CLT. 2-Intimem-se a autora e sua procuradora. 3-Notifique-se o réu. 4-Cumpra-se COM URGÊNCIA.

Notificação Nº: 3857/2008
Processo Nº: CCS 00464-2008-006-18-00-1 6ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
**ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES**
RÉU(RÉ).: MURILO BASTOS CURADO
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado de que o feito foi retirado da pauta de audiências do dia 04/04/2008 e incluído no dia 10/04/2008, às 10:00 horas, para audiência UNA-RITO SUMARISSIMO, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 3858/2008
Processo Nº: CCS 00465-2008-006-18-00-6 6ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
**ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES**
RÉU(RÉ).: NELSON MARTINS DE SA
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado de que o feito foi retirado da pauta de audiências do dia 04/04/2008 e incluído no dia 09/04/2008, às 09:50 horas, para audiência UNA-RITO SUMARISSIMO, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 3851/2008
Processo Nº: CCS 00467-2008-006-18-00-5 6ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
**ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES**
RÉU(RÉ).: ODENIR FELIPE DO NASCIMENTO
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: AO AUTOR: 1-Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 09/04/2008, às 10:10 horas, para audiência UNA – RITO SUMARÍSSIMO, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob as penas do art. 844 da CLT. 2-Intimem-se a autora e sua procuradora. 3-Notifique-se o réu. 4-Cumpra-se COM URGÊNCIA. 5-Registro que encontra-se na Secretaria deste Juízo documentos fornecidos pela autora, nos termos do ofício circular TRT 18ª GP/SCJ 003/2008.

Notificação Nº: 3864/2008
Processo Nº: CCS 00475-2008-006-18-00-1 6ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
**ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES**
RÉU(RÉ).: PAULINA NUNES DE ABREU
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 28, cujo teor é o seguinte: 1-Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 09/04/2008, às 10:20 horas, para audiência UNA – RITO SUMARÍSSIMO, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob as penas do art. 844 da CLT. 2-Intimem-se a autora e sua procuradora.3-Notifique-se a ré. 5-Registro que encontra-se na Secretaria deste Juízo documentos fornecidos pela autora, nos termos do ofício circular TRT 18ª GP/SCJ 003/2008.

Notificação Nº: 3850/2008
Processo Nº: CCS 00478-2008-006-18-00-5 6ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO
**ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR**
RÉU(RÉ).: CIRILO E SILVA COM DE AVIAMENTOS E ARMARINHOS LTDA. ME
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: AO AUTOR: 1-Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 10/04/2008, às 10:10 horas, para audiência UNA – RITO SUMARÍSSIMO, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob as penas do art. 844 da CLT. 2-Intimem-se o autor e seu procurador. 3-Notifique-se o réu. 4-Cumpra-se COM URGÊNCIA.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 559/2008
PROCESSO Nº ACPG 00766-2007-006-18-00-9
PROCESSO: ACPG 00766-2007-006-18-00-9
EXEQÜENTE(S): NOVO ESTILO - MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA.
EXECUTADO(S): CLAUDEMIR GOMES DOS SANTOS,
CPF/CNPJ: 023.983.781-95
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 25/03/2008
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 26/03/2008
O (A) Doutor (a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), CLAUDEMIR GOMES DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 344,87, atualizados até 29/02/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MAYRA MARTINS SALES, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos vinte e quatro de março de dois mil e oito. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0982/2008
PROCESSO Nº RT 01867-2007-006-18-00-7
Reclamante: DANIELLA PEREIRA DE SOUZA
Executado: GABRIELA AZEVEDO GUIMARÃES
Exequente: INSS
O(A) Doutor(a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), GABRIELA AZEVEDO GUIMARÃES , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$ 195,42; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 29/02/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ISABEL BELO CATULA AQUINO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, digitei e conferi, aos vinte e quatro de março de dois mil e oito. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 0978/2008
PROCESSO Nº RT 00349-2008-006-18-00-7
RECLAMANTE: LILIAN QUEIROZ DE MEDEIROS BAPTISTA
RECLAMADO(A): SINGOLARE MODAS LTDA
O(A) Doutor(a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o(s) reclamado(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 12/13, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte DISPOSITIVO: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decido julgar procedente o pedido, na reclamatória ajuizada por LILIAN QUEIROZ DE MEDEIROS BAPTISTA em face de SINGOLARE MODAS LTDA, sendo cabível o registro, em CTPS, da data de rescisão contratual em 27/12/1999.. Custas pela reclamada, no importe de R$15,20, calculadas sobre R$760,00, valor atribuído à causa, isente, em face se seu ínfimo valor. E para que chegue ao conhecimento de SINGOLARE MODAS LTDA é mandado publicar o presente Edital. Eu, ISABEL BELO CATULA AQUINO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, digitei e conferi o presente. Goiânia aos vinte e quatro de março de dois mil e oito. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 972/2008
PROCESSO Nº RT 00476-2008-006-18
RITO ORDINÁRIORECLAMANTE: LUCIANO DE OLIVEIRA MARTINS
RECLAMADO(A): VILA ROMANA MOTO SERVIÇO LTDA.
Data da disponibilização: 25/03/2008
data da publicação: 26/03/2008
O (A) Doutor (a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 08/04/2008 às 09:40 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: AVISO PRÉVIO R$ 560,00, 13º SALÁRIO R$ 1.209,60, FÉRIAS R$ 1.593,33, SALDO DE SALÁRIOS R$ 261,33, FGTS R$ 1.045,18, MULTA DE 40% R$ 418,07, SEGURO DESEMPREGO R$ 1.792,00, MULTA DO ART. 477 da CLT R$ 560,00, ADIANTAMENTOS R$ 280,00.Valor da causa: R$7.059,52E para que cheque ao conhecimento do(s) reclamado(s), é mandado publicar o presente Edital. Eu, MAYRA MARTINS SALES, TÉCNICO JUDICIÁRIO, digitei e conferi o presente. Goiânia aos vinte e quatro de março de dois mil e oito. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3279/2008
Processo Nº: RT 00540-1998-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: ORLANDO ALVES MACARIO
**ADVOGADO....: GENI PRAXEDES**
RECLAMADO(A): EMPREITEIRA STAR DE MAO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. + 006
**ADVOGADO....: JOSÉ LEAO VIEIRA**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) acerca do ofício de fls. 889, encaminhado pela Secretaria da Receita Federal, devendo, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.'

Notificação Nº: 3266/2008
Processo Nº: RT 00271-2000-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO AUGUSTO DE FARIA
**ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
**ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**
DESPACHO: ÀS PARTES: Em virtude da reforma da sentença de fls. 245/250 pelo acórdão de fls. 377/379, registre-se no SAJ o andamento devolvido para novo julgamento (TANU). Inclua-se o feito novamente em pauta para tentativa conciliatória e encerramento da instrução processual, intimando-se as partes e os(as) advogados(as) ao comparecimento, sendo o reclamado, inclusive, para regularizar sua representação processual, ante a notória sucessão pelo Banco Itaú S/A. OBS.: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 02/04/2008, ÀS 11:00 HORAS.

Notificação Nº: 3288/2008
Processo Nº: RT 00915-2000-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: MAURO ABADIA GOULAO
**ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA**
RECLAMADO(A): GETTUR GETULIO TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
**ADVOGADO....: NELSON CORREIA FILHO**
DESPACHO: às partes: Deixo de negar seguimento ao agravo de petição interposto por deserção, conforme requerido pelo reclamante, ante a matéria ventilada no recurso. Recebo o agravo de petição interposto pela reclamada, às fls. 1426/1454. Enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 3334/2008
Processo Nº: RT 01078-2000-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR CORREA DE MORAES
**ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA**
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
**ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM**
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA: COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA LEVANTAR O SALDO REMANESCENTE DAS CONTAS JUDICIAIS DE FLS. 1.185/1.186.

Notificação Nº: 3271/2008
Processo Nº: RT 01615-2001-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: JOAO FERREIRA DE AMORIM
**ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
**ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**
DESPACHO: ÀS PARTES: Em virtude da reforma da sentença pelo acórdão, registre-se no SAJ o andamento devolvido para novo julgamento (TANU). Inclua-se o feito novamente em pauta para tentativa conciliatória e encerramento da instrução processual, intimando-se as partes e os(as) advogados(as) ao comparecimento, sendo o reclamado, inclusive, para juntar documentos de representação, tendo-se em vista a notória sucessão pelo Banco Itaú S/A. OBS.: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 31/03/2008, ÀS 11:30 HORAS.

Notificação Nº: 3316/2008
Processo Nº: RT 00750-2002-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSIAS TAVARES BASTOS
**ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**
RECLAMADO(A): WKY COMERCIO E CONSTRUCOES + 003
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 3290/2008
Processo Nº: RT 01693-2002-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: RUI BARBOSA MACHADO
**ADVOGADO....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): LONDRINA ESPORTE CLUBE
**ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Em outro momento, o Credor já havia requerido a penhora de crédito mensal que seria repassado ao Devedor pela SERCOMTEL (petição de fl. 407). O pedido foi deferido (fl. 412) e expedida a carta precatória(fls. 413-4). Entretanto, ao receber os autos da medida deprecada, o Juiz da 6ª Vara do Trabalho de Londrina informou que: 'Tendo em vista a decretação de intervenção judicial do Londrina Esporte Clube, determinada nos autos EAEJ 86003 2006 673 09 00 6 (entre partes Ministério Público do Trabalho Ofício de Londrina da Procuratoria Regional do Trabalho da 9ª Região e Londrina Esporte Clube), em trâmite perante este Juízo do Trabalho, que determinou a constrição de todos os bens, direitos e rendas do demandado

(com a nomeação de administrador judicial que está levantando informações a fim de elaborar plano de administração), devolva-se a presente carta precatória à origem, com os cumprimento deste Juízo.' (sic). Portanto, as medidas requeridas pelo Credor não surtirão nenhum dos efeitos pretendidos, além de haver óbice judicial, razão pela qual indefiro o pleito. Intime-se, mantidas as cominações insertas no despacho datado de 05/03/08 (fl. 452).' VISTA DOS AUTOS AO CREDOR PARA, EM 05 (CINCO) DIAS, INDICAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, IMPORTANDO NA SUSPENSÃO DO FEITO, ATÉ 17/05/2008.

Notificação Nº: 3307/2008
Processo Nº: RT 01843-2002-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA LEONINA DA SILVA SANTOS
**ADVOGADO....: JOSIAS MACEDO XAVIER**
RECLAMADO(A): RHESUS APOIO S/C LTDA
**ADVOGADO....: GRACE MARIA BARROS DE SÁ**
DESPACHO: AO DEVEDOR: Intime-se a devedora dando-lhe ciência dos bloqueios de numerário, via sistema BACENJUD, fls. 2236/2254 e 2262/2265, para, querendo, opor embargos às penhoras, ressaltando que, transcorrido o prazo restarão desconstituídas as penhoras de fls. 24 e 26 da precatória. Transcorrido o prazo para oposição de embargos, junte-se a precatória apensada aos autos. Nessa oportunidade, libere-se ao credor o saldo da conta de fls. 2203, efetuando-se a dedução junto ao cálculo. Após, voltem os autos conclusos para julgamento dos embargos à execução sob fls. 2218/2221.

Notificação Nº: 3333/2008
Processo Nº: RT 00171-2003-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS RAFAEL SOARES
**ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ**
RECLAMADO(A): TRANSPREV PROCESSAMENTO E SERVICOS LTDA
**ADVOGADO....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR**
DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO.

Notificação Nº: 3263/2008
Processo Nº: RT 00951-2003-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: ISAIAS SANTANA DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA**
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A
**ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ**
DESPACHO: ÀS PARTES: Em virtude da reforma da sentença de fls. 56/58 pelo Juízo ad quem (fls. 144/147), registre-se no SAJ o andamento devolvido para novo julgamento (TANU). Inclua-se o feito novamente em pauta para tentativa conciliatória e encerramento da instrução processual, intimando-se as partes e os(as) advogados(as) ao comparecimento. Consigna-se, desde já, que a reclamada foi condenada a pagar ao reclamante multa de 1% do valor corrigido da causa, conforme cópia da decisão juntada às fls. 229/234. OBS.: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 03/04/2008, ÀS 15:20 HORAS.

Notificação Nº: 3301/2008
Processo Nº: RT 01708-2003-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSE GOMES DA SILVA
**ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS MULTIDISCIPLINARES NO ESTADO DE GOIAS MUNDCOOP + 002
**ADVOGADO....: JOSÉ BATISTA DO CARMO ARAÚJO**
DESPACHO: À 3ª RECLAMADA - MUNDCOOP: Através do ofício de fls. 1588, foi solicitada a remessa ao Egrégio TST dos autos do AIRR 01708-2003-007-18-40-0. Entretanto, através de consulta ao site deste tribunal, verifica-se que tal providência já foi cumprida. Analisando detidamente estes autos, verifica-se a pendência de recurso interposto pela MUNDCOOP (3ª reclamada), em face de sua condenação solidiária. Entretanto, todas as verbas devidas foram pagas pelas devedoras principais. Sendo fato notório que o judiciário encontra-se assoberbado de serviço, intime-se a reclamada MUNDCOOP para, em 05 dias, dizer se tem interesse na continuidade dos recursos interpostos, uma vez que não há nenhum valor pendente de pagamento nestes autos. Em caso afirmativo, libere-se à reclamada MUNDCOOP os depósitos recursais de fls. 1310 e 1429, oficie-se ao TST informando a desistência dos recursos e solicitando a devolução do AIRR 1708-2003-007-18-40-0 e AIRE 19739-2006-000-99-00-9. Cumpridas todas as determinações suso mencionadas, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 3287/2008
Processo Nº: RT 01812-2005-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA ALVES DA SILVA
**ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO**
RECLAMADO(A): M M EVENTOS PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA. (MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA) + 002
**ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO**
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista à exeqüente, por 05 dias, acerca da consulta efetuada junto ao SERPRO, quanto ao endereço dos sócios-executados (fls. 264-5). Intime-se. Após, aguarde-se o prazo de suspensão da execução (16/08/2008).

Notificação Nº: 3308/2008
Processo Nº: RT 02226-2005-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: RIBAMAR SILVA SOUSA
**ADVOGADO....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA**
RECLAMADO(A): MASTER PROMOÇÕES PARTICIPAÇÕES E VENDAS LTDA. + 002
**ADVOGADO....: ZAIDA RAMOS DE CASTRO**
DESPACHO: COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 3309/2008
Processo Nº: RT 02226-2005-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: RIBAMAR SILVA SOUSA
**ADVOGADO....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA**
RECLAMADO(A): MASTER PROMOÇÕES PARTICIPAÇÕES E VENDAS LTDA. + 002
**ADVOGADO....: ZAIDA RAMOS DE CASTRO**
DESPACHO: COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 3304/2008
Processo Nº: RT 01333-2006-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: HALIDA HEDEM MARQUES DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: EDUARDO DA COSTA SILVA**
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
**ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ PESSOA**
DESPACHO: À CREDORA: Indefere-se o requerimento de expedição de certidão narrativa porquanto a regularização de pendência junto à Receita Federal poderá ser feita mediante a entrega de cópia do DARF e demais documentos contidos nos autos. Faculta-se à credora fazer carga dos autos por 05 (cinco) dias para extrair as cópias necessárias. Intime-se a credora.

Notificação Nº: 3304/2008
Processo Nº: RT 01333-2006-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: HALIDA HEDEM MARQUES DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: EDUARDO DA COSTA SILVA**
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
**ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ PESSOA**
DESPACHO: À CREDORA: Indefere-se o requerimento de expedição de certidão narrativa porquanto a regularização de pendência junto à Receita Federal poderá ser feita mediante a entrega de cópia do DARF e demais documentos contidos nos autos. Faculta-se à credora fazer carga dos autos por 05 (cinco) dias para extrair as cópias necessárias. Intime-se a credora.

Notificação Nº: 3323/2008
Processo Nº: RT 01520-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: HÉLTON FERNANDES MOREIRA
**ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO**
RECLAMADO(A): TELELISTAS LTDA. REGIÃO 2 + 001
**ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES**
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR OS RECURSOS ORDINÁRIOS DOS RECLAMADOS - fls. 520 e 534.

Notificação Nº: 3277/2008
Processo Nº: RT 01894-2006-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: GRAZIELLY FERREIRA RODRIGUES
**ADVOGADO....: CÉLIO ALVES PINTO**
RECLAMADO(A): JOEL LUIZ DO NASCIMENTO ANICUNS + 001
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: AO EXEQUENTE: A exeqüente requer o bloqueio total dos veículos de placas KCZ-5368 e KEN-7125 junto ao DETRAN/GO, com a penhora dos citados veículos, bem como a adjudicação do veículo que se encontra penhorado nos autos (auto de fl. 235). Defere-se, em parte, os requerimentos. Efetue-se, junto ao DETRAN/GO, o bloqueio total dos veículos descritos nas fls. 214 e 216. Entretanto, para que sejam penhorados, há que se conhecer o paradeiro dos mesmos. Para apreciação do pedido de adjudicação, aguarde-se o trânsito em julgado do ET 00385-2008-007-18-00-7. Intime-se a exeqüente.

Notificação Nº: 3305/2008
Processo Nº: RT 02033-2006-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE..: THIAGO SOARES DA CONCEIÇÃO
**ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA**
RECLAMADO(A): AMARAL & NOGUEIRA LTDA. + 002
**ADVOGADO....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO**
DESPACHO: AO RECLAMADO - AMARAL E NOGUEIRA LTDA - Conforme planilha de fls. 1122, foram apurados honorários periciais no importe de R$1.007,73. Não obstante a apuração, verifica-se, via simples soma das verbas indicadas na segunda coluna, que os honorários não foram somados para compor o total do cálculo. Dessa forma, considerando-se o acima disposto e o teor da certidão de fls. 1154, intime-se a reclamada AMARAL & NOGUEIRA LTDA para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o depósito de R$ 675,16, correspondente ao valor devido ao perito (R$ 1.007,73) deduzido o saldo do depósito recursal (R$ 332,57), sob pena de bloqueio de numerário (CNPJ/MF 08.178.508/0001-96), desde já determinado.

Notificação Nº: 3313/2008
Processo Nº: RT 02093-2006-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI SIRQUEIRA AMORIM
**ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA**
RECLAMADO(A): SUN FOODS AGROINDÚSTRIA CENTRO-OESTE LTDA. + 001
**ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES**
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS, PARA O DIA 22/04/2008, ÀS 09:10 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 25/04/2008, ÀS 13:00 HORAS, A SER REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 3324/2008
Processo Nº: RT 02102-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIOMAR DA SILVA
**ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA**
RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA.
**ADVOGADO....: RUBENS CAETANO VIEIRA**
DESPACHO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMADO(A).

Notificação Nº: 3332/2008
Processo Nº: RT 00574-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: EDRIANE ROSA DA SILVA BENTES
**ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE HOLLEBEN LEITE MUNIZ**
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A + 001
**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**
DESPACHO: DESPACHO: '...libere-se ao(à) Credor(a) seu crédito líquido (R$2.070,06), expedindo-se DARF para recolhimento do imposto de renda (R$50,31). O(A) Credor(a) deverá ser intimado(a) para o levantamento, bem como para, querendo, impugnar o cálculo de liquidação, no prazo de 05 (cinco) dias.'

Notificação Nº: 3281/2008
Processo Nº: RT 00866-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: ISMEINEM VIEIRA DE FARIA
**ADVOGADO....: JULIANO TORRANO PARREIRA**
RECLAMADO(A): ALCANCE CENTRO DE ESTUDOS LTDA.
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Nada obstante as intimações de fls. 103 e 111, até a presente data o Reclamante não comprovou o valor levantado a título de FGTS. Intime-se o Reclamante, pela última vez, para que comprove o valor levantado, importando novo descumprimento na presunção do recebimento correto de todos os valores, com a respectiva exclusão da rubrica quando da liqüidação de sentença. Novamente transcorrido o prazo, encaminhem-se os autos do processo ao Setor de Cálculos Judiciais para a liqüidação de sentença, com exclusão de eventuais diferenças do FGTS.

Notificação Nº: 3282/2008
Processo Nº: RT 00982-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA GLÓRIA MARQUES DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES**
RECLAMADO(A): ESTILO ATELIÊ DE COSTURA LTDA ME
**ADVOGADO....: RAFAEL NAVES DE OLIVEIRA SANTOS**
DESPACHO: AO CREDOR: Para que seja apreciado o pedido de adjudicação formulado na fl. 139, deverá a reclamante, em 05 dias, proceder ao depósito judicial do valor referente à diferença do valor de avaliação do bem e seu crédito líquido atualizado (R$3.000,00 – R$1.851,66 = R$1.148,34). Intime-se. Decorrido in albis o prazo suso mencionado, continue a execução suspensa até 29/01/2009, conforme despacho de fl. 131.

Notificação Nº: 3285/2008
Processo Nº: RT 00994-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: ENEIDSON JOSÉ DE ARAÚJO
**ADVOGADO....: SULAMITA GOMES DE ALMEIDA ROCHA**
RECLAMADO(A): JUAREZ JOSÉ DE ARAÚJO + 001
**ADVOGADO....: ANADIR DIAS CORRÊA JÚNIOR**
DESPACHO: AO CREDOR: Através da peça de fls. 269-297 o executado opõe embargos à penhora c/c impugnação aos cálculos. Vejo que a execução não está garantida, o que, em princípio, constituiria obstáculo à discussão dos cálculos. Entretanto, após várias diligências, não foram encontrados bens suficientes à garantia da execução, sendo que o Oficial de Justiça noticia no verso da fl. 266 que penhorou os únicos bens de valor comercial encontrados no local. Desta forma, considerando que a ausência de outros bens poderia obstar o prosseguimento da execução, sendo tal fato prejudicial ao credor e, levando-se em conta, ainda, o princípio da celeridade processual, determino a intimação do exeqüente para manifestar-se sobre os cálculos, no prazo de 05 dias, devendo, no mesmo prazo, contestar os embargos opostos pelo executado, caso queira. Decorrido o prazo suso mencionado, remetam-se os autos à Contadoria para manifestação.

Notificação Nº: 3317/2008
Processo Nº: RT 00998-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO CÉSAR DE SOUZA
**ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO**
RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
**ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA**
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, APRESENTAR NA SECRETARIA DA VARA SUA CTPS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 3318/2008
Processo Nº: RT 00998-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO CÉSAR DE SOUZA
**ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO**
RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
**ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA**
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, APRESENTAR NA SECRETARIA DA VARA SUA CTPS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 3346/2008
Processo Nº: RT 01413-2007-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: NUBIA BERENICE DE OLIVEIRA VIEIRA
**ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001
**ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR**
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 450-64 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Rejeitam-se as preliminares invocadas e julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por NÚBIA BERENICE DE OLIVEIRA VIEIRA em face das empresas ATENTO BRASIL S/A e VIVO S/A, condenando a primeira e subsidiariamente essa última a pagarem à autora, no prazo legal, sob pena de execução, as verbas anteriormente deferidas e apenas a primeira a retificar a CTPS obreira, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Liquidação por cálculos. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST. Descontos previdenciários e tributários, onde cabíveis, incidentes sobre as verbas decorrentes deste decisum, observando o Provimento Geral Consolidado, autorizando-se a dedução da cota-parte obreira. Custas, pelas reclamadas, no importe de R$100,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R$5.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios ao MTb/DRT e à PGF, observando-se o momento processual oportuno para cada um deles. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 3347/2008
Processo Nº: RT 01413-2007-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: NUBIA BERENICE DE OLIVEIRA VIEIRA
**ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**
RECLAMADO(A): VIVO S/A + 001
**ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 450-64 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Rejeitam-se as preliminares invocadas e julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por NÚBIA BERENICE DE OLIVEIRA VIEIRA em face das empresas ATENTO BRASIL S/A e VIVO S/A, condenando a primeira e subsidiariamente essa última a pagarem à autora, no prazo legal, sob pena de execução, as verbas anteriormente deferidas e apenas a primeira a retificar a CTPS obreira, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Liquidação por cálculos. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e

correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST. Descontos previdenciários e tributários, onde cabíveis, incidentes sobre as verbas decorrentes deste decisum, observando o Provimento Geral Consolidado, autorizando-se a dedução da cota-parte obreira. Custas, pelas reclamadas, no importe de R$100,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R$5.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios ao MTb/DRT e à PGF, observando-se o momento processual oportuno para cada um deles. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 3322/2008
Processo Nº: RT 01523-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSE GERALDO FERREIRA
**ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA**
RECLAMADO(A): LOURIVAL JORGE DE OLIVEIRA + 001
**ADVOGADO....: LUIZ MARTINS NETO**
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 3350/2008
Processo Nº: RT 01674-2007-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: ARTUR SANTANA MACEDO
**ADVOGADO....: MARCIA ANTONIA DE LISBOA**
RECLAMADO(A): MULTCOOPER- COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
**ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES**
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 957-66 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Rejeitam-se as preliminares invocadas e no mérito julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por ARTUR SANTANA MACEDO em face da MULTCOOPER – COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS e COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG, exceto quanto a assistência judiciária, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Custas, pelo reclamante, no importe de R$434,04, calculadas sobre o valor atribuído à causa - R$ 21.702,46, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, oficiem-se ao Ministério Público do Trabalho e ao Ministério Público Estadual, para providências em relação à contratação irregular de servidores e quanto à responsabilidade dos dirigentes da cooperativa e da empresa reclamada. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 3351/2008
Processo Nº: RT 01674-2007-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: ARTUR SANTANA MACEDO
**ADVOGADO....: MARCIA ANTONIA DE LISBOA**
RECLAMADO(A): CELG- COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS + 001
**ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA**
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 957-66 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Rejeitam-se as preliminares invocadas e no mérito julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por ARTUR SANTANA MACEDO em face da MULTCOOPER – COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS e COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG, exceto quanto a assistência judiciária, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Custas, pelo reclamante, no importe de R$434,04, calculadas sobre o valor atribuído à causa - R$ 21.702,46, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, oficiem-se ao Ministério Público do Trabalho e ao Ministério Público Estadual, para providências em relação à contratação irregular de servidores e quanto à responsabilidade dos dirigentes da cooperativa e da empresa reclamada. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 3335/2008
Processo Nº: RT 01818-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: ANNA PAULA PEREIRA MANSO
**ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES**
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
**ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR**
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 337-46 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto,Rejeita-se a preliminar invocada e julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por ANNA PAULA PEREIRA MANSO em face das empresas ATENTO BRASIL S/A e VIVO S/A, condenando a primeira e, subsidiariamente, essa última, a pagarem à autora, no prazo legal, sob pena de execução, as verbas anteriormente deferidas, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.Liquidação por cálculos.Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST. Descontos previdenciários e tributários, onde cabíveis, incidentes sobre as verbas decorrentes deste decisum, observando o Provimento Geral Consolidado, autorizando-se a dedução da cota-parte obreira. Custas, pelas reclamadas, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R$10.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios ao MTb/DRT e à PGF, observando-se o momento processual oportuno para cada um deles. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 3336/2008
Processo Nº: RT 01818-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: ANNA PAULA PEREIRA MANSO
**ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES**
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
**ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 337-46 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:Ante o exposto, Rejeita-se a preliminar invocada e julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por ANNA PAULA PEREIRA MANSO em face das empresas ATENTO BRASIL S/A e VIVO S/A, condenando a primeira e, subsidiariamente, essa última, a pagarem à autora, no prazo legal, sob pena de execução, as verbas anteriormente deferidas, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.Liquidação por cálculos.Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST. Descontos previdenciários e tributários, onde cabíveis, incidentes sobre as verbas decorrentes deste decisum, observando o Provimento Geral Consolidado, autorizando-se a dedução da cota-parte obreira. Custas, pelas reclamadas, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R$10.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios ao MTb/DRT e à PGF, observando-se o momento processual oportuno para cada um deles. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 3339/2008
Processo Nº: RT 01875-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: GIZELDA XAVIER DE SOUZA
**ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA**
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
**ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR**
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 359-72 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto,Rejeita-se a preliminar invocada e julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por GIZELDA XAVIER DE SOUZA em face da empresa ATENTO BRASIL S/A, condenando essa última a pagar à autora, no prazo legal, sob pena de execução, as verbas anteriormente deferidas, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Liquidação por cálculos. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST. Descontos previdenciários e tributários, onde cabíveis, incidentes sobre as verbas decorrentes deste decisum, observando o Provimento Geral Consolidado, autorizando-se a dedução da cota-parte obreira. Custas, pelas reclamadas, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R$10.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios ao MTb/DRT e à PGF, observando-se o momento processual oportuno para cada um deles. I ntimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 3342/2008
Processo Nº: RT 01928-2007-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: JUCELITA VIEIRA CAMPOS ARAGÃO
**ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO**
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
**ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR**
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 333-44 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Rejeita-se a preliminar invocada e julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por JUCELITA VIEIRA CAMPOS ARAGÃO em face das empresas ATENDO BRASIL S/A e VIVO S/A condenando a primeira e, subsidiariamente, essa última a pagarem à autora, no prazo legal, sob pena de execução, as verbas anteriormente deferidas, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Liquidação por cálculos. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST. Descontos previdenciários e tributários, onde cabíveis, incidentes sobre as verbas decorrentes deste decisum, observando o Provimento Geral Consolidado, autorizando-se a dedução da cota-parte obreira. Custas, pelas reclamadas, no importe de R$100,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R$5.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios ao MTb/DRT e à PGF, observando-se o momento processual oportuno para cada um deles. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 3343/2008
Processo Nº: RT 01928-2007-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE..: JUCELITA VIEIRA CAMPOS ARAGÃO
**ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO**
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
**ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 333-44 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Rejeita-se a preliminar invocada e julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por JUCELITA VIEIRA CAMPOS ARAGÃO em face das empresas ATENDO BRASIL S/A e VIVO S/A condenando a primeira e, subsidiariamente, essa última a pagarem à autora, no prazo legal, sob pena de execução, as verbas anteriormente deferidas, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Liquidação por cálculos. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST. Descontos previdenciários e tributários, onde cabíveis, incidentes sobre as verbas decorrentes deste decisum, observando o Provimento Geral Consolidado, autorizando-se a dedução da cota-parte obreira. Custas, pelas reclamadas, no importe de R$100,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R$5.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios ao MTb/DRT e à PGF, observando-se o momento processual oportuno para cada um deles. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 3348/2008
Processo Nº: RT 01977-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA KELLY PEREIRA CANDIDO RODRIGUES
**ADVOGADO....: TAGORE ARYCE DA COSTA**
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
**ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR**
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 651-64 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Rejeita-se a preliminar invocada e julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por JULIANA KELLY PEREIRA CÂNDIDO RODRIGUES em face da empresa ATENTO BRASIL S/A, condenando essa última a pagar à autora, no prazo legal, sob pena de execução, as verbas anteriormente deferidas, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Liquidação por cálculos. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST. Descontos previdenciários e tributários, onde cabíveis, incidentes sobre as verbas decorrentes deste decisum, observando o Provimento Geral Consolidado, autorizando-se a dedução da cota-parte obreira. Custas, pelas reclamadas, no importe de R$60,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R$3.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios ao MTb/DRT e à PGF, observando-se o momento processual oportuno para cada um deles. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 3297/2008
Processo Nº: RT 02024-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCYELL NUNES DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA**
RECLAMADO(A): SIMPLES ASSIM S.A.
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: AO CREDOR: Através de consulta ao SERPRO (fls. 42-3), esse juízo não localizou registros da empresa SIMPLES ASSIM S.A. no Distrito Federal. Entretanto, há registro de uma empresa de nome SIMPLES ASSIM PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede em Aparecida de Goiânia/GO. Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, desde já determinada. No mesmo prazo, deverá dizer se os dados constantes nas fls. 42-3 são da real empregadora do reclamante. Intime-se.

Notificação Nº: 3340/2008
Processo Nº: RT 02105-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: MATEUS SCHAITL SILVEIRA
**ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL**
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
**ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR**
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 414-27 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto,Rejeita-se a preliminar invocada e julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por MATEUS SCAITL SILVEIRA em face das empresas ATENTO BRASIL S/A e VIVO S/A, condenando-se a primeira e essa última, subsidiariamente, a pagarem ao autor, no prazo legal, sob pena de execução, as verbas anteriormente deferidas, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Liquidação por cálculos. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST. Descontos previdenciários e tributários, onde cabíveis, incidentes sobre as verbas decorrentes deste decisum, observando o Provimento Geral Consolidado, autorizando-se a dedução da cota-parte obreira. Custas, pelas reclamadas, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R$5.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios ao MTb/DRT e à PGF, observando-se o momento processual oportuno para cada um deles. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 3341/2008
Processo Nº: RT 02105-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: MATEUS SCHAITL SILVEIRA
**ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL**
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
**ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 414-27 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto,Rejeita-se a preliminar invocada e julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por MATEUS SCAITL SILVEIRA em face das empresas ATENTO BRASIL S/A e VIVO S/A, condenando-se a primeira e essa última, subsidiariamente, a pagarem ao autor, no prazo legal, sob pena de execução, as verbas anteriormente deferidas, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Liquidação por cálculos. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST. Descontos previdenciários e tributários, onde cabíveis, incidentes sobre as verbas decorrentes deste decisum, observando o Provimento Geral Consolidado, autorizando-se a dedução da cota-parte obreira. Custas, pelas reclamadas, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R$5.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios ao MTb/DRT e à PGF, observando-se o momento processual oportuno para cada um deles. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 3312/2008
Processo Nº: CS 02164-2007-007-18-01-5 7ª VT
EXEQUENTE...: MIGUEL GONÇALVES BARBOSA
**ADVOGADO....: BRUNO DINIZ MACHADO**
EXECUTADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIANIA
**ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA**
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Requer o autor 'seja expedida certidão da sentença para postular o seguro desemprego junto ao órgão competente, descriminando a média salarial do obreiro para o mesmo fim'. Para apreciação do pedido, deverá o reclamante, em 05 dias, informar a recusa formal do Ministério do Trabalho na concessão do benefício do seguro-desemprego, uma vez que as guias CD/SD lhe foram entregues. Intime-se. OBS: O EXEQUENTE DEVERÁ COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, AFIM DE QUE RETIRE O ALVARÁ JUDICIAL N. 840/2008 ACOSTADO À CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 3321/2008
Processo Nº: RT 02374-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA CRISTINA FONTENELLE
**ADVOGADO....: WESLEY FANTINI DE ABREU**
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - FUNDAHC
**ADVOGADO....: WELLINGTON LUIZ PEIXOTO**
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Nada obstante regularmente intimado, o perito nomeado consoante despacho de fl. 507, LAÉRCIO NEY NICARETTA OLIANI, não manifestou nos autos dentro do prazo assinalado pelo Juízo. Por tais razões, resta destituído do encargo. Oficie-se à Secretaria de Coordenação Judiciária, com cópia das fls. 507, 508, 517 e deste despacho a fim de que verifique a viabilidade de manter o referido profissional junto ao cadastro de peritos deste Egrégio TRT 18ª Região. Em substituição ao perito destituído, nomeia-se como perita oficial a médica KATHARINA DA CÂMARA PINTO CREMONESI, a qual deverá ser intimada do encargo, facultada a carga dos autos do processo de imediato. Restam mantidas as demais orientações consignadas no despacho de fl. 507. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 3345/2008
Processo Nº: RT 02379-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: WESLEM QUINTANILHA DA SILVA
**ADVOGADO....: ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA**
RECLAMADO(A): COMOB - COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
**ADVOGADO....: ANA CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA**
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 44-7 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada COMOB - COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, a proceder o recolhimento dos depósitos do FGTS (8%) na conta vinculada do reclamante, WESLEM QUINTANILHA DA SILVA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente e expedição de Alvará Judicial para saque dos valores eventualmente depositados. Deverão

ser deduzidos os valores comprovadamente recolhidos sob igual título pela reclamada. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial estampada nos demonstrativos de pagamentos carreados aos autos, conforme fundamentação, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 70,00 (setenta reais) calculadas sobre R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 3328/2008
Processo Nº: RT 00064-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: ADEMAIR BATISTA SANTOS
**ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA**
RECLAMADO(A): RECUPERADORA DE GABINA NOSSA SENHORA APARECIDA
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TOMAR CONHECIMENTO DO DESPACHO DE FL. 46/47 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Encerrada a instrução processual, na qual o reclamado não se fez presente, o seu procurador, na data de 05.03.2008, requereu a juntada de dois atestados médicos: em um deles consta que o Dr. Sérgio Fachinelli, procurador do reclamado, compareceu em consultório de uma psicóloga para acompanhar sua esposa em sessão de tratamento para depressão, na data e horários designados para a realização da instrução processual. Todavia, além de atestado de acompanhamento não ser apto a comprovar a impossibilidade de locomoção do procurador do reclamado à audiência designada, entendo que ele poderia ter indicado outra pessoa para acompanhar sua esposa à consulta psicológica e se fazer presente à audiência outrora designada. Já no segundo atestado médico consta que o reclamado foi atendido no Cais do Setor Morais, na data de 03.03.2008 (ou seja, um dia antes da data de realização da audiência), necessitando de três dias de repouso, por motivo de Doença (CID K. 29.9). Em consulta ao setor médico desta Especializada, esta juíza soube que o reclamado foi acometido por gastroduodenite, doença que, dependendo da gravidade, pode impossibilitar a pessoa de locomover-se, por causar disenteria. Considerando, então, que o médico do SUS que atendeu o reclamado atestou que ele precisaria de três dias de repouso, tenho que a gravidade da gastroduodenite restou evidenciada e, conseqüentemente, a "impossibilidade de locomoção" do reclamado. Assim, acolho o requerimento formulado pelo procurador do reclamado, determinando a reabertura da instrução processual. Designe a Secretaria nova data para audiência INAUGURAL, ficando registrado que o reclamante foi interrogado por esta juíza às fls. 20.

Notificação Nº: 3276/2008
Processo Nº: RT 00069-2008-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO PEREIRA DE SOUZA
**ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA**
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001
**ADVOGADO....: BELKIS BRANDAO**
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Intimem-se as partes para manifestarem-se acerca da permanência da reclamada SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA no pólo passivo, eis que não participou do acordo apresentado às fls. 712/713. Prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de exclusão da referida reclamada do pólo passivo.'

Notificação Nº: 3329/2008
Processo Nº: RT 00080-2008-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA HELENA DE MENEZES
**ADVOGADO....: RENATA ABALÉM**
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF
**ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO**
DESPACHO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMADO(A).

Notificação Nº: 3306/2008
Processo Nº: RT 00107-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: ADAIR PEREIRA DUARTE
**ADVOGADO....: VIVIANE BRAGA DE ALMEIDA**
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA
**ADVOGADO....: BELKIS BRANDAO**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Intime-se o reclamante, diretamente e via Diário de Justiça Eletrônico, para, no prazo de 05 (cinco) dias, cumprir a obrigação firmada no acordo de fls. 16/17, qual seja, devolver à reclamada crachá, passe livre, carteiras da UNIMED e cartão VALECARD.'

Notificação Nº: 3273/2008
Processo Nº: RT 00116-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: SALVADOR RODRIGUES GOMES
**ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA**
RECLAMADO(A): AMARAL E NOGUEIRA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO**
DESPACHO: À RECLAMADA: 'Retifica-se erro material constante no 4º parágrafo da ata de audiência de fl. 35 para constar: 'Presente o(a) preposto(a) do(a) reclamado(a) AMARAL E NOGUEIRA LTDA., Sr(a). WEBERSON BORGES DE OLIVEIRA, acompanhado(a) do advogado, Dr(a). ARINILSON GONÇALVES MARIANO, OAB nº 18.478/GO, que junta procuração, carta de preposição e contrato social'. Intime-se a 1ª reclamada.'

Notificação Nº: 3349/2008
Processo Nº: RT 00228-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: GUIOVANI PEREIRA
**ADVOGADO....: MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA**
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DA URBANIZAÇAO DE GOIÂNIA
**ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM**
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 183-8 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia acolher a prejudicial arguída, declarando a prescrição total do pleito referente ao período de 1º.05.1997 a 31.12.2000, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito quanto a tal período e, no mérito, julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada COMURG – COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA a proceder o recolhimento dos depósitos do FGTS (8%) referente ao período de 10.05.2001 a 1º.12.2007, na conta vinculada do reclamante, GUIOVANI PEREIRA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente recolhidos sob igual título pela reclamada. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial estampada nos demonstrativos de pagamentos carreados aos autos, conforme fundamentação, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 70,00 (setenta reais) calculadas sobre R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 3310/2008
Processo Nº: ET 00385-2008-007-18-00-7 7ª VT
EMBARGANTE..: MÁRIO BISPO DA ROCHA
**ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS**
EMBARGADO(A): GRAZIELLY FERREIRA RODRIGUES
**ADVOGADO....: CELIO ALVES PINTO**
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 31-4 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, julgo IMPROCEDENTES os Embargos de Terceiro opostos por MÁRIO BISPO DA ROCHA, nos termos da fundamentação supra, que deste dispositivo é parte integrante. Custas pelo embargante no importe de R$44,26, nos termos do art. 789-A, da CLT. Após o trânsito em julgado, certifique-se nos autos da reclamatória trabalhista (autos nº 01894-2006-007-18-00-5) o teor da presente decisão, com cópia. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3330/2008
Processo Nº: RT 00406-2008-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: JOECY MEDEIROS DE ARAÚJO
**ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): PH - PROJETOS E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA.
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: AO ADVOGADO DO(A) RECLAMANTE: Cientificar seu(sua) constituinte acerca da audiência designada para o dia 26/03/2008, às 09:00 horas, bem como informar nos autos o correto endereço do(a) reclamante, uma vez que a intimação enviada a este, fora devolvida pelos Correios com a informação de 'desconhecido no local'.

Notificação Nº: 3293/2008
Processo Nº: AAT 00473-2008-007-18-00-9 7ª VT
AUTOR: FRANCISCO NAVES DE REZENDE
**ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA**
RÉU(RÉ).: ENGEMAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Como é por demais cediço o Exército Brasileiro não é parte legítima para figurar no pólo passivo desta reclamatória. Intime-se o Reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, adequar a exordial aos termos do art. 840, § 1º, da CLT, c/c art. 282, II, do CPC, relativamente à correta qualificação do(a) segundo(a) reclamado(a), com indicação do endereço para notificação, sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, do CPC, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito (art. 267, I, do CPC).

Notificação Nº: 3298/2008
Processo Nº: CCS 00476-2008-007-18-00-2 7ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
**ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES**
RÉU(RÉ).: PAULO ALVES FORTES
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: Fica Vossa Senhoria notificado a comparecer à AUDIÊNCIA UNA, às 08:25 do dia 11/04/2008, relativa à AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL em epígrafe. O não comparecimento de Vossa Senhoria importará na extinção do feito, sem exame do mérito, com o arquivamento dos autos na forma do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 3291/2008
Processo Nº: CCS 00477-2008-007-18-00-7 7ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
**ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES**
RÉU(RÉ).: PAULO ROBERTO INÁCIO
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: Fica Vossa Senhoria notificado a comparecer à AUDIÊNCIA UNA, às 08:20 do dia 11/04/2008, relativa à AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL em epígrafe. O não comparecimento de Vossa Senhoria importará na extinção do feito, sem exame do mérito, com o arquivamento dos autos na forma do art. 844, caput, da CLT.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 845/2008
PROCESSO : RT 02093-2006-007-18-00-7
RECLAMANTE: VALDECI SIRQUEIRA AMORIM
EXEQÜENTE: VALDECI SIRQUEIRA AMORIM
EXECUTADO: SUN FOODS AGROINDÚSTRIA CENTRO-OESTE LTDA.
**ADVOGADO(A): HUDSON PORTO ALVES**
Data da Praça: 22/04/2008 às 09:10 horas
Data do Leilão: 25/04/2008 às 13:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 25/03/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 26/03/2008
O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 15.801,30 (quinze mil oitocentos e um reais e trinta centavos), conforme auto de penhora de fl. 1198, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA LEOPOLDO DE BULHÕES Nº 620 CENTRO CEP 07.540-000 - INHUMAS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s) 16.290 (DEZESSEIS MIL DUZENTOS E NOVENTA) KILOS DE PIMENTA JALAPENA, TRITURADA, AVALIADA EM R$0,97 O KILO, TOTALIZANDO R$15.801,30, EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA CONSUMO. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. Acomissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). Acertidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação e Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, digitei e subscrevi. Goiânia aos vinte e quatro de março de dois mil e oito. ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA JUÍZA DO TRABALHO

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 847/2008
PROCESSO: RT 00752-2007-007-18-00-1
EXEQÜENTE(S): CLAÚDIO FONSECA DE BRITO
EXECUTADO(S): SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA., CPF/CNPJ: 05.544.032/0001-71
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 25/03/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 26/03/2008
O(A) Doutor(a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$4.100,67, atualizado até 30/03/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA., é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. GOIÂNIA, aos vinte e quatro de março de dois mil e oito. SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR DIRETOR DE SECRETARIA

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 846/2008
PROCESSO: RT 02061-2007-007-18-00-2
EXEQÜENTE(S): JOSIDETE SILVA DE ALMEIDA SOUZA
EXECUTADO(S): COMERCIAL DE UTILIDADES DOMÉSTICA PASCOAL LTDA
CNPJ: 07.273.263/0001-13
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 25/03/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 26/03/2008
O(A) Doutor(a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), COMERCIAL DE UTILIDADES DOMÉSTICA PASCOAL LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 8.094,95, atualizado até 30/03/2008. E para que chegue ao conhecimento do executado COMERCIAL DE UTILIDADES DOMÉSTICA PASCOAL LTDA, é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. GOIÂNIA, aos vinte e quatro de março de dois mil e oito. SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR DIRETOR DE SECRETARIA

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3684/2008
Processo Nº: RT 01374-1996-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: FILOMENO MARCOS DE JESUS
**ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA**
RECLAMADO(A): MABRAL MADEIRAS BRASILEIRAS LTDA + 004
**ADVOGADO....: IVAN ANISIO BRITO**
DESPACHO: AO RECLAMANTE Vistos, etc. Indefiro o pedido de fls. 459/460, pois as informações que se pretende obter são de livre requisição e acesso aos interessados e que não compete ao Juízo substituir as partes em diligências que lhe são próprias. Nesse sentido: "É possível a expedição pelo Juízo, a pedido do exeqüente, de ofícios a órgãos públicos, visando encontrar bens penhoráveis, desde que se tratem de dados indisponíveis ao acesso público." (Verbete nº 21 da Comissão de Uniformização do Eg TRT da 18ª Região). Ressalte-se que a transferência de atos de responsabilidade da parte ao Juízo acaba por redundar em prejuízo à administração da justiça, sobrecarregando as Secretarias e retardando ainda mais a solução das lides. Assim, reconsidero, meu entendimento anterior neste feito. Concedo ao exeqüente o prazo de trinta dias para indicar meios para prosseguimento do feito. Intime-se.

Notificação Nº: 3685/2008
Processo Nº: RT 01374-1996-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: FILOMENO MARCOS DE JESUS
**ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA**
RECLAMADO(A): MABRAL MADEIRAS BRASILEIRAS LTDA + 004
**ADVOGADO....: IVAN ANISIO BRITO**
DESPACHO: Ao RECLAMANTE Vistos, etc. Indefiro o pedido de fls. 459/460, pois as informações que se pretende obter são de livre requisição e acesso aos interessados e que não compete ao Juízo substituir as partes em diligências que lhe são próprias. Nesse sentido: "É possível a expedição pelo Juízo, a pedido do exeqüente, de ofícios a órgãos públicos, visando encontrar bens penhoráveis, desde que se tratem de dados indisponíveis ao acesso público." (Verbete nº 21 da Comissão de Uniformização do Eg TRT da 18ª Região). Ressalte-se que a transferência de atos de responsabilidade da parte ao Juízo acaba por redundar em prejuízo à administração da justiça, sobrecarregando as Secretarias e retardando ainda mais a solução das lides. Assim, reconsidero, meu entendimento anterior neste feito. Concedo ao exeqüente o prazo de trinta dias para indicar meios para prosseguimento do feito. Intime-se.

Notificação Nº: 3643/2008
Processo Nº: RT 01073-1997-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: HELIO CAMILO DE LELIS
**ADVOGADO....: ILÁRIA MARIA RIBEIRO MACEDO**
RECLAMADO(A): SACOLAO DE HORTIFRUTI LTDA + 003
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: RECLAMANTE: Vistos, etc. Não restou demonstrado nos autos a configuração de sucessão ou formação de grupo econômico. O fato, por si só, do sócio da reclamada fazer parte do quadro societário de outra empresa, ainda, que do mesmo ramo, não autoriza a penhora de bens dessa outra empresa. Sendo assim, indefiro o requerido à fl. 213. Ressalte-se, contudo, que, caso seja

interesse do exeqüente, poderá ser penhorada as cotas do capital social que o executado possui com a empresa indicada à fl. 213, mas não os bens dessa empresa. Intime-se o exeqüente. Prazo de dez dias para manifestação.

Notificação Nº: 3683/2008
Processo Nº: RT 01334-1997-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: WALTER LUIZ GUIMARAES
**ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO**
RECLAMADO(A): FUNERARIA ORGANIZAÇAO SOCIAL DE LUTO LTDA (UTI TRANSPORTE LTDA-NOME FANTASIA) + 002
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: AO RECLAMANTE Vistos, etc. Junte-se o ofício da Receita Federal. Vista ao exeqüente da resposta da Receita Federal, bem como das últimas diligências realizada para, no prazo de trinta dias, indicar meios concretos e viáveis para prosseguimento da execução. Na hipótese de silêncio, expeça-se certidão de crédito e arquivem-se em definitivo dos autos, nos termos do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido. Vale destacar que a expedição de certidão de crédito e o conseqüente arquivamento definitivo dos autos não ensejará a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 3671/2008
Processo Nº: RT 00535-2003-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: JOAO IVO BATISTA RODRIGUES
**ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES**
RECLAMADO(A): BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A
**ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**
DESPACHO: RECLAMADA TOMAR CIÊNCIA DA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DE FLS 741/5, CUJO VALOR TOTAL É R$27.594,85. DEVENDO A RECLAMADA COMPROVAR O RECOLHIMENTO NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3666/2008
Processo Nº: RT 01270-2004-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: ELCIO RODRIGUES CARDOSO
**ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): FRISOL - FRIGORIFICO SOL NASCENTE LTDA (MASSA FALIDA) + 004
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte, conforme determinado no despacho de fls. 608. Prazo legal.

Notificação Nº: 3652/2008
Processo Nº: RT 01511-2004-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: VALERIA SOUZA DE SANTANA QUEIROZ
**ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA**
RECLAMADO(A): REGIANE PINHEIRO + 001
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: '(...) Ato contínuo, intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do Provimento Geral deste Egrégio Regional, o que já fica determinado no caso de inércia. (...)'

Notificação Nº: 3660/2008
Processo Nº: RT 01353-2005-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: SAULA SOARES DA SILVA
**ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA**
RECLAMADO(A): MEDIC CENTER DE GOIÁS LTDA. + 002
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: RECLAMANTE: Comprovar nos autos en cinco dias, o valor levantado pelo reclamante, para fins de dedução.

Notificação Nº: 3687/2008
Processo Nº: RT 00324-2006-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: WILME AGAPITO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: JOSE LUIZ DE CARVALHO**
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A. (SUC. BANCO BEG S.A.)
**ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**
DESPACHO: AO(À) RECLAMADA: Reitero os termos da intimação de nº 2202/2008, datada de 22/02/2008, no qual a reclamada deverá comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s) 1713/2008. Prazo legal.

Notificação Nº: 3647/2008
Processo Nº: RT 01041-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE NUNES
**ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA**
RECLAMADO(A): QUENILDIO HILÁRIO MAIA (DESPACHANTE ARCO VERDE) + 001
**ADVOGADO....: ENIO TIBURCIO**
DESPACHO: AO RECLAMADO: 'Vistos, etc. Converto em penhora o numerário bloqueado à fl. 187 na conta do executado Quenidio Hilário Maia. Intime-o da penhora para, querendo, opor embargos no prazo de cinco dias. (...)'.

Notificação Nº: 3659/2008
Processo Nº: RT 02029-2006-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO GRILO MACHADO
**ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**
RECLAMADO(A): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
**ADVOGADO....: DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR**
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer a esta Secretaria e receber o Alvará acostado aos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3641/2008
Processo Nº: RT 02179-2006-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANE MARTINS DE ARAUJO MASCARENHAS
**ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO**
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
**ADVOGADO....: THULIO MARCO MIRANDA**
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 24/03/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3642/2008
Processo Nº: RT 02179-2006-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANE MARTINS DE ARAUJO MASCARENHAS
**ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO**
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS + 001
**ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO BRUM DOS SANTOS**
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 24/03/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3640/2008
Processo Nº: RT 00553-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO TOLENTINO DE SOUZA + 001
**ADVOGADO....: LARISSA COSTA ROCHA**
RECLAMADO(A): LUCIANO FRANCISCO BORGES
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: RECLAMANTE: Vistos, etc. Os bens penhorados não garantem a execução. Não houve decurso de prazo para oposição de embargos pelo devedor nos termos do art. 884/CLT. Os bens penhorados não se enquadram na hipótese do art. 1113 do CPC aplicado subsidiariamente ao processo do trabalho. Nesse contexto, indefiro o pedido de fl. 101. Intime-se. Cumprido o acima determinado, deverá a Secretaria cumprir o determinado na parte final do despacho de fl. 98 (suspender o curso da execução).

Notificação Nº: 3686/2008
Processo Nº: RT 00554-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEY CORREIA DA SILVA
**ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ**
RECLAMADO(A): PLANOART MÁRMORES E GRANITOS LTDA. (MARMORARIA VERA CRUZ)
**ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO**
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 46, a seguir transcrito: 'Vistos etc, Intime-se o exequente a requerer o que for do seu interesse, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art.40, da LEF, o que fica desde já determinado. (...)'.

Notificação Nº: 3661/2008
Processo Nº: RT 01281-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: EUMAR BANDEIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS**
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA EDITORA LTDA - DIÁRIO DA MANHÃ
**ADVOGADO....: SAVIO CESAR SANTANA**
DESPACHO: À RECLAMADA: Apresentar, caso queira, no prazo de cinco dias, embargos à(s) penhora(s) efetivada(s) às fls. 212, nos termos do despacho de fls.205.

Notificação Nº: 3651/2008
Processo Nº: AAT 01524-2007-008-18-00-5 8ª VT
AUTOR: PEDRO HENRIQUE BISPO

**ADVOGADO: HELLION MARIANO DA SILVA**
RÉU(RÉ).: UNILEVER BESTFOODS LTDA.
**ADVOGADO: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY**
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 12/03/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3654/2008
Processo Nº: RT 01568-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: ENIVALDO RODRIGUES DE PAULO
**ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): QUALIX - SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
**ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM**
DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria intimada para os fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3648/2008
Processo Nº: RT 01628-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: SUZILENE APARECIDA VINHAL
**ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO**
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
**ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS**
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 28/02/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3649/2008
Processo Nº: RT 01628-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: SUZILENE APARECIDA VINHAL
**ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO**
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
**ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 28/02/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3636/2008
Processo Nº: RT 02119-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: NOELI FRANÇA
**ADVOGADO....: EDNA SILVA**
RECLAMADO(A): BAR E LANCHE ANTUNES LTDA.
**ADVOGADO....: CARLOS OLIVO**
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Com supedâneo no art.833 da CLT, corrijo o erro material contante no segundo parágrafo do despacho de fl.60. Onde se lê: 'Com a transferência dos valores bloqueados às fls.45/48/49, libere-se os referidos valores ao reclamante', leia-se 'Com a transferência dos valores bloqueados às fls.45/48/49, libere-se o valor de fl.45 ao reclamante e os demais valores (fls.48/49), restitua-se ao reclamado'. Intimem-se as partes do inteiro teor do despacho.'

Notificação Nº: 3636/2008
Processo Nº: RT 02119-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: NOELI FRANÇA
**ADVOGADO....: EDNA SILVA**
RECLAMADO(A): BAR E LANCHE ANTUNES LTDA.
**ADVOGADO....: CARLOS OLIVO**
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Com supedâneo no art.833 da CLT, corrijo o erro material contante no segundo parágrafo do despacho de fl.60. Onde se lê: 'Com a transferência dos valores bloqueados às fls.45/48/49, libere-se os referidos valores ao reclamante', leia-se 'Com a transferência dos valores bloqueados às fls.45/48/49, libere-se o valor de fl.45 ao reclamante e os demais valores (fls.48/49), restitua-se ao reclamado'. Intimem-se as partes do inteiro teor do despacho.'

Notificação Nº: 3637/2008
Processo Nº: RT 02119-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: NOELI FRANÇA
**ADVOGADO....: EDNA SILVA**
RECLAMADO(A): BAR E LANCHE ANTUNES LTDA.
**ADVOGADO....: CARLOS OLIVO**
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Homologo o acordo de fls.51/52 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Com a transferência dos valores bloqueados às fls.45/48/49, libere-se os referidos valores ao reclamante. Ficam mantidas as contribuições previdenciárias e custas, conforme cálculo de fls. 32, já que as partes não podem transacionar sobre créditos fiscais e previdenciários já constituídos. O(A) reclamado(a) deverá comprovar o recolhimento integral da contribuição previdenciária e das custas, no 10º dia após o vencimento da última parcela do acordo, sob pena de penhora dos valores inadimplidos. Intimem-se as partes, ciente o reclamante/exeqüente de que tem o prazo de cinco dias, após o prazo estipulado para cumprimento da última parcela do acordo, para informar nos autos eventual descumprimento do mesmo. No silêncio, presumir-se-a cumprido. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido os prazos recursais, arquivem-se. Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário.'

Notificação Nº: 3662/2008
Processo Nº: RT 02168-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: LOURDES SOUZA DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES**
RECLAMADO(A): UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA**
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para manifestar-se, caso queiram, acerca dos Embargos Declaratórios opostos pela 1ª Reclamada. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3655/2008
Processo Nº: RT 00023-2008-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO DE SOUZA CASTILHO
**ADVOGADO....: CLEIDY MARIA DE SOUZA VASCONCELOS**
RECLAMADO(A): VIAÇÃO PARAÚNA LTDA.
**ADVOGADO....: RUBENS CAETANO VIEIRA**
DESPACHO: RECLAMADA: Tomar ciência do r. despacho de fls. 41: Homologo o cálculo de liquidação da contribuição previdenciária (fl. 40) e determino a intimação do reclamado para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento de tais valores. Não havendo recolhimento e considerando que os créditos da Previdência Social decorrentes de decisões oriundas da Justiça do Trabalho de importância igual ou inferior ao valor-piso de R$ 120,00 (TRT 18ª Região), não pagos espontaneamente, deixarão de ser executados, com fundamento no princípio da eficiência contido no caput do art. 37 da Constituição Federal c/c os incisos IV do art. 156 e III do art. 172, ambos do Código Tributário Nacional e art 54 da Lei nº 8.212/91, nos termos da Portaria n. 1293, de 05 de julho de 2005, do Ministério da Previdência Social, deixo de proceder à execução da parcela previdenciária (R$4,91), bem como das custas de liquidação, no importe de R$0,02, porquanto o custo a ser despendido para processar a cobrança do crédito seria maior do que o valor a ser executado. Intime-se a União do acordo e deste despacho. Não havendo oposição de recurso, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 3668/2008
Processo Nº: RT 00056-2008-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: PATRICIA MARQUES DA SILVA
**ADVOGADO....: HELION MARIANO DA SILVA**
RECLAMADO(A): EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA.
**ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA**
DESPACHO: PARA A RECLAMANTE: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 239/240, opostos pela reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3645/2008
Processo Nº: RT 00107-2008-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: KEILLA ALVES DA SILVA
**ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO**
RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO - (VIAÇÃO PARAÚNA LTDA)
**ADVOGADO....: RUBENS CAETANO VIEIRA**
DESPACHO: PARA A RECLAMANTE: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 95/97, opostos pela reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3663/2008
Processo Nº: RT 00133-2008-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: FRABICIA FERNANDES TOLEDO
**ADVOGADO....: ILTON MARTINS DA SILVA**
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**
DESPACHO: AO(À) RECLAMANTE: Vista do(a) da petição de fls. 41/43. Prazo legal.

Notificação Nº: 3638/2008
Processo Nº: RT 00140-2008-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: J JÚNIOR LUIZ DOS SANTOS
**ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA**
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
**ADVOGADO....: RAFAEL FERNANDES MACIEL**
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.243/252. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3670/2008
Processo Nº: ET 00157-2008-008-18-00-3 8ª VT

EMBARGANTE..: RENAN CARDOSO MAMEDES (REP. POR WELINGTON MAMEDES) + 001
**ADVOGADO....: ALESSANDRA DAMASIO BORGES**
EMBARGADO(A): GILMAURO BENTO DA SILVA
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: PARA O EMBARGANTE Vista da defesa e dos documentos apresentados pelo embargado. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3658/2008
Processo Nº: RT 00192-2008-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO SOUTO COSTA
**ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA**
RECLAMADO(A): ROSANE LOPES BARROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.
**ADVOGADO....: RONALDO MOURA LEAL**
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 24/03/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3650/2008
Processo Nº: RT 00282-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: FABRICIO AMADEU ALVES DOS SANTOS
**ADVOGADO....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS**
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS CASTILLO GOMEZ
**ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA**
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 12/03/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3657/2008
Processo Nº: RT 00314-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA
**ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS**
RECLAMADO(A): WHIS RED (N/P DE FABRÍCIO ALVES PEDRO, WAGNER B. DE OLIVEIRA, WELLINGTON, JÚNIOR E JOÃO EURÍPEDES ALVES)
**ADVOGADO....: JOÃO BOSCO BOAVENTURA**
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 24/03/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3644/2008
Processo Nº: CCS 00356-2008-008-18-00-1 8ª VT
AUTOR: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS (REP. P/ PRESIDENTE EPIFANIO LUIZ GONÇALVES)
**ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA**
RÉU(RÉ).: CARLOS MUNIZ DO PRADO JUNIOR
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: PARA O AUTOR: Considerando o desencontro das informações trazidas aos autos pelos Correios (fl.42) e o Oficial de Justiça (certidão fl.40), retire-se o feito da pauta de audiência do dia 26.03.2008. Intime-se o Autor para, no prazo de 05 dias, informar o correto e completo endereço do réu, para fins de notificação, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Notificação Nº: 3664/2008
Processo Nº: RT 00398-2008-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO RODRIGUES LEITE
**ADVOGADO....: PATRÍCIA PAULA ARAÚJO**
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomar ciência da r. decisão de fls. 18/19, cujo teor encontra-se disponível no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 3677/2008
Processo Nº: AAT 00488-2008-008-18-00-3 8ª VT
AUTOR: CLEBER GOMES MARTINS (ESPÓLIO DE) REP. P/ DIRLENE FERREIRA ANTÔNIO MARTINS E KAMILY VITÓRIA GOMES FERREIRA
**ADVOGADO: JOSE FERREIRA LUZ**
RÉU(RÉ).: AUTSERVICE TELEINFORMÁTICA LTDA. - EPP + 002
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 11:00 horas do dia 09/04/2008, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida. Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51(esq. c/ Av. T-1), Setor Bueno - Fone 62-3901-3476/3477 CEP 74215-901
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2501/2008
PROCESSO: RT 00733-2005-008-18-00-0
EXEQÜENTE(S): JOSÉ EDIVAL PEREIRA
EXECUTADO(S): EDSON FARIA DE LIMA
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 25/03/2008
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 26/03/2008
O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), EDSON FARIA DE LIMA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$6.002,08, atualizados até 30/06/2007, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, NELZITO ARRUDA OLIVEIRA JÚNIOR, Assistente, subscrevi, aos vinte e quatro de março de dois mil e oito. Fábio Rezende Machado-Subdiretor de Secretaria. * encaminhar para publicação

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51(esq. c/ Av. T-1), Setor Bueno - Fone 62-3901-3476/3477 CEP 74215-901
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 2503/2008
PROCESSO: RT 01473-2007-008-18-00-1
RECLAMANTE: LEONARDO RENOVATO LEAL
RECLAMADO(A): MENESES DIVERSÕES E EVENTOS LTDA, CPF/CNPJ: 04.958.858/0002-03
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 25/03/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 26/03/2008
O(A) Doutor(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 87/88, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br. E para que chegue ao conhecimento de MENESES DIVERSÕES E EVENTOS LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, NELZITO ARRUDA OLIVEIRA JÚNIOR, Assistente, subscrevi, aos vinte e quatro de março de dois mil e oito. Fábio Rezende Machado-Subdiretor de Secretaria. * encaminhar para publicação.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2512/2008
PROCESSO: RT 01511-2004-008-18-00-3
RECLAMANTE: VALERIA SOUZA DE SANTANA QUEIROZ
RECLAMADO(A): ISRAEL CARVALHO LEITE, CPF: 184.702.622-20
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 25/03/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 26/03/2008
O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ISRAEL CARVALHO LEITE, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 190, cujo inteiro teor é o seguinte “Vistos, etc. Converto em penhora o valor bloqueado à fl. 156. Intime-se, por edital, o executado Israel Carvalho Leite da penhora em dinheiro em sua conta corrente, no importe de R$66,22, para, querendo, opor embargos no prazo de cinco dias, ciente de que decorrendo in albis o prazo assinalado, o numerário será liberado ao reclamante para pagamento de parte da execução. (...)”. E para que chegue ao conhecimento de ISRAEL CARVALHO LEITE, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARLUCE NEVES COELHO, Assistente-2, digitei, aos vinte e quatro de março de dois mil e oito. Fábio Rezende Machado Subdiretor de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51(esq. c/ Av. T-1), Setor Bueno - Fone 62-3901-3476/3477 CEP 74215-901
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2509/2008
PROCESSO: AEXF 00123-2008-008-18-00-9
RECLAMANTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXEQÜENTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: TIP TOP CHOP LTDA e HELENO DE PAULA E SOUZA
Data da Praça 18/04/2008 às 08:40 horas
Data do Leilão 25/04/2008 às 108:40 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 25/03/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 26/03/2008
O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem

conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$2500,00 (Vinte e cinco mil reais), conforme auto de penhora de fl. 40, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. JAMEL CECILIO Nº 3019 JD. GOIÁS CEP 74.810-100 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01- painel para propaganda comercial (TOT S), em chapa de aço galvanizado, medindo 8 metros de altura e 3 metros de largura com diâmetro oval em bom estado, avaliado em R$15.000,00; 01- painel para propaganda comercial (TOT S), em chapa de aço galvanizado, medindo 7,50x2,5 quadrado, em bom estado. Avaliado em R$10.000,00. Total da avaliação: R$25.000,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. Acomissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, NELZITO ARRUDA OLIVEIRA JÚNIOR, Assistente, subscrevi, aos vinte e quatro de março de dois mil e oito. Fábio Rezende Machado Subdiretor de Secretaria. * encaminhar para publicação, para o leiloeiro (por e-mail) e intimar o depositário.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3653/2008
Processo Nº: RT 00529-1994-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: MARILENE SOARES DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA**
RECLAMADO(A): LIVRARIA DISQUE LIVROS E OUTROS + 001
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da notificação devolvida. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3673/2008
Processo Nº: RT 01595-2002-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: GENIVALDO RODRIGUES DA SILVA
**ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS**
RECLAMADO(A): ARRIMO ENGENHARIA LTDA + 002
**ADVOGADO....: JAMAR CORREIA CAMARGO**
DESPACHO: Ao reclamante: Defiro o requerimento de substituição dos bens penhorados. Intime-se o reclamante para que forneça o endereço do Cartório de Imóveis e os dados do imóvel requer seja penhorado. Prazo de 10 dias. Apresentados os dados, oficie-se ao Cartório para que remeta cópia atualizada do registro.

Notificação Nº: 3676/2008
Processo Nº: RT 01642-2003-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: MARLY DOS SANTOS
**ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A
**ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**
DESPACHO: À reclamada: Intime-se a reclamada para que comprove a partir de que data a reclamante retomou a condição de beneficiária do plano de saúde. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3655/2008
Processo Nº: RT 00549-2006-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: DIJALMA GUIMARÃES PASSOS JÚNIOR
**ADVOGADO....: THYAGO PARREIRA BRAGA**
RECLAMADO(A): PINHEIRO E MENDES LTDA. (CAFÉ CANCUN RESTAURANTE DIVERTIDO) + 003
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Ao reclamante: vista para manifestação, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3648/2008
Processo Nº: RT 00590-2006-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: LÍVIA PATRÍCIA ALVES GUIMARÃES
**ADVOGADO....: EUDEMBERG PEREIRA DE FREITAS**
RECLAMADO(A): MX COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA. + 001
**ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO**
DESPACHO: Ao reclamante: vista dos embargos à execução. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3672/2008
Processo Nº: CCS 01637-2006-009-18-00-6 9ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
**ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**
RÉU(RÉ).: ABDIAS VIEIRA MACHADO
**ADVOGADO: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO**
DESPACHO: Às partes: Indefiro o requerimento de designação de audiência de conciliação, eis que o acordo poderá ser pactuado diretamente pelas partes, vindo aos autos por meio de petição. Aguarde-se manifestação das partes pelo prazo de 10 dias.
Em caso de inércia, prossiga-se a execução. Intimem-se.

Notificação Nº: 3654/2008
Processo Nº: RT 00229-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO MANOEL RODRIGUES
**ADVOGADO....: OSVALDO FERREIRA RAMOS**
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da petição de fls. 308. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3664/2008
Processo Nº: RT 00702-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA MACEDO CAMPOS DA SILVA
**ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA**
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**
DESPACHO: Às partes: vista do laudo pericial pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 3652/2008
Processo Nº: RT 00801-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA DOS SANTOS MARCIANO
**ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA**
RECLAMADO(A): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3675/2008
Processo Nº: CCS 00968-2007-009-18-00-0 9ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -CNA
**ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES**
RÉU(RÉ).: DELMINA DA SILVA
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: Ao reclamante: Libere-se ao exeqüente seu crédito. Libere-se ao procurador seus honorários. Proceda a Secretaria o recolhimento das custas. Após, arquivem-se.

Notificação Nº: 3674/2008
Processo Nº: RT 01248-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE SILVA ANICETO
**ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES**
RECLAMADO(A): PRISMA CALÇADOS E ESPORTES LTDA.
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Ao reclamante: Requer a reclamante a indenização da licença maternidade (fl. 113), informando que a licença maternidade foi concedida a partir do parto, ocorrido no dia 01/11/07. Ante a contradição existente, intime-se a reclamante para especificar o requerimento, comprovando, se for o caso, que a recusa do órgão previdenciário decorreu de ação ou omissão da empresa e não de sua ausência injustificada ao trabalho, o que ocasionou a ausência de recolhimento previdenciário. Prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 3663/2008
Processo Nº: ACM 01370-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICAÇÕES, TELEFONIA MÓVEL, CENTROS DE ATENDIMENTOS, CALL CENTERS, TRANSMISSÃO DE DADOS, CORREIO ELETRÔNICO, SERVIÇOS TRONCALIZADOS DE COMUNICAÇÕES, RÁDIO-CHAMADAS, TELEMARKETING, PROJETOS CONSTRUÇÃO INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MEIOS FÍSICOS DE TRANSMISSÃO DE SINAL, SIMILARES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS SINTTEL GO-TO REP. P/ VANDERLEY NUNES RODRIGUES
**ADVOGADO....: DEA LUCIA DA SILVA DAVID**
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
**ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**
DESPACHO: Às partes: Vistos os autos.
Trata-se de recurso ordinário em ação de cumprimento de convenção coletiva de trabalho no qual a requerida pretende a reforma da sentença que acolheu o

pedido e antecipou a tutela, determinando o cumprimento das cláusulas convencionais a partir de 03/09/2007, sob pena de multa diária de R$10.000,00. Em sede de ação cautelar, foi concedida liminar para suspender a decisão que antecipou a tutela, tão-somente em relação às cláusulas econômicas da CCT de fls. 45/48, vigente entre 01/01/2007 e 31/12/2007, até o julgamento final deste recurso ordinário. Ocorre, porém, que as partes entabularam acordo, mediado pelo Ex.mo Desembargador Revisor, no qual estipularam cláusulas econômicas com vigência a partir de janeiro/2008, à exceção do vale-compra, que será quitado em parcela única, na forma e nos valores estipulados no item 7, à fl. 492, e abarcará os meses compreendidos entre abril/2007 (antiga data-base) e janeiro/2008. Ficou convencionado que o acordo só seria homologado após a aprovação da categoria (fl. 493), sendo que, às fls. 497/498, as partes atravessaram petição, informando que a proposta foi levada à assembléia e aprovada pela maioria, razão pela qual postularam a homologação do acordo. Tendo sido cumprida a condição acima informada, homologo o acordo de fls. 491/493, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC.As custas já foram recolhidas (fl. 337). Desnecessária a intimação da União, haja vista que o acordo homologado limita-se ao ajuste de cláusulas que deverão constar de futuro acordo coletivo de trabalho, não implicando a execução de quaisquer parcelas nestes autos. Intime-se às partes.

Notificação Nº: 3650/2008
Processo Nº: RT 01374-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: MICHELI DA SILVA PAES
**ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA**
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: SAVIO CESAR SANTANA**
DESPACHO: Ao reclamante: vista da nomeação de bens à penhora. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3660/2008
Processo Nº: RT 01818-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL AUGUSTO FERREIRA ALVES
**ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA**
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES VALE DO AÇO LTDA.
**ADVOGADO....: MAURICIO MORAIS E SILVA**
DESPACHO: À reclamada: vista da impugnação aos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3668/2008
Processo Nº: RT 02016-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: INGRID CARNEIRO FERREIRA ALVES REP:P/ CLÉVER CARNEIRO + 001
**ADVOGADO....: JÚLIO DOMINGOS DE ALMEIDA NETO**
RECLAMADO(A): MARICELI DURANDO SANTOS PROP: DO COLÉGIO BASE
**ADVOGADO....: DENISE CINTRA MENDES**
DESPACHO: Às partes: Inclua-se na pauta do dia 08/04/2008 às 08:50h. Intimem-se as partes e seus advogados.

Notificação Nº: 3677/2008
Processo Nº: RT 02048-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: UILIS BATISTA DA SILVA
**ADVOGADO....: ALAOR ANTÔNIO MACIEL**
RECLAMADO(A): MILTON LINHARES DA SILVA
**ADVOGADO....: ILTON MARTINS DA SILVA**
DESPACHO: Às partes: Peticiona o filho do reclamado requerendo a declaração de nulidade do acordo pactuado sob alegação de incapacidade de seu genitor. Primeiramente, há que ser observado que a documentação trazida não é capaz de convencer o Juízo da incapacidade do reclamado, eis que comprova a moléstia física e quadro de depressão, não havendo prova inequívoca de que este último o tenha incapacitado nos termos da legislação civil. Em segundo lugar, o meio escolhido para desconstituição do título é inábil para tanto, como objetado pelo reclamante. Assim, o acordo pactuado é válido em todos os seus termos e o descumprimento importará em aplicação da multa ali consignada. Intimem-se as partes e o peticionante.
Aguarde-se o vencimento do acordo.

Notificação Nº: 3649/2008
Processo Nº: RT 02049-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: BRUNA SILVA BARBIEUX SAMPAIO
**ADVOGADO....: CHLORYS BARBIEUX SAMPAIO**
RECLAMADO(A): S 2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA.
**ADVOGADO....: JÚLIO CÉSAR MEIRELES**
DESPACHO: Ao reclamante: vista da petição de fls. 76. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3656/2008
Processo Nº: RT 00074-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: EUDO GOMES DE ALMEIDA
**ADVOGADO....: GENI PRAXEDES**
RECLAMADO(A): ALIANÇA ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIO E IMÓVEIS LTDA - REPRESENTADA PELO SÓCIO FLORIANO GOMES DA SILVA NETO + 001
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3662/2008
Processo Nº: ET 00140-2008-009-18-00-2 9ª VT
EMBARGANTE..: EDMON ANTONIO BORGES DE MEDEIROS
**ADVOGADO....: ADAIL JOSE PREGO**
EMBARGADO(A): JOSÉ CARLOS BERNARDINO
**ADVOGADO....: IRANILDE PIRES DE CARVALHO**
DESPACHO: Ao embargante: vista do agravo de petição de fls.74/84. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3651/2008
Processo Nº: RT 00165-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIA ELIANE GERMANO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: OVÍDIO INÁCIO FERREIRA FILHO**
RECLAMADO(A): PANIFICADORA CAPRICIO
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão. APRESENTAR CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3666/2008
Processo Nº: RT 00191-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: CLEUDIVAN BARROS DOS SANTOS
**ADVOGADO....: DURVAL CAMPOS COUTINHO**
RECLAMADO(A): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
**ADVOGADO....: POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA**
DESPACHO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3646/2008
Processo Nº: RT 00216-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO AMÉLIO DE SOUZA
**ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES**
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA. + 001
**ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE**
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 209/218 Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, EXTINGUIR O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, para créditos anteriores a 07.02.2003, conforme art. 269, IV do CPC; julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar solidariamente as reclamadas BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E SERVIÇOS LTDA e BRAVO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA - ME, a pagar ao reclamante SEBASTIÃO AMÉLIO DE SOUZA, quantia a ser apurada em liquidação de sentença, a título de: férias + 1/3, devolução de adiantamento salarial e de salário de novembro/2006, no total de R$ 1.816,12; indenização adicional; qüinqüênio - 5% sobre o salário, de julho/2007 até a rescisão contratual, com diferenças reflexas; diferenças salariais pela aplicação dos reajustes previstos nas CCT's e Termos Aditivos em janeiro/2004, janeiro/2005, janeiro/2006, janeiro/2007 e janeiro/2008, com integração e reflexos; diferenças da multa de 40% do FGTS apuradas pelos depósitos de todo pacto, corrigidos e acrescidos de juros legais, conforme Lei nº 8.036/90, abatendo-se valores depositados e pagos sob o mesmo título. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pelas reclamadas, in solidum, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado provisoriamente, R$ 11.000,00, que importam em R$ 220,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, sob pena de execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92 e da Lei nº 10.833/03 e Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006. Oficie-se à DRT após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h33min.

Notificação Nº: 3647/2008
Processo Nº: RT 00216-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO AMÉLIO DE SOUZA
**ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES**
RECLAMADO(A): BRAVO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001
**ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE**
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 209/218 Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, EXTINGUIR O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, para créditos anteriores a 07.02.2003, conforme art. 269, IV do CPC; julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar solidariamente as reclamadas BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E SERVIÇOS LTDA e BRAVO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA - ME, a pagar ao reclamante

SEBASTIÃO AMÉLIO DE SOUZA, quantia a ser apurada em liquidação de sentença, a título de: férias + 1/3, devolução de adiantamento salarial e de salário de novembro/2006, no total de R$ 1.816,12; indenização adicional; qüinqüênio - 5% sobre o salário, de julho/2007 até a rescisão contratual, com diferenças reflexas; diferenças salariais pela aplicação dos reajustes previstos nas CCT's e Termos Aditivos em janeiro/2004, janeiro/2005, janeiro/2006, janeiro/2007 e janeiro/2008, com integração e reflexos; diferenças da multa de 40% do FGTS apuradas pelos depósitos de todo pacto, corrigidos e acrescidos de juros legais, conforme Lei nº 8.036/90, abatendo-se valores depositados e pagos sob o mesmo título. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pelas reclamadas, in solidum, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado provisoriamente, R$ 11.000,00, que importam em R$ 220,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, sob pena de execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92 e da Lei nº 10.833/03 e Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006. Oficie-se à DRT após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h33min.

Notificação Nº: 3658/2008
Processo Nº: AA 00249-2008-009-18-00-0 9ª VT
AUTOR: ÉDILA MELO VIEIRA DA PAIXÃO
**ADVOGADO: LUIS GUSTAVO NICOLI**
RÉU(RÉ).: CÉLIO RODRIGUES DOS SANTOS + 001
**ADVOGADO: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**
DESPACHO: À reclamada: vista dos embargos declaratórios. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3667/2008
Processo Nº: RT 00354-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA ANTONIASSI
**ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES**
RECLAMADO(A): G L DE MORAES & CIA LTDA. (COMERCIAL BOM ALHO)
**ADVOGADO....: TALAMANTE RODRIGUES DE MOARIS NETO**
DESPACHO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1473/08
PROCESSO Nº RT 00096-2005-009-18-00-8
RECLAMANTE: ANA CLÁUDIA MENDES MOREIRA
RECLAMADO(A): RECANTO CASEIRO
O(A) Doutor(a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença de fls. 14/19, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br. E para que chegue ao conhecimento de RECANTO CASEIRO é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, GIOVANA GUIMARÃES NUNES DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos dezessete de março de dois mil e oito. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1534/08
PROCESSO Nº RT 01791-2005-009-18-00-7
RECLAMANTE: EDILSON PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): GRACIANO TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA. , CPF/CNPJ: 01.364.265/0003-01 e TRANS TOUR LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA CNPJ 007.098.203/0001-01
O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s)OS RECLAMADOS SUPRACITADOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA PROCEDER A ANOTAÇÃO NA CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05 DIAS. E para que chegue ao conhecimento do mesmo, é mandado publicar o presente Edital. Eu, GIOVANA GUIMARÃES NUNES DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos dezoito de março de dois mil e oito. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1540/08
PROCESSO Nº RT 01545-2007-009-18-00-7

RECLAMANTE: KELLY FERNANDA SATO
EXEQÜENTE: KELLY FERNANDA SATO
EXECUTADO: FREITAS MARQUES COMUNICAÇÃO LTDA
**ADVOGADO(A): FRANCISCO DE CARVALHO DIAS NETO**
Data da Praça 07/05/2008 às 11:20 horas
Data da Praça 14/05/2008 às 11:20 horas
Data do Leilão 30/05/2008 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS), conforme auto de penhora de fl. 183, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA C2 Nº 140 QD 18 LT 06 ST PRQ DAS LARANJEIRAS CEP 74.855-170 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 UM MESA DE MADEIRA ( EUCALIPTO) COM 02 BANCOS DE MADEIRA, SENDO QUE A MESA MEDE APROXIMADAMENTE 03 M DE COMPRIMENTO E 01M DE LARGURA E OS BANCOS MEDEM 03M DE COMPRIMENTO CADA, SENDO O CONJUNTO AVALIADO EM R$3.000,00; 01 UM APARELHO DE FAX XEROX WORK CENTRE 365) EM BOM ESTADO, AVALIADO EM R$800,00 01 UMA IMPRESSORA BIC 1000, EM BOM ESTADO, AVALIADA EM R$100,00; 01 UM SCANER ( HP SCANJET 4670), EM BOM ESTADO, AVALIADO EM R$500,00 01 UMA IMPRESSORA LEXMARK E210, EM BOM ESTADO, AVALIADA EM R$400,00 Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, neste ato nomeado para o encargo, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, GIOVANA GUIMARÃES NUNES DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos dezoito de março de dois mil e oito. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3346/2008
Processo Nº: RT 00734-1993-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: HILTON PEREIRA DO LAGO
**ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS**
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A
**ADVOGADO....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES**
DESPACHO: Indefiro o requerimento do exeqüente de fl.677, tendo em vista que o bem indicado já foi penhorado neste feito, sendo que o leilão designado restou infrutífero. Registre-se que, devidamente intimado (fl.644), o exeqüente não forneceu meios para prosseguimento da execução, conforme certidão de fl.651. Ante a inércia do exeqüente, o Juízo Deprecado desconstituiu a penhora incidente sobre o bem descrito à fl.677, e devolveu a carta precatória, conforme decisão de fl.652. Destarte, nada de novo sendo apresentado nos autos pelo autor, mantenho o despacho de fl.669. Intime-se o autor para, no prazo de 05 dias, comparecer à Secretaria e receber a certidão de crédito. Após a entrega ou decorrido o prazo, arquivem-se.

Notificação Nº: 3352/2008
Processo Nº: RT 01006-1995-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: ISAU COELHO LUZ + 007
**ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA**
RECLAMADO(A): CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
**ADVOGADO....: JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM**
DESPACHO: Alegou a demandada a ilegalidade da execução de multa fixada indevidamente através de ato ordinatório firmado por servidor sem poderes para praticar tal ato, haja vista o caráter decisório da aplicação da multa. Disse ainda que o mandado de intimação não especificou o Reclamante para quem deveria ser cumprida a obrigação de fazer, gerando dúvida e atraso quanto ao cumprimento da obrigação. Pleiteou a anulação do ato ordinatório, com restabelecimento do prazo para cumprimento da determinação e a especificação do nome do Reclamante. Ora, mais uma vez a Reclamada revela sua contumácia em obstar o andamento processual. Com efeito, à fl.1708 foi exarado o ato ordinatório por servidor investido nas atribuições previstas pelos arts. 5º,LXXVIII e 93, XIV, da CF, e pela Portaria TRT 18ª – 10º VT de Goiânia nº 03/2006, de 17/08/2006. Ressalte-se que em momento algum houve imposição da multa pelo referido ato ordinatório. Na verdade, ocorreu tão somente o comando de intimação da demandada para comprovar o pagamento das parcelas objeto do Agravo de Petição interposto pela Reclamante MARIA JOSÉ SILVA SMILJANIC (acórdão de fls.1695/1703), sob pena de multa pecuniária diária (CPC, art.461). Porém, ante a inércia da empresa, a Exma. Juíza do Trabalho Substituta CAMILA BAIÃO VIGILATO determinou a conversão da obrigação de fazer em

indenização, sem prejuízo da multa prevista no referido ato ordinatório de fl.1708 (despacho de fl.1730). Logo, restou claro que tanto a execução, quanto a multa, não foram impostas 'por servidor sem poderes para fazê-lo'. Ao contrário, decorreram de determinação judicial (despacho de fl.1730), inexistindo qualquer nulidade no particular. Outrossim, não procede a insurgência no tocante à alegada omissão do mandado de intimação, porquanto a demandada tinha ciência da pretensão da Reclamante MARIA JOSÉ SILVA Documento assinado eletronicamente por ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, em 18/03/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, 'b', da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO SMILJANIC, tanto que, às fls.1682/1685, apresentou contrarazões ao Agravo de Petição que determinou o processamento do pleito. Logo, não se afigura razoável a alegação de dúvida quanto a identidade da pessoa 'para quem deveria ser cumprida a obrigação de fazer', mormente porque até aquele momento somente a Reclamante MARIA JOSÉ SILVA SMILJANIC havia argüido o não pagamento das parcelas efetivamente devidas em decorrência da readmissão. Posto isso, indefiro os pedidos de fls. 1936/1337, mantenho todos os atos processuais já praticados, inclusive em relação ao Reclamante RONILDO FERREIRA DE CARVALHO (despachos de fls.1741, 1900 e 1924/1925), e, advirto a Reclamada, nos termos do art.599, II, do CPC. Intime-se a demandada.

Notificação Nº: 3345/2008
Processo Nº: RT 00814-2001-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: BAILON FERREIRA ROCHA
**ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**
RECLAMADO(A): COMINAS CONSTRUTORA E INDUSTRIA LTDA + 002
**ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES**
DESPACHO: Intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 dias, manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, o que, no silêncio da parte, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 3341/2008
Processo Nº: RT 00364-2002-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: VALDIRON ROCHA DE SOUZA
**ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): POUSADA DO ENGENHO HOTEL E ESPACO PARA EVENTOS + 001
**ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA R. DE OLIVEIRA - DRA.**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Deverá o autor, no prazo de 30 dias, manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 3372/2008
Processo Nº: AIN 02229-2005-010-18-00-0 10ª VT
REQUERENTE..: CARMEN SANDRA ROSA
**ADVOGADO....: ANGELA MARIA AIRES TEIXEIRA**
REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ
**ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS**
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)Reclamante. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 3358/2008
Processo Nº: AIN 00192-2006-010-18-00-7 10ª VT
REQUERENTE..: JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO
**ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS**
REQUERIDO(A): ORCA INCORPORADORA LTDA
**ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA**
DESPACHO: Converto em penhora o bloqueio judicial noticiado às fls.768 , no importe de R$53.744,79.

Notificação Nº: 3366/2008
Processo Nº: RT 01598-2006-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: HAMILTON JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
**ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA**
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. + 001
**ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES**
DESPACHO: Para apreciação do pedido de reconsideração dos despacho de fl. 762, aguarde-se o trânsito em julgado da decisão noticiada à fl.770. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3367/2008
Processo Nº: RT 01598-2006-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: HAMILTON JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
**ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA**
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001
**ADVOGADO....: CHRISTHIANNE MIRANDA PESSOA**
DESPACHO: Para apreciação do pedido de reconsideração dos despacho de fl. 762, aguarde-se o trânsito em julgado da decisão noticiada à fl.770. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3350/2008
Processo Nº: AIN 02241-2006-010-18-00-6 10ª VT
REQUERENTE..: LOWNY SILVA DE QUEIROZ
**ADVOGADO....: JULIANO TORRANO PARREIRA**
REQUERIDO(A): VENEZA AGRÍCOLA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Expeça-se Mandado de Remoção, intimando-se o advogado do exeqüente para comparecer na Secetaria da Vara e no SDMJ e marcar com o Sr. Oficial de Justiça o dia e hora para cumprimento da diligência, fornecendo os meios necessários.

Notificação Nº: 3344/2008
Processo Nº: RT 00606-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: WELSON VENTURA DE SOUZA
**ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): SOLUÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
**ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ**
DESPACHO: AO RECLAMADO: Comparecer na Secretaria desta VT para receber saldo remanescente, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3356/2008
Processo Nº: RT 00720-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON PIRES DA SILVA
**ADVOGADO....: MARCELO EURÍPEDES**
RECLAMADO(A): ELIEL VEÍCULOS LTDA.
**ADVOGADO....: IRISVAN VIANA**
DESPACHO: Converto em penhora parcial o "bloqueio judicial" noticiado à fl.164, no importe de R$ 373,55, devendo esse valor ser transferido para a CAIXA, Agência desta Especializada. Intimem-se as partes. Proceda-se como disposto no quinto parágrafo de fl.140.

Notificação Nº: 3357/2008
Processo Nº: RT 00720-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON PIRES DA SILVA
**ADVOGADO....: MARCELO EURÍPEDES**
RECLAMADO(A): ELIEL VEÍCULOS LTDA.
**ADVOGADO....: IRISVAN VIANA**
DESPACHO: Converto em penhora parcial o bloqueio judicial noticiado à fl.164, no importe de R$ 373,55, devendo esse valor ser transferido para a CAIXA, Agência desta Especializada. Intimem-se as partes. Proceda-se como disposto no quinto parágrafo de fl.140.

Notificação Nº: 3377/2008
Processo Nº: RT 00861-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: VERÔNICA TARQUINO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA**
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME N/P FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA E RENATO DE SOUZA VELOSO + 003
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Nos termos do art.40 da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Intime-se o(a) exequente.

Notificação Nº: 3364/2008
Processo Nº: AC 00897-2007-010-18-00-5 10ª VT
AUTOR: LUISMAR OLIVEIRA DE SOUSA
**ADVOGADO: JAVIER ALVES JAPIASSÚ**
RÉU(RÉ).: JACI ALVES + 001
**ADVOGADO: GISSELI BERNARDES COELHO**
DESPACHO: Vistos os autos. Em face de a testemunha José Barbosa Neto Meneses não ter sido encontrada, conforme se verifica na ata de fls. 69 da Carta Precatória acostada na contracapa dos autos, intime-se o autor para, em 05 dias, declinar o atual correto endereço da testemunha.

Notificação Nº: 3351/2008
Processo Nº: RT 01016-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: ODONES ROBERTO VAZ
**ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA**
RECLAMADO(A): SHIZ COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA.
**ADVOGADO....: LEANDRA MARIA INACIO ANTUNES**
DESPACHO: Requer o reclamado que a multa estipulada no acordo incida apenas sobre a parcela paga em atraso. Disse que pagou todas as parcelas tempestivamente, como exceção da 4ª parcela. Pois bem. As partes se conciliaram prevendo o pagamento do valor pactuado (R$ 7.000,00) em dez parcelas mensais de R$ 700,00, vencíveis nos dias especificados na ata de audiência, e 'recebido o valor do acordo e cumpridas as obrigações de fazer

supra, o (a) reclamante dá plena e geral quitação pelo objeto da inicial e extinto contrato de trabalho, ficando estipulada multa de 100% em caso de inadimplência' (fl.41). Analisando os depósitos de fls.107/116, verifica-se que as parcelas do acordo foram pagas tempestivamente, como exceção da quarta e sexta, as quais foram depositadas com atraso. Constata-se, ainda, que não ficou consignado no termo de conciliação (fls.40/42) que a multa incidiria sobre o valor total da avença. Diante disso, a multa deve incidir somente sobre o valor das parcelas pagas intempestivamente, conforme dispõem os artigos 412 e 413 do Código Civil, subsidiariamente aplicáveis ao Processo do Trabalho. Vejamos 'Art.412. O valor da cominação imposta na cláusula penal não pode exceder o da obrigação principal. Art.413. A penalidade deve ser reduzida eqüitativamente pelo juiz se a obrigação principal tiver sido cumprida em parte, ou se o montante da penalidade for manifestamente excessivo, tendo-se em vista a natureza e finalidade do negócio.' Nesse diapasão, podem ser citados os seguintes julgados deste Eg. TRT PROCESSO TRT AP-895-2002-081-18-00-9 RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA REVISOR: JUIZ EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA JULGAMENTO: 03/09/03 EMENTA: CLÁUSULA PENAL. APLICAÇÃO PROPORCIONAL. O Juiz deve reduzir proporcionalmente cláusula penal estabelecida entre as partes, a teor do artigo 413, do novo Código Civil Brasileiro, subsidiariamente aplicado ao Processo do Trabalho, não havendo que se cogitar de afronta à coisa julgada. PROCESSO TRT AP-01138-2005-005-18-00-2 RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO REVISOR : JUIZ EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA JULGAMENTO: 07/02/2006 EMENTA: CLÁUSULA PENAL. INTERPRETAÇÃO RESTRITIVA. Na dúvida sobre o alcance da pena convencional ajustada, adota-se interpretação restritiva. Nesse passo, sem que haja inequívoca previsão de que a multa incida sobre as parcelas do acordo em relação às quais houve antecipação do vencimento, mas que foram pagas nas datas inicialmente aprazadas, considera-se que ela deve recair tão-somente sobre as parcelas efetivamente pagas em atraso. PROCESSO TRT AP-00257-2006-008-18-00-8 RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL DE OLIVEIRA REVISOR: DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DATA DO JULGAMENTO: 21/06/2006 EMENTA: CONCILIAÇÃO. DESCUMPRIMENTO PARCIAL. CLAÚSULA PENAL. Não havendo expressa estipulação nesse sentido, a cláusula penal, quando incidente sobre o total do acordo, mostra-se excessiva, se apenas uma parcela é paga com atraso, devendo a cominação se restrita a esta. Destarte, determino à Secretaria desta VT que solicite a devolução do mandado de citação expedido à fl.100. Após o decurso do prazo recursal, deverão os autos ser remetidos ao Setor de Cálculos para apuração apenas da multa relativa às parcelas pagas extemporaneamente, quais sejam, quarta e sexta parcelas, bem como das contribuições previdenciárias e custas.

Notificação Nº: 3365/2008
Processo Nº: ATA 01405-2007-010-18-00-9 10ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO - COORDENADORIA DA DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS - CODIN
**ADVOGADO....: .**
REQUERIDO(A): SENAI - SERVIÇO NACIONAL DA INDÚSTRIA
**ADVOGADO....: RODRIGO DIAS MARTINS**
DESPACHO: Vistos os autos. Defiro o requerimento do MPT. Suspendo a execução. Intime-se o SENAI para em 05 dias, encaminhar o Sr. Nonato Alves dos Santos Neto à unidade local do Previdência Social para avaliação, visto que enquadrado na condição de pessoa com deficiência ou de beneficiário reabilitado, devendo o Órgão providenciar à devida avaliação para comprovação desta condição.

Notificação Nº: 3359/2008
Processo Nº: RT 01460-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: ADEMAR ELISEU DA SILVA
**ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS**
RECLAMADO(A): L.A. INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA.
**ADVOGADO....: CELSO FERNANDES AZEVEDO**
DESPACHO: Converto em penhora o bloqueio judicial noticiado às fls.52 , no importe de R$ 2.925,96.

Notificação Nº: 3379/2008
Processo Nº: RT 01546-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: ODONCLEBER MARTINS RAMOS
**ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO**
RECLAMADO(A): MONTEL CONSTRUTORA LTDA.
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista ao reclamante da petição de fls.46/47 e guia de depósito de fl.48.

Notificação Nº: 3347/2008
Processo Nº: RT 01796-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA MESSIAS DE SOUZA LEONARDO
**ADVOGADO....: SARA MENDES**
RECLAMADO(A): UNILEVER BR ALIMENTOS LTDA.
**ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA**
DESPACHO: À vista da petição de fl.506, desconsidero a nomeação de fls.150 e nomeio como Perito do Juízo o Dr. Marcos Mendanha, que entregará o laudo em 30 dias, contados da retirada dos autos da Secretaria. Intimem-se as partes, o Perito destituído e o ora nomeado.

Notificação Nº: 3382/2008
Processo Nº: ATC 01884-2007-010-18-00-3 10ª VT
REQUERENTE..: NATHALIA SOUSA DE JESUS
**ADVOGADO....: BRUNO PEREIRA MAGALHÃES**
REQUERIDO(A): MICROLINS - CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA.
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Deverá o reclamante, no prazo de 05 dias, juntar aos autos sua CTPS.

Notificação Nº: 3380/2008
Processo Nº: RT 02073-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: LAYLA SILVA SOUZA
**ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA**
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO LEITE
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: À Reclamante: Deverá a Reclamante no prazo de 10 dias, fornecer o atual endereço do executado, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 3362/2008
Processo Nº: RT 02102-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO HENRIQUE DE MENDONÇA LINO
**ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA**
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
**ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR**
DESPACHO: Ora, de conformidade com a previsão do art.790, § 3º, da CLT, o benefício da Justiça Gratuita apenas isenta a parte de pagar custas e emolumentos. Assim, entendo que compete ao interessado apresentar as peças necessárias à formação da Carta de Sentença, que serão autenticadas independentemente do pagamento de custas e emolumentos. Assim, mantenho o ato ordinatório de fl.739. Todavia, devolvo ao Autor o prazo ali cominado. Intime-se.

Notificação Nº: 3381/2008
Processo Nº: CS 02131-2007-010-18-01-8 10ª VT
EXEQUENTE...: EDÍLSON MATEUS TEIXEIRA
**ADVOGADO....: LÁSARO AUGUSTO DA SILVA**
EXECUTADO(A): PRADO DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA.
**ADVOGADO....: ANA PAULA DE SÁ ARAÚJO**
DESPACHO: Vista ao(à) reclamado(a) por 05 dias.

Notificação Nº: 3378/2008
Processo Nº: ACP 02233-2007-010-18-00-0 10ª VT
CONSIGNANTE..: QUALITY LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA.
**ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA**
CONSIGNADO(A): LARA GRACIELA RODRIGUES DOS SANTOS
**ADVOGADO.....: EDNA SILVA**
DESPACHO: Homologo o acordo de fls.54/55 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pela consignada, no importe de R$ 30,00, calculadas sobre o valor avençado, isenta na forma da lei. Comprove a consignante, no prazo da Lei 8.212/91, o recolhimento previdenciário devido, pena de execução (CF/88 art.114, § 3º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98). Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido o prazo da Lei 10035/2000, arquivem-se. Intime-se o perito nomeado à fl.22 dando-lhe ciência da homologação do presente acordo, ficando desnecessária a realização de perícia. Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário.

Notificação Nº: 3342/2008
Processo Nº: RT 00227-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: EZEQUIAS MARTINS DOS REIS
**ADVOGADO....: WANDERBILT JOSÉ ASSIS DA SILVA**
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA SILVEIRA GOMES LTDA.
**ADVOGADO....: RODRIGO VINICIUS MESQUITA**
DESPACHO: INTIMAÇÃO DO RECLAMANTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para apresentar sua CTPS em Secretaria.

Notificação Nº: 3373/2008
Processo Nº: RT 00258-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO DE OLIVEIRA AGUIAR
**ADVOGADO....: LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)Reclamado. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 3371/2008
Processo Nº: RT 00348-2008-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: JAQUELINE LACERDA DE SOUZA
**ADVOGADO....: JOSÉ CLAUDIO ROSA**
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
**ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA**
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo CONCLUSÃO. EX POSITIS, considerando os argumentos acima expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por JAQUELINE LACERDA DE SOUZA em face de SANTA CASA DE MISERICÓRIDA DA GOIÂNIA, para condenar a reclamada a pagar à reclamante os direitos deferidos e especificados na fundamentação, que integra o presente dispositivo, com acréscimo de juros e correção monetária, na forma da Lei, bem como a proceder à baixa na Carteira de Trabalho da reclamante. Custas pela Reclamada, que importam em R$100,00, sobre R$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação. Recolham-se as contribuições previdenciárias e o Imposto de Renda, onde cabíveis, nos termos do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional e legislação pertinente. Após o trânsito em julgado, oficiar o I. E.S.S., D.R.T. E C. D.F. Defiro à reclamante o benefício da Justiça Gratuita em razão da declaração feita à fls. 11. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3363/2008
Processo Nº: RT 00392-2008-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON ALVES SAMAGAIO
**ADVOGADO....: JORGE MATIAS**
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIÂNIA
**ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA DA SILVA**
DESPACHO: Sentença publicada em 18.03.2008.
Tomar ciência de que a MM. VT. julgou Procedentes em Parte os pedidos pedidos formulados.

Notificação Nº: 3360/2008
Processo Nº: RT 00422-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: JOBSON GARCIA DE MACEDO ARAÚJO
**ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO**
RECLAMADO(A): TECIDO E ARTE TAPEÇARIA (REP/POR: ANTÔNIO E GLEIDSON)
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Incluído o feito na pauta de audiências desta data. O(A) reclamante deu à causa valor inferior a quarenta salários mínimos, ficando a mesma submetida ao rito sumaríssimo da Lei nº 9.957/2000, publicada no D. O.U no dia 13.01.2000. Pela redação do art. 852-B, inciso I, o pedido deve ser certo e indicar o valor correspondente. Compulsando a exordial, observa-se que contém parcela(s) ilíquida(s), sem indicação do valor correspondente, qual seja honorários advocatícios. Impõe-se, pois, o arquivamento do feito, nos termos do preceito do art. 852, § 1º, já que não foram atendidos os requisitos previstos para o rito próprio. Isto posto, arquivo a presente ação, extinguindo o feito sem julgamento do mérito, de conformidade com os dispositivos legais citados, nos termos da fundamentação. Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 86,32, calculadas sobre R$ 4.316,00, dispensadas na forma da lei. Faculta-se o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, com exceção da procuração. Intimem-se as partes. Após, ao arquivo. Audiência encerrada às 09h05min.

Notificação Nº: 3354/2008
Processo Nº: RT 00426-2008-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: DÉBORA BUENO BORRÁS
**ADVOGADO....: MAURO ABADIA GOULÃO**
RECLAMADO(A): AUTO POSTO CITER LTDA.
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: AUSENTES AS PARTES. Incluído o feito na pauta de audiências desta data. O Reclamante deu à causa valor inferior a quarenta salários mínimos, ficando a mesma submetida ao rito sumaríssimo da Lei nº9.957/2000, publicada no D.O.U no dia 13.01.2000. Pela redação do art. 852-B, inciso I, o pedido deve ser certo e indicar o valor correspondente. Compulsando a exordial, observa-se que contém parcela(s) ilíquida(s), sem indicação do valor correspondente, quais sejam FGTS e prêmio do seguro constante da CCT. Impõe-se, pois, o arquivamento do feito, nos termos do preceito do art. 852, § 1º, já que não foram atendidos os requisitos previstos para o rito próprio. Isto posto, arquivo a presente Reclamatória, extinguindo o feito sem julgamento do mérito, de conformidade com os dispositivos legais citados, nos termos da fundamentação. Custas pelo Reclamante, no importe de R$ 58,71, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 2.935,39, dispensadas na forma da lei. Faculta-se o desentranhamento dos docuemtnso que acompanham a inicial, comexceção da procuração. Intimem-se as partes. Após, ao arquivo. Nada mais.

Notificação Nº: 3375/2008
Processo Nº: RT 00433-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON ALVES DA SILVA
**ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA**
RECLAMADO(A): TALUMA CONFECÇÕES
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Em 18 de março de 2008, na sala de sessões da MM. 10ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO, sob a direção do Exmo(a). Juiz Aldon do Vale Alves Taglialegna, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 09h03min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausentes as partes. Incluído o feito na pauta de audiências desta data. O(A) reclamante deu à causa valor inferior a quarenta salários mínimos, ficando a mesma submetida ao rito sumaríssimo da Lei nº 9.957/2000, publicada no D.O.U no dia 13.01.2000. Pela redação do art. 852-B, inciso I, o pedido deve ser certo e indicar o valor correspondente. Compulsando a exordial, observa-se que contém parcela(s) ilíquida(s), sem indicação do valor correspondente, qual seja honorários advocatícios. Impõe-se, pois, o arquivamento do feito, nos termos do preceito do art. 852, § 1º, já que não foram atendidos os requisitos previstos para o rito próprio. Isto posto, arquivo a presente ação, extinguindo o feito sem julgamento do mérito, de conformidade com os dispositivos legais citados, nos termos da fundamentação. Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 156,44, calculadas sobre R$ 7.821,79, dispensadas na forma da lei. Faculta-se o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, com exceção da procuração. Intimem-se as partes. Após, ao arquivo. Audiência encerrada às 09h04min. Pela redação do art. 852-B, inciso I, o pedido deve ser certo e indicar o valor correspondente. Compulsando a exordial, observa-se que contém parcela(s) ilíquida(s), sem indicação do valor correspondente, qual seja honorários advocatícios. Impõe-se, pois, o arquivamento do feito, nos termos do preceito do art. 852, § 1º, já que não foram atendidos os requisitos previstos para o rito próprio. Isto posto, arquivo a presente ação, extinguindo o feito sem julgamento do mérito, de conformidade com os dispositivos legais citados, nos termos da fundamentação. Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 156,44, calculadas sobre R$ 7.821,79, dispensadas na forma da lei. Faculta-se o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, com exceção da procuração. Intimem-se as partes. Após, ao arquivo. Audiência encerrada às 09h04min.

Notificação Nº: 3383/2008
Processo Nº: RT 00434-2008-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO COSTA ASSI
**ADVOGADO....: WENDEL DIÓGENES PEREIRA DOS PRAZERES**
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Em 18 de março de 2008, na sala de sessões da MM. 10ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO, sob a direção do Exmo(a). Juiz Aldon do Vale Alves Taglialegna, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.Às 09h09min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausentes as partes. Incluído o feito na pauta de audiências desta data. O(A) reclamante deu à causa valor inferior a quarenta salários mínimos, ficando a mesma submetida ao rito sumaríssimo da Lei nº 9.957/2000, publicada no D.O.U no dia 13.01.2000. Pela redação do art. 852-B, inciso I, o pedido deve ser certo e indicar o valor correspondente. Compulsando a exordial, observa-se que contém todas as parcela(s) ilíquida(s), sem indicação do valor correspondente, quais sejam: aviso prévio, seguro desemprego, 13ºsalário, férias e diferença de 1/3 de férias, FGTS mais multa de 40%, horas extras e seus reflexos, intervalos não concedidos, equiparação salarial, diferenças salariais, multa da CCT, diferenças de ticket alimentação e honorários advocatícios. Impõe-se, pois, o arquivamento do feito, nos termos do preceito do art. 852, § 1º, já que não foram atendidos os requisitos previstos para o rito próprio. Isto posto, arquivo a presente ação, extinguindo o feito sem julgamento do mérito, de conformidade com os dispositivos legais citados, nos termos da fundamentação. Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 20,00, calculadas sobre R$ 1.000,00, dispensadas na forma da lei. Faculta-se o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, com exceção da procuração. Intimem-se as partes. Após, ao arquivo. Audiência encerrada às 09h10min.

Notificação Nº: 3369/2008
Processo Nº: RT 00439-2008-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: BECI JERÔNIMO DA SILVA
**ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA**
RECLAMADO(A): MANOEL DOS REIS E SILVA
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Ausentes as partes. Incluído o feito na pauta de audiências desta data. O(A) reclamante deu à causa valor inferior a quarenta salários mínimos, ficando a mesma submetida ao rito sumaríssimo da Lei nº 9.957/2000, publicada no D.O.U no dia 13.01.2000. Pela redação do art. 852-B, inciso I, o pedido deve ser certo e indicar o valor correspondente. Compulsando a exordial, observa-se que contém parcela(s) ilíquida(s), sem indicação do valor correspondente, qual seja indenização substitutiva do Seguro Desemprego. Impõe-se, pois, o arquivamento do feito, nos termos do preceito do art. 852, § 1º, já que não foram atendidos os requisitos previstos para o rito próprio. Isto posto, arquivo a presente ação, extinguindo o feito sem julgamento do mérito, de conformidade com os dispositivos legais citados, nos termos da fundamentação. Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 272,60, calculadas sobre R$ 13.629,99, dispensadas na forma da lei. Faculta-se o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, com exceção da procuração. Intimem-se as partes. Após, ao arquivo. Audiência encerrada às 09h08min.

Notificação Nº: 3368/2008
Processo Nº: ET 00478-2008-010-18-00-4 10ª VT

EMBARGANTE..: JOSÉ ROGÉRIO
**ADVOGADO....: DANILO GONZAGA RÍSPOLI**
EMBARGADO(A): SELMA ALVES DOS SANTOS
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Intime-se o emebargante para, em 10 dias, fornecer o endereço do embargado, sob pena de indeferimento da inicial.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3108/2008
Processo Nº: RT 01637-1997-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL LIMA DE SOUZA
**ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS**
RECLAMADO(A): OSVALDINHO CONSTRUCOES LTDA PROP/OSVALDINO VULGO DIDI
**ADVOGADO....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM**
DESPACHO: PARTES: Dispõe o art.884 da CLT, caput, que os embargos serão apresentados após garantida a execução. Considerando que o valor da execução importa em R$ 20.496,44, e uma vez que a penhora efetivada (R$ 6.000,00) não garante a execução, deixo de receber os embargos opostos às fls. 172/186. Baixas no boletim estatístico. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3128/2008
Processo Nº: RT 01747-2000-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSE PEREIRA NETO
**ADVOGADO....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO**
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
**ADVOGADO....: MÁRIO EDUARDO BARBERIS**
DESPACHO: EXEQÜENTE: Vista dos Embargos à Execução opostos. Impugnar, caso queira. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 3181/2008
Processo Nº: RT 01934-2003-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: ROMULO DA COSTA DELMONDES
**ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO**
RECLAMADO(A): VOGA CONSULTORIA LTDA + 002
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: EXEQTE - O exeqüente requer seja designada praça do imóvel penhorado pelo Juízo deprecado. No entanto, o credor não atendeu ao comando da intimação de fl. 241, visto que não indicou meios visando à efetivação do depósito do bem constrito. Por outro lado, a executada ainda não foi intimada da constrição, fatos que impedem, por ora, o praceamento do bem. Sendo assim, intime-se novamente o credor para fornecer subsídios com vistas ao depósito do bem e à intimação da executada para ciência da constrição. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3176/2008
Processo Nº: RT 00265-2004-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: EMI PINTO SILVA
**ADVOGADO....: ANA PAULA MACIEL COSTA**
RECLAMADO(A): COUROS TRIM IND E COMERCIO DE COUROS LTDA + 002
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: EXEQTE: Tomar ciência de que a praças e leilão foram encerrados sem licitantes. Manifestar-se, requerendo o que for de direito ao prosseguimento da execução. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3113/2008
Processo Nº: RT 00398-2004-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIENE BARBOSA DA SILVA
**ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES**
RECLAMADO(A): BANCO BEG S.A.
**ADVOGADO....: NEUZIRENE DE SOUZA COSTA**
DESPACHO: RECTE: Vistos. Intime-se a reclamante à juntada de sua CTPS, para anotação, no prazo de dez dias.

Notificação Nº: 3137/2008
Processo Nº: AEF 01168-2005-011-18-00-0 11ª VT
AUTOR: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
**ADVOGADO: .**
RÉU(RÉ).: MARIO FRANCISCO DE BARROS
**ADVOGADO: VALTENE ALVES DINIZ**
DESPACHO: RÉU: Vistos. I- Dispõe o § 1º do art. 16 da Lei 6.830/80 que não serão admitidos embargos do executado antes de garantida a execução. Considerando que a execução não se encontra garantida, estando os autos, inclusive, arquivados sem baixa na distribuição, conforme solicitado pela PFN, deixo de receber os embargos opostos às fls. 43/47. Baixas no boletim estatístico. Intime-se o executado. II- Após, cumpra-se o despacho de fl. 40.

Notificação Nº: 3116/2008
Processo Nº: RT 01688-2005-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: DANIANE DE ARAÚJO ROCHA
**ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**
RECLAMADO(A): MM EVENTOS PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRONICAS LTDA. PROP.:MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: JOSIAS MACEDO XAVIER**
DESPACHO: RECTE: Vistos. I- Intimem-se o exeqüente e sua advogada, esta via DJE, para se manifestarem a) sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º); b) de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo PGC TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 3167/2008
Processo Nº: AIN 00841-2006-011-18-00-6 11ª VT
REQUERENTE..: MARIA APARECIDA MACHADO
**ADVOGADO....: ELITON MARINHO**
REQUERIDO(A): CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
**ADVOGADO....: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA**
DESPACHO: Partes - Tomar ciência da decisão proferida nos autos, cujo dispositivo é: Ante o exposto, julgo procedente o pedido para condenar a reclamada, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a pagar à reclamante, MARIA APARECIDA MACHADO, as parcelas deferidas na fundamentação acima, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo para todos os efeitos, nos termos supra, bem como a suportar os honorários periciais, conforme fixado na fundamentação. Prazo de oito dias para cumprimento.

Notificação Nº: 3109/2008
Processo Nº: RT 01057-2006-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: ARACY PARENTE GOMES
**ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA**
RECLAMADO(A): TELEPERFOMANCE CRM S/A + 001
**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**
DESPACHO: 1ª RECLAMADA: Intime-se a reclamada para se manifestar sobre os embargos declaratórios opostos pela reclamante, caso queira, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3135/2008
Processo Nº: RT 01639-2006-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR DA PURIFICAÇÃO
**ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA**
RECLAMADO(A): C B P CENTRAL BRÁS. COM. IND. DE PAPEL LTDA.
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Vistos. I- O exeqüente informa que houve a constrição de um imóvel de propriedade da executada, avaliado em R$ 1.700.000,00, nos autos de nº 1388-2003-009-18-00-6, da 9ª VT desta Capital. Requer seja oficiado àquele Juízo, solicitando reserva de crédito. Defiro o pleito. Oficie-se à Eg. 9ª VT desta Capital, solicitando reserva de crédito nos autos supracitados, caso haja saldo remanescente em favor da executada. II- Feito, aguarde-se por 60 dias. Ciência ao exeqüente.

Notificação Nº: 3115/2008
Processo Nº: RT 02219-2006-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE HONÓRIO BEZERRA
**ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO**
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: RECTE: Vistos. Intime-se a exeqüente a requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3131/2008
Processo Nº: RT 00081-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: TÂMARA CRISTINA DA SILVA
**ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**
RECLAMADO(A): FERNANDA LIMA CORDEIRO + 001
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Exequente - Intime-se a exeqüente a requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Ressalte-se que houve a realização de diligências no BACEN e DETRAN-GO, sem êxito. Prazo de dez dias. Na inércia obreira, sobreste-se a execução, por um ano.

Notificação Nº: 3136/2008
Processo Nº: RT 00227-2007-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO LOBATO FERRAZ (ESPÓLIO DE) REP. P/ FABIANA ALVES FERRAZ E OUTROS
**ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO**
RECLAMADO(A): DISCOMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO MAQUINAS METAIS PERFURADOS LTDA.
**ADVOGADO....: ALDETH LIMA COELHO**
DESPACHO: RECLAMADA: Intime-se a reclamada à anotação da CTPS, bem assim ao cumprimento das demais obrigações de fazer fixadas em sentença

(expedir TRCT, código 23, com a comprovação da integralidade dos depósitos), sob pena de se converter em indenização equivalente o FGTS. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3118/2008
Processo Nº: RT 00368-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: JOVITO DE ABREU BORGES
**ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO**
RECLAMADO(A): BELCHIOR MARQUES DA SILVA
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3180/2008
Processo Nº: RT 00464-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE FERNANDES FELICIANO
**ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA**
RECLAMADO(A): TGS - TECNO GLOBAL SERVICE LTDA. + 001
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: EXEQTE - requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias. Ressalte-se que houve a realização de diligências no BACEN e DETRAN-GO, sem êxito.

Notificação Nº: 3138/2008
Processo Nº: RT 00759-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: TARCISES MIRANDA ROCHA
**ADVOGADO....: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO**
RECLAMADO(A): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.
**ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES**
DESPACHO: RECDA: Receber, em Secretaria a CTPS do(a) Reclamante para proceder às devidas anotações. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3171/2008
Processo Nº: RT 00780-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: JONAS SILVA MOTA
**ADVOGADO....: GENI PRAXEDES**
RECLAMADO(A): BAHAMAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INJETADOS LTDA.
**ADVOGADO....: FERNANDO AMARAL MARTINS**
DESPACHO: Reclamado - Cumprir obrigações de fazer fixadas em sentença (depósito de FGTS e multa de 40%, na conta vinculada obreira, comprovação nos autos e liberação de TRCT complementar, cód.01, e guias do Seguro-Desemprego), sob as cominações dela constantes.

Notificação Nº: 3172/2008
Processo Nº: RT 00780-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: JONAS SILVA MOTA
**ADVOGADO....: GENI PRAXEDES**
RECLAMADO(A): BAHAMAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INJETADOS LTDA.
**ADVOGADO....: FERNANDO AMARAL MARTINS**
DESPACHO: Reclamado - Cumprir obrigações de fazer fixadas em sentença (depósito de FGTS e multa de 40%, na conta vinculada obreira, comprovação nos autos e liberação de TRCT complementar, cód.01, e guias do Seguro-Desemprego), sob as cominações dela constantes. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3126/2008
Processo Nº: AIN 01187-2007-011-18-00-9 11ª VT
REQUERENTE..: FABRICIO MAGNO NOGUEIRA FONSECA
**ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA**
REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
**ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES**
DESPACHO: RECLAMADA: Tomar ciência, no prazo legal, da decisão/sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: CONCLUSÃO Posto Isto, Resolve o Juízo da 11ª Vara de Trabalho de Goiânia: I- REJEITAR a preliminar de defeito de representação processual; II- AFASTAR as preliminares de ilegitimidade passiva ad causam e de carência do direito de ação, suscitadas pelo 1º Reclamado; III- ACOLHER a prescrição qüinqüenal, mas reputar prejudicada a pronúncia de seus efeitos; III- EXTINGUIR o processo sem resolução do mérito, pela perda do objeto, no que tange ao pedido de indenização por danos morais(CPC, art. 267, VI); IV- RECONHECER a responsabilidade solidária dos Reclamados; V- DECLARAR a existência de vínculo empregatício entre o Reclamante e o BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; e VI- JULGAR PROCEDENTES, em parte, os pedidos para condenar solidariamente os Reclamados BANCO BRADESCO S/A e BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A a pagar ao Reclamante, no prazo legal, com juros e correção monetária, como se apurar, as parcelas deferidas a título de: (a) adicional de 50% sobre horas extras e seus reflexos; (b) repercussão dos RSRs sobre as comissões e e seus reflexos; (c) aviso prévio indenizado e seus reflexos; (d) salários trezenos integrais e proporcionais; (e) férias integrais(simples) e proporcionais, com adicional de 1/3(um terço); (f) vantagens convencionais, salvo o auxílio-transporte e multa; (g) FGTS do período laborado, na conta vinculada, inclusive sobre as verbas ora deferidas, de natureza salarial, com liberação do TRCT no Cód. 01, pena de execução direta; e (h) multa de 40% sobre o total encontrado, na referida conta e sob a mesma cominação, como se apurar, nos termos da Fundamentação retro, parte integrante deste Decisum. No mesmo prazo, o 2º Reclamado promoverá as devidas anotações na CTPS obreira, nos termos e condições alhures determinado. Quanto ao seguro-desemprego, poderá o Reclamante pleitear o benefício junto à CEF ou à DRT, no prazo de 120 dias, após o trânsito em julgado, nos moldes da Res. CODEFAT nº 467/2005 razão do indeferimento da indenização substitutiva correspondente(5 cotas). Ficam os Reclamados cientificados de que o cumprimento das obrigações de dar quantia certa deverá ser efetivado no prazo de 15(quinze) dias, após a homologação dos cálculos de liquidação, sob pena de pagar multa de 10%(dez por cento), sobre o respectivo montante, a ser revertida à obreira, nos termos do art. 475-J, do CPC, de aplicação subsidiária(CLT, art. 769). No prazo legal, os Reclamados comprovarão o recolhimento das contribuições previdenciárias, incidentes sob as verbas ora deferidas, de natureza salarial, e sobre o período laborado, sob pena de execução(CF, art. 114, VIII, c/c o parágrafo único do art. 876 da CLT, com nova redação dada pelo art. 42 da Lei nº 11.457/2007), bem como do desconto do IRRF, no que couber, nos termos do Provimento Consolidado do TRT/18ª Região. Custas, pelos Reclamados, no importe de R$ 40,00, calculadas sobre R$ 20.000,00, valor arbitrado à condenação, provisoriamente. Ciente o Reclamante (Súmula nº 197/TST), contado o prazo, porém, a partir do dia e horário anteriormente designados. Expeçam-se os ofícios autorizados, após o trânsito em julgado. Nada mais.(a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO - Juiz do Trabalho Titular.

Notificação Nº: 3127/2008
Processo Nº: AIN 01187-2007-011-18-00-9 11ª VT
REQUERENTE..: FABRICIO MAGNO NOGUEIRA FONSECA
**ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA**
REQUERIDO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
**ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES**
DESPACHO: RECLAMADA: Tomar ciência, no prazo legal, da decisão/sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: CONCLUSÃO Posto Isto, Resolve o Juízo da 11ª Vara de Trabalho de Goiânia: I- REJEITAR a preliminar de defeito de representação processual; II- AFASTAR as preliminares de ilegitimidade passiva ad causam e de carência do direito de ação, suscitadas pelo 1º Reclamado; III- ACOLHER a prescrição qüinqüenal, mas reputar prejudicada a pronúncia de seus efeitos; III- EXTINGUIR o processo sem resolução do mérito, pela perda do objeto, no que tange ao pedido de indenização por danos morais(CPC, art. 267, VI); IV- RECONHECER a responsabilidade solidária dos Reclamados; V- DECLARAR a existência de vínculo empregatício entre o Reclamante e o BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; e VI- JULGAR PROCEDENTES, em parte, os pedidos para condenar solidariamente os Reclamados BANCO BRADESCO S/A e BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A a pagar ao Reclamante, no prazo legal, com juros e correção monetária, como se apurar, as parcelas deferidas a título de: (a) adicional de 50% sobre horas extras e seus reflexos; (b) repercussão dos RSRs sobre as comissões e e seus reflexos; (c) aviso prévio indenizado e seus reflexos; (d) salários trezenos integrais e proporcionais; (e) férias integrais(simples) e proporcionais, com adicional de 1/3(um terço); (f) vantagens convencionais, salvo o auxílio-transporte e multa; (g) FGTS do período laborado, na conta vinculada, inclusive sobre as verbas ora deferidas, de natureza salarial, com liberação do TRCT no Cód. 01, pena de execução direta; e (h) multa de 40% sobre o total encontrado, na referida conta e sob a mesma cominação, como se apurar, nos termos da Fundamentação retro, parte integrante deste Decisum. No mesmo prazo, o 2º Reclamado promoverá as devidas anotações na CTPS obreira, nos termos e condições alhures determinado. Quanto ao seguro-desemprego, poderá o Reclamante pleitear o benefício junto à CEF ou à DRT, no prazo de 120 dias, após o trânsito em julgado, nos moldes da Res. CODEFAT nº 467/2005 razão do indeferimento da indenização substitutiva correspondente(5 cotas). Ficam os Reclamados cientificados de que o cumprimento das obrigações de dar quantia certa deverá ser efetivado no prazo de 15(quinze) dias, após a homologação dos cálculos de liquidação, sob pena de pagar multa de 10%(dez por cento), sobre o respectivo montante, a ser revertida à obreira, nos termos do art. 475-J, do CPC, de aplicação subsidiária(CLT, art. 769). No prazo legal, os Reclamados comprovarão o recolhimento das contribuições previdenciárias, incidentes sob as verbas ora deferidas, de natureza salarial, e sobre o período laborado, sob pena de execução(CF, art. 114, VIII, c/c o parágrafo único do art. 876 da CLT, com nova redação dada pelo art. 42 da Lei nº 11.457/2007), bem como do desconto do IRRF, no que couber, nos termos do Provimento Consolidado do TRT/18ª Região. Custas, pelos Reclamados, no importe de R$ 40,00, calculadas sobre R$ 20.000,00, valor arbitrado à condenação, provisoriamente. Ciente o Reclamante(Súmula nº 197/TST), contado o prazo, porém, a partir do dia e horário anteriormente designados. Expeçam-se os ofícios autorizados, após o trânsito em julgado. Nada mais.(a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO - Juiz do Trabalho Titular.

Notificação Nº: 3129/2008
Processo Nº: RT 01601-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: ONEIDA ALVES DE BRITO
**ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA**
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP + 001
**ADVOGADO....: CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA**
DESPACHO: A reclamada requer o desentranhamento das contra-razões apresentadas pela reclamante, por falta de assinatura, bem como o RO adesivo

de fls. 271/274, que não se refere aos presentes autos. Mantenho o recebimento das contra-razões, tendo em vista que a petição que as apresentou está assinado. No tocante ao RO adesivo, razão assiste à reclamada, pois ele se refere a feito diverso. Sendo assim, revogo a parte do item I do despacho de fl. 276, que recebia o aludido recurso, e determino o desentranhamento e a devolução à reclamante da peça de fls. 271/274. Intimem-se as partes. Passado o prazo para AI, subam-se os autos ao E. Regional, com as cautelas de estilo.

Notificação Nº: 3139/2008
Processo Nº: RT 01709-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SOUZA ROCHA
**ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO**
RECLAMADO(A): VAGNER ROCHA DE SOUZA
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Vistos. I- Providencie, mediante SERPRO, o atual endereço do executado. II- Do resultado da consulta, dê-se ciência à exeqüente para requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3111/2008
Processo Nº: CCS 01787-2007-011-18-00-7 11ª VT
AUTOR: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
**ADVOGADO: ARLETE MESQUITA**
RÉU(RÉ).: ALEXANDRE LEMOS DA SILVA
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: AUTOR: Vistos. Intime-se o requerente para se manifestar sobre os comprovantes de pagamento de fls. 51/55, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3179/2008
Processo Nº: RT 01825-2007-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: ANDREA ANGELA DA SILVA
**ADVOGADO....: RENATA MACHADO E SILVA**
RECLAMADO(A): MAKON REPRESENTAÇÕES LTDA. + 002
**ADVOGADO....: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES**
DESPACHO: EXECUTADO - Por meio da petição de fls. 79/80, o executado insurge-se contra os cálculos, matéria típica de embargos, sem, contudo, garantir a execução, conforme dispõe o art. 884, caput, da CLT. Em sendo assim, não recebo a sua impugnação.

Notificação Nº: 3119/2008
Processo Nº: RT 02002-2007-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: ANGÉLICA ALESSANDRA CAPINAM MACEDO DE JESUS
**ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL**
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
**ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR**
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da decisão/sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: CONCLUSÃO Posto isso, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por ATENTO BRASIL S/A, no feito em epígrafe, que lhe move ANGÉLICA ALESSANDRA CAPINAM MACEDO DE JESUS, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Intimem-se. Nada mais. Aos 11 de março de 2008. (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO - Juiz do Trabalho - Titular.

Notificação Nº: 3165/2008
Processo Nº: RT 02051-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ERONITA DA SILVA LIMA
**ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR**
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
**ADVOGADO....: NUBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA + 001**
DESPACHO: Reclamante - Dê-se vista às partes dos documentos remetidos pelo INSS (fls. 379/386), conforme determinado na ata de fl. 365. Prazo de cinco dias. Após, prossiga-se com a perícia. O Juízo se dá por satisfeito com os quesitos apresentados pelas partes.

Notificação Nº: 3178/2008
Processo Nº: RT 02052-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: CARMEM LÚCIA ALVES ROSA
**ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR**
RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: RECTE - A reclamante requer a intimação da reclamada para apresentar as guias TRCT, argumentando que em razão de o aludido documento não ter sido entregue, não recebeu o FGTS e o seguro-desemprego. Contudo, consta dos autos que a reclamada forneceu as guias TRCT, as quais foram levantadas pela autora, conforme se vê às fls. 24, 25v e 27v (recibo). Sendo assim, intime-se a reclamante para melhor elucidar a questão. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3175/2008
Processo Nº: RT 02085-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL ALVES DA SILVA
**ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 002
**ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA**
DESPACHO: EXEQTE: Manifestar-se sobre a indicação de bens à penhora na petição de fls.187/190. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3121/2008
Processo Nº: RT 02102-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: GERCINO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: OSVALDO FERREIRA RAMOS**
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS- AGETOP
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência, no prazo legal, da decisão/sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: III-DISPOSITIVO Ante o exposto, rejeito a preliminar de coisa julgada; e, no mais julgo PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar a reclamada AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP a pagar ao reclamante GERCINO TEIXEIRA DE OLIVEIRA o quanto segue: progressão salarial requerida e reflexos. Deverá a reclamada, no trânsito em julgado, incorporar o percentual devido aos salários dos autores, sob pena de incidir na multa de 10% do valor devido, por mês de atraso. A reclamada deverá, também, efetuar a anotação na CTPS do autor acerca da progressão deferida, sob pena de incidir na multa de 10% do valor devido, por mês de atraso. O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, incidindo juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Custas processuais pela Reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R$ 5.000,00, no importe de R$ 100,00. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais. Goiânia (GO), 14 de março de 2008. (a) ÉDISON VACCARI - JUIZ DO TRABALHO AUXILIAR.

Notificação Nº: 3156/2008
Processo Nº: CCS 02113-2007-011-18-00-0 11ª VT
AUTOR: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM
**ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA**
RÉU(RÉ).: CYNTIA APARECIDA BOTOSSO DE CASTRO
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: Partes - Tomar ciência da audiência de encerramento, dia 25/03/2008, às 16h46, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3120/2008
Processo Nº: RT 02168-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: WESLEI JUNIO DA SILVA SANTOS
**ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK**
RECLAMADO(A): PLATINNUM CLUB WHISQUERIA E RESTAURANTE LTDA.
**ADVOGADO....: GABRIELLA ALESSANDRA MONTEIRO**
DESPACHO: ADV.RECTE: FORNECER O ATUAL ENDEREÇO DE SEU CONSTITUINTE EM 48 HORAS.

Notificação Nº: 3125/2008
Processo Nº: AIN 02186-2007-011-18-00-1 11ª VT
REQUERENTE..: LAIS DE LIMA ANDRADE
**ADVOGADO....: MARIA CRISTINA SANTOS MAIA**
REQUERIDO(A): AMMA-AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
**ADVOGADO....: SÉRGIO AUGUSTO DOS SANTOS**
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da decisão/sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: III- DISPOSITIVO Ante o exposto, nos autos da AÇÃO TRABALHISTA proposta pela reclamante LAÍS DE LIMA ANDRADE em face da reclamada AMMA - AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE acolho a preliminar de incompetência material, para determinar o envio dos autos à Justiça Estadual. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais. Goiânia (GO), 14 de março de 2008. (a) ÉDISON VACCARI - JUIZ DO TRABALHO AUXILIAR.

Notificação Nº: 3163/2008
Processo Nº: RT 02222-2007-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO SILVANO GONÇALVES
**ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA**
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO - AGENCIARURAL SUC. (EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER-GO) + 001
**ADVOGADO....: FABRÍCIO SILVA FREITAS**
DESPACHO: Partes - Tomar ciência da audiência de encerramento, dia 25/03/2008, às 16h50, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3164/2008
Processo Nº: RT 02222-2007-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO SILVANO GONÇALVES
**ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA**
RECLAMADO(A): EMPRESA DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER - GO + 001
**ADVOGADO....: PEDRO NARCISO QUEIROZ PLAZA**
DESPACHO: Partes - Tomar ciência da audiência de encerramento, dia 25/03/2008, às 16h50, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3162/2008
Processo Nº: RT 02283-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA GUERREIRO MACHADO DE OLIVEIRA ROCHA
**ADVOGADO....: JULIANO DA COSTA FERREIRA**
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS - SECRETARIA DE ESTADO E SAÚDE
**ADVOGADO....: BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM**
DESPACHO: PARTES: Vistos. I- Incluo o feito na pauta do dia 25/03/08, às 16h48 para audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3159/2008
Processo Nº: RT 02299-2007-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LAERTE CORREIA JUNIOR
**ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA**
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIARIO - AGENCIARURAL (SUCESSORA DA 2ª) + 001
**ADVOGADO....: MARCOS VIEIRA JUNIOR**
DESPACHO: PARTES: Vistos. I- Incluo o feito na pauta do dia 25/03/08, às 16h52 para audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3160/2008
Processo Nº: RT 02299-2007-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LAERTE CORREIA JUNIOR
**ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA**
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIARIO - AGENCIARURAL (SUCESSORA DA 2ª) + 001
**ADVOGADO....: MARCOS VIEIRA JUNIOR**
DESPACHO: PARTES: Vistos. I- Incluo o feito na pauta do dia 25/03/08, às 16h52 para audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3161/2008
Processo Nº: RT 02299-2007-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LAERTE CORREIA JUNIOR
**ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA**
RECLAMADO(A): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER-GO + 001
**ADVOGADO....: PEDRO NARCISO QUEIROZ PLAZA**
DESPACHO: PARTES: Vistos. I- Incluo o feito na pauta do dia 25/03/08, às 16h52 para audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3112/2008
Processo Nº: AIN 00007-2008-011-18-00-2 11ª VT
REQUERENTE..: ERCIDIO PEREIRA DA SILVA + 023
**ADVOGADO....: MARIA DAS VIRGENS BORGES MARINHO**
REQUERIDO(A): BRASIL TELECOM S.A.
**ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES**
DESPACHO: RECLAMADA: Vista à reclamada acerca da manifestação dos autores. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3173/2008
Processo Nº: RT 00014-2008-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA BOTOSSO
**ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ**
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**ADVOGADO....: GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI**
DESPACHO: PARTES - A questão relativa à falsificação da assinatura contida na carta-convite de fl. 239 será objeto de sentença. Tomar ciência de que foi designado o dia 28/03/2008, às 16h50, para audiência de encerramento de instrução. Faculta-se o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3168/2008
Processo Nº: RT 00036-2008-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: ELIO ALVES DE SOUZA
**ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA**
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIARIO - AGENCIARURAL + 001
**ADVOGADO....: MARCOS VIEIRA JUNIOR**
DESPACHO: PARTES - Tomar ciência de que foi designado o dia 25/03/2008, às 16h42, para audiência de encerramento de instrução. Faculta-se o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3169/2008
Processo Nº: RT 00036-2008-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: ELIO ALVES DE SOUZA
**ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA**
RECLAMADO(A): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER-GO + 001
**ADVOGADO....: RICARDO LUIZ IRINEU BRITO**
DESPACHO: PARTES - Tomar ciência de que foi designado o dia 25/03/2008, às 16h42, para audiência de encerramento de instrução. Faculta-se o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3170/2008
Processo Nº: RT 00055-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS STIUEG REP. P/ JAVAN RODRIGUES
**ADVOGADO....: WELTON MARDEM DE ALMEIDA**
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. CELG D
**ADVOGADO....: KAREN KAJITA**
DESPACHO: PARTES - Tomar ciência de que foi designado o dia 25/03/2008, às 16h40, para audiência de encerramento de instrução. Faculta-se o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3166/2008
Processo Nº: RT 00062-2008-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ESPERANÇA CARLOS
**ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**
RECLAMADO(A): AGECOM - AGENCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
**ADVOGADO....: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA**
DESPACHO: PARTES - Tomar ciência de que foi designado o dia 25/03/2008, às 16h44, para audiência de encerramento de instrução. Faculta-se o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3158/2008
Processo Nº: RT 00066-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE NASCENTE
**ADVOGADO....: ISA BASTOS MENDES**
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
**ADVOGADO....: WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR**
DESPACHO: Partes - Tomar ciência da audiência de encerramento, dia 25/03/2008, às 16h54, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3122/2008
Processo Nº: RT 00179-2008-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO RODRIGUES DA SILVA
**ADVOGADO....: DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO**
RECLAMADO(A): ADD CALÇADOS
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: RECTE: FORNECER O ATUAL ENDEREÇO DA RECLAMADA, PRAZO DE 5 DIAS.

Notificação Nº: 3114/2008
Processo Nº: RT 00196-2008-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: SÔNIA GONÇALVES JACINTO
**ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES**
RECLAMADO(A): DOLLAR VESTUÁRIO DE QUALIDADE LTDA.
**ADVOGADO....: DANIEL DELMOND DE GOUVEIA**
DESPACHO: PARTES: I- Por meio da petição de fl. 794, as partes resolveram transigir, requerendo a homologação do respectivo acordo, no importe de R$ 23.304,00, a ser pago em seis parcelas iguais de R$ 3.884,00, com vencimentos para 24/03/2008, 22/04/2008, 23/05/2008, 23/06/2008, 22/07/2008 e 22/08/2008, mediante depósito na Ag. 2555 da CEF/TRT. Fica estabelecido que, em caso de inadimplência, a reclamada arcará com multa de 50% sobre o total do acordo. O reclamado entregará as guias de seguro-desemprego, TRCT e chave para levantamento do FGTS, bem como o comprovante do recolhimento da multa fundiária sobre o total do FGTS, mais carta de apresentação no dia 19/03/2008. Deverá constar na CTPS da autora, como data da rescisão o dia 13/03/2008. A reclamante dá geral e plena quitação pelo objeto da inicial e extinto o contrato de trabalho. As partes declaram que o valor acordado obedece a seguinte discriminação: aviso prévio indenizado – R$ 2.096,75; diferença de férias e seu terço – R$ 7.738,77; diferença de recolhimentos fundiários - R$ 4.993,00; diferença de multa de 40% do FGTS – R$ 1.997,20, tratando-se, portanto, de verbas de natureza indenizatória. Deverá o reclamado efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias sobre as verbas remanescentes do acordo, decorridos 05 dias do cumprimento da avença. IRRF a cargo da reclamada incidente sobre as parcelas tributáveis do acordo, que poderá recolhê-lo qu ando do pagamento de cada parcela, ou após o cumprimento total da avença, no prazo de 05 dias. Custas processuais pelo reclamante, no importe de R$ 466,08, calculado sobre R$ 23.304,00, que do pagamento fica dispensada. HOMOLOGA-SE o acordo, com as adequações acima, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Intimem-se as partes e a União, esta via PFG. II- Decorridos 15 dias do vencimento do acordo sem manifestação do reclamante,

arquivem-se os autos. III- Diante da homologação supra, retiro o feito da pauta de audiência do dia 10/04/2008, com urgência.

Notificação Nº: 3123/2008
Processo Nº: CCS 00198-2008-011-18-00-2 11ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO
**ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR**
RÉU(RÉ).: LIVRARIA DO ALUNO LTDA.
**ADVOGADO: ROZELI ALVES LOPES VAZ**
DESPACHO: RECDA: Vista do Recurso Ordinário.
Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 3124/2008
Processo Nº: AIN 00218-2008-011-18-00-5 11ª VT
REQUERENTE..: MÔNICA FLAUZINO MENDES
**ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA**
REQUERIDO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA E CULTURA - UNIVERSO
**ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA**
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Posto Isto, Resolve o Juízo da Eg. 11ª Vara do Trabalho de Goiânia: I - REPUTAR prejudicada a preliminar de falta de pressuposto processual, argüida pela Requerida; e II - JULGAR IMPROCEDENTE o pedido, nos termos da Fundamentação retro, parte integrante deste Decisum. Concedo à autora os benefícios da assistência judiciária gratuita, em razão de sua presumida miserabilidade jurídica. Custas, pelo Requerente, no importe de R$ 2.120,00, calculadas sobre R$ 106.000,00, valor arbitrado à causa, de cujo pagamento fica isenta. Anote, a Secretaria da Vara, o valor arbitrado à causa ( R$ 106.000,00 ), com as comunicações de estilo. Intimem-se as partes ( Súmula nº 197/TST ), tendo em vista o teor da certidão de fl. 101. Nada mais.

Notificação Nº: 3154/2008
Processo Nº: RT 00280-2008-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCILEI JOSÉ DA SILVA ANTUNES
**ADVOGADO....: GENI PRAXEDES**
RECLAMADO(A): SEDESP SERVIÇOS DE DESMATAMENTO E PATROLAMENTO LTDA
**ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES**
DESPACHO: Reclamado - tomar ciência da devolução da notificação de fl. 296, da testemunha RONEI PERES, com a justificativa de lote inexistente. Prazo de 48 horas.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1566/2008
PROCESSO Nº RT 02105-2005-011-18-00-1
RECLAMANTE: HELLEN LOPES NERI SAMPAIO
RECLAMADO(A): ELEUZA DE FÁTIMA GONÇALVES
O (A) Doutor (a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ELEUZA DE FÁTIMA GONÇALVES, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 129, II, cujo inteiro teor é o seguinte 'Manifestar sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º)'. E para que chegue ao conhecimento de ELEUZA DE FÁTIMA GONÇALVES, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVANA GUEDES DE PAIVA, Assistente, subscrevi, aos dezoito de março de dois mil e oito. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 1563/2008
PROCESSO Nº RT 00474-2008-011-18-00-2
RECLAMANTE: IVANETE DIAS DOS SANTOS VALENTE
RECLAMADO(A):SLAYER DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CPF/CNPJ 02.807.917/0001-28
Data da audiência: 07/04/2008 às 13h00
O (A) Doutor (a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art.846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais). E para que chegue ao conhecimento do reclamado, SLAYER DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos dezoito de março de dois mil e oito. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2530/2008
Processo Nº: RT 00902-1996-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: EULER SOARES CARVALHO
**ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA**
RECLAMADO(A): ARUANA FEIRAS E EXPOSICOES LTDA + 007
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Vistos, etc ... Atendendo a recomendação contida no Ofício-circular/TRT18ª/SCR/ nº 45/2003, INCLUAM-SE os sócios da executadas, ARUANÃ PROMOÇÕES DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES – OVÍDIO GURGEL DO AMARAL (CPF: 65.516.708-06), PEDRO MACEDO MELO (CPF: 790.957.398-72), NORIVAL GONÇALVES BRAGA (CPF: 759.722.987-91), e EUROTENT DESIGN COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA (CNPJ: 01.355.324/0001-05) – JORGE GURGEL DO AMARAL (CPF: 49.842.698-04) no pólo passivo desta execução. ATUALIZEM-SE os cálculos de fls. 455/464 deduzindo-se os valores levantados, conforme comprovação às fls. 604 e 605. PROCEDA-SE solicitação de bloqueio de contas de titularidade das executadas e dos sócios acima indicados, junto ao BACEN. Reitere-se, também, a consulta junto BACEN de fls. 781, conforme requerido às fls. 785/786. Sendo infrutíferas as consultas acima determinadas, SUSPENDE-SE a execução pelo prazo de (01) um ano ou até nova manifestação do exeqüente. Decorrido o prazo acima fixado sem qualquer manifestação, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo, conforme disposto no art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional. Caso o exeqüente não se manifeste sobre o prosseguimento da execução, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada (arts. 212 e 213 do Provimento Geral Consolidado deste Regional). Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 2526/2008
Processo Nº: RT 00731-1998-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: QUELISMAR GONCALVES DA SILVA
**ADVOGADO....: SINVALDO FELIX DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): DV PNEUS LTDA + 003
**ADVOGADO....: ROSANE A TAVARES DOS SANTOS**
DESPACHO: Intime-se a reclamada para proceder ao recolhimento das custas e previdência social, conforme despacho de fls. 347.

Notificação Nº: 2532/2008
Processo Nº: RT 01348-1998-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: ORONDINO CORREIA DE SOUSA
**ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**
RECLAMADO(A): CONCRET CONSTRUÇÃO LTDA - MASSA FALIDA
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Vistos, etc ...Tendo em vista o teor da certidão de fls. 387, informando que o processo, cuja reserva de crédito foi solicitada pelo exequente, foi remetido ao arquivo, desnecessária a apreciação do pedido formulado pelo exequente às fls. 381. INTIME-SE o exequente.

Notificação Nº: 2538/2008
Processo Nº: RT 00598-1999-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO CARMO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: GENI PRAXEDES**
RECLAMADO(A): CRISTHIAN MARIE CYVILLE LAUNAIS + 002
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Vistos, etc ...Tendo em vista que as declarações de ajuste anual que acompanharam o ofício da Receita Federal são protegidas por sigilo fiscal, deverão ser ELIMINADAS.Saliente-se que foi declarado como bem da Christian Marie Cyrille Launais apenas as quotas de participação na executada e em relação ao sócio Sebastian Jonathan Launais apresentou apenas declaração de isentos.

Notificação Nº: 2539/2008
Processo Nº: RT 00659-1999-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO LINDOLFO DA SILVA FILHO
**ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**
RECLAMADO(A): SG ENGENHARIA LTDA + 002

**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Vistos, etc ... Intime-se o exeqüente para tomar ciência da petição da executada, fls. 391, bem como fornecer o endereço, data e horário para que se faça a entrega dos bens penhorados, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2500/2008
Processo Nº: RT 01681-1999-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIA CARVALHO DA SILVA
**ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA**
RECLAMADO(A): LINO E RIBEIRO LTDA + 008
**ADVOGADO....: FABIENI ESTANISLAU MORAIS DE ALMEIDA**
DESPACHO: Vistos, etc ... Indefere-se o requerimento da executada de expedição de mandado para averiguar as condições das peças penhoradas, pelas mesmas razões expendidas no despacho, fls. 738. A proposta de acordo feita pela executada é semelhante a de fls. 757, a qual não foi aceita, no entanto, intime-se a exeqüente para tomar ciência deste despacho. Saliente-se, mais uma vez, que a conciliação pode ser tentada pelas partes sem a interferência do Pode Judiciário. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 2501/2008
Processo Nº: RT 01681-1999-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIA CARVALHO DA SILVA
**ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA**
RECLAMADO(A): VALMIR LINO DE SANTANA + 008
**ADVOGADO....: FABIENI ESTANISLAU MORAIS DE ALMEIDA**
DESPACHO: Vistos, etc ... Indefere-se o requerimento da executada de expedição de mandado para averiguar as condições das peças penhoradas, pelas mesmas razões expendidas no despacho, fls. 738. A proposta de acordo feita pela executada é semelhante a de fls. 757, a qual não foi aceita, no entanto, intime-se a exeqüente para tomar ciência deste despacho. Saliente-se, mais uma vez, que a conciliação pode ser tentada pelas partes sem a interferência do Pode Judiciário. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 2498/2008
Processo Nº: RT 00141-2003-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: FRANCINY DE SOUZA GODOY MORAIS
**ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES**
RECLAMADO(A): TELES E REZENDE LTDA COLEGIO FREI NAZARENO
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Vistos, etc ... Intime-se o exeqüente para receber o depósito, fls. 198, bem como tomar ciência dos cálculos atualizados, fls. 206/213. Após, aguarde-se, pelo prazo de 30 dias, a realização de novo depósito a ser efetuado pelo executado, conforme mandado de penhora, fls. 158.

Notificação Nº: 2516/2008
Processo Nº: RT 00220-2003-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: JOAO CONCEICAO ALVES
**ADVOGADO....: GENI PRAXEDES**
RECLAMADO(A): Q VIDA INDUSTRIAL LTDA + 002
**ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO**
DESPACHO: Exeqüente ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre as certidões de fls. 416 e 420.

Notificação Nº: 2484/2008
Processo Nº: RT 00287-2003-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: FULTON DA SILVA
**ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES**
RECLAMADO(A): ADEUTON DA SILVA LEITE
**ADVOGADO....: ALESSANDRA LEITE DA SILVA**
DESPACHO: EXEQÜENTE, manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de de expedição de ertiddão de credito e arquivamento definitivo, conforme disposto no art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional.

Notificação Nº: 2485/2008
Processo Nº: RT 00287-2003-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: FULTON DA SILVA
**ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES**
RECLAMADO(A): ADEUTON DA SILVA LEITE
**ADVOGADO....: ALESSANDRA LEITE DA SILVA**
DESPACHO: EXEQÜENTE, manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de de expedição de ertiddão de credito e arquivamento definitivo, conforme disposto no art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional.

Notificação Nº: 2537/2008
Processo Nº: RT 01298-2004-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO RODRIGUES
**ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA**
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA
**ADVOGADO....: ANDREIA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS**
DESPACHO: Vistos, etc ... INTIME-SE o exequente para tomar ciência da resposta negativa do pedido de reserva de crédito junto à Eg. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, fls. 257, bem como para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução, pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 2546/2008
Processo Nº: RT 01408-2004-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: ALEX BORGES DOS SANTOS
**ADVOGADO....: DEMERVAL SEVERINO JUNIOR**
RECLAMADO(A): FEMAT LTDA + 005
**ADVOGADO....: MAURÍCIO REIS MARGON DA ROCHA**
DESPACHO: Vistos, etc ...ANOTE-SE na capa dos autos e nos assentamentos o nome do procurador informado às fls. 456.REITERE-SE a intimação para que o exequente se manifeste sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 2506/2008
Processo Nº: RT 01630-2004-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA DE PAULA BORGES
**ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA**
RECLAMADO(A): GUSTAVO LUIZ BUENO VERONEZ
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Vistos, etc ... Ante os termos da certidão de fl. 171, SUSPENDE-SE a execução por 01 (um) ano ou até nova manifestação da exeqüente. INTIME-SE a exeqüente. Decorrido in albis o prazo, EXPEÇA-SE certidão de crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria, INTIME-SE a exeqüente para vir recebê-la e REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo. INTIME-SE novamente o leiloeiro (fl. 135) para receber sua comissão (depósito fl. 138).

Notificação Nº: 2550/2008
Processo Nº: RT 00114-2005-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO DA SILVA
**ADVOGADO....: ROLANDO DA LUZ SILVA**
RECLAMADO(A): DEGIR MIRANDA FILHO (POSTO RODOVIARIA)
**ADVOGADO....: SÁVIO LANES DE SILVA BARROS**
DESPACHO: Vistos, etc ... Tendo em vista que o executado nada manifestou acerca da penhora em dinheiro efetuada via BACEN, LIBERE-SE ao exeqüente o saldo do depósito de fl. 216, que deverá informar nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, o valor levantado para fim de dedução de seu crédito. Ante o requerimento de fls. 228/229, EXPEÇA-SE mandado de penhora e avaliação de combustível, a ser cumprido no Posto Rodoviário (endereço: Avenida Anhangüera, esquina com Alameda das Rosas, nº6730, Setor Aeroporto, Goiânia-GO), de propriedade do executado (fl. 231). Deverá o Sr. Oficial de Justiça, caso não encontre o executado no local, nomear depositário fiel dos bens penhorados o gerente ou a pessoa que estiver responsável pelo estabelecimento no momento da diligência, independentemente de qualquer alegação em contrário. INTIME-SE o exeqüente.

Notificação Nº: 2522/2008
Processo Nº: RT 00442-2005-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: KATHLEEN GOMES GONÇALVES
**ADVOGADO....: RODRIGO CARNEIRO DA SILVA**
RECLAMADO(A): BRASILCOM ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA + 001
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo, conforme disposto no art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional.

Notificação Nº: 2493/2008
Processo Nº: RT 00459-2005-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: DARLEI SANTOS DE AGUIAR
**ADVOGADO....: GENI PRAXEDES**
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. COPRESGO + 018
**ADVOGADO....: ELISETE SILVA LEAO**
DESPACHO: Vistos, etc ... DEFERE-SE o requerimento do exeqüente, fls. 303, no sentido de expedição de ofício para reserva de crédito para a 6ª Vara do Trabalho de Goiânia, autos nº 470/2005 – exeqüente: Júlio de Almeida e executada: Cooperativa de Trabalho para Prestação de Serviços Multidisciplinares do Estado de Goiás LTDA (COPRESGO) - até o limite da execução. EXPEÇA-SE ofício.Antes, ATUALIZEM-SE os cálculos. INTIME-SE o exeqüente.

Notificação Nº: 2510/2008
Processo Nº: AA 01344-2005-012-18-00-0 12ª VT
AUTOR: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.

**ADVOGADO: FELICÍSSIMO JOSÉ DE SENA**
RÉU(RÉ).: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: Vistos, etc ... Considerando que o Col. TST não conheceu do AI/RR (certidão fl. 391), INTIMEM-SE as partes para requererem o que entender de direito, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pelo autor. Após, venham os autos conclusos.

Notificação Nº: 2497/2008
Processo Nº: RT 01401-2005-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: WENDEL CORREA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA**
RECLAMADO(A): HEROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. (N/P SÓCIO ALEXSONTULIO FERNANDES SOUZA)
**ADVOGADO....: RODRIGO CARNEIRO DA SILVA**
DESPACHO: Vistos, etc ... Suspende-se a execução, pelo prazo de 60 dias, conforme requerido pelo exeqüente às fls. 156. Aguarde-se pelo prazo de 60 dias.

Notificação Nº: 2551/2008
Processo Nº: RT 00295-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: SAULO LINO OLIVEIRA JUNIOR
**ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES**
RECLAMADO(A): BANCO RURAL S.A.
**ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO**
DESPACHO: Vistos, etc ... INDEFERE-SE o requerimento do exeqüente formulado às fls. 249/250 no sentido de liberação de seu crédito, haja vista que a execução não se encontra garantida e os cálculos ainda são passíveis de modificação (art. 884 da CLT). ATUALIZEM-SE os cálculos e PROCEDA-SE solicitação, junto ao BACEN, de bloqueio de contas do executado, utilizado-se os CNPJ's nº33.124.959/0001-98 (fl. 41) ou 33.124.959/0015-93 (fl. 214). Saliente-se que deverá ser solicitado o bloqueio do valor remanescente para garantir a execução, haja vista os depósitos recursais de fls. 107 e 152. INTIME-SE o exeqüente.

Notificação Nº: 2483/2008
Processo Nº: RT 00297-2006-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA RITA PEREIRA SANTOS
**ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**
RECLAMADO(A): NR SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DE RISCOS LTDA (EX-PANCARY SISTEMAS DE GERECIAMENTO DE RISCOS LTDA) + 001
**ADVOGADO....: CLAUDINEIA SANTOS PEREIRA**
DESPACHO: INTIME-SE a executada (fls. 232 - NR) das penhoras de fls. 234/236, pelo prazo legal, para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 2496/2008
Processo Nº: RT 00611-2006-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO OTONIEL PIMENTA
**ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO**
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
**ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA**
DESPACHO: Vistos, etc ... Tendo em vista que a execução é provisória, intime-se o exeqüente para manifestar, no prazo de 05 dias, sobre os bens indicados à penhora (Letras do Tesouro Nacional) às fls. 171/180.

Notificação Nº: 2524/2008
Processo Nº: RT 01114-2006-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ULDURICO FRANCISCO TITO
**ADVOGADO....: MARIA JOSÉ RODRIGUES GONÇALVES**
RECLAMADO(A): C. DIAS (PERSIANAS PLANETA)
**ADVOGADO....: CÉLIO SANHES DOS REIS**
DESPACHO: INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo, conforme disposto no art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional.

Notificação Nº: 2543/2008
Processo Nº: RT 01166-2006-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: EDNA MARIA GONÇALVES VIEIRA
**ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): MARIA GORETE NEGRE RAMOS CAIADO + 002
**ADVOGADO....: JOAO LUIZ GUIMARAES BRUM**
DESPACHO: Vistos, etc ...Tendo em vista o trânsito em julgado da decisão de fls. 192/195, LIBERE-SE à executada, MARIA GORETE NEGRE RAMOS CAIADO, os saldos dos depósitos de fls. 118/119.Após, INTIME-SE a exequente para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, indicando bens passíveis de penhora. INTIMEM-SE a executada, MARIA GORETE, e a exequente.

Notificação Nº: 2495/2008
Processo Nº: RT 01693-2006-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO DOURADO DE SOUZA
**ADVOGADO....: MAURÍCIO NAZAR DA COSTA**
RECLAMADO(A): PLANOART MÁRMORES E GRANITOS LTDA. (MARMORARIA VERA CRUZ)
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Vistos, etc ... Tendo em vista que o exeqüente, devidamente intimado, não indicou o endereço da executada para fins de designação de praça e leilão, intime-se o mesmo para manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 2540/2008
Processo Nº: RT 01942-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA MOTA
**ADVOGADO....: CELINA JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES**
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.(LOJAS MIG)
**ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTROS**
DESPACHO: Vistos, etc ... Tendo em vista que os cálculos não são mais passíveis de modificação (certidão, fls.478-v e petição, fls. 481), PROCEDA a Secretaria o recolhimento da contribuição previdenciária (R$ 1.902,34), custas (R$ 42,92) e imposto de renda (R$ 755,77). LIBERE-SE ao exeqüente o saldo remanescente do depósito de fls. 477, após retenção dos valores referente a contribuição previdenciária, custas e imposto de renda. Cumpridas as determinações acima, INTIME-SE a UNIÃO/INSS para tomar ciência do recolhimento da contribuição previdenciária, bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls. 371/412. Desconstitui-se a penhora, fls. 442. Decorrendo o prazo sem manifestação da UNIÃO/INSS, ARQUIVEM-SE os autos. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 2545/2008
Processo Nº: RT 01986-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO RICARDO ARRUDA
**ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO**
RECLAMADO(A): SEICOM SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S.A. + 001
**ADVOGADO....: ILAMAR JOSE FERNANDES**
DESPACHO: Vistos, etc ... INTIME-SE o exequente para tomar ciência da penhora realizada junto à Eg. Vara Deprecada, fls. 459. Decorrido o prazo sem manifestação, OFICIE-SE à Eg. 1ª VT de Sorocaba/SP informando do decurso do prazo para o exequente se manifestar, bem como solicitando o prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 2541/2008
Processo Nº: CCS 00039-2007-012-18-00-3 12ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
**ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO**
RÉU(RÉ).: ANTONIO ITABAIANA DE MOURA
**ADVOGADO: MARLOS BORGES NOGUEIRA**
DESPACHO: Vistos, etc ...A declaração de bens e rendas do executado (Antônio Itabaiana de Moura) constou: “30 lotes em formosa-GO – Brasil”. Saliente-se, a título de esclarecimento, que caso a exeqüente queira ver penhorados os referidos bens, deverá juntar aos autos, no prazo de 15 dias, as certidões atualizadas dos Registros dos Imóveis.Tendo em vista que as declarações de ajuste anual que acompanharam o Ofício de fls.187 são protegidas por sigilo fiscal, deverão ser ELIMINADAS pela Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 2513/2008
Processo Nº: RT 00063-2007-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: OTONIEL JOSÉ GONÇALVES NETO
**ADVOGADO....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA**
RECLAMADO(A): PISON PRODUTOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.
**ADVOGADO....: CICERO GOMES LAGE**
DESPACHO: Executada, manifestar-se, no prazo legal, sobre a Impugnação ao Cálculo de fls.287/290.

Notificação Nº: 2509/2008
Processo Nº: RT 00524-2007-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO JOAQUIM COSTA SANTOS
**ADVOGADO....: EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA**
RECLAMADO(A): COLÉGIO PENSAR LTDA. + 003
**ADVOGADO....: WÂNIA APARECIDA SILVA LOPES**
DESPACHO: Vistos, etc ... INDEFERE-SE o requerimento do exeqüente formulado às fls. 414/416 no sentido da Secretaria consultar o DETRAN a fim de localizar veículos de propriedade dos executados, haja vista que já foi realizada consulta recentemente e restou infrutífera (certidão fl. 411, verso). INTIME-SE o exeqüente para tomar ciência deste despacho, bem como para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de suspensão do feito por 01 (um) ano.

Notificação Nº: 2528/2008
Processo Nº: RT 00584-2007-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE..: ELDER DE OLIVEIRA BRUNO
**ADVOGADO....: SIMONE DEL NERO SANTOS**
RECLAMADO(A): N & M TRANSPORTES E CARGAS LTDA + 002
**ADVOGADO....: GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS**
DESPACHO: INTIME-SE o exeqüente para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de suspensão do feito por 01 (um) ano.

Notificação Nº: 2542/2008
Processo Nº: RT 00616-2007-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO BATISTA DE SOUSA
**ADVOGADO....: LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): POTENCIAL CAMINHÕES
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Vistos, etc ... INTIME-SE o exequente para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, indicando bens passíveis de penhora, no prazo de 05 dias, salientando que a não manifestação importará na suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 2534/2008
Processo Nº: RT 00762-2007-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: KAIRA NOVAES DE CASTRO
**ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA**
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**
DESPACHO: Vistos, etc ... Recebe-se a petição, fls. 609/612, como Embargos à Execução. Intime-se a exeqüente para tomar ciência dos cálculos, fls. 571/578, de que a execução está garantida pelo depósito, fls. 604, bem como manifestar sobre os embargos à execução, fls. 609/612, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2547/2008
Processo Nº: RT 00892-2007-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: BALTAZAR JULIO FERREIRA
**ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR**
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA. + 001
**ADVOGADO....: MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO**
DESPACHO: Vistos, etc ... A 2ª executada, Construtora Triunfo S.A, somente agravou de petição em relação à indenização substitutiva pela falta de entrega das guias para habilitação ao seguro-desemprego. Tendo em vista que as demais verbas são incontroversas, e considerando o requerimento do exeqüente, fls. 160, Proceda a Secretaria ao recolhimento das custas (R$ 74,39), contribuição previdenciária (R$ 1.608, 50) e imposto de renda (R$ 247,45). Libere-se ao exeqüente o importe de R$ 9.406,66, correspondentes à parte incontroversa. Intime-se a Construtora Limeira para manifestar sobre o Agravo de Petição, fls. 139/146. Decorrendo o prazo para manifestação acerca do Agravo de Petição, remetam-se os autos ao Eg. Regional com as cautelas de praxe, conforme determinado às fls. 151. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 2527/2008
Processo Nº: RT 01165-2007-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA GOMES DOS SANTOS
**ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES**
RECLAMADO(A): SAÚDE GOIÂNIA LTDA.
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 167, bem como para se manifestar, sobre os cálculos de fls. 190/195, no prazo legal.

Notificação Nº: 2494/2008
Processo Nº: RT 01206-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO RODRIGUES DOS SANTOS
**ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO**
RECLAMADO(A): CASA DE CARNES DIA A DIA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, haja vista o que consta da certidão de fls. 70.

Notificação Nº: 2552/2008
Processo Nº: RT 01350-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA BRANDINA RODRIGUES
**ADVOGADO....: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS**
RECLAMADO(A): GRAYCIENE INACIO CARDOSO SILVA + 001
**ADVOGADO....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR**
DESPACHO: Vistos, etc ... Tendo em vista que as partes não se insurgiram contra os cálculos (certidão fl. 38, verso, e petição fl. 40), LIBERE-SE à exeqüente o saldo do depósito de fl. 38, devendo ficar retida a importância de R$78,95 referente à contribuição previdenciária e às custas. Após, PROCEDA a Secretaria ao recolhimento da contribuição previdenciária (R$77,24) e das custas (R$1,71), devendo ser utilizado o valor acima retido. Feito isso, INTIME-SE a UNIÃO (INSS) para tomar ciência do recolhimento da contribuição previdenciária, bem como para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal. Decorrido in albis o prazo, ARQUIVEM-SE os autos. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 2553/2008
Processo Nº: RT 01350-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA BRANDINA RODRIGUES
**ADVOGADO....: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS**
RECLAMADO(A): EDMAR CUSTÓDIO DA SILVA + 001
**ADVOGADO....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR**
DESPACHO: Vistos, etc ... Tendo em vista que as partes não se insurgiram contra os cálculos (certidão fl. 38, verso, e petição fl. 40), LIBERE-SE à exeqüente o saldo do depósito de fl. 38, devendo ficar retida a importância de R$78,95 referente à contribuição previdenciária e às custas. Após, PROCEDA a Secretaria ao recolhimento da contribuição previdenciária (R$77,24) e das custas (R$1,71), devendo ser utilizado o valor acima retido. Feito isso, INTIME-SE a UNIÃO (INSS) para tomar ciência do recolhimento da contribuição previdenciária, bem como para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal. Decorrido in albis o prazo, ARQUIVEM-SE os autos. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 2536/2008
Processo Nº: RT 01548-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: JORGE FERNANDO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: LORENA NASCIMENTO E SILVA**
RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS**
DESPACHO: Vistos, etc ...Tendo em vista o requerimento formulado pelo reclamante às fls. 53/65, no sentido de que seja iniciada a execução do acordo em face do inadimplemento da última parcela, e considerando que a 2ª reclamada, CENTROESTE, responderá de forma subsidiária, fls. 32/33, INTIME-SE esta, CENTROESTE, para depositar o valor relativo à última parcela do acordo, no importe de R$700,00, cujo vencimento ocorreu em 19.02.08, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2529/2008
Processo Nº: RT 01732-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS FERNANDES NOGUEIRA
**ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO**
RECLAMADO(A): INDUSBRAS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA. + 002
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Intime-se o exeqüente para tomar ciência de que foi negativa a solicitação de penhora via BACEN, devendo indicar bem à penhora, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2533/2008
Processo Nº: RT 01818-2007-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO SILVANO BORGES
**ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS**
RECLAMADO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO MARCOS (NA PESSOA DE CARLOS HENRIQUE)
**ADVOGADO....: CARLO ADRIANO V. VAZ E OUTROS**
DESPACHO: Vistos, etc ...HOMOLOGA-SE o acordo constante da petição de fls. 64/65, para que surta seus efeitos legais. Custas processuais e de liquidação, pela executada, no importe de R$67,54 e R$17,99, respectivamente, calculadas sobre o valor da execução (fl. 54), as quais deverão ser recolhidas no prazo de 05 dias.A executada deverá recolher a importância de R$279,45, relativa à contribuição previdenciária devida à Seguridade Social, consignada nos cálculos de fls. 54, conforme previsto no art. 43 da Lei nº 8.212/91, no prazo legal, sob pena de execução. INTIME-SE o INSS. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 2555/2008
Processo Nº: AAT 01980-2007-012-18-00-4 12ª VT
AUTOR: EVA RITA DA COSTA MOREIRA NASCIMENTO
**ADVOGADO: ZÉLIA DOS REIS REZENDE**
RÉU(RÉ).: TAPAJÓS ENG E CONSTRUÇÕES LTDA.
**ADVOGADO: JOAO PESSOA DE SOUZA**
DESPACHO: Vistos, etc... Por motivo de adequação de pauta, retire-se o processo da pauta do dia 26.03.08 e o inclua na pauta do dia 09.04.08 às 16:31 horas, mantidas as cominações da ata de fls. 280. INTIMEM-SE as partes por meio de seus procuradorades.

Notificação Nº: 2492/2008
Processo Nº: RT 02147-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO PEREIRA DA SILVA NETO
**ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONCA**
RECLAMADO(A): MARIANA RIBEIRO DE CASTRO E CIA LTDA
**ADVOGADO....: DR. HUDSON PORTO ALVES**
DESPACHO: Vistos, etc... MANTÉM-SE o despacho de fls. 276, pelos seus próprios fundamentos. INTIME-SE a reclamada para, no prazo legal, manifestar sobre o agravo de petição de fls 279/280.

Notificação Nº: 2514/2008
Processo Nº: RT 02320-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR ALVES MORAIS
**ADVOGADO....: LUIZ JUVÊNCIO DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): JOSÉ LUIZ VIEIRA NAVES (PROPRIETÁRIO DA FAZENDA SANTA EDVIRGES)
**ADVOGADO....: FREDERICO DE OLIVEIRA SOBREIRO**
DESPACHO: Exeqüente ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.69).

Notificação Nº: 2491/2008
Processo Nº: RT 02327-2007-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: NÉLIO BENEDITO FLEURY
**ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO**
RECLAMADO(A): CREA - GO - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE GOIÁS
**ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTROS**
DESPACHO: Vistos, etc...Ante a petição de fls. 646, ADIA-SE a audiência anteriormente designada para o dia 02.04.08 para o dia 07.04.08 às 16:30 horas, mantidas as cominações legais.RETIREM-SE os autos da pauta do dia 02.04.08 e os INCLUAM na pauta do dia 07.04.08 às 16:30 horas. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 2511/2008
Processo Nº: RT 00125-2008-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: ANA CLÁUDIA DE MELO ALENCAR
**ADVOGADO....: FERNANDA NUNES DUTRA ALENCAR**
RECLAMADO(A): SAÚDE GOIÂNIA LTDA.
**ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR**
DESPACHO: Vistos, etc ... INTIME-SE a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, entregar corretamente as guias para movimentação do FGTS (TRCT), conforme requerido pela reclamante à fl. 110. INDEFERE-SE o requerimento da reclamante no sentido de aplicação da multa, haja vista que esta será devida apenas em caso de não pagamento das parcelas do acordo. INTIME-SE a reclamante.

Notificação Nº: 2512/2008
Processo Nº: RT 00155-2008-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: MÔNICA SOARES DE LIMA
**ADVOGADO....: TAGORE ARYCE DA COSTA**
RECLAMADO(A): COMURG- COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
**ADVOGADO....: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA**
DESPACHO: Reclamante, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.172/177, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 2554/2008
Processo Nº: RT 00246-2008-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: ALVINO PEREIRA DO NASCIMENTO (ESPOLIO DE) REP. P/ EVA RITA DA COSTA MOREIRA NASCIMENTO
**ADVOGADO....: ZÉLIA DOS REIS REZENDE**
RECLAMADO(A): TAPAJÓS ENG. E CONSTRUÇÕES LTDA.
**ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA**
DESPACHO: Vistos, etc... Por motivo de adequação de pauta, retire-se o processo da pauta do dia 26.03.08 e o inclua na pauta do dia 09.04.08 às 16:30 horas, mantidas as cominações da ata de fls. 61. INTIMEM-SE as partes por meio de seus procuradorades.

Notificação Nº: 2556/2008
Processo Nº: RT 00399-2008-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: IVONETE TEIXEIRA DE SOUZA
**ADVOGADO....: JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA**
RECLAMADO(A): FLY BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA.
**ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA**
DESPACHO: Vistos, etc... Ante as alegações da reclamada,fls.199, adia-se a audiência inicial anteriormente designada para o dia 25.03.08 às 08:30 horas. Retirem - se os autos da pauta do dia 25.03.08. DESIGNA-SE nova audiência inicial para o dia 09/04/2008 às 13:00 horas. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 2535/2008
Processo Nº: RT 00423-2008-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: LINDERCÍLIA PACHECO SILVA
**ADVOGADO....: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO**
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÁS (MANTENEDORA DA FACULDADE FACLIONS)
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Vistos, etc ... Indefere-se o requerimento de intimação das testemunhas arroladas às fls. 32, eis que, quando da audiência de instrução, as mesmas deverão comparecer independentemente de intimação, na forma do art. 825, da CLT. Saliente-se, por oportuno, que este Juízo não realiza audiência una, adotando-se o procedimento de fracionamento das audiências em iniciais, de instrução e de julgamento, conforme Portaria nº 06/2000 desta Vara do Trabalho. INTIME-SE a reclamante.

Notificação Nº: 2502/2008
Processo Nº: AAT 00432-2008-012-18-00-8 12ª VT
AUTOR: JOAQUIM DE JESUS BARBOSA
**ADVOGADO: SILVANA DE SOUSA ALVES**
RÉU(RÉ).: QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS + 001
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: Vistos, etc ... DESIGNA-SE audiência inicial para o dia 02/04/08 às 14:30 horas. INTIME-SE o autor e sua procuradora. NOTIFIQUEM-SE as reclamadas.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3724/2008
Processo Nº: RT 01783-2005-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: EVANILCE SOUZA ALVES
**ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO**
RECLAMADO(A): TELELISTA (REGIÃO 2) LTDA.
**ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES**
DESPACHO: Ao recte manifestar-se no prazo de 15 dis, sobre o resultado da consulta realizada junto ao Bacenjud e Detran.

Notificação Nº: 3703/2008
Processo Nº: RT 00143-2006-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: FRANCINELY RODRIGUES OLIVEIRA
**ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA**
RECLAMADO(A): SERVICE WAY - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA + 001
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: INTIMAÇÃO À EXEQÜENTE Vistos os autos. Tendo em vista que a devedora é pessoa jurídica, reconsidero a determinação de fl. 346. Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da 1ª executada (devedora principal), afasto os efeitos da personificação societária, para direcionar a execução em face dos sócios Raimundo José Pereira Marchão e Sicinato Lima de Sousa, qualificados às fls 280/283. Em seguida, determino à Secretaria que diligencie junto ao SERPRO, a fim de localizar o atual endereço dos sócios supramencionados. Diante disso, levem-se os nomes dos sócios ao pólo passivo, retificando a capa dos autos e demais assentamentos. Após, citem-se os sócios. Decorrido o prazo legal, não havendo pagamento ou depósito em dinheiro, prossiga-se a execução em face dos sócios/devedores. Intime-se o exeqüente.

Notificação Nº: 3726/2008
Processo Nº: RT 00446-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: ERIOMAR GOMES DE MORAES
**ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA**
RECLAMADO(A): DISTRIBUTIVA EDITORA E ESPAÇO DE CULTURA BRASILEIRA LTDA. + 002
**ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY**
DESPACHO: Ao recte manifestar-se no prazo de 15 dis, sobre o resultado da consulta realizada junto ao Bacenjud e Detran.

Notificação Nº: 3733/2008
Processo Nº: RT 01064-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO CORDEIRO DE CARVALHO
**ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA**
RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
**ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**
DESPACHO: Vistos os autos. Libere-se ao reclamante o crédito líquido apurado à fl. 554. Após, cumpram-se as 3 (três) últimas determinações de fls. 545.

Notificação Nº: 3722/2008
Processo Nº: CCS 01324-2006-013-18-00-7 13ª VT
AUTOR: FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE GOIÁS (PEPR. P/JOSÉ EVARISTO DOS SANTOS)
**ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO**
RÉU(RÉ).: EMPREZA EDUCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
**ADVOGADO: JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO**
DESPACHO: À AUTORA TOMAR CIÊNCIA DO AGRAVO DE PETIÇÃO DE FLS. 176/180. CONTRAMINUTAR NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 3698/2008
Processo Nº: RT 00359-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: SHIRLEY GONÇALVES PIRES
**ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA**
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**
DESPACHO: AO EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. PARA QUE SE MANIFESTE EM 15 DIAS.

Notificação Nº: 3743/2008
Processo Nº: RT 00915-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSIAS PEREIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO GOULART JÚNIOR**

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
**ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA**
DESPACHO: Vistos os autos. Após, libere-se o saldo remanescente do depósito de fl. 239 e o depósito de fl. 271 à reclamada, por alvará. Feito, remetam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 3744/2008
Processo Nº: RT 00915-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSIAS PEREIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO GOULART JÚNIOR**
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
**ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA**
DESPACHO: Vistos os autos. Após, libere-se o saldo remanescente do depósito de fl. 239 e o depósito de fl. 271 à reclamada, por alvará. Feito, remetam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 3746/2008
Processo Nº: RT 00983-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: AURELINO JOAQUIM DE SOUZA.
**ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS**
RECLAMADO(A): ORCA INCORPORADORA LTDA.
**ADVOGADO....: JOSÉ ALVES QUEIROZ**
DESPACHO: Vistos os autos. Libere-se `a reclamada o saldo remanescente. Diante das providências supra, os embargos de fls. 248/250 ficam prejudicados. Após a intimação do INSS (fl. 238), no silêncio, remetam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 3747/2008
Processo Nº: RT 00983-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: AURELINO JOAQUIM DE SOUZA.
**ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS**
RECLAMADO(A): ORCA INCORPORADORA LTDA.
**ADVOGADO....: JOSÉ ALVES QUEIROZ**
DESPACHO: Vistos os autos. Libere-se `a reclamada o saldo remanescente. Diante das providências supra, os embargos de fls. 248/250 ficam prejudicados. Após a intimação do INSS (fl. 238), no silêncio, remetam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 3727/2008
Processo Nº: RT 01173-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: DIRCEU LOPES MARTINS RODRIGUES
**ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES**
RECLAMADO(A): TAM - LINHAS AEREAS S.A. + 001
**ADVOGADO....: ZANON DE PAULA BARROS**
DESPACHO: Ao recte manifestar-se no prazo de 15 dis, sobre o resultado da consulta realizada junto ao Bacenjud e Detran.

Notificação Nº: 3699/2008
Processo Nº: RT 01321-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO RODRIGUES DA SILVA
**ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES**
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**
DESPACHO: AO EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL 215. PARA QUE SE MANIFESTE EM 15 DIAS.

Notificação Nº: 3723/2008
Processo Nº: RT 01394-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: DAMIÃO LIMA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA + 001
**ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM**
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADO EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE O VALOR DE R$ 677,27, SUFICIENTE PARA GARANTIR A INTEGRAL EXECUÇÃO, CIÊNCIA ESTA DADA PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

Notificação Nº: 3735/2008
Processo Nº: ACP 01430-2007-013-18-00-1 13ª VT
CONSIGNANTE..: RORIZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
**ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA**
CONSIGNADO(A): LUIZ CARLOS PIEROBON
**ADVOGADO.....: KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO**
DESPACHO: À CONSIGNANTE VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 283/293 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 3721/2008
Processo Nº: RT 01535-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: ROSA LOPES LIMA
**ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA**
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
**ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA**
DESPACHO: AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADO EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE O VALOR DE R$ 822,19, SUFICIENTE PARA GARANTIR A INTEGRAL EXECUÇÃO, CIÊNCIA ESTA DADA PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

Notificação Nº: 3712/2008
Processo Nº: RT 01606-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: JOILSON LIMA VIEIRA
**ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES**
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO BARRAGEM JOÃO LEITE + 003
**ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ**
DESPACHO: Vistos os autos. Libere-se ao reclamante o valor atualizado à fl. 293. Após, dê-se vista à União da decisão de fls. 277/281, pelo prazo legal.

Notificação Nº: 3709/2008
Processo Nº: RT 01673-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCILENE DA SILVA SANTOS
**ADVOGADO....: MARCOS CÉSAR BARBOSA**
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
**ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELA SEGUNDA RECLAMADA ÀS FLS. 495/502. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3710/2008
Processo Nº: RT 01684-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO FERNANDO DE VASCONCELOS
**ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO**
RECLAMADO(A): T&K SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA. + 001
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: JUNTAR AOS AUTOS A CTPS DO RECLAMANTE PARA FINS DE ANTOAÇÃO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3725/2008
Processo Nº: RT 01967-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: DÊLVANIO ALVES DOS SANTOS
**ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS**
RECLAMADO(A): TES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA.
**ADVOGADO....: MATILDE DE FÁTIMA LAVES**
DESPACHO: À RECLAMADA: Vista da petição de fl.67, por meio da qual o reclamante alega o descumprimento da última parcela do acordo. Adverte-se a reclamada de que, mantendo-se silente, presumir-se-á verdadeira a alegação do reclamante e terá início a execução. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3732/2008
Processo Nº: RT 02056-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY LONGUINHO URZEDA
**ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA**
RECLAMADO(A): SR MÁQUINAS LTDA.
**ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES**
DESPACHO: AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADO EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE O VALOR DE R$ 341,10, SUFICIENTE PARA GARANTIR A INTEGRAL EXECUÇÃO, CIÊNCIA ESTA DADA PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

Notificação Nº: 3736/2008
Processo Nº: RT 02096-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA SIMONIA NUNES RODRIGUES
**ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA**
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**
DESPACHO: Tomarem ciência da sentença prolatada em 18/03/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 3737/2008
Processo Nº: RT 02096-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA SIMONIA NUNES RODRIGUES
**ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA**
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
**ADVOGADO....: BRUNO BATISTA ROSA**
DESPACHO: Tomarem ciência da sentença prolatada em 18/03/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 3711/2008
Processo Nº: RT 02246-2007-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE..: TIAGO FERNANDES DA SILVA
**ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR**
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
**ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.316/328 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA SEGUNDA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 3731/2008
Processo Nº: RT 02263-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO CARLOS DE MELO
**ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO**
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
**ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SÁ**
DESPACHO: AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADO EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE O VALOR DE R$ 1.843,47, SUFICIENTE PARA GARANTIR A INTEGRAL EXECUÇÃO, CIÊNCIA ESTA DADA PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

Notificação Nº: 3755/2008
Processo Nº: RT 02285-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: WILSON PEREIRA DA SILVA CUNHA
**ADVOGADO....: ADENIR TEIXEIRA PERES JUNIOR**
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
**ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SÁ**
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES Ciência às partes da r. sentença prolatada em 24/03/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria desta Vara Trabalhista. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3730/2008
Processo Nº: RT 02299-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA**
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
**ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI**
DESPACHO: AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADO EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE O VALOR DE R$ 3.740,89, SUFICIENTE PARA GARANTIR A INTEGRAL EXECUÇÃO, CIÊNCIA ESTA DADA PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

Notificação Nº: 3729/2008
Processo Nº: RT 00010-2008-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ROBERTO ALVES NUNES
**ADVOGADO....: LARISSA LAFAIETE DE GODOI**
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA -COMURG
**ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA**
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADO EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE O VALOR DE R$ 2.222,54, SUFICIENTE PARA GARANTIR A INTEGRAL EXECUÇÃO, CIÊNCIA ESTA DADA PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

Notificação Nº: 3705/2008
Processo Nº: RT 00050-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: ENILSON GONÇALVES
**ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA**
RECLAMADO(A): ALECSON TÚLIO + 001
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: JUNTAR AOS AUTOS A CTPS DO RECLAMANTE PARA FINS DE ANOTAÇÃO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 3739/2008
Processo Nº: RT 00114-2008-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: KELEN PEREIRA DE LIMA
**ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): EXPRESSO BRILHANTE LTDA.
**ADVOGADO....: JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO**
DESPACHO: Tomarem ciência da sentença prolatada em 18/03/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 3741/2008
Processo Nº: RT 00120-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA GOMES DA SILVA
**ADVOGADO....: FLÁVIA LEITE SOARES**
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
**ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR**
DESPACHO: Tomarem ciência da sentença prolatada em 18/03/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 3738/2008
Processo Nº: RT 00157-2008-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO LUIZ MARIANI JÚNIOR
**ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK**
RECLAMADO(A): HOTEL DOM BOSCO LTDA
**ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DA SILVA MACIAS**
DESPACHO: Tomarem ciência da sentença prolatada em 18/03/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 3704/2008
Processo Nº: RT 00158-2008-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER CANDIDO ROSA
**ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA**
RECLAMADO(A): TCI - TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
**ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO**
DESPACHO: À RECLAMADA Vistos os autos. Intime-se a reclamada a comprovar o recolhimento da verba previdenciária apurada à fl. 22 (R$ 108,84), em 10 (dez) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3706/2008
Processo Nº: RT 00167-2008-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: FRANK URLEY DE MEDEIROS SARDINHA
**ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO**
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA GOIANA DE EMBALAGENS LTDA.
**ADVOGADO....: DULCEMARY CARDOSO DA SILVA**
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistas às partes do laudo pericial de fls.100/114, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3752/2008
Processo Nº: RT 00275-2008-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: DANILO DO CARMO PÁDUA
**ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA**
RECLAMADO(A): HELA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
**ADVOGADO....: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SÁ PEIXOTO**
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES Ciência às partes da r. sentença prolatada em 24/03/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3753/2008
Processo Nº: RT 00320-2008-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: ELIENE DE FARIA SIQUEIRA
**ADVOGADO....: VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA**
RECLAMADO(A): RAIMUNDA FONSECA DIAS + 001
**ADVOGADO....: KEILA ROSA RODRIGUES**
DESPACHO: Ciência às partes da r. sentença de embargos declaratórios prolatada em 24/03/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3700/2008
Processo Nº: AAT 00336-2008-013-18-00-6 13ª VT
AUTOR: IVARSIVONETE ALVES ROSA
**ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA**
RÉU(RÉ).: FR INCORPORADORA LTDA.
**ADVOGADO: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUEZ**
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Determino a realização de perícia médica para averiguação da doença profissional que a autora disse que foi acometida, devendo se apurar o nexo causal e a extensão do dano. Nomeio perita do Juízo a Drª Katharina da Câmara Pinto Cremonesi, CRM/GO 6694, para que realize os trabalhos técnicos, sendo-lhe concedido o prazo de 30 dias para apresentação do laudo conclusivo. Intimem-se as partes para, no prazo de cinco dias, querendo, oferecerem quesitos e/ou indicarem assistente técnico, bem como tomarem ciência da nomeação supra. Apresentados os quesitos ou decorrido o prazo supra, intime-se a perito. Apresentado o laudo, vista às partes pelo prazo sucessivo de cinco dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 3707/2008
Processo Nº: RT 00351-2008-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DIVINO NUNES DE SÁ
**ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**
RECLAMADO(A): GILBERTO DE SOUZA BRITO - ME
**ADVOGADO....: OTACÍLIO PRIMO ZAGO JÚNIOR**
DESPACHO: AO RECLAMANTE FICAR CIENTE DE QUE A NOTIFICAÇÃO ENDEREÇADA À TESTEMUNHA SÉRGIO CÂNDIDO RODRIGUES FOI DEVOLVIDA PELOS CORREIOS COM A SEGUINTE INFORMAÇÃO: QUADRA INEXISTENTE NA RUA, DEVENDO VOSSA SENHORIA FORNECER O ENDEREÇO CORRETO DA REFERIDA TESTEMUNHA, EM 05(CINCO)DIAS.

Notificação Nº: 3740/2008
Processo Nº: RT 00381-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: CARLA DANIELA LUCENA GONÇALVES
**ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES**
RECLAMADO(A): EXPRESSO ARAÇATUBA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.
**ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY**
DESPACHO: Tomarem ciência da sentença prolatada em 18/03/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 3751/2008
Processo Nº: RT 00395-2008-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: IEDSON FÁBIO MELQUIADES
**ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO**
RECLAMADO(A): RM HOSPITALAR LTDA.
**ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR**
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES Ciência às partes da r. sentença prolatada em 24/03/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3748/2008
Processo Nº: RT 00404-2008-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO MORAES PIMENTA
**ADVOGADO....: EUDES LEMES DA SILVA**
RECLAMADO(A): OPINIÃO QUALITATIVA EVENTOS, PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE Tomar ciência da r. sentença prolatada em 24/03/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3749/2008
Processo Nº: RT 00406-2008-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO ALVES DE SOUZA
**ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA**
RECLAMADO(A): ITOGRASS AGRICOLA LTDA.
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE Tomar ciência da r. sentença prolatada em 24/03/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3745/2008
Processo Nº: RT 00425-2008-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ELIVANETE SOUSA SILVA
**ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA FERREIRA DE OLIVEIRA PAIVA**
RECLAMADO(A): MARIA DE LOURDES ALVES ROCHA
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE Tomar ciência da r. sentença prolatada em 24/03/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 129/2008
PROCESSO Nº RT 00369-2008-013-18-00-6
Reclamante: SILVIA DE SOUSA GUIMARÃES
Reclamada: MALHARIA MANZ LTDA.
O Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da 13ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimada a Reclamada MALHARIA MANZ LTDA. (CNPJ nº 84.684.141/0012-13), atualmente em lugar incerto e não sabido, da decisão de fls. 11/12, iniciando-se o prazo legal, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: (...) CONCLUSÃO: "ISTO POSTO, julgo PROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação. Custas processuais, pela Reclamada, no importe de R$15,20, calculadas sobre R$760,00, valor dado à causa, dispensado o recolhimento, considerando o baixo valor e que o custo da movimentação da máquina judiciária superaria, em muito, o valor a ser executado, e, ainda, tendo em vista encontrar-se a Reclamada em local incerto e não sabido. Publicada em audiência. Ciente a Reclamante. Intime-se a Reclamada, via edital". E, para que chegue ao conhecimento de MALHARIA MANZ LTDA. (CNPJ nº 84.684.141/0012-13), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Leonardo Telles Alves da Costa, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e oito. ARI PEDRO LORENZETTI Juiz do Trabalho Substituto

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1379/2008
Processo Nº: RT 00012-2002-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GIOCONDA FARIAS
**ADVOGADO....: LURDIMAR GONÇALVES RESENDE**
RECLAMADO(A): IMBRASIL GOIÁS FOGOS LTDA
**ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO**
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Não há como deferir o requerimento de fls. 696, eis que a extinção do vínculo empregatício de deu por pedido de demissão o que, como se sabe, inviabiliza a liberação, por este Juízo, de valores relativos a depósitos fundiários. Por outro lado, ante a integral quitação do débito em execução, proceda a Secretaria ao recolhimento da importância depositada na conta judicial fls. 692 na conta vinculada do FGTS da exeqüente. Conseqüentemente, libero o bem penhorado às fls. 543. Oficie-se ao CRI da 2ª Circunscrição desta cidade, solicitando o cancelamento do registro da constrição. Cumpridas a determinação supra, com supedâneo no art. 794, I, do CPC, colhido em subsídio, reputo extinta a execução e determino a remessa dos autos ao arquivo definitivo. Intimem-se.

Notificação Nº: 1382/2008
Processo Nº: RT 00364-2005-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VAGNER JOSÉ RIBEIRO
**ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO**
RECLAMADO(A): PROBANK LTDA + 001
**ADVOGADO....: SÍLZIA ALVES CARVALHO PIETROBOM**
DESPACHO: À RECLAMADA: Vistos os autos. Em que pesem as ponderações elencadas na petição de fls. 563/564, tenho que a executada não está com a razão. De fato, a execução deve se processar de forma menos gravosa ao devedor (art. 620 do CPC), mas isto não quer dizer que tal princípio sobrepuja a máxima de que a execução se processa em benefício do credor (art. 612 do CPC). A propósito, Antônio Álvares da Silva, em sua obra Execução Provisória Trabalhista depois da Reforma do CPC, São Paulo, Ltr, 2007, pag. 66, ensina que (...) se a penhora tem uma ordem preferencial, e o credor deseja a penhora em dinheiro cuja existência ficou provada, não há que se romper com a preferência legal, porque o executado alega prejuízo pessoal, comercial ou de qualquer espécie . E continua Ao aplicar a regra do art. 620, há que se considerar o que dispõe a regra do art. 612, de que a execução se realiza no interesse do credor. Este é que é o verdadeiro norte da execução e vale como orientação geral dos atos que nela se devam praticar. Quem ganhou deve executar com êxito. A existência de dinheiro ficou provada (depósitos recursais e bloqueio via BACENJUD). Ademais, o item II do Enunciado 69, aprovado na 1ª Jornada de Direito Material e Processual na Justiça do Trabalho, estabelece que Na execução provisória trabalhista é admissível a penhora de dinheiro, mesmo que indicados outros bens. Adequação do postulado na execução menos gravosa ao executado aos princípios da razoável duração do processo e da efetividade. Indefiro, pois os requerimentos da executada. Intime-se.

Notificação Nº: 1377/2008
Processo Nº: RT 00697-2005-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO LAURI ALVES MAIA
**ADVOGADO....: SERGIO GONZAGA JAIME FILHO**
RECLAMADO(A): RIBEIRO SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. (GRAFFITI CONFECÇÕES) + 007
**ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS**
DESPACHO: RECLAMANTE: Dê-se vista ao exeqüente da peça de fls. 522 para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que for de seu interesse, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1376/2008
Processo Nº: CS 00767-2005-051-18-01-9 1ª VT
EXEQUENTE...: ANA MARIA GUIMARÃES
**ADVOGADO....: AIRTON FERNANDES DE CAMPOS**
EXECUTADO(A): MABE CAMPINAS ELETRODOMÉSTICOS S/A (GE DAKO S/A)
**ADVOGADO....: SUSY GOMES HOFFMANN**
DESPACHO: RECLAMANTE: Dê-se vista à exeqüente dos Embargos à Execução de fls. 103/116. prazo legal. Com ou sem resposta da credora, remetam-se os autos à Contadoria Judicial, para manifestação. Após, conclusos os autos, para deliberações.

Notificação Nº: 1383/2008
Processo Nº: RT 00931-2005-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO SILVA
**ADVOGADO....: JULIANO DA COSTA FERREIRA**
RECLAMADO(A): MASTER AGRO-NEGÓCIOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 002
**ADVOGADO....: WALDOMIRO DE AZEVEDO FERREIRA**
DESPACHO: RECLAMANTE: Vistos os autos. Dê-se vista das peças de fls. 215/216 ao i. procurador do reclamante. Prazo de 02 (dois) dias. Havendo concordância expressa ou tácita (silêncio), libere-se ao advogado o equivalente a

R$ 36,10 (trinta e seis reais e dez centavos), relativo à diferença de honorários advocatícios encontrada, a ser sacado da conta judicial n. 0150.1296-6.

Notificação Nº: 1387/2008
Processo Nº: ACI 00857-2006-051-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
**ADVOGADO....: .**
REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS - GO (REP. D/ PREFEITO JOAQUIM SILVEIRA DUARTE) + 001
**ADVOGADO....: ÁTILA RÉGULO COSTA E SILVA**
DESPACHO: REQUERIDO: Tendo em vista o teor da manifestação do Ministério Público (fls. 300/301), bem como a documentação de fls. 302/375, prorroga-se o prazo até o dia 25.04.2008 para que o Requerido cumpra as obrigações de fazer. Intimem-se. Decorrido o prazo sem manifestação de qualquer das partes, dê-se vista ao requerente, pelo prazo de 10 dias, encaminhando-se os autos à Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região.

Notificação Nº: 1381/2008
Processo Nº: ADI 00899-2007-051-18-00-0 1ª VT
AUTOR: JOEL DE SOUZA
**ADVOGADO: CARLA BYANKA DE SOUSA LEAL**
RÉU(RÉ).: INSTITUTO BRAHMA DE SEGURIDADE SOCIAL - IBSS
**ADVOGADO: ANA MARIA RIBEIRO ROCHA**
DESPACHO: PARTES: Dê-se vista às partes das peças de fls. 372/373, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pelo autor. Após a manifestação das partes, volvam os autos à conclusão.

Notificação Nº: 1373/2008
Processo Nº: RT 00920-2007-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ALMI DO NASCIMENTO CUNHA
**ADVOGADO....: AMILTON BATISTA DE FARIA**
RECLAMADO(A): EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA MEGA ESTRUTURAS LTDA. + 001
**ADVOGADO....: RAFAEL AMORIM MARTINS DE SÁ**
DESPACHO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exeqüente da certidão negativa do Oficial de Justiça, fls. 212, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 1392/2008
Processo Nº: RT 01068-2007-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAYTON CORREA CARNEIRO
**ADVOGADO....: SANDRO JOSÉ ROSA**
RECLAMADO(A): SANATÓRIO ESPÍRITA DE ANÁPOLIS
**ADVOGADO....: DAMIÃO NONATO COELHO**
DESPACHO: RECLAMADO(A)S: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o(s) Alvará(s) Judicial(is), que se encontra(m) acostado(s) à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1365/2008
Processo Nº: RT 01129-2007-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SAULO ALVES DE MEDEIROS
**ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA**
RECLAMADO(A): BARREIRA E PAIVA (NEODROGAS) + 001
**ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO MURICY MONTALVÃO**
DESPACHO: AO(A) RECLAMADO(A): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá devolver a CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensão.

Notificação Nº: 1367/2008
Processo Nº: RT 01163-2007-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO DE CASTRO ALVES
**ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ**
RECLAMADO(A): FASA - HOSPITAL DE URGÊNCIAS DR. HENRIQUE SANTILLO
**ADVOGADO....: ADHEMAR CIPRIANO AGUIAR**
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 188, a seguir transcrito: Vistos os autos. Alega o exeqüente, às fls. 186, que o executado não efetuou os depósitos fundiários relativamente aos meses de abril, maio e junho de 2006 bem como de fevereiro, março e novembro de 2007. Equivoca-se, em parte, o credor. Quanto ao mês de junho/2006, o mesmo fora devidamente recolhido, conforme demonstra o extrato de fls. 174. Os depósitos dos meses de fevereiro e março de 2007 também foram efetuados (fls. 75). O FGTS dos meses de abril e maio de 2006 foram incluídos nos cálculos (fls. 181). Assim, remetam-se os autos à Contadoria, para inclusão na conta de liquidação do valor do FGTS referente ao mês de novembro de 2007. Intimem-se.

Notificação Nº: 1385/2008
Processo Nº: CCS 01210-2007-051-18-00-4 1ª VT
AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
**ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO**
RÉU(RÉ).: GERSON MONTEIRO DOS SANTOS ME
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: AUTOR: À vista da certidão de fls. 58, libere-se ao credor seu crédito líquido, bem como o valor dos honorários advocatícios, utilizando parte do saldo existente na conta judicial n. 01510338-4, observando-se o cálculo de fls. 54. Após, com o saldo remanescente da aludida conta judicial, recolha a Secretaria as custas processuais e de liquidação, com a devida comprovação nos autos. Cumpridas tais providências, reputo extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC, colhido em subsídio, devendo os autos serem remetidos ao arquivo definitivo, com observância das formalidades legais. Intimem-se as partes, o devedor, via postal.

Notificação Nº: 1375/2008
Processo Nº: RT 00006-2008-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO SOUSA FRANÇA
**ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES**
RECLAMADO(A): VECTRA ENGENHARIA LTDA.
**ADVOGADO....: ALESSANDRA ROMANHOLO MOYA**
DESPACHO: PARTES:Dê-se vista às partes, da manifestação do Sr. perito fls.162/164, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 1372/2008
Processo Nº: RT 00024-2008-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ATAERCIO BAIA PEREIRA
**ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ**
RECLAMADO(A): ODERICH ORIZONA ALIMENTOS LTDA.
**ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JUNIOR**
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1380/2008
Processo Nº: RT 00040-2008-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE ANÁPOLIS
**ADVOGADO....: JOSÉ NILVAN COSTA**
RECLAMADO(A): CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA.
**ADVOGADO....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO**
DESPACHO: RECLAMADA: Manifeste-se a reclamada, no prazo improrrogável de 03 (três) dias, acerca do pedido de liberação aos substituídos do saldo remanescente da importância que se encontra depositada à disposição deste Juízo. A propósito, no mesmo prazo, deverá a ré apresentar o cronograma para quitação do mês fevereiro, conforme convencionado (ata de fls. 129/131).

Notificação Nº: 1390/2008
Processo Nº: RT 00043-2008-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: REGIANE SILVA DE ALMEIDA
**ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR**
RECLAMADO(A): MAGIC GAMES DIVERSÕES, PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS ANÁPOLIS S/S
**ADVOGADO....: ELIZIO ROCHA JUNIOR**
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Intime-se a reclamada para, em 05 (cinco) dias, receber os uniformes devolvidos pela reclamante, em Secretaria. Defiro à reclamante o desentranhamento dos documentos colacionados às fls. 10/11, mediante traslado. Intime-se.

Notificação Nº: 1378/2008
Processo Nº: RT 00048-2008-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEMENTINO ANTONIO DE SANTANA
**ADVOGADO....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA**
RECLAMADO(A): MAQUINÁRIA PRODUÇÕES, PROMOÇÕES,PUBLICIDADE E ACESSÓRIA LTDA.
**ADVOGADO....: JEOVAH VIANA BORGES JUNIOR**
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a guia TRCT e a CTPS, que se encontram acostadas à contracapa dos autos, bem como assinar o livro de registro de empregados, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1394/2008
Processo Nº: ET 00049-2008-051-18-00-2 1ª VT
EMBARGANTE..: ANAFER PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA (REP. P/ PRISCILLA SILVA DE ANDRADE)
**ADVOGADO....: MÔNICA TAVARES GOMES DE SOUZA**
EMBARGADO(A): LÁZARO REIS DOS SANTOS
**ADVOGADO....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA**

DESPACHO: EMBARGADO: Vistos os autos. Primeiramente, faça-se constar na capa dos autos e assentamentos pertinentes o nome do procurador do embargado. Por outro lado, observo que o embargado, intimado diretamente, via postal, não se manifestou acerca da intimação de fls. 52, no prazo deferido. Assim sendo, intime-se o embargado, desta feita, através de seu procurador, via DJE, para que, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, se manifeste acerca das alegações da embargante (fls. 50), sendo certo que sua inércia acarretará o deferimento das medidas por ela requeridas.

Notificação Nº: 1400/2008
Processo Nº: RT 00052-2008-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIVAL ALVES TEIXEIRA
**ADVOGADO....: JOEL CANUTO**
RECLAMADO(A): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORLÂNDIA S.A. COMERCIO E INDUSTRIA
**ADVOGADO....: SERGIO GONZAGA JAIME FILHO**
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: 'POR TODO O EXPOSTO, homologo, por sentença, o acordo parcial no valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), relativo ao adicional de insalubridade por todo o período do contrato de trabalho, e resolvo julgar procedentes em parte os pedidos do reclamante LUCIVAL ALVES TEIXEIRA a fim de condenar a reclamada PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORLÂNDIA S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação. Concedeu-se ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita. Condena-se a reclamada, ainda, ao pagamento dos honorários advocatícios no percentual de 15 % (quinze por cento), nos termos da Súmula 219 e 329 do C. TST, em favor do Sindicato assistente. Tudo nos termos da fundamentação acima, que faz parte integrante deste decisum, conforme se apurar em posterior liquidação da sentença, mediante cálculos, observada a evolução salarial do reclamante. Juros e correção monetária, na forma da lei (Enunciado nº 200/TST). A correção monetária incidirá pelo índice seguinte ao mês da prestação de serviços, época utilizada para pagamento pelo empregador, como é facultado por lei (art. 459, § 1º, da CLT). Recolham-se as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, nos termos dos Provimentos 001 e 004/2001 da Corregedoria da Justiça do Trabalho da 18ª Região, no prazo legal. São indenizatórias as seguintes verbas: diferenças reflexas em férias mais abono de todo o contrato e em aviso prévio e o FGTS incidente, caso seja pago diretamente também o será. As demais parcelas têm caráter salarial: reflexos em repousos semanais laborados, horas extras, diferenças reflexas em décimo terceiro salário, diferença salarial e adicional de insalubridade com reflexos. Custas, pela reclamada, no montante de R$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor arbitrado para este fim de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a serem recolhidas em até 03 (três) dias do trânsito em julgado da presente, sob pena de execução. Intime-se o INSS e CEF. Intimem-se as partes.' Prazo legal.

Notificação Nº: 1374/2008
Processo Nº: RT 00062-2008-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO SOARES CORREDEIRA
**ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES**
RECLAMADO(A): CONCRAÇO - ENGENHARIA DO CONCRETO E DO AÇO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
**ADVOGADO....: JOVIANO LOPES DA FONSECA**
DESPACHO: RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 03 (três) dias, proceder às devidas retificações na CTPS do obreiro, conforme determinado em sentença, a qual encontra-se acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1369/2008
Processo Nº: RT 00071-2008-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA ALEXANDRE DA SILVA
**ADVOGADO....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO**
RECLAMADO(A): GUEDES & OLING LTDA
**ADVOGADO....: LEVI FERREIRA NEVES**
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar as guias TRCT, CD/SD e a CTPS, que se encontram acostadas à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1371/2008
Processo Nº: RT 00073-2008-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINO BORGES DO COUTO
**ADVOGADO....: JOY WILDES RORIZ DA COSTA**
RECLAMADO(A): CENTRO NORTE TRANSPORTES LTDA (PACAEMBU TRANSPORTES)
**ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA**
DESPACHO: RECLAMADA: À vista do teor da manifestação de fls. 75, intime-se a reclamada para providenciar os atos de sua responsabilidade, no prazo de 05 dias, para fins de que o reclamante possa receber o seguro desemprego, sob pena de ser convertida a obrigação de fazer em obrigação de pagar.

Notificação Nº: 1384/2008
Processo Nº: RT 00080-2008-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JONATE CAETANO MACHADO
**ADVOGADO....: FELICIANO FRANCO MAMEDE**
RECLAMADO(A): TRANSPÉROLA TRANSPORTES E CARGAS LTDA. + 001
**ADVOGADO....: HENRIQUE DUTRA GONZAGA JAIME**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Dê-se vista ao reclamante da juntada da chave de conectividade (fls. 144) apresentada pela reclamada. No mais, aguarde-se o cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 1396/2008
Processo Nº: RT 00119-2008-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO BARBOSA BATISTA COELHO JUNIOR
**ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS**
RECLAMADO(A): FORTESUL - SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
**ADVOGADO....: WANESSA MONTEIRO DE FARIA**
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 160/168, cujo dispositivo é o seguinte: 'DIANTE DO EXPOSTO, julgam-se procedentes, em parte, os pedidos, condena-se a empresa reclamada FORTESUL – SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. a cumprir as obrigações de fazer e de pagar, conforme acima especificado – determinadas e deferidas na fundamentação, ao reclamante PAULO BARBOSA BATISTA COELHO JUNIOR, tão logo esta sentença transite em julgado. Concedeu-se ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita. Tudo nos termos da fundamentação acima, que faz parte integrante deste decisum, conforme se apurar em posterior liquidação da sentença, mediante cálculos, observada a evolução salarial do reclamante, os limites traçados na exordial, compensando-se os valores pagos e comprovados nos autos, sob as rubricas deferidas. Juros e correção monetária, na forma da lei (Enunciado nº 200/TST). A correção monetária incidirá pelo índice seguinte ao mês da prestação de serviços, época utilizada para pagamento pelo empregador, como é facultado por lei (art. 459, § 1º, da CLT). Em obediência ao que dispõe o artigo 832, § 3º, da CLT, declaro que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: diferenças de décimo terceiro salário de 2005 e integrais de 2006 e 2007, diferença de adicional noturno, horas extras, com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) e seus reflexos nos décimos terceiros salários e nos repousos semanais remunerados, conforme se apurar em liquidação de sentença. Declaro, ainda, que as demais parcelas: diferenças de férias vencidas e proporcionais com abono, remuneração intervalo intrajornada, FGTS dos salário de todo o pacto e incidente sobre verbas salariais (caso sejam pagos de forma substitutiva), não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28,§ 9º, da Lei 8.212/91 e artigo 214, § 9º, do Decreto 3.048/99. Determina-se o desconto e o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pelo reclamante, nos termos da legislação vigente, do Provimento TST nº 01/96, do ROCSS (DEC 3048/99), da ON MPAS/SPS nº 08 de 21.03.1997 (DOU 11.04.97), da ON conjunta INSS 66, de 10.10.97, publicada no DOU de 25.11.97 e observada a OS 205, de 10.03.99 (publicada no DOU de 24.03.99) e demais normas pertinentes, observado o teto, mediante comprovação nos autos do recolhimento ao INSS no prazo legal. E fica condenado a reclamada empregadora a recolher a sua cota-parte, mediante comprovação nos autos, no prazo legal, nos termos do § 3º, art. 114, da CF c/c artigo 876, parágrafo único, da CLT, sob pena de execução. O INSS, referente ao contrato de trabalho, ficará a cargo exclusivo do reclamado empregador, inclusive a cota-parte do reclamante, por ter dado causa à mora, em seu interesse próprio e prejudicando o empregado, nos termos do art. 33, § 5º, da Lei 8.212/91 e art. 402 do CC de aplicação subsidiária. A empresa empregadora fica condenada a proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias, fazer comprovação nos autos, no prazo legal, nos termos do § 3º, art. 114 da Constituição Federal e art. 876, parágrafo único, da CLT, sob pena de comunicação ao INSS. Custas, pela reclamada, no montante de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), calculadas sobre o valor da condenação, arbitrados provisoriamente, de R$ 7.000,00(sete mil reais), já inclusos os débitos previdenciários, a serem recolhidas no prazo de 10(dez) dias, sob pena de execução. Intime-se o INSS. Comunique-se à DRT e à CEF. Intimem-se as partes.' Prazo legal.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1628/2008
Processo Nº: RT 00191-1995-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO DOS SANTOS BARBOSA
**ADVOGADO....: SÉRGIO GONZAGA JAIME**
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
**ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS**
DESPACHO: A(AO)PROCURADOR(A) DA(O) RECLAMADA(O): COMPERECER EM SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PARA RECEBER ALVARÁ JUDICIAL.

Notificação Nº: 1633/2008
Processo Nº: RT 00223-2002-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE MOREIRA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA**
RECLAMADO(A): ELO LOGÍSTICA LTDA.
**ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA**

DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DE QUE O PRESENTE FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DE AUDIÊNCIA DO DIA 31/03/2008, ÀS 15h40min, PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO ENTRE AS PARTES. ANÁPOLIS, 24 DE MARÇO DE 2008.

Notificação Nº: 1641/2008
Processo Nº: RT 01061-2002-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: IVAN DA SILVA
**ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO**
RECLAMADO(A): PROJEL PLANEJAMENTO ORGANIZAÇAO E PESQUISAS LTDA
**ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA R. DE OLIVEIRA**
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, OU INDICAR BENS À PENHORA, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE SUSPESÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 LEI 6.830/80, HAJA VISTA QUE AS DILIGÊNCIAS JUNTO AO BANCO CENTRAL E DETRAN/GO RESTARAM INEXITOSAS.

Notificação Nº: 1639/2008
Processo Nº: RT 00221-2007-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIZABETH AUGUSTO DE SOUZA ALMEIDA
**ADVOGADO....: GERALDO DA SILVA**
RECLAMADO(A): POLIANÁPOLIS DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA. + 002
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: VISTA À RECLAMANTE, PELO PARA PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS DA CERTIDÃO DE FLS. 220 DOS AUTOS.

Notificação Nº: 1642/2008
Processo Nº: RT 00517-2007-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: PÉRICLES MACEDO FERNANDES
**ADVOGADO....: GUILHERME ARRUDA DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): DROGA VILLA'S COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
**ADVOGADO....: CICERO GOMES LAGE**
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, OU INDICAR BENS À PENHORA, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE SUSPESÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 LEI 6.830/80, HAJA VISTA QUE AS DILIGÊNCIAS JUNTO AO BANCO CENTRAL E DETRAN/GO RESTARAM INEXITOSAS.

Notificação Nº: 1632/2008
Processo Nº: RT 00556-2007-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO SILVA DE FREITAS
**ADVOGADO....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS**
RECLAMADO(A): DURR BRASIL LTDA. + 002
**ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO**
DESPACHO: INTIME-SE A RECLAMADA PARA, NO PRAZO DE 8(OITO)DIAS, CONTRA-MINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 165/166.

Notificação Nº: 1645/2008
Processo Nº: RT 00945-2007-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: MATEUS GONÇALVES DA COSTA
**ADVOGADO....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO**
RECLAMADO(A): CMS CONSTRUTORA S.A.
**ADVOGADO....: ENIO SALVIANO DA COSTA**
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 1648/2008
Processo Nº: RT 00966-2007-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: NARCISO DE FRANÇA MARANHÃO
**ADVOGADO....: WILLIAM ULISSES GEBRIN - DR.**
RECLAMADO(A): FOCUS ENGENHARIA LTDA
**ADVOGADO....: ANANDA ARANTES DE CARVALHO**
DESPACHO: VISTA AO RECLAMANTE, PELO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, DA CERTIDÃO E DOCUMENTO DE FLS. 90/91 DOS AUTOS.

Notificação Nº: 1647/2008
Processo Nº: RT 00983-2007-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ADEMILSON DE SOUZA LIMA
**ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ**
RECLAMADO(A): FOCUS ENGENHARIA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: ANANDA ARANTES DE CARVALHO**
DESPACHO: VISTA AO RECLAMANTE, PELO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, DA CERTIDÃO E DOCUMENTO DE FLS. 109/110 DOS AUTOS.

Notificação Nº: 1640/2008
Processo Nº: RT 01073-2007-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: SUED RODRIGUES BRASIL
**ADVOGADO....: KARINE RODRIGUES DE ALMEIDA BRAGA**
RECLAMADO(A): SABER EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA. SUCESSORA DE BASE EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS
**ADVOGADO....: DENISE CINTRA MENDES**
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, OU INDICAR BENS À PENHORA, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE SUSPESÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 LEI 6.830/80, HAJA VISTA QUE AS DILIGÊNCIAS JUNTO AO BANCO CENTRAL E DETRAN/GO RESTARAM INEXITOSAS.

Notificação Nº: 1646/2008
Processo Nº: RT 01150-2007-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: EDSON AMBRÓSIO DE LIMA
**ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR**
RECLAMADO(A): TOTAL CONSTRUTORA LTDA.
**ADVOGADO....: JORIMAR ANTÔNIO BASTOS FILHO**
DESPACHO: VISTA AO RECLAMANTE, PELO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, DO DOCUMENTO DE FLS. 42 DOS AUTOS.

Notificação Nº: 1649/2008
Processo Nº: RT 00133-2008-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO PEREIRA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE DO PRADO PIMENTA**
RECLAMADO(A): RACIONAL EMBALAGENS LTDA.
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Ao procurador do Reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 03/04/2008, às 13:40 horas, para prosseguimento da audiência. Anápolis, 24 de março de 2008.

Notificação Nº: 1629/2008
Processo Nº: AC 00146-2008-052-18-00-1 2ª VT
AUTOR: CLEUBER DE CARVALHO
**ADVOGADO: VENICIO EVANGELISTA DE SOUSA**
RÉU(RÉ).: JOSÉ NEWTON MAGALHÃES (PROP. DA FIRMA: NEWTON REPRESENTAÇÕES)
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: Tomar ciência da ata de audiência de fls. 40 dos autos: Em 18 de março de 2008, na sala de sessões da MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS/GO, sob a direção do Exmo(a). Juiz Kleber de Souza Waki, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 13h38min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausentes. As partes apresentaram petição de acordo às fls. 37. Homologo o presente acordo, nos termos do art. 269, III do CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, ficando o processo extinto com julgamento do mérito. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 12,00, calculadas sobre o valor do acordo, R$ 600,00, de cujo recolhimento está isento nos termos da lei nº. 1060/50. Recolha o reclamado as contribuições previdenciárias na forma da legislação pertinente, sob pena de execução (Emenda Constitucional nº 20/98). Comprovados os recolhimentos devidos, arquivem-se os autos. Caso contrário, executem-se. Notifique-se a União (art. 832, § 4º, CLT). Nada mais. Às 13h39min, encerrou-se. Kleber de Souza Waki, Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1313/2008
Processo Nº: RT 00464-1997-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ MIGUEL CORDEIRO MARINHO
**ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA**
RECLAMADO(A): INDUSTRIAS GARCIA LTDA
**ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA**
DESPACHO: À EXECUTADA: Vistos, etc...Fica desconstituída a penhora de fl. 390, visto que os bens penhorados são de difícil alienação (cf. certidões de fls. 475-verso e 476). Intime-se a executada...Anápolis-GO, 12 de fevereiro de 2008 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1330/2008
Processo Nº: RT 00326-2000-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CEZAR FERNANDES GODOI + 001
**ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY**
RECLAMADO(A): CECRISA REVESTIMENTOS CERAMICOS S/A
**ADVOGADO....: JOVIANO LOPES DA FONSECA**
DESPACHO: Ficam os reclamantes intimados para, querendo, no prazo de 05 dias, impugnarem os cálculos de fls. 265/270, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1335/2008
Processo Nº: RT 00663-2002-053-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE..: MARLI PEREIRA RODRIGUES DA SILVA
**ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ**
RECLAMADO(A): FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA TRANSPORTE E COMERCIO DE PETROLEO LTDA
**ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA**
DESPACHO: À EXECUTADA: Vistos, etc. Converte-se em penhora o bloqueio on line de dinheiro efetivado em conta bancária de titularidade da executada, no importe de R$ 652,03 (v. fl. 317), que se encontra depositado em conta judicial junto à agência 014 da CAIXA (cf. guia de fl. 320). Assim, estando integralmente garantida a execução, intime-se a executada, na pessoa de sua advogada, mediante publicação no DJ/GO (art. 12 da Lei nº 6.830/80 e art. 475-J, § 1º, do CPC, acrescentado pela Lei nº 11.232/2005), para, querendo, no prazo de 05 dias, opor Embargos (CLT, art. 884)...Anápolis-GO, 24 de março de 2008 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1320/2008
Processo Nº: RT 00063-2005-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDE OLIVEIRA VALENTIM
**ADVOGADO....: HÉLIO JOSÉ FERREIRA**
RECLAMADO(A): NEURAM ANTÔNIO CARNEIRO (RESTAURANTE LAS VEGAS)
**ADVOGADO....: ROGÉRIO BERNARDES MACHADO**
DESPACHO: Tomar ciência de que foi designado o dia 18/04/2008, às 10h00min, para o praceamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 96 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 30/04/2008, às 09h01min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 1320/2008
Processo Nº: RT 00063-2005-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDE OLIVEIRA VALENTIM
**ADVOGADO....: HÉLIO JOSÉ FERREIRA**
RECLAMADO(A): NEURAM ANTÔNIO CARNEIRO (RESTAURANTE LAS VEGAS)
**ADVOGADO....: ROGÉRIO BERNARDES MACHADO**
DESPACHO: AO RECLAMADO/EXECUTADO: Tomar ciência de que foi designado o dia 18/04/2008, às 10h00min, para o praceamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 96 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 30/04/2008, às 09h01min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 1336/2008
Processo Nº: ACM 00678-2005-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS
**ADVOGADO....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS**
RECLAMADO(A): PETROSIL COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA (SUCESSORA DO PÉTROPOSTO SERVE BEM)
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Em face do teor da certidão de fls. 406, libere-se ao reclamante/exeqüente o saldo remanescente de seu crédito. Proceda a Secretaria ao recolhimento da importância referente à diligência do Oficial de Justiça. Considerando que foi pago integralmente o crédito do exeqüente, com fundamento no art. 794, Inciso I, do CPC, extingo a execução para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Intime-se...Anápolis-GO, 18 de março de 2008(3ª-feira) Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1323/2008
Processo Nº: RT 00825-2005-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: CARÍCIO ALVES NETO
**ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA**
RECLAMADO(A): ARROZ GRÃO FORTE LTDA + 002
**ADVOGADO....: BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Pelo acórdão de fls. 268/272, transitado em julgado (v. certidão de fl. 276), o E. TRT-18ª Região não conheceu do Agravo de Petição interposto pelo reclamante/exeqüente às fls. 249/253, por intempestivo. Sendo assim e considerando-se que foi mantida a decisão de fl. 220, que desconstituiu a penhora de fl. 175, que recaiu sobre o imóvel descrito na certidão de matrícula de fl. 70, intime-se o reclamante/exeqüente para, no prazo de 10 dias, indicar outros bens de propriedade dos executados, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes à integral garantia do Juízo, ou requerer o que entender de direito, advertindo-se-lhe que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Anápolis-GO, 18 de março de 2008 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1325/2008
Processo Nº: RT 00965-2005-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: LORENA NASCIMENTO RIBEIRO CURADO
**ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA**
RECLAMADO(A): CI RIBEIRO & CIA LTDA (PANIFICADORA EMPÓRIO DO PÃO)
**ADVOGADO....: VICTOR AURÉLIO FIGUEIREDO**
DESPACHO: Fica o(a) Reclamante/Exeqüente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar, de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 1328/2008
Processo Nº: RT 00355-2006-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: WALDIVINO ALVES DOS SANTOS
**ADVOGADO....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS**
RECLAMADO(A): SIMONE GOMES DE FARIA
**ADVOGADO....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO**
DESPACHO: Fica o(a) Reclamante/Exeqüente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar, de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 1324/2008
Processo Nº: ADI 01005-2006-053-18-00-0 3ª VT
AUTOR: PAULO DIAS PINTO
**ADVOGADO: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO**
RÉU(RÉ).: PEDRO CHAVES CANEDO + 001
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vistos, etc. Ante o teor da certidão de fl. 256, libere-se à advogada do autor/exeqüente, via ALVARÁ JUDICIAL, o valor que ainda lhe é devido a título de honorários, bem como proceda-se ao recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas executivas remanescentes. Para tanto, far-se-á uso da quantia depositada pelo 2º executado mediante a guia de fl. 252. Intime-se a advogada do autor/exeqüente...Anápolis-GO, 18 de março de 2008 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1334/2008
Processo Nº: RT 00601-2007-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: JEAN CARLO FRANCO BARBOSA
**ADVOGADO....: SÉRGIO AUGUSTO BIZZOTTO DE CARVALHO**
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
**ADVOGADO....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES**
DESPACHO: AO EXECUTADO: Vistos, etc. Converte-se em penhora o bloqueio on line de dinheiro efetivado em conta bancária de titularidade do executado, no importe de R$ 501,87 (v. fl. 70), que se encontra depositado em conta judicial junto à agência 014 da CAIXA (cf. guia de fl. 75). Assim, estando integralmente garantida a execução, intime-se o executado, na pessoa do seu advogado, mediante publicação no DJ/GO (art. 12 da Lei nº 6.830/80 e art. 475-J, § 1º, do CPC, acrescentado pela Lei nº 11.232/2005), para, querendo, no prazo de 05 dias, opor Embargos (CLT, art. 884)... Anápolis-GO, 24 de março de 2008 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1332/2008
Processo Nº: RT 01183-2007-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: CONCEIÇÃO DE FÁTIMA PEREIRA RIBEIRO SILVA
**ADVOGADO....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES**
RECLAMADO(A): IVO DE MELO (PANIFICADORA PÃO DE MEL)
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer nesta Secretaria, para receber a respectiva CTPS que se encontra acostada aos presentes autos.

Notificação Nº: 1331/2008
Processo Nº: RT 00004-2008-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: SILVANEY CORREIA
**ADVOGADO....: JOSE MARIA DA SILVA**
RECLAMADO(A): AGEU DE OLIVEIRA FONTES
**ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO**
DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer nesta Secretaria, para receber a respectiva CTPS que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1333/2008
Processo Nº: ARP 00165-2008-053-18-00-4 3ª VT
AUTOR: ESPÓLIO DE EDMUNDO ALVES DE SOUSA (REP/ PELO INVENTARIANTE ARIVART ALVES DE SOUSA)
**ADVOGADO: LEVI FERREIRA NEVES**
RÉU(RÉ).: RISOLÂNDIA BATISTA BARBOSA
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: AO AUTOR: Vistos, etc. Trata-se de Ação de Reintegração de Posse proposta pelo ESPÓLIO DE EDMUNDO ALVES DE SOUSA, representado pelo inventariante, ARIVART ALVES DE SOUSA, em face de RISOLÂNDIA

BATITA BARBOSA. Alega o autor que, segundo se extrai da reclamação trabalhista proposta pela ré em julho/2007 (processo 3ª VT/Anápolis nº 824/2007, extinto sem resolução de mérito, por falta de pressuposto processual – ausência de representante legal do espólio demandado), a ré foi admitida pelo falecido EDMUNDO ALVES DE SOUSA, que morava sozinho, em 06/01/1996, na função de empregada doméstica. Aduz que, como a ré, à época de sua contratação, residia em Ouro Verde-GO, muito distante, pois, do seu local de trabalho, "o falecido resolveu dar-lhe uma casa para ela residir (o trabalho assim exigia), no mesmo lote de terreno de seu imóvel em que residia noutra casa, portanto, sem lhe gerar direitos salariais ou obrigações locatárias". Afirma que os filhos e herdeiros ncessários do de cujus, após a ocorrência da morte, em 14/11/2006, permitiram que a ré continuasse residindo no imóvel com sua família por mais um período, até que ela conseguisse outro trabalho e moradia, ou seja, até o fim do mês de abril/2007, sem nenhum ônus, sendo que, vencido o prazo, o imóvel não foi desocupado, alegando a ré que o mesmo lhe pertencia. Sustenta que, desde abril/2007, quando venceu o prazo para desocupação do imóvel, a ré está enquadrada no instituto do esbulho possessório, pois sua posse passou a ser arbitrária e de má-fé. Pontua que, consoante se depreende do inventário aberto perante a 1ª Vara de Família da Comarca de Anápolis-GO (processo nº 200800593574), o aludido imóvel, esbulhado desde abril/2007, foi o único bem deixado pelo falecido. Assevera que, com a rescisão do contrato de trabalho pela morte do empregador, não há nenhuma justificativa para que a ex-empregada doméstica e sua família continuem ocupando o imóvel pertencente ao espólio, sendo que "a imissão na posse dos herdeiros deveria ser iminente, em razão dela (moradia) não ter natureza salarial, já que era necessária para a prestação do trabalho. Com base nesses argumentos, pleiteia a expedição de mandado liminar de reintegração de posse, sem que seja ouvida a ré, por estarem presentes os requisitos do fumus boni iuris e do periculum in mora. Atribui à causa o valor de R$ 1.000,00. Junta documentos às fls. 08/23. Pois bem. Inicialmente, cumpre destacar que compete a esta Justiça Especializada julgar a presente demanda, nos termos do art. 114, I, da Constituição Federal, porquanto a mesma, inelutavelmente, decorre de uma relação de trabalho, precisamente de um vínculo empregatício, conforme narrado na exordial. De acordo com o disposto no art. 928, 1ª parte, do CPC, para deferimento da liminar de reintegração de posse, deve o autor provar os requisitos elencados no art. 927 do mesmo diploma processual, a saber: a posse, o esbulho praticado pelo réu, a data do esbulho e a perda da posse. No presente caso, não há prova nos autos dos requisitos supramencionados, notadamente do esbulho e da data de sua ocorrência, valendo ressaltar que, segundo alegado pela ré na reclamatória trabalhista por ela proposta em face do autor da presente ação, ESPÓLIO DE EDMUNDO ALVES DE SOUSA, cuja cópia da inicial foi juntada por este (fls. 13/18), o imóvel objeto da lide foi dado pelo de cujus em pagamento dos seus salários e demais direitos trabalhistas, nada obstante não ter sido formalizado o respectivo instrumento (Escritura Pública de Dação em Pagamento), de sorte que, a prevalecer tal alegação, não haverá falar em esbulho possessório. Desse modo, com fulcro no art. 928, 2ª parte, do CPC, designa-se audiência de justificação prévia para o dia 28/03/2008, às 13h30min. Intimem-se o autor e seu advogado. Cite-se a ré para comparecer à audiência acima designada. Anápolis-GO, 17 de março de 2008 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1333/2008
Processo Nº: ARP 00165-2008-053-18-00-4 3ª VT
AUTOR: ESPÓLIO DE EDMUNDO ALVES DE SOUSA (REP/ PELO INVENTARIANTE ARIVART ALVES DE SOUSA)
**ADVOGADO: LEVI FERREIRA NEVES**
RÉU(RÉ).: RISOLÂNDIA BATISTA BARBOSA
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: AO AUTOR: Vistos, etc. Trata-se de Ação de Reintegração de Posse proposta pelo ESPÓLIO DE EDMUNDO ALVES DE SOUSA, representado pelo inventariante, ARIVART ALVES DE SOUSA, em face de RISOLÂNDIA BATITA BARBOSA. Alega o autor que, segundo se extrai da reclamação trabalhista proposta pela ré em julho/2007 (processo 3ª VT/Anápolis nº 824/2007, extinto sem resolução de mérito, por falta de pressuposto processual – ausência de representante legal do espólio demandado), a ré foi admitida pelo falecido EDMUNDO ALVES DE SOUSA, que morava sozinho, em 06/01/1996, na função de empregada doméstica. Aduz que, como a ré, à época de sua contratação, residia em Ouro Verde-GO, muito distante, pois, do seu local de trabalho, o falecido resolveu dar-lhe uma casa para ela residir (o trabalho assim exigia), no mesmo lote de terreno de seu imóvel em que residia noutra casa, portanto, sem lhe gerar direitos salariais ou obrigações locatárias. Afirma que os filhos e herdeiros ncessários do de cujus, após a ocorrência da morte, em 14/11/2006, permitiram que a ré continuasse residindo no imóvel com sua família por mais um período, até que ela conseguisse outro trabalho e moradia, ou seja, até o fim do mês de abril/2007, sem nenhum ônus, sendo que, vencido o prazo, o imóvel não foi desocupado, alegando a ré que o mesmo lhe pertencia. Sustenta que, desde abril/2007, quando venceu o prazo para desocupação do imóvel, a ré está enquadrada no instituto do esbulho possessório, pois sua posse passou a ser arbitrária e de má-fé. Pontua que, consoante se depreende do inventário aberto perante a 1ª Vara de Família da Comarca de Anápolis-GO (processo nº 200800593574), o aludido imóvel, esbulhado desde abril/2007, foi o único bem deixado pelo falecido. Assevera que, com a rescisão do contrato de trabalho pela morte do empregador, não há nenhuma justificativa para que a ex-empregada doméstica e sua família continuem ocupando o imóvel pertencente ao espólio, sendo que a imissão na posse dos herdeiros deveria ser iminente, em razão dela (moradia) não ter natureza salarial, já que era necessária para a prestação do trabalho. Com base nesses argumentos, pleiteia a expedição de mandado liminar de reintegração de posse, sem que seja ouvida a ré, por estarem presentes os requisitos do fumus boni iuris e do periculum in mora. Atribui à causa o valor de R$ 1.000,00. Junta documentos às fls. 08/23. Pois bem. Inicialmente, cumpre destacar que compete a esta Justiça Especializada julgar a presente demanda, nos termos do art. 114, I, da Constituição Federal, porquanto a mesma, inelutavelmente, decorre de uma relação de trabalho, precisamente de um vínculo empregatício, conforme narrado na exordial. De acordo com o disposto no art. 928, 1ª parte, do CPC, para deferimento da liminar de reintegração de posse, deve o autor provar os requisitos elencados no art. 927 do mesmo diploma processual, a saber: a posse, o esbulho praticado pelo réu, a data do esbulho e a perda da posse. No presente caso, não há prova nos autos dos requisitos supramencionados, notadamente do esbulho e da data de sua ocorrência, valendo ressaltar que, segundo alegado pela ré na reclamatória trabalhista por ela proposta em face do autor da presente ação, ESPÓLIO DE EDMUNDO ALVES DE SOUSA, cuja cópia da inicial foi juntada por este (fls. 13/18), o imóvel objeto da lide foi dado pelo de cujus em pagamento dos seus salários e demais direitos trabalhistas, nada obstante não ter sido formalizado o respectivo instrumento (Escritura Pública de Dação em Pagamento), de sorte que, a prevalecer tal alegação, não haverá falar em esbulho possessório. Desse modo, com fulcro no art. 928, 2ª parte, do CPC, designa-se audiência de justificação prévia para o dia 28/03/2008, às 13h30min. Intimem-se o autor e seu advogado. Cite-se a ré para comparecer à audiência acima designada. Anápolis-GO, 17 de março de 2008 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 081/2008
PROCESSO Nº RT 00063-2005-053-18-00-6
RECLAMANTE : IVANILDE OLIVEIRA VALENTIM
EXEQÜENTE : UNIÃO
EXECUTADO : NEURAM ANTÔNIO CARNEIRO (RESTAURANTE LAS VEGAS)
Data da Praça : 18/04/2008 às 10 horas
Data do Leilão: 30/04/2008 às 09h01min
Localização do Bem: PRAÇA 19 DE AGOSTO Nº 300, CENTRO, VIANÓPOLIS-GO
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo descrito, localizado no endereço supramencionado, avaliado por R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 96, na guarda do Depositário Sr. NEURAM ANTÔNIO CARNEIRO. DESCRIÇÃO DO BEM: 01 (um) automóvel, marca VW, modelo GOL 16V, ano fab/mod 1998, chassi 9BWZZZ377WP506717, cor vermelha, gasolina, placa CQY5718, estofamento e bancos em bom estado, pintura em bom estado, apresentando partes arranhadas, espelho da lanterna esquerda traseira trincado, engate para carreta, rodas de ferro com pneus usados em estado ruim, para-choque dianteiro quebrado, IPVA atrasado, veículo com pane elétrica cujo funcionamento não foi possível verificar. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito bem deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematação, nem remição e não requerendo o credor a adjudicação do bem penhorado, fica designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado no 1º andar deste Foro Trabalhista pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho na hipótese de omissão destas. Caso as partes não sejam encontradas para intimação, ficam, desde já, intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. Anápolis-GO, aos vinte e quatro de março de dois mil e oito (2ª-feira).SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 080/2008
PROCESSO Nº RT 00443-2007-053-18-00-2
Exeqüente: VALDECI GONÇALVES PEREIRA
Executado: SANDRO HUMBERTO GOMES DA FÉ
Data da Praça : 16/04/2008 às 10h00min
Data do Leilão: 30/04/2008 às 09h00min
Localização dos Bens: AV. GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS Nº 140, CENTRO, ABADIÂNIA-GO
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo descrito, encontrado no endereço supramencionado, avaliado por R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme

Auto de Penhora e Avaliação de fl. 65, na guarda do Depositário, Sr. SANDRO HUMBERTO GOMES DA FÉ. DESCRIÇÃO DO BEM: 01 (um) veículo FORD/F-4000, ano/modelo 1984/1984, dourada, placa KCV-0577, chassi LA76EL80464, diesel, com avarias nas duas portas, cobertas com massa, pneus bons, alguns amassados, funcionando, em estado regular de conservação. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematação, nem remição e não requerendo o credor a adjudicação do bem penhorado, fica designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado, no 1º andar deste Foro Trabalhista, pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso as partes não sejam encontradas para intimação, ficam, desde já, intimadas por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. Anápolis-GO, aos dezoito de março de dois mil e oito (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2029/2008
Processo Nº: RT 00780-1998-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: NADIR DA CONCEIÇAO ANDRADE MACIEIRA
**ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE MELO**
RECLAMADO(A): TS AGROINDUSTRIA LTDA (N/P SOCIOS PAULO A. DE FRAGA VARGAS E GILBERTO TONIAZZO)
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: DESPACHO, FL. 259 Ante o insucesso da diligência realizada junto ao DETRAN, tendo em vista que restaram infrutíferas as tentativas de venda em hasta pública do bem penhorado nos autos nº 00659-2000-054-18-00-8, referidos na certidão de fls. 230 (conforme se verifica às fls. 236), e considerando, ainda, que o bloqueio efetuado junto ao Banco Central foi tão-somente do valor de R$36,88, fls. 251, intime-se o Exequente para, no prazo de 05 dias, indicar bens para complementar a garantia da execução. Intime-se. Anápolis, 14 de março de 2008, sexta-feira. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 2038/2008
Processo Nº: RT 00314-1999-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MARLÚCIO DE SOUZA
**ADVOGADO....: JANE LOBO GOMES DE SOUSA - DRA**
RECLAMADO(A): PRO-REI IND. E COM. LTDA + 005
**ADVOGADO....: AGUMAR RIBEIRO MENDONCA**
DESPACHO: DESPACHO FLS.295/6 1 – Converto em penhora a importância constante da guia de fls. 240/241. Intime-se a sócia executada, titular da conta bancária em que foi procedido o bloqueio respectivo (fls. 235/236), nos termos do artigo 884 da CLT, limitada a matéria à sua responsabilidade. 2 – Decorrido o prazo previsto no artigo 884 da CLT, sem manifestação da sócia executada, fica autorizada a liberação da importância constante da guia de fls. 240/241 ao exeqüente. 3 – Intime-se o exeqüente a, no prazo de 30 dias, se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito. Na omissão, seja expedida certidão de crédito e enviados os autos ao arquivo definitivo, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005, hipótese em que deverá o exeqüente ser intimado para que, no prazo de 10 dias,compareça em Secretaria para receber a certidão em questão, ficando desde já autorizado o envio da mesma pelo correio após o decurso do prazo em questão, caso o mesmo não atenda à intimação. Nesta hipótese, deixa-se de proceder a execução das custas processuais, nos termos da Portaria 049/2004, do Ministro de Estado da Fazenda, bem como das contribuições previdenciárias incidentes, visto que o crédito do INSS, de R$96,66 é inferior ao mínimo previsto na Portaria nº 1.293, de 5-7-2005, do Ministro de Estado da Previdência Social o que, conforme o reiterado entendimento jurisprudencial do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, desmotiva o prosseguimento da cobrança. Anápolis, 17 de março de 2008, segunda-feira. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 2049/2008
Processo Nº: RT 00832-2004-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: JOAO DE DEUS MESQUITA
**ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA**
RECLAMADO(A): PARÁ SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA
**ADVOGADO....: ROGÉRIO PAZ LIMA**
DESPACHO: Vista concedida à exequente da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06. Anápolis, 24 de março de 2008.

Notificação Nº: 2046/2008
Processo Nº: RT 00150-2005-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: RIVALDO GOMES DA SILVA
**ADVOGADO....: RONAN BERNARDES GALDINO**
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO RECANTO CAMPINA VERDE
**ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE MELO**
DESPACHO: DESPACHO, FL. 210 Em que pese o documento de fls. 207/208, exibido pela executada através da petição de fl. 206, não ser hábil para comprovar o deferimento do parcelamento noticiado no mesmo, por cautela, cancelo a praça e o leilão designado, a fim de evitar a ocorrência de eventuais prejuízos a terceiros. Concedo a executada prazo de 15 dias para que comprove o deferimento do parcelamento em questão, ficando ciente de que, na omissão, terá prosseguimento à execução. Intime-se a executada. Anápolis, 18 de março de 2008, terça-feira. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 2048/2008
Processo Nº: RT 00488-2006-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO GOMES DE ARAÚJO
**ADVOGADO....: LUIZ RODRIGUES DA SILVA**
RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
**ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**
DESPACHO: Vista concedida ao exequente dos Embargos à Execução do Executado, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06. Anápolis, 18 de março de 2008.

Notificação Nº: 2033/2008
Processo Nº: RT 00521-2006-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIO CLÁUDIO DE LIMA
**ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA**
RECLAMADO(A): SAULO DE TARSO DIAS (TOP GRAMA) + 001
**ADVOGADO....: EDUARDO BATISTA ROCHA**
DESPACHO: Vista ao exequente da manifestação de fl.395, prazo de 05 dias. Anápolis, 14 de março de 2008, sexta-feira. Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 2040/2008
Processo Nº: ATC 00548-2006-054-18-00-7 4ª VT
REQUERENTE..: FRANK MILLER DA SILVA
**ADVOGADO....: MARCOS VERISSIMO LUIZ**
REQUERIDO(A): DROGARIA VIDEIRA LTDA.
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: AO ADJUDICANTE: 1 – Seja expedida carta de adjudicação da qual constará que a Depositária deverá efetuar a entrega dos bens ao Adjudicante, mediante a apresentação da mesma. 2 – Informe o Adjudicante, no prazo de 05 dias, qualquer irregularidade na entrega dos bens referenciados, presumindo-se, no seu silêncio, que os mesmos foram devidamente entregues, ocasião em que a Depositária ficará desonerada do encargo. Intimem-se o Adjudicante e a Depositária. Anápolis, 14 de março de 2008, sexta-feira.

Notificação Nº: 2032/2008
Processo Nº: RT 00581-2006-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: ELY VIEIRA DE SOUZA
**ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ**
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONSTRUHAB LTDA
**ADVOGADO....: WALTER PEREIRA**
DESPACHO: Converto em penhora a importância constante da guia da fl. 196. Intime-se a executada nos termos do artigo 884 da CLT. Cientifique-se o exeqüente. Anápolis, 17 de março de 2008, segunda-feira. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 2047/2008
Processo Nº: CCS 00697-2006-054-18-00-6 4ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -CNA.
**ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA**
RÉU(RÉ).: CÍCERO IVA RIBEIRO
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: DESPACHO, FL. 190 1 - Objetivando a viabilização do requerimento formulado pela autora à fl. 188, no sentido de que sejam penhorados semoventes encontrados na Fazenda do executado, indique a exequente, no prazo de 05 dias, a localização de referido imóvel. Intime-se. 2 - Vindo a informação, expeça-se o mandado de penhora e avaliação correspondente. Anápolis, 18 de março de 2008, terça-feira. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 2037/2008
Processo Nº: RT 00032-2007-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCILENE LEMES DE SOUSA
**ADVOGADO....: VALERIA MEIRE TORRES DE SENA**
RECLAMADO(A): SANTÉ ANÁPOLIS FARMACÊUTICA LTDA.
**ADVOGADO....: CLAUDIO GONZAGA JAIME - DR**
DESPACHO: III - DISPOSITIVO Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, conheço dos embargos e, no mérito, julgo-os

improcedentes. Intimem-se. Anápolis-GO, 14 de março de 2008. Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 2050/2008
Processo Nº: RT 00053-2007-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: GERCINO RIBEIRO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: HENRIQUE DUTRA GONZAGA JAIME**
RECLAMADO(A): WALDECI DIVINO CASSEANO
**ADVOGADO....: NIVALDO CAMILO FILHO**
DESPACHO: Fica o reclamante intimado para, em cinco dias, comparecer à Secretaria da Vara para receber a cópia do comprovante de inscrição do CEI/CNPJ. Anápolis, 24 de março de 2008.

Notificação Nº: 2056/2008
Processo Nº: RT 00324-2007-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: ALMERINDA ALVES DE MORAIS SILVA
**ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA**
RECLAMADO(A): MAC MARSON QUARENTENÁRIO TEC. DE CRIAÇÃO LTDA. (NA PESSOA DO SÓCIO ANTONIO CARLOS DE CASTRO) + 003
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: 1 -Ante a ausência de respostas positivas das instituições bancárias acerca da solicitação de bloqueio de contas, fls. 204/205, até esta data, presume-se a inexistência de créditos em contas bancárias de titularidade da executada. 2 - Foi ainda procedida a solicitação ao DETRAN, fl. 206, sem sucesso. Por outro lado, as diligências realizadas no sentido de localizar outros bens passíveis de penhora foram infrutíferas. Considerando a natureza alimentar do crédito trabalhista e tendo em vista que ao empregador cabe a assunção dos riscos da atividade, sendo os sócios os beneficiários diretos dos lucros advindos da sociedade, em conformidade com a teoria da desconsideração da personalidade jurídica, proceda-se à citação dos sócios, qualificados no contrato social, fls. 231/232, nos termos do artigo 884 da CLT. 3- Diligencie a Secretaria acerca do atual endereço dos sócios acima referidos. A seguir, expeça-se a carta precatória citatória, ou mandado de citação, conforme o caso. 4 - Ante a desconsideração da personalidade jurídica, seja retificada a autuação para constar no pólo passivo, também, os nomes dos sócios, em conformidade com ofício-circular/TRT 18ª Região/SCR/nº 045/2003 e Provimento TRT 18ª DSCR nº 03/2006. 5 - Restando frustrada a citação dos Executados acima determinada, proceda-se à citação de ambos por edital. 6 - Decorrido o prazo para pagamento ou garantia da execução, observe a Secretaria o art. 9º da Portaria 4ª VT/ANS nº01/06. Cientifique-se o exeqüente. Anápolis, 14 de março de 2008, sexta-feira.

Notificação Nº: 2031/2008
Processo Nº: RT 00381-2007-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO PEREIRA DA COSTA
**ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR**
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO GC AMBIENTAL
**ADVOGADO....: HIDERALDO LUIZ SILVA**
DESPACHO: AS PARTES: 1 – Libero ao exeqüente a importância de seu crédito, descontado o valor do imposto de renda. Intime-se. 2 – Proceda a Secretaria ao recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas devidas. 3 - Deverá a reclamada, no prazo de 15 dias, comprovar nos autos o recolhimento do imposto de renda, sob pena de, não o fazendo, ser o mesmo efetuado pela Secretaria desta Vara do Trabalho, nos termos do art. 28 e seus parágrafos da Lei 10.833/2003, caso em que, será considerada a importância objeto do cálculo de fl. 239. Intimem-se. Anápolis, 13 de março de 2008, quinta-feira

Notificação Nº: 2034/2008
Processo Nº: RT 00410-2007-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: MAX LANIO GOMES DA SILVA
**ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES**
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.
**ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES**
DESPACHO: Deverá o reclamante, no prazo de 05 dias, apresentar sua CTPS nesta Secretaria.

Notificação Nº: 2053/2008
Processo Nº: RT 00534-2007-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ÁLVARO RODRIGO DE SOUZA
**ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA**
RECLAMADO(A): OFICINA DO HELINHO. (PROP. HÉLIO DE ALMEIDA)
**ADVOGADO....: GILMAR ALVES DOS SANTOS**
DESPACHO: A PATRONA DO EXEQUENTE: Expeça-se novo mandado para penhora do veículo descrito às fls. 50, no endereço indicado na petição de fls. 99. O Exequente acompanhará o Oficial de Justiça na diligência, devendo, no prazo de 02 dias, comparecer no Setor de Distribuição para informar-se acerca da data e horário em que a diligência será realizada. Não vislumbro, por ora, necessidade de remoção do bem em questão. Intime-se o Exequente. Cientifique-se o oficial de Justiça. Anápolis, 14 de março de 2008, sexta-feira.

Notificação Nº: 2022/2008
Processo Nº: RT 00702-2007-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTO MOREIRA
**ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA**
RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA.
**ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**
DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE: 1 - Libero ao Exequente o valor de seu crédito, deduzindo-se as contribuições previdenciárias cota do empregado e o IRRF. Intime-se. (...). Anápolis, 13 de março de 2008, quinta-feira.

Notificação Nº: 2035/2008
Processo Nº: RT 00728-2007-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEY MARQUES DIAS
**ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES**
RECLAMADO(A): HELTON CÉSAR LOPES (CASA DAS PORTAS)
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: CONCLUSÃO Ante o exposto, julgo improcedente a impugnação ao cálculo, mantendo o cálculo de fls. 57/63. Custas pelo Impugnante em face da sucumbência, isento nos termos do art. 790-A, inc. I da CLT. Intimem-se as partes e a União Federal. Anápolis, 14 de março de 2008. Proc. n.º 00728-2007-054-18-00-0 - Lívia Fátima Gondim Prego Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2028/2008
Processo Nº: RT 00779-2007-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA BAIA
**ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
**ADVOGADO....: ANTONIO MARTINS PEIXOTO NETO**
DESPACHO: DESPACHO, FL. 98 Torno sem efeito o despacho de fl. 97. Converto em penhora as importâncias indicadas nas guias de fls. 83/86 e 87/90. Intime-se a reclamada nos termos do artigo 884 da CLT. Decorrido in albis o prazo previsto no dispositivo legal acima, proceda a Secretaria ao recolhimento nas contribuições previdências e custas devidas. Anápolis, 14 de março de 2008, sexta-feira. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 2052/2008
Processo Nº: RT 00897-2007-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: OTACÍLIA MONTEIRO AMARAL
**ADVOGADO....: TAMAR EUNICE DA CRUZ SILVA**
RECLAMADO(A): PJ - PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
**ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO**
DESPACHO: Intime-se o exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 2045/2008
Processo Nº: RT 00989-2007-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO SOARES DA SILVA
**ADVOGADO....: .**
RECLAMADO(A): TERESINHA MENDES VIEIRA + 001
**ADVOGADO....: CLEIBIA MENDES ROCHA**
DESPACHO: DESPACHO, FL.30 1 - Homologo o cálculo apresentado à fl. 29, fixando o valor da execução em R$55,76, a crédito do INSS e R$0,28, referente às custas processuais decorrentes da elaboração do cálculo, totalizando R$56,04, em 31.03.2008, sem prejuízo de atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. 2 - Comprove o reclamado, no prazo de 10 dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas processuais. Intimem-se o reclamado e seu procurador. 3 - Em atenção aos princípios da celeridade, economia e concentração dos atos processuais, a vista do cálculo ao credor previdenciário se dará em momento posterior. Anápolis, 18 de março de 2008, terça-feira. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 2016/2008
Processo Nº: RT 00069-2008-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO OLAVO COSTA
**ADVOGADO....: GLEYCE NOVAES DA SILVA CAMPOS**
RECLAMADO(A): SERPOS SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.
**ADVOGADO....: LEANDRO CESAR DOS REIS**
DESPACHO: Aos procuradores das partes: tomarem conhecimento da sentença cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Face ao exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por Fábio Olavo Costa em face de SERPOS Serviços Póstumos Ltda., condenando a reclamada a, no prazo de 48 horas contados de sua intimação para tanto, proceder à retificação e à baixa na CTPS do obreiro, fazendo constar a admissão em 18/05/2006 e a dispensa em 04/12/2007, sob pena de multa diária de R$ 50,00, limitada a R$ 500,00, e de a anotação ser efetuada pela Secretaria da Vara. Tudo nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo. Defiro ao autor os benefícios da justiça gratuita. Tendo em vista que a condenação diz respeito apenas a obrigações de fazer, não há recolhimentos fiscais e previdenciários. Custas no importe de R$ 14,00, a cargo da reclamada, apuradas sobre o valor de R$ 700,00, provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Anápolis, 18 de março de 2008. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO-JUÍZA DO TRABALHO.

Notificação Nº: 2017/2008
Processo Nº: RT 00086-2008-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE..: JOSÉ ALVES TEIXEIRA
**ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA**
RECLAMADO(A): RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA.
**ADVOGADO....: SEBASTIÃO CAETANO ROSA**
DESPACHO: 1 - A deliberação acerca do requerimento formulado pelo reclamante à fl. 188, no sentido de que sejam requisitados os documentos ao Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Rodoviário de Anápolis, se dará após a produção da prova oral. 2 – Intime-se a testemunha indicada à fl. 188. Cientifique-se o reclamante. Anápolis, 18 de março de 2008, terça-feira. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 2013/2008
Processo Nº: AIN 00128-2008-054-18-00-2 4ª VT
REQUERENTE..: JORGE INÁCIO TORRES NETO
**ADVOGADO....: VALÉRIA MEIRE TORRES DE SENA**
REQUERIDO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Considerando que a notificação referente a este feito (fl. 28), foi expedida em data anterior às dos outros feitos mencionados pela reclamada, indefiro o requerimento formulado pela mesma através da petição protocolizada sob o nº 859798/2008, mantendo a audiência já designada para o dia 25.03.2008. Intime-se. Anápolis, 18 de março de 2008, terça - feira. Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 2012/2008
Processo Nº: RT 00148-2008-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: CLEYTON CORREIA DE CARVALHO
**ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ**
RECLAMADO(A): EG GE ENGENHARIA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Tomar conhecimento da sentença cujo DISPOSITIVO é o seguinte:Face ao exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados por Cleyton Correia de Carvalho em face de EG GE Engenharia Ltda. e Amaury Andrade, condenando os reclamados a pagarem ao reclamante, nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo, o valor de R$ 1.200,00 a título de empreitada. Defiro ao autor os benefícios da justiça gratuita. Defiro, ainda, honorários advocatícios fixados em 20% sobre o valor da condenação. Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da data de finalização dos serviços de empreitada 21/02/2008). Recolhimentos fiscais e previdenciários nos termos da lei. Custas no importe de R$ 28,80, a cargo dos reclamados, apuradas sobre o valor de R$ 1.440,00, arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes. Anápolis, 18 de março de 2008. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO JUÍZA DO TRABALHO.

Notificação Nº: 2024/2008
Processo Nº: RT 00165-2008-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: FELIPE GUSTAVO BORCSIK
**ADVOGADO....: DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA**
RECLAMADO(A): ROCHA COMUNICAÇÕES E VENDAS DE SERVIÇOS LTDA + 002
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: O reclamante através da petição de fls. 41/42 requer o adiamento da audiência UNA designada para o dia 25.03.2008, sob a alegação de que sua procuradora foi intimada para outras audiências, a realizarem-se na mesma data, em processos em tramitação na Justiça Comum, conforme comprovado às fls. 44/47. Ante tais fatos, defiro o requerimento. Retire-se o feito de pauta incluindo-o em data posterior, ficando mantidas as cominações do artigo 844 da CLT. Intimem-se o reclamante e sua procuradora e as reclamadas. Anápolis, 18 de março de 2008, terça-feira. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO Juíza do Trabalho CERTIDÃO DE FL. 51 CERTIFICO E DOU FÉ que de ordem da Exma Juíza do Trabalho, adia-se a audiência para o dia 31/03/2008 às 13 horas 40 minutos. Anápolis-GO, 24 de março de 2008 (2ª-feira). Tânia Lúcia S. de Oliveira Assistente 02

Notificação Nº: 2059/2008
Processo Nº: CCS 00182-2008-054-18-00-8 4ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
**ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES**
RÉU(RÉ).: AGOSTINHO CAETANO MAIA
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, inclui-se na pauta de 08/04/2008 às 13horas. Anápolis, 24 de março de 2008. (2ª-f). Eva Bárbara Soares - Diretora de Secretaria.

Notificação Nº: 2058/2008
Processo Nº: CCS 00183-2008-054-18-00-2 4ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
**ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES**
RÉU(RÉ).: GETULIO MORAES LEITE
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, inclui-se na pauta de 08/04/2008 às 13h e 20min. Anápolis, 24 de março de 2008. (2ª-f). Eva Bárbara Soares - Diretora de Secretaria.

Notificação Nº: 2074/2008
Processo Nº: CCS 00184-2008-054-18-00-7 4ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL(CNA)
**ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES**
RÉU(RÉ).: AFIF FARAH BRAHIM HAJJAR
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, inclui-se na pauta de 09/04/2008 às 13horas. Anápolis, 24 de março de 2008. (2ª-f). Eva Bárbara Soares - Diretora de Secretaria.

Notificação Nº: 2021/2008
Processo Nº: RT 00185-2008-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: SAMANTHA DE MEDEIROS MARQUES DOS SANTOS
**ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA - DRA**
RECLAMADO(A): LANCHONETE 5 ESTRELAS
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, inclui-se na pauta de 01/04/2008 às 13h e 40min. Anápolis, 18 de março de 2008. (3ª-f). Eva Bárbara Soares - Diretora de Secretaria.

Notificação Nº: 2071/2008
Processo Nº: CCS 00189-2008-054-18-00-0 4ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
**ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES**
RÉU(RÉ).: ANAZIR RODRIGUES DA SILVA
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, inclui-se na pauta de 09/04/2008 às 13h e 20min. Anápolis, 24 de março de 2008. (2ª-f). Eva Bárbara Soares - Diretora de Secretaria.

Notificação Nº: 2069/2008
Processo Nº: CCS 00190-2008-054-18-00-4 4ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
**ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES**
RÉU(RÉ).: ANGELINO RODRIGUES CHAVEIRO
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, inclui-se na pauta de 09/04/2008 às 13h e 40min. Anápolis, 24 de março de 2008. (2ª-f). Eva Bárbara Soares - Diretora de Secretaria.

Notificação Nº: 2067/2008
Processo Nº: CCS 00191-2008-054-18-00-9 4ª VT
AUTOR CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
**ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES**
RÉU(RÉ).: ANTÔNIO LENES DE ARAÚJO
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, inclui-se na pauta de 09/04/2008 às 13h e 50min. Anápolis, 24 de março de 2008. (2ª-f). Eva Bárbara Soares - Diretora de Secretaria.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3175/2008
Processo Nº: RT 00139-2005-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RILDO DE SOUSA COSTA
**ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS**
RECLAMADO(A): AUTO POSTO PINNO REI LTDA + 001
**ADVOGADO....: MARCO AURELIO GOMES**
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Registro, de início, que no período de 19 a 23 de março de 2008 não houve expediente nos órgãos deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em razão do feriado da Semana Santa, razão pela qual este despacho fora exarado nesta data.1- Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado, às fls. 300/301, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. 2- Os executados deverão recolher, nos termos da conta já homologada, devidamente atualizados, os valores relativos às contribuições previdenciárias e custas, comprovando, nestes autos, o respectivo pagamento. Ressalte-se que as partes são livres, em tese, para transacionar seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros, mormente quando são de ordem pública.Também, neste diapasão, releva notar que o acordo em processo de execução, quando já liquidado o feito, o valor a ser cobrado a título de custas processuais é o aferido sobre o crédito exeqüendo, não podendo as partes transigirem, neste particular. 3- Devem, ainda, os executados comprovar nos autos, se incidente, o recolhimento do imposto de renda sobre o valor do acordo. 4- Intimem-se as partes desta decisão. 5- Juntem-se cópias de fls. 300/301 e deste despacho nos embargos de terceiro noticiados às fls. 300, item 2. 6- Oficie-se ao Juízo

deprecado, com cópias de fls. 300/301 e deste despacho, solicitando-lhe o sobrestamento do feito por até 60 (sessenta) dias. 7- Após, encaminhem-se os presentes autos à Seção de Cálculo para adequação da conta no que tange ao imposto de renda. 8- Feito, intimem-se os executados a comprovarem, em 30 (trinta) dias, os recolhimentos respectivos.9- Na omissão, prossiga-se na execução.

Notificação Nº: 3176/2008
Processo Nº: RT 00139-2005-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RILDO DE SOUSA COSTA
**ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS**
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA + 001
**ADVOGADO....: MARCO AURELIO GOMES**
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Registro, de início, que no período de 19 a 23 de março de 2008 não houve expediente nos órgãos deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em razão do feriado da Semana Santa, razão pela qual este despacho fora exarado nesta data. 1- Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado, às fls. 300/301, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. 2- Os executados deverão recolher, nos termos da conta já homologada, devidamente atualizados, os valores relativos às contribuições previdenciárias e custas, comprovando, nestes autos, o respectivo pagamento. Ressalte-se que as partes são livres, em tese, para transacionar seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros, mormente quando são de ordem pública.Também, neste diapasão, releva notar que o acordo em processo de execução, quando já liquidado o feito, o valor a ser cobrado a título de custas processuais é o aferido sobre o crédito exeqüendo, não podendo as partes transigirem, neste particular. 3- Devem, ainda, os executados comprovar nos autos, se incidente, o recolhimento do imposto de renda sobre o valor do acordo. 4- Intimem-se as partes desta decisão. 5- Juntem-se cópias de fls. 300/301 e deste despacho nos embargos de terceiro noticiados às fls. 300, item 2. 6- Oficie-se ao Juízo deprecado, com cópias de fls. 300/301 e deste despacho, solicitando-lhe o sobrestamento do feito por até 60 (sessenta) dias. 7- Após, encaminhem-se os presentes autos à Seção de Cálculo para adequação da conta no que tange ao imposto de renda. 8- Feito, intimem-se os executados a comprovarem, em 30 (trinta) dias, os recolhimentos respectivos. 9- Na omissão, prossiga-se na execução.

Notificação Nº: 3177/2008
Processo Nº: RT 00139-2005-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RILDO DE SOUSA COSTA
**ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS**
RECLAMADO(A): AUTO POSTO PINNO REI LTDA + 001
**ADVOGADO....: MARCO AURELIO GOMES**
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Registro, de início, que no período de 19 a 23 de março de 2008 não houve expediente nos órgãos deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em razão do feriado da Semana Santa, razão pela qual este despacho fora exarado nesta data. 1- Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado, às fls. 300/301, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. 2- Os executados deverão recolher, nos termos da conta já homologada, devidamente atualizados, os valores relativos às contribuições previdenciárias e custas, comprovando, nestes autos, o respectivo pagamento. Ressalte-se que as partes são livres, em tese, para transacionar seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros, mormente quando são de ordem pública. Também, neste diapasão, releva notar que o acordo em processo de execução, quando já liquidado o feito, o valor a ser cobrado a título de custas processuais é o aferido sobre o crédito exeqüendo, não podendo as partes transigirem, neste particular. 3- Devem, ainda, os executados comprovar nos autos, se incidente, o recolhimento do imposto de renda sobre o valor do acordo. 4- Intimem-se as partes desta decisão. 5- Juntem-se cópias de fls. 300/301 e deste despacho nos embargos de terceiro noticiados às fls. 300, item 2.6- Oficie-se ao Juízo deprecado, com cópias de fls. 300/301 e deste despacho, solicitando-lhe o sobrestamento do feito por até 60 (sessenta) dias. 7- Após, encaminhem-se os presentes autos à Seção de Cálculo para adequação da conta no que tange ao imposto de renda. 8- Feito, intimem-se os executados a comprovarem, em 30 (trinta) dias, os recolhimentos respectivos. 9- Na omissão, prossiga-se na execução.

Notificação Nº: 3183/2008
Processo Nº: RT 00647-2005-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO DOS SANTOS CORRÊA
**ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA**
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND) + 006
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Expeça-se o competente mandado visando a constrição e remoção do veículo descrito às fls. 390, devendo a diligência ocorrer no endereço indicado às fls. 425, letra a.Saliente-se, por oportuno, que o ônus e risco da remoção correrão à conta do exeqüente/depositário. O bem penhorado deverá ser depositado nas mãos do procurador do exeqüente, PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO, a quem caberá o encargo de depositário, devendo, na oportunidade, o meirinho preencher o respectivo auto e descrever, circunstanciadamente, o estado de conservação de dito bem, removendo-o, em seguida, para o endereço indicado pelo depositário. O oficial de justiça responsável pelo cumprimento da diligência ora determinada, fica, desde já, autorizado, se necessário, a valer-se de suas prerrogativas legais, bem como a solicitar o auxílio de força policial para garantir o bom e fiel cumprimento do respectivo mandado. Intime-se o exeqüente, a pessoa de seu procurador, pela via mais rápida, a providenciar os meios necessários à realização da diligência e a entrar em contato com o oficial de justiça responsável pelo cumprimento do respectivo mandado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Notificação Nº: 3162/2008
Processo Nº: RT 00722-2005-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR ALVES DE SOUZA + 006
**ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARÇAL**
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
**ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO**
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para manifestarem-se acerca dos Embargos a Execução (fls.1034/1041), prazo legal.

Notificação Nº: 3153/2008
Processo Nº: RT 00480-2006-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL MARCELINO DE FREITAS
**ADVOGADO....: GENI PRAXEDES CHAVES**
RECLAMADO(A): CEREAL CEREAIS ARAGUAIA LTDA - SUCESSORA DA EMPRESA (TIO JORGE DIST. DE PROD. ALIM. IMP. E EXP. LTDA.)
**ADVOGADO....: HUDSON SILVA BRITO**
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Em atendimento ao requerimento de fl. 456, incluam-se os presentes autos na pauta do dia 02/04/2008, às 14hs30min, para AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA FASE EXECUTÓRIA, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto.

Notificação Nº: 3159/2008
Processo Nº: RT 00835-2006-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON FRANCISCO CORREIA
**ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO FURLANETTO DE ABREU JÚNIOR**
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO APARECIDENSE DE EDUCAÇÃO (MANTENEDORA DA FACUDADE ALFREDO NASSER-UNIFAN)
**ADVOGADO....: LAISE ALVES DE FREITAS**
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE O valor à disposição do Juízo refere-se ao crédito líquido do reclamante bem como aos honorários assistenciais, tudo nos termos do resumo de fls. 281, salientando que os acréscimos decorrem das correções.Libere-se, pois, o valor à disposição do Juízo ao exeqüente, por seu procurador regularmente constituído, desde que tenha poderes para receber e dar quitação.

Notificação Nº: 3165/2008
Processo Nº: RT 00915-2006-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON CARDOSO DA SILVA
**ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA**
RECLAMADO(A): PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
**ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR**
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Registro, de início, que no período de 19 a 23 de março de 2008 não houve expediente nos órgãos deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em razão do feriado da Semana Santa, razão pela qual este despacho fora exarado nesta data.Libere-se o valor à disposição do Juízo ao exeqüente, por seu procurador regularmente constituído, se este tiver poderes para receber e dar quitação. Intime-se.Após, façam-se os autos conclusos.

Notificação Nº: 3157/2008
Processo Nº: ATC 00979-2006-081-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE..: BENEDITO GOMES FERNANDES
**ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA**
REQUERIDO(A): NOVA UNIÃO DIST. IND. E COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA. + 001
**ADVOGADO....: FERNANDO EVARISTO PINHEIRO DE LEMOS**
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Desonero os bens constringidos neste feito, liberando, por conseguinte, o depositário de seu encargo. Intimem-se as partes.Após, estando em condições, arquivem-se os presentes autos.

Notificação Nº: 3199/2008
Processo Nº: RT 01428-2006-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO SILVA DE MEDEIROS
**ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA**
RECLAMADO(A): AUTO ESCOLA MITSUBISHI LTDA. + 002
**ADVOGADO....: AGILBERTON RIBEIRO**
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se o reclamado a, no prazo de 10 (dez) dias, esclarecer o teor da petição de fls. 264/265, haja vista que já foi homologado acordo nestes autos (vide ata de fls. 258/259).

Notificação Nº: 3179/2008
Processo Nº: RT 01675-2006-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JURANDIR SALVINO
**ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**
RECLAMADO(A): FERNANDO ANTÔNIO DO VALE SAMPAIO
**ADVOGADO....: DANIELLA NAVES DOS SANTOS**
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Registro, de início, que no período de 19 a 23 de março de 2008 não houve expediente nos órgãos deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em razão do feriado da Semana Santa, razão pela qual este despacho fora exarado nesta data.Libere-se o valor à disposição do Juízo ao exeqüente, por seu procurador regularmente constituído, se este tiver poderes para receber e dar quitação. Intime-se.Após, encaminhem-se os presentes autos à Seção de Cálculo para dedução do crédito trabalhista do valor levantado pelo obreiro .

Notificação Nº: 3149/2008
Processo Nº: RT 02022-2006-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO INACIO FERNANDES CAMPOS
**ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO**
RECLAMADO(A): EMBRACE EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA. + 002
**ADVOGADO....: MARCÍLIO OSSAMU YANO JÚNIOR**
DESPACHO: AO PROCURADOR DO 3º RECLAMADO Em resposta à petição de fls. 356/357, dê-se vista do despacho de fls. 313/314 ao 3º Reclamado, Embrace Ltda.Feito isto, aguarde-se o cumprimento do Mandado de fl. 354.

Notificação Nº: 3178/2008
Processo Nº: RT 02185-2006-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO PEDRO DA SILVA
**ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR**
RECLAMADO(A): ZUPPANI INDUSTRIAL LTDA.
**ADVOGADO....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO**
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Registro, de início, que no período de 19 a 23 de março de 2008 não houve expediente nos órgãos deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em razão do feriado da Semana Santa razão pela qual este despacho fora exarado nesta data.Libere-se ao exeqüente, por seu procurador regularmente constituído, se este tiver poderes para receber e dar quitação, o valor de seu crédito líquido (fls. 265). Intime-se. Recolham-se, em guias próprias, os valores relativos ao FGTS, contribuições previdenciárias e custas.Após, certifique-se o saldo remanescente à disposição do Juízo bem como acerca da existência de outras execuções em curso neste Juízo em que a devedora também porventura ocupe o pólo passivo, declinando, em caso afirmativo, o respectivo valor da dívida.

Notificação Nº: 3197/2008
Processo Nº: AAT 02491-2006-081-18-00-3 1ª VT
AUTOR: VÍTOR HUGO RAULINO DA SILVA (REP. POR SUA MÃE SR. VALDIRENE MENDES DA SILVA) + 003
**ADVOGADO: WOLMY BARBOSA DE FREITAS**
RÉU(RÉ).: MORAIS E RAMOS IND COM CADERNOS E AFINS LTDA.
**ADVOGADO: ELCIO ATAIDES BUENO**
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 24/03/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 3192/2008
Processo Nº: RT 02546-2006-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL RIBEIRO DE SOUZA
**ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS**
RECLAMADO(A): VRC - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (TIO JORGE)
**ADVOGADO....: ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI**
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Vistos os autos. Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado, às fls. 263/264, pelas Partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.Libere-se ao Perito o valor constante da guia de fl. 281. Intime-se. O Executado deverá recolher, nos termos da conta já homologada, devidamente atualizados, os valores relativos às contribuições previdenciárias e custas, comprovando, nestes autos, o respectivo pagamento. Intimem-se as Partes a tomarem ciência do inteiro teor desta decisão. Feito isto, intime-se o Reclamado, DIRETAMENTE/COM AVISO DE RECEBIMENTO e, também, SEU PROCURADOR DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO, ESTE ÚLTIMO VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO, a, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas calculadas, NO VALOR DE R$ 793,69 (conforme planilha de fl. 211), ADVERTINDO QUE SUA INÉRCIA IMPORTARÁ NO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE.

Notificação Nº: 3136/2008
Processo Nº: RT 00089-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIA PEREIRA DE SOUZA
**ADVOGADO....: FLAVIO CARDOSO**
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA APARECIDENCE
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao exequente/embargado para contestar a Exceção de Pre-Executividade, prazo legal.

Notificação Nº: 3200/2008
Processo Nº: CS 00384-2007-081-18-01-4 1ª VT
EXEQUENTE...: ROBSON RODRIGUES
**ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO**
EXECUTADO(A): MADRI CALÇADOS E ESPORTES LTDA. (MÔNACO CALÇADOS)
**ADVOGADO....: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES**
DESPACHO: AO PROCURADOR DO EXEQUENTE Vistos os autos. Intime-se o Reclamante a manifestar-se, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, acerca do que restou certificado na folha de fl. 190 e requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 3139/2008
Processo Nº: RT 00582-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE AURY OLIVEIRA MELO (REP. SRª MARLY SILVA MELO)
**ADVOGADO....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA**
RECLAMADO(A): TEMPERVIDROS VIDROS E CRISTAIS TEMPERADOS LTDA.
**ADVOGADO....: RAPHAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA**
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE 1 -Intime-se o Reclamante/Exeqüente a, caso queira, apresentar Impugnação aos Cálculos. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 3198/2008
Processo Nº: AAT 00881-2007-081-18-00-0 1ª VT
AUTOR: BRITHINER TEIXEIRA PIRES
**ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA**
RÉU(RÉ).: COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA.
**ADVOGADO: RAFAEL MARTINS CORTEZ**
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 24/03/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 3138/2008
Processo Nº: RT 01134-2007-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: SOLANGE ROSA RIBEIRO**
RECLAMADO(A): UNIÃO SÃO JORGE SUPRIMENTOS PARA RAÇÕES LTDA.
**ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES**
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se o Procurador do Reclamado a fornecer o atual endereço do seu constituinte. PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. Com a resposta, façam-me estes autos conclusos para deliberar acerca da citação do Reclamado (Execução Previdenciária - vide homologação de fls. 48/49).

Notificação Nº: 3191/2008
Processo Nº: RT 01364-2007-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EDELSON FOGAÇA DA SILVA
**ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS**
RECLAMADO(A): TRANSPORTE ZILLI LTDA.
**ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI**
DESPACHO: Vistos os autos.
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a manifestar-se, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, acerca da petição 156, na qual foi nomeado bens a serem penhorados, ressaltando que a sua inércia implicará no reconhecimento por parte deste Juízo no sentido de que aceitou os bens apresentados pelo Reclamado.

Notificação Nº: 3150/2008
Processo Nº: RT 01546-2007-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE FERREIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK**
RECLAMADO(A): KACTUS RESTAURANTE
**ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA**
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Homologa-se o cálculo de fl. 66 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, fixando-se o valor da execução em R$ 673,86, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a União a, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do cálculo ora homologado, sob pena de preclusão, nos exatos termos do artigo 879, § 3º, da CLT. Na mesma oportunidade, intime-se a União, também, nos termos do art. 832, § 4º, da CLT. Intime-se o Reclamado, DIRETAMENTE/COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR) e, também, SEU PROCURADOR DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO, ESTE ÚLTIMO VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO, para, no prazo de 30 (trinta)

dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas calculadas à fl. 66, no valor homologado acima, ADVERTINDO QUE SUA INÉRCIA IMPORTARÁ NA EXECUÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE. Caso o Reclamado não comprove o recolhimento do valor devido a título de contribuição previdenciária e custas, no prazo declinado no parágrafo anterior, CITE-SE O EXECUTADO. Comprovado o recolhimento do valor homologado acima e decorridos in albis os prazos concedidos à União (3º e 4º §§ acima), à Secretaria para efetuar a transferência do valor recolhido aos cofres devidos. Feito tudo isto, estando em condições, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 3140/2008
Processo Nº: RT 01556-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JUVERCY VELOSO DAMASCENO
**ADVOGADO....: SIZENANDO NAVES DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): INDUSMEP INDÚSTRIA DE METAIS PEIXOTO LTDA. (REPR. POR JÚLIO CÉSAR PEIXOTO)
**ADVOGADO....: MAYCON VICENTE INACIO**
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Homologa-se o cálculo de fl. 100 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, fixando-se o valor da execução em R$ 120,83, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a União a, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do cálculo ora homologado, sob pena de preclusão, nos exatos termos do artigo 879, § 3º, da CLT. Na mesma oportunidade, intime-se a União, também, nos termos do art. 832, § 4º, da CLT. Intime-se o Reclamado, DIRETAMENTE/COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR) e, também, SEU PROCURADOR DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO, ESTE ÚLTIMO VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO, para, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas calculadas à fl. 100, no valor homologado acima, ADVERTINDO QUE SUA INÉRCIA IMPORTARÁ NA EXECUÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE. Caso o Reclamado não comprove o recolhimento do valor devido a título de contribuição previdenciária e custas, no prazo declinado no parágrafo anterior, CITE-SE O EXECUTADO. Comprovado o recolhimento do valor homologado acima e decorridos in albis os prazos concedidos à União (3º e 4º §§ acima), à Secretaria para efetuar a transferência do valor recolhido aos cofres devidos. Feito tudo isto, estando em condições, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 3195/2008
Processo Nº: ACP 01593-2007-081-18-00-2 1ª VT
CONSIGNANTE..: GW INCORPORADORA LTDA.
**ADVOGADO.....: PAULA REZENDE FONTOURA**
CONSIGNADO(A): FÁBIO DOS SANTOS BARBOSA
**ADVOGADO.....: .**
DESPACHO: AO PROCURADOR DO CONSIGNANTE
Ante ao teor da certidão supra, verifico que os valores à disposição do Juízo refere-se ao valor consignado, conforme consta da Ata de fls.41. Assim, libere-se tais valores à Consignante, para tanto, intime-a, prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 3182/2008
Processo Nº: RT 01623-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FERREIRA DE MORAES
**ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA**
RECLAMADO(A): JOAQUIM RODRIGUES NETO
**ADVOGADO....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME**
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intime-se o reclamante a colacionar aos autos sua CTPS, no prazo de 10 (dez) dias. Tendo recebido o referido documento e tão-somente depois disso (a fim de que não se alegue a falta do documento para o não cumprimento das obrigações que se segue), intime-se o Reclamado a, em igual prazo: a) proceder a anotação da CTPS do obreiro, conforme determinado em sentença; b) comprovar os recolhimentos de FGTS+40% sobre o período do vínculo, a partir de 05.10.1988, sob pena de execução do valor correspondente; e c) comprovar os recolhimentos das contribuições sociais incidentes sobre os salários pagos durante o período contratual reconhecido, no prazo de 10 (dez) dias, já que a Lei 11.457/2007 alterou a redação do § único, do artigo 876, da CLT, para atribuir à Justiça do Trabalho competência para executar, de ofício, as contribuições sociais devidas em decorrência de decisão proferida pelos Juízes e Tribunais do Trabalho, resultantes de condenação ou homologação de acordo, inclusive sobre os salários pagos durante o período contratual reconhecido.

Notificação Nº: 3143/2008
Processo Nº: RT 01630-2007-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DA SILVA
**ADVOGADO....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (REP. POR SEU SÓCIO E PROP. RODRIGO HORTA ALVARENGA)
**ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA**
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Homologa-se o cálculo de fl. 67 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, fixando-se o valor da execução em R$ 119,95, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a União a, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do cálculo ora homologado, sob pena de preclusão, nos exatos termos do artigo 879, § 3º, da CLT. Na mesma oportunidade, intime-se a União, também, nos termos do art. 832, § 4º, da CLT. Intime-se o Reclamado, DIRETAMENTE/COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR) e, também, SEU PROCURADOR DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO, ESTE ÚLTIMO VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO, para, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas calculadas à fl. 67, no valor homologado acima, ADVERTINDO QUE SUA INÉRCIA IMPORTARÁ NA EXECUÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE. Caso o Reclamado não comprove o recolhimento do valor devido a título de contribuição previdenciária e custas, no prazo declinado no parágrafo anterior, façam-me estes autos conclusos. Comprovado o recolhimento do valor homologado acima e decorridos in albis os prazos concedidos à União (3º e 4º §§ acima), à Secretaria para efetuar a transferência do valor recolhido aos cofres devidos. Feito tudo isto, estando em condições, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 3144/2008
Processo Nº: RT 01772-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO MATIAS DE MEDEIROS
**ADVOGADO....: HELIO EDUARDO COSTA MONGELLI**
RECLAMADO(A): FERNANDO ANTONIO DO VALLE SAMPAIO
**ADVOGADO....: MARCELO MENDES FRANÇA - DR.**
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Homologa-se o cálculo de fl. 67 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, fixando-se o valor da execução em R$ 143,10, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a União a, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do cálculo ora homologado, sob pena de preclusão, nos exatos termos do artigo 879, § 3º, da CLT. Na mesma oportunidade, intime-se a União, também, nos termos do art. 832, § 4º, da CLT. Intime-se o Reclamado, DIRETAMENTE/COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR) e, também, SEU PROCURADOR DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO, ESTE ÚLTIMO VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO, para, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas calculadas à fl. 67, no valor homologado acima, ADVERTINDO QUE SUA INÉRCIA IMPORTARÁ NA EXECUÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE. Caso o Reclamado não comprove o recolhimento do valor devido a título de contribuição previdenciária e custas, no prazo declinado no parágrafo anterior, CITE-SE O EXECUTADO. Comprovado o recolhimento do valor homologado acima e decorridos in albis os prazos concedidos à União (3º e 4º §§ acima), à Secretaria para efetuar a transferência do valor recolhido aos cofres devidos. Feito tudo isto, estando em condições, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 3160/2008
Processo Nº: RT 02106-2007-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLI FERNANDES
**ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARÇAL**
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
**ADVOGADO....: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO**
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Diante da possibilidade de se imprimir efeito modificativo ao julgado, dê-se vista à parte contrária, pelo prazo de 05 (cinco) dias, a fim de que, querendo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração aviados pela parte ré

Notificação Nº: 3146/2008
Processo Nº: RT 02168-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ERIVELTON GONÇALVES SERPA
**ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS**
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
**ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA**
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO 1 - Intime-se o Reclamado, POR INTERMÉDIO DO SEU ADVOGADO, a manifestar-se acerca do inteiro teor da petição de fl. 36, na qual restou noticiado o descumprimento do acordo homologado, sob pena de se dar início imediato à execução do acordo descumprido. Prazo de 05 dias. 2 - Decorrido in albis o prazo supra, remetam-se estes autos ao Cálculo para liquidação dos valores devidos em decorrência do descumprimento do acordo homologado nestes autos

Notificação Nº: 3166/2008
Processo Nº: RT 02188-2007-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DA SILVA FALEIROS
**ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARÇAL**
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
**ADVOGADO....: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO**
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 14/03/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 3156/2008
Processo Nº: RT 00002-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WISLEY SILVA DAS NEVES
**ADVOGADO....: VALERIA CRISTINA DA SILVA SIMPLICIO FLEURY**
RECLAMADO(A): R&R COMÉRCIO VAREJISTA DE SECOS E MOLHADOS LTDA-ME
**ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA**
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exeqüente a manifestar-se acerca do bem indicado à penhora pela devedora (fls. 72), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3161/2008
Processo Nº: RT 00067-2008-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MIRIAN LOPES COSTA
**ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO DO NENEM LTDA
**ADVOGADO....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA**
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 14/03/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 3164/2008
Processo Nº: RT 00068-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO DA SILVA BUENO
**ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO DO NENEM LTDA
**ADVOGADO....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA**
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 17/03/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 3185/2008
Processo Nº: RT 00176-2008-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA COUTO
**ADVOGADO....: DENISE TELES ALMEIDA**
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
**ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE**
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Homologa-se o cálculo de fl. 54 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, fixando-se o valor da execução em R$ 167,35, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a União a, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do cálculo ora homologado, sob pena de preclusão, nos exatos termos do artigo 879, § 3º, da CLT. Na mesma oportunidade, intime-se a União, também, nos termos do art. 832, § 4º, da CLT. Intime-se o Reclamado, DIRETAMENTE/COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR) e, também, SEU PROCURADOR DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO, ESTE ÚLTIMO VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO, para, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas calculadas à fl. 54, no valor homologado acima, ADVERTINDO QUE SUA INÉRCIA IMPORTARÁ NA EXECUÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE.

Notificação Nº: 3190/2008
Processo Nº: RT 00186-2008-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: KARLO ANDRÉ MARQUES ARAGÃO
**ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS**
RECLAMADO(A): INSPECENTRO INSP.DE VEIC. EQUIP.PARA TRANSP. RODOV. DE PRODS. PERIGOSOS
**ADVOGADO....: EDNA SILVA**
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Vistos os autos.
Homologa-se o cálculo de fl. 63 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, fixando-se o valor da execução em R$ 57,66, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a União a, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do cálculo ora homologado, sob pena de preclusão, nos exatos termos do artigo 879, § 3º, da CLT. Na mesma oportunidade, intime-se a União, também, nos termos do art. 832, § 4º, da CLT. Intime-se o Reclamado, DIRETAMENTE/COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR) e, também, SEU PROCURADOR DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO, ESTE ÚLTIMO VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO, para, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas calculadas à fl. 63, no valor homologado acima, ADVERTINDO QUE SUA INÉRCIA IMPORTARÁ NA EXECUÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE.

Notificação Nº: 3173/2008
Processo Nº: RT 00397-2008-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIA NUBIA FERREIRA DE FREITAS
**ADVOGADO....: EDSON DANIEL MORTARI**
RECLAMADO(A): CRUZ E AMORIM LTDA. (DROGACENTER)
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Registro, de início, que no período de 19 a 23 de março de 2008 não houve expediente nos órgãos deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em razão do feriado da Semana Santa, razão pela qual este despacho fora exarado nesta data.Retifique-se o valor atribuído à causa, conforme requerido às fls. 51, na capa dos autos e nos demais registros pertinentes.A autora pretende a antecipação dos efeitos da tutela para ver determinado o pagamento das verbas rescisórias, bem como a entrega das guias necessárias ao levantamento do FGTS e percepção do seguro-desemprego.Todavia, não deve o Juízo utilizar-se de uma medida que imponha ao Reclamado restrição de parte de seus bens apenas diante das alegações do interessado de que possui créditos, posto que após estabelecido o necessário contraditório pode-se concluir pela inexistência da dívida alegada, para o que bastaria prova documental livre de vício.Ausente, então, neste momento, a verossimilhança da alegação, indefere-se a antecipação da tutela pretendida.Retire-se o feito de pauta. Intime-se a Reclamante.Após, incluam-se os presentes autos na pauta do dia 09/04/2008, às 11h40min, para audiência UNA, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto. Notifiquem-se as partes, sendo a parte ré, por mandado, com cópia da contra-fé, da petição de fls. 50/51 e deste despacho, inserindo-se no mandado as cominações legais necessárias.

Notificação Nº: 3186/2008
Processo Nº: RT 00400-2008-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ANGELINA ÂNGELA FERREIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: MARCOS RACHID HALLILA VIEIRA**
RECLAMADO(A): FERREIRA DA SILVA & COSTA LTDA-ME
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vistos os autos.
Defiro, em parte, o requerimento constante da petição retro. Logo, à Secretaria para desentranhar os documentos fornecidos pelo Reclamante (fls. 11/22), intimando-o para vir buscá-los.Feito isto, cumpra-se o último parágrafo do comando decisório de fls. 27/28.

Notificação Nº: 3137/2008
Processo Nº: RT 00456-2008-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIZANGELA MARIA DE JESUS
**ADVOGADO....: IRIS BORGES ALVES**
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO (REPRESENTADO PELO SR.PREFEITO MUNICIPAL) + 002
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 17/03/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 3187/2008
Processo Nº: ACR 00528-2008-081-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**ADVOGADO....: JOANA D´ARC OLIVEIRA R. DOS SANTOS**
REQUERIDO(A): FLORÊNCIO DIAS DE LIMA (ESPÓLIO DE., REP. POR MARIA DIAS PINHEIRO)
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: AO PROCURADOR DO REQUERENTE Vistos os autos. Intimem-se as Partes noticiando o recebimento destes autos por esta Justiça Especializada bem como o novo número que lhe foi atribuído.Após, conclusos. Numero do processo AEX- 528-2008-081-18-00-0

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1747/2008
Processo Nº: RT 00548-1997-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO LOYOLA FILHO
**ADVOGADO....: JURANDY PEREIRA DA SILVA**
RECLAMADO(A): BENEDITO MACHADO DA SILVEIRA
**ADVOGADO....: NILTON CARDOSO DAS NEVES**
DESPACHO: AO PROCURADOR DO EXEQÜENTE Vista ao Exeqüente, no balcão desta Secretaria, dos documentos encaminhados pala Receita Federal, no prazo legal de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 1740/2008
Processo Nº: RT 02510-2006-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: SILVAN VIEIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: JUNIO ALVES PEREIRA**
RECLAMADO(A): COOP. IND. DE CARNES E DERIV. DE GOIÁS LTDA.
**ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA**
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Vistos, etc. Apesar da alegação da perita (fl. 347), não há nos autos prova documental de que houve comunicação do assistente técnico da reclamada (fl. 299) acerca da perícia realizada. Portanto, torno nulo o laudo pericial de fls. 305/328, determinando a realização de nova perícia, devendo a perita comunicar às partes e aos assistentes técnicos o dia e horário da realização da mesma. Intimem-se as partes e a perita.

Notificação Nº: 1756/2008
Processo Nº: RT 00149-2007-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MIRELLY SILVA DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: GENI PRAXEDES**
RECLAMADO(A): GOMES E MARQUES COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA. (DROGARIA CARVALHO) + 001
**ADVOGADO....: JOSELIA DE ALCANTARA GALASSO**
DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMANTE À reclamante devará comparecer na Secretaria desta Vara para receber a CTPS no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1742/2008
Processo Nº: RT 00753-2007-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO CLEIRE DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA**
RECLAMADO(A): ZUPANNI INDUSTRIAL LTDA.
**ADVOGADO....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO**
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1749/2008
Processo Nº: RT 01558-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS DUARTE FERREIRA (MARCOS DUARTE DA COSTA)
**ADVOGADO....: EDNA SILVA**
RECLAMADO(A): GOIÁS CARNES - COOPERATIVA INDL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS
**ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA**
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA Vista à reclamada do laudo pericial de fls.142/148, pelo prazo legal de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1738/2008
Processo Nº: AAT 01713-2007-082-18-00-8 2ª VT
AUTOR: MARIA JOSÉ SILVA GOMES
**ADVOGADO: ALESSANDRO LISBOA PEREIRA**
RÉU(RÉ).: GOIÁS CARNE ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO: TADEU DE ABREU PEREIRA**
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA (RÉU) Vista à reclamada do ofício e documentos encaminhados pelo INSS às fls. 197/209, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1752/2008
Processo Nº: RT 01764-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ANGELA BARBOSA
**ADVOGADO....: MICHELLE ALVES SCHUH**
RECLAMADO(A): INSTITUTO VALERIANO ROSA LTDA.
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMANTE Vistos, etc. Apesar de não ter sido entregue as guias pela reclamada, a Secretaria já expediu Alvará para levantamento do FGTS depositado em conta vinculada (fl. 27) e certidão para habilitação no seguro-desemprego (fl. 28). Assim fica prejudicado o requerimento de execução quanto à essa parte. Dê-se ciência ao reclamante. Defere-se a execução apenas dos depósitos faltantes do FGTS e da parcela pecuniária. Para tanto, deverá o reclamante comprovar o valor levantado através do Alvará de fl. 27, em 05 (cinco) dias. Feito, ao cálculo para execução do acordo.

Notificação Nº: 1739/2008
Processo Nº: RT 01826-2007-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE DA SILVA MARZANATTI
**ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO**
RECLAMADO(A): MANHAES E FILHOS LTDA.
**ADVOGADO....: ERIC TEIXEIRA SALGADO**
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA Vista a Reclamada, acerca das alegações do Reclamante, às fls. 79, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de serem consideradas verdadeiras.

Notificação Nº: 1758/2008
Processo Nº: APC 02114-2007-082-18-00-1 2ª VT
AUTOR: SANDRA MARTINS DE JESUS + 001
**ADVOGADO: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA**
RÉU(RÉ).: DIRETORIA EXECUTIVA - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E SIMILARES NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS - SINTECT-GO/TO (NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL) + 001
**ADVOGADO: GIZELI COSTA D ABADIA**
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Vistos os autos. Com as alterações do art. 114, III, da CF/88, introduzidas pela Emenda Constitucional nº 45/2004, à Justiça do Trabalho foi atribuída competência para apreciar e julgar 'as ações sobre representação sindical, entre sindicatos, entre sindicatos e trabalhadores, e entre sindicatos e trabalhadores'. In casu, a ação é movida por filiadas contra o seu sindicato (incluindo-se, portanto, na cláusula das 'ações (...) entre sindicatos e trabalhadores', do art. III da CF). Assim, esta Justiça Especializada é competente para apreciar a presente ação. O fato das autoras serem filiadas ao sindicato requerido as tornam partes legítimas para proporem a presente ação. Assim, mantenho o despacho de fl. 359. Intimem-se novamente os requeridos para procederem à prestação de contas, nos moldes pleiteados às fls. 352/353, alíneas 'a' a 'j', inclusive com juntada dos documentos solicitados e os esclarecimentos requeridos na alínea 'i' (fl. 353), tudo no prazo de 10 (dez) dias. Conforme item 21 da defesa (fl. 74), o Sindicato se dispõe a 'apresentar todos os balancetes contábeis assinados pela contadora, bem como cada uma das cópias de nota fiscal, cada recibo, cada boleto bancário, cada conta de luz, telefone, água, cada recibo de pagamento de salário, cada RPA - recibo de pagamento de autônomo, extrato bancário, entre outros comprovantes de receita e despesas, tanto da sede e da sub-sede', o que ora se determina, devendo a entidade apresentá-los no mesmo prazo do parágrafo anterior. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1746/2008
Processo Nº: ET 02266-2007-082-18-00-4 2ª VT
EMBARGANTE..: MALÍCIA MOTEL LTDA. (REP. POR SEU SÓCIO-DIRETOR JOÃO BRAZ DE MENDONÇA FILHO)
**ADVOGADO....: TEODORO DIAS DA MACENA**
EMBARGADO(A): EDILTA FERNANDES OLIVEIRA
**ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES**
DESPACHO: À PROCURADORA DO EMBARGADO Vista à embargada dos documentos de fls. 34/44, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1744/2008
Processo Nº: RT 00452-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIDELIS DIAS RAMALHO GUIMARÃES
**ADVOGADO....: REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO**
RECLAMADO(A): STRAUSS COMÉRCIO DE REPRESENTAÇÕES LTDA. + 001
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE Vistos etc. Indefere-se a antecipação de tutela requerida, eis que, apesar do aviso prévio juntado à fl. 63, a reclamante não comprovou nenhuma das situações previstas nos incisos I e II do art. 273 do CPC, de aplicação subsidiária. Intime-se. Aguarde-se a audiência designada.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 1557/2008
Processo Nº: RT 00573-2004-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL FERREIRA DA SILVA + 001
**ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES**
RECLAMADO(A): TRADICIONAL QUEIJO CALDAS NOVAS LTDA + 002
**ADVOGADO....: LLIAN MÁRCIA MARTINS BARBOSA**
DESPACHO: ...intime-se o reclamante para os efeitos do art. 884, § 3º da CLT...

Notificação Nº: 1556/2008
Processo Nº: RT 00574-2004-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CELITA DE ALMEIDA RAMOS + 001
**ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES**
RECLAMADO(A): TRADICIONAL QUEIJO CALDAS NOVAS LTDA + 002
**ADVOGADO....: LILIAN MARCIA MARTINS BARBOSA E OUTRO**
DESPACHO: ...libere-se à exequente os valores existentes na conta judicial...

Notificação Nº: 1554/2008
Processo Nº: RT 00168-2006-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES CLEITON BORGES DE GODOY + 001
**ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): AVM & CBS COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. (N/P ARI VIRGINIO MOREIRA) + 002
**ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES**
DESPACHO: Ficam as partes cientes de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia23/04/08às 09:00horas, caso não haja licitante fica designado o dia 13/05/08às10:00horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 1555/2008
Processo Nº: RT 00168-2006-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES CLEITON BORGES DE GODOY + 001
**ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): DESTAK CALÇADOS LTDA. + 002
**ADVOGADO....: LAUDO NATEL MATEUS**
DESPACHO: Ficam as partes cientes de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia23/04/08às 09:00horas, caso não haja licitante fica designado o dia 13/05/08às10:00horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 1553/2008
Processo Nº: RT 00832-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA DE MATOS GOMES DA SILVA + 004
**ADVOGADO....: LUCAS CÂNDIDO DA CUNHA**
RECLAMADO(A): EDUCAN - EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA.
**ADVOGADO....: BONIVAL TALVANE FRAZÃO**
DESPACHO: O pleito de fls. 464/467 guarda integral identidade com aquele colacionado e já apreciado na Ação Cautelar de nº 833/2007, em trâmite neste Juízo em desfavor da reclamada. Assim, pelos mesmos fundamentos da decisão que o apreciou na referida ação, cuja cópia consta às fls. 487/190, indefiro. Intime-se a reclamada...

Notificação Nº: 1550/2008
Processo Nº: RT 00851-2007-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JACINTA VIEIRA GOMES
**ADVOGADO....: PETER FLOYD S. BUIATTI**
RECLAMADO(A): EDUCAN - EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA. (COLÉGIO SETE DE SETEMBRO)
**ADVOGADO....: BONIVAL TALVANE FRAZÃO**
DESPACHO: O pleito de fls. 72/75 guarda integral identidade com aquele colacionado e já apreciado na Ação Cautelar de nº 833/2007, em trâmite neste Juízo em desfavor da reclamada. Assim, pelos mesmos fundamentos da decisão que o apreciou na referida ação, indefiro. Intime-se a reclamada...

Notificação Nº: 1551/2008
Processo Nº: RT 01018-2007-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR JOSÉ DO NASCIMENTO
**ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES**
RECLAMADO(A): EDUCAN - EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA. (COLÉGIO SETE DE SETEMBRO)
**ADVOGADO....: BONIVAL TALVANE FRAZÃO**
DESPACHO: O pleito de fls. 48/51 guarda integral identidade com aquele colacionado e já apreciado na Ação Cautelar de nº 833/2007, em trâmite neste Juízo em desfavor da reclamada. Assim, pelos mesmos fundamentos da decisão que o apreciou na referida ação, indefiro. Intime-se a reclamada...

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 086/2008
PROCESSO: RT 01104-2007-161-18-00-6
EXEQÜENTES: LUIZ DE FRANÇA PEREIRA, INSS E UNIÃO FEDERAL
EXECUTADAS: COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. (COPRESGO) N/P ADEMIR SOUZA BARBOSA, CPF/CNPJ: 01.102.289/0001-12 e AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, CNPJ Nº 01.274.240/0001-47
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. (COPRESGO) N/P ADEMIR SOUZA BARBOSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$12.698,70 (doze mil seiscentos e noventa e oito reais e setenta centavos), atualizado até 12/03/2008. E para que chegue ao conhecimento da executada, COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. (COPRESGO) N/P ADEMIR SOUZA BARBOSA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, RONAIR MARTA PROENÇA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos dezessete de março de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 084/2008
PROCESSO: RT 01105-2007-161-18-00-0
EXEQÜENTE(S): RODRIGO JOSÉ DA SILVA PIRES
EXECUTADO(S): COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. (COPRESGO) N/P ADEMIR SOUZA BARBOSA, CPF/CNPJ: 01.102.289/0001-12 e AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO – AGEHAB, CNPJ: 01.274.240/0001-47
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. (COPRESGO) N/P ADEMIR SOUZA BARBOSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$12.947,64 (doze mil novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), atualizado até 12/03/2008. E para que chegue ao conhecimento da executada, COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. (COPRESGO) N/P ADEMIR SOUZA BARBOSA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, RONAIR MARTA PROENÇA SILVA, Diretora de Secretaia, subscrevi, aos dezessete de março de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 085/2008
PROCESSO: RT 01109-2007-161-18-00-9
EXEQÜENTES: WELTON ALVES BARBOSA, INSS E UNIÃO FEDERAL
EXECUTADAS: COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. (COPRESGO) N/P ADEMIR SOUZA BARBOSA, CPF/CNPJ 01.102.289/0001-12 e AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO – AGEHAB, CNPJ: 01.274.240/0001-47.
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. (COPRESGO) N/P ADEMIR SOUZA BARBOSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 15.308,73 (quinze mil trezentos e oito reais e setenta e três centavos), atualizado até 12/03/2008. E para que chegue ao conhecimento da executada, COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. (COPRESGO) N/P ADEMIR SOUZA BARBOSA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, RONAIR MARTA PROENÇA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos treze de março de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA JUIZ DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 083/2008
PROCESSO: RT 01111-2007-161-18-00-8
EXEQÜENTES: ADEMIR RIBEIRO DE MORAIS, INSS E UNIÃO FEDERAL
EXECUTADAS: COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. (COPRESGO) N/P ADEMIR SOUZA BARBOSA, CPF/CNPJ: 01.102.289/0001-12 e AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO – AGEHAB, CNPJ: 01.274.240/0001-47
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. (COPRESGO) N/P ADEMIR SOUZA BARBOSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$17.507,59 (dezessete mil quinhentos e sete reais e cinqüenta e nove centavos), atualizado até 12/03/2008. E para que chegue ao conhecimento da executada, COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. (COPRESGO) N/P ADEMIR SOUZA BARBOSA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, RONAIR MARTA PROENÇA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos dezessete de março de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 082/2008
PROCESSO: RT 01113-2007-161-18-00-7
RECLAMANTE: EURÍPEDES RIBEIRO DE MORAIS
RECLAMADA: COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. (COPRESGO) N/P ADEMIR SOUZA BARBOSA, CPF/CNPJ: 01.102.289/0001-12
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. (COPRESGO), atualmente em lugar incerto e não sabido, para, em 48 (quarenta e oito) horas, proceder à anotação da CTPS do obreiro, nos moldes determinado na sentença, bem ainda, para que, em 5(cinco) dias comprove nos autos o recolhimento do FGTS devido e respectiva multa, com fornecimento da guia TRCT para posterior levantamento do saldo, bem ainda, para que forneça as guias CD/SD, para habilitação para percepção do seguro-desemprego, sob pena de, não o fazendo, a anotação ser feita pela Secretaria da Vara, quanto à primeira, responder pelos valores equivalentes quanto à segunda e expedição de certidão narrativa quanto à última obrigação. E para que chegue ao conhecimento da COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. (COPRESGO), é mandado publicar o presente Edital. Eu, RONAIR MARTA PROENÇA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos dezessete de março de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 080/2008
PROCESSO: AEXF 01218-2007-161-18-00-6
EXEQÜENTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADOS: COUNTRY CLUBE DE CALDAS NOVAS e AIRTON GARCIA FERREIRA

O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado: AIRTON GARCIA FERREIRA, CPF Nº: 209.770.008-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 27.557,48 (vinte e sete mil, quinhentos e cinqüenta e sete reais e quarenta e oito centavos) e para que chegue ao conhecimento do executado: AIRTON GARCIA FERREIRA, é mandado publicar o presente Edital cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Caldas Novas, aos quatorze de março de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 078/2008
PROCESSO : AEXF 01220-2007-161-18-00-5
EXEQÜENTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: CERÂMICA CORUMBAÍBA LTDA + 001
Data da Praça 23/04/2008 às 09:00 horas
Data do Leilão 13/05/2008 às 10:00 horas
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões desta Vara, com endereço na Rua 08, 13 e Av "A", Estância Itaicí II, Caldas Novas-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$ 38.150,00(trinta e oito mil, cento e cinqüenta reais), conforme auto de penhora de fl.27, encontrados no seguinte endereço: Rodovia GO 139, Km 01, Setor Industrial, Corumbaíba-GO, na guarda do fiel depositário: Sr. Pedro Calixto Alves, CPF:037.369.976-04, conforme auto de depósito às fl. 27-V, e que são os seguintes: 109 (cento e nove) milheiros de telha, tipo Plãn, sendo o milheiro R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais), totalizando R$ 38.150,00 (trinta e oito mil, cento e cinqüenta reais), telhas de recente fabricação, que se encontram na posse da executada na Rodovia GO 139, Km 01, Setor Industrial, Corumbaíba-GO. Total da avaliação: R$ 8.150,00 (trinta e oito mil, cento e cinqüenta reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11, a ser realizado no auditório da Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, no endereço supramencionado. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, RONAIR MARTA PROENÇA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi, aos 13 de março de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 1813/2008
Processo Nº: RT 00887-2006-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE GONÇALVES MESQUITA
**ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA**
RECLAMADO(A): ALINE NUNES SOUZA
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Catalão/GO para retirar certidão de crédito 6/2008.

Notificação Nº: 1812/2008
Processo Nº: RT 01319-2006-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCI LEMES DA SILVA
**ADVOGADO....: GILMAR JOSÉ RAIMUNDO**
RECLAMADO(A): VALE DO RIO GRANDE REFLORESTAMENTO LTDA.
**ADVOGADO....: VANDERLEI SILVEIRA**
DESPACHO: Intime-se a reclamada para informar, no prazo de 10 dias, o número de sua conta corrente para futuro crédito referente a reembolso de adiantamento de honorários periciais. Informado o número, e sendo a parte reclamante beneficiária da Justiça Gratuita, diante dos termos da decisão de fls. 256/257, bem assim atentando-se aos ditames da Resolução nº35/2007 do CSJT, expeçam-se as respectivas Requisições de Valor sob a rubrica Assistência Judiciária a Pessoas Carentes, a serem encaminhadas à Presidência do Eg. TRT 18ª Região, observando-se o disposto no art. 261 do Provimento Geral Consolidado deste Regional e seus anexos. Intimem-se a reclamada e os peritos, dando-lhes ciência.

Notificação Nº: 1802/2008
Processo Nº: RT 01322-2007-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
**ADVOGADO....: .**
RECLAMADO(A): J & D COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.
**ADVOGADO....: CÉSAR ISAAC DE CASTRO**
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXECUTADA: Converto o bloqueio constante às fl. 40 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º.

Notificação Nº: 1741/2008
Processo Nº: RT 01329-2007-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO FERREIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI**
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLANAGEM LTDA.
**ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO**
DESPACHO: Para ciência das partes Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1705/2008
Processo Nº: RT 01331-2007-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO FERREIRA SOBRINHO
**ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI**
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLANAGEM LTDA.
**ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO**
DESPACHO: Para ciência das partes Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1765/2008
Processo Nº: RT 01336-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DORVACI DIAS
**ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI**
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLANAGEM LTDA.
**ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO**
DESPACHO: Para ciência das partes Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1729/2008
Processo Nº: RT 01337-2007-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIMAR HELENO
**ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI**
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLANAGEM LTDA.
**ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO**
DESPACHO: Para ciência das partes Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1791/2008
Processo Nº: RT 01338-2007-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉSAR PAULO RODRIGUES
**ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI**
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
**ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO**
DESPACHO: Para ciência das partes Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1687/2008
Processo Nº: RT 01339-2007-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO DA FONSECA MARTINS

**ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI**
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLANAGEM LTDA.
**ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO**
DESPACHO: Para ciência das partes Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1789/2008
Processo Nº: RT 01340-2007-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ELOINO DE JESUS FERREIRA ASSUNÇÃO
**ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI**
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLANAGEM LTDA.
**ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO**
DESPACHO: Para ciência das partes Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1783/2008
Processo Nº: RT 01342-2007-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON BERNARDES ASSUNÇÃO
**ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI**
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLANAGEM LTDA.
**ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO**
DESPACHO: Para ciência das partes Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1683/2008
Processo Nº: RT 01344-2007-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO FELIPE DA SILVA
**ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI**
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLANAGEM LTDA.
**ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO**
DESPACHO: Para ciência das partes Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1677/2008
Processo Nº: RT 01346-2007-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDOMIRO PEREIRA GUIMARÃES
**ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI**
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLANAGEM LTDA.
**ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO**
DESPACHO: Para ciência das partes Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1719/2008
Processo Nº: RT 01347-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIR AGOSTINHO MARTINS
**ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI**
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLANAGEM LTDA.
**ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO**
DESPACHO: Para ciência das partes Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1779/2008
Processo Nº: RT 01348-2007-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MOACIR LOURENÇÃO DA SILVA
**ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI**
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
**ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO**
DESPACHO: Para ciência das partes Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1733/2008
Processo Nº: RT 01349-2007-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: OZAQUE TEODORO DA SILVA
**ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI**
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
**ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO**
DESPACHO: Para ciência das partes Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1769/2008
Processo Nº: RT 01350-2007-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CLESIO BATISTA FERREIRA
**ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI**
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
**ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO**
DESPACHO: Para ciência das partes Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1717/2008
Processo Nº: RT 01352-2007-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: URIAS MANOEL ALVES DO NASCIMENTO
**ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI**
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
**ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO**
DESPACHO: Para ciência das partes Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1681/2008
Processo Nº: RT 01353-2007-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS SERGIO DA SILVA
**ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI**
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLANAGEM LTDA.
**ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO**
DESPACHO: Para ciência das partes Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1797/2008
Processo Nº: RT 01354-2007-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO PIRES DA SILVA
**ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI**
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
**ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO**
DESPACHO: Para ciência das partes Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1749/2008
Processo Nº: RT 01356-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ARLINDO TIBURCIO DE SOUZA
**ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI**
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
**ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO**
DESPACHO: Para ciência das partes Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1693/2008
Processo Nº: RT 01357-2007-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: BENICIO DE PAULA RAMOS
**ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI**
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
**ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO**
DESPACHO: Para ciência das partes Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da

decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1751/2008
Processo Nº: RT 01358-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO MARTINS NEIVA
**ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI**
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
**ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO**
DESPACHO: Para ciência das partes Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1695/2008
Processo Nº: RT 01359-2007-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DIONIZIO PATROCINIO DA SILVA
**ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI**
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
**ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO**
DESPACHO: Para ciência das partes Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1804/2008
Processo Nº: RT 01363-2007-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR CELESTINO DOS REIS
**ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI**
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
**ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO**
DESPACHO: Para ciência das partes Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1775/2008
Processo Nº: RT 01364-2007-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIO CESAR MAGALHÃES DA SILVA
**ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI**
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
**ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO**
DESPACHO: Para ciência das partes Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1701/2008
Processo Nº: RT 01368-2007-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MOREIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI**
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
**ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO**
DESPACHO: Para ciência das partes Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1745/2008
Processo Nº: RT 01370-2007-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LÚCIO DE CAMPOS
**ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI**
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLANAGEM LTDA.
**ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO**
DESPACHO: Para ciência das partes Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1737/2008
Processo Nº: RT 01371-2007-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM PEREIRA PURCINA
**ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI**
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLANAGEM LTDA.
**ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO**
DESPACHO: Para ciência das partes Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1723/2008
Processo Nº: RT 01373-2007-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO GUIMARÃES DA SILVA
**ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI**
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLANAGEM LTDA.
**ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO**
DESPACHO: Para ciência das partes Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1727/2008
Processo Nº: RT 01374-2007-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ADAIR DA FONSECA RAMOS
**ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI**
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLANAGEM LTDA.
**ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO**
DESPACHO: Para ciência das partes Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1739/2008
Processo Nº: RT 01375-2007-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO RODOVALHO
**ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI**
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLANAGEM LTDA.
**ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO**
DESPACHO: Para ciência das partes Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1685/2008
Processo Nº: RT 01376-2007-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIRO PEREIRA DO AMARAL
**ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI**
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLANAGEM LTDA.
**ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO**
DESPACHO: Para ciência das partes Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1735/2008
Processo Nº: RT 01377-2007-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: HUGO TEIXEIRA
**ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI**
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
**ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO**
DESPACHO: Para ciência das partes Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1679/2008
Processo Nº: RT 01380-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO APARECIDO ROSARIO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI**
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
**ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO**
DESPACHO: Para ciência das partes Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1781/2008
Processo Nº: RT 01381-2007-141-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE..: CACILDO DA SILVA SANTOS
**ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI**
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
**ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO**
DESPACHO: Para ciência das partes Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1691/2008
Processo Nº: RT 01382-2007-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WESCLEI FLAVIO DE JESUS
**ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI**
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
**ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO**
DESPACHO: Para ciência das partes Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1703/2008
Processo Nº: RT 01383-2007-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: GILSON JOSÉ FIDELIS
**ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI**
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
**ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO**
DESPACHO: Para ciência das partes Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1699/2008
Processo Nº: RT 01384-2007-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ZOE DA FONSECA PINTO
**ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI**
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
**ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO**
DESPACHO: Para ciência das partes Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1787/2008
Processo Nº: RT 01385-2007-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RODOVALHO
**ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI**
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
**ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO**
DESPACHO: Para ciência das partes Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1763/2008
Processo Nº: RT 01387-2007-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALBERTO NUNES
**ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI**
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
**ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO**
DESPACHO: Para ciência das partes Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1747/2008
Processo Nº: RT 01388-2007-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO DO ROSARIO ALVES DO NASCIMENTO
**ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI**
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
**ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO**
DESPACHO: Para ciência das partes Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1707/2008
Processo Nº: RT 01390-2007-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTER LAERCIO BERTOLINO
**ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI**
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
**ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO**
DESPACHO: Para ciência das partes Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1709/2008
Processo Nº: RT 01391-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: IVAIR CESAR SIQUEIRA MARTINS
**ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI**
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
**ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO**
DESPACHO: Para ciência das partes Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1767/2008
Processo Nº: RT 01395-2007-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JESUS FRANCISCO ALVES
**ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI**
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
**ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO**
DESPACHO: Para ciência das partes Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1773/2008
Processo Nº: RT 01396-2007-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JANIO DOS SANTOS DA SILVA
**ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI**
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
**ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO**
DESPACHO: Para ciência das partes Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1675/2008
Processo Nº: RT 01397-2007-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA CAMPOS CARVALHO FILHO
**ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI**
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
**ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO**
DESPACHO: Para ciência das partes Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1795/2008
Processo Nº: RT 01400-2007-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO BARIONI GUINDANI
**ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI**
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
**ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO**
DESPACHO: Para ciência das partes Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1671/2008
Processo Nº: RT 01402-2007-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: HELIO COELHO DA SILVA
**ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI**
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
**ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO**
DESPACHO: Para ciência das partes Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da

decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1697/2008
Processo Nº: RT 01403-2007-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO RIBEIRO DA SILVA
**ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI**
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
**ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO**
DESPACHO: Para ciência das partes Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1731/2008
Processo Nº: RT 01404-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA RIBEIRO
**ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI**
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
**ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO**
DESPACHO: Para ciência das partes Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1689/2008
Processo Nº: RT 01408-2007-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL LOURENÇO DA SILVA
**ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI**
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
**ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO**
DESPACHO: Para ciência das partes Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1673/2008
Processo Nº: RT 01409-2007-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SÍLVIO BRANDÃO
**ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI**
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
**ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO**
DESPACHO: Para ciência das partes Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1771/2008
Processo Nº: RT 01410-2007-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JORGE LUIZ DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI**
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
**ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO**
DESPACHO: Para ciência das partes Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1785/2008
Processo Nº: RT 01411-2007-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EUGÊNIO ENÉIAS DOS SANTOS
**ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI**
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
**ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO**
DESPACHO: Para ciência das partes Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1753/2008
Processo Nº: RT 01412-2007-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON GONÇALVES DE MATOS
**ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI**
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
**ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO**
DESPACHO: Para ciência das partes Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1755/2008
Processo Nº: RT 01414-2007-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO VICTOR
**ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI**
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
**ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO**
DESPACHO: Para ciência das partes Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1725/2008
Processo Nº: RT 01415-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIO ALVES DA COSTA
**ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI**
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
**ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO**
DESPACHO: Para ciência das partes Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1743/2008
Processo Nº: RT 01416-2007-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO SEBASTIÃO MARTINS
**ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI**
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
**ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO**
DESPACHO: Para ciência das partes Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1757/2008
Processo Nº: RT 01418-2007-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDO BENTO GONÇALVES
**ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI**
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
**ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO**
DESPACHO: Para ciência das partes Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1713/2008
Processo Nº: RT 01419-2007-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GERSON PEREIRA DUARTE
**ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI**
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
**ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO**
DESPACHO: Para ciência das partes Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1777/2008
Processo Nº: RT 01420-2007-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMIR FIDELIS MARQUES
**ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI**
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
**ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO**
DESPACHO: Para ciência das partes Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1759/2008
Processo Nº: RT 01421-2007-141-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE..: JOSÉ GONÇALVES DA SILVA FILHO
**ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI**
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
**ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO**
DESPACHO: Para ciência das partes Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1711/2008
Processo Nº: RT 01422-2007-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FERREIRA JOSÉ DA SILVA
**ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI**
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
**ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO**
DESPACHO: Para ciência das partes Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1793/2008
Processo Nº: RT 01424-2007-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DIVINO RIBEIRO
**ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI**
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
**ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO**
DESPACHO: Para ciência das partes Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1721/2008
Processo Nº: RT 01425-2007-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: AMARILDO FERREIRA DE SOUZA
**ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI**
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
**ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO**
DESPACHO: Para ciência das partes Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1715/2008
Processo Nº: RT 01427-2007-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: OZANIR MARTINS DA SILVA
**ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI**
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
**ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO**
DESPACHO: Para ciência das partes Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1761/2008
Processo Nº: RT 01428-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADERLEI DA SILVA PEREIRA
**ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI**
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
**ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO**
DESPACHO: Para ciência das partes Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1811/2008
Processo Nº: CCS 00259-2008-141-18-00-1 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
**ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**
RÉU(RÉ).: EURIPEDES FRANCISCO FERREIRA
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: Para Ciência da parte Ré Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando EXTINTO SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO o pedido deduzido pela parte autora nos autos da Ação de Cobrança de Contribuição Sindical em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br) , conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 1806/2008
Processo Nº: ARS 00299-2008-141-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS MECANICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE CATALÃO
**ADVOGADO....: FABRÍCIO ROCHA ABRÃO**
REQUERIDO(A): CCM - CATALANA CONSTRUÇÕES E MONTAGEM LTDA.
**ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE**
DESPACHO: Para ciência das partes Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando IMPROCEDENTE o pedido deduzido pelo requerente nos autos da Ação de Representação Sindical em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br) , conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 1799/2008
Processo Nº: RT 00303-2008-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS MACIEL DA SILVA
**ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS**
RECLAMADO(A): ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
**ADVOGADO....: MARCELO FRANCISCO CHAGAS E OUTROS**
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: "EX POSITIS, ao apreciar a reclamação trabalhista ajuizada por RUBENS MACIEL DA SILVA em face de ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA. e COBELUX - SERRA DA MESA TRANSMISSORA DE ENERGIA, ACOLHO a prelimir de incompetência material da Justiça do Trabalho, fazendo-o pelas razões de fato e de direito expostas na fundamentação, que adere a este dispositivo, a fim de determinar a remessa dos autos ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Catalão-GO, com nossas homenagens.Sem Custas. P.R. I. Catalão-GO, 18 de março de 2008. Juiz PAULO S. PIMENTA Titular da Vara do Trabalho de Catalão-GO". Nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br) , conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 1809/2008
Processo Nº: RT 00309-2008-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR JOSÉ DA SILVA
**ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS**
RECLAMADO(A): ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
**ADVOGADO....: MARCELO FRANCISCO CHAGAS E OUTROS**
DESPACHO: Para ciência das Partes Tomar ciência de que foi proferida Sentença acolhendo a preliminar de incompetência material da Justiça do Trabalho, fazendo-o pelas razões de fato e de direito expostas na fundamentação, a fim de determinar a remessa dos autos ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Catalão-GO, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br), conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 1810/2008
Processo Nº: RT 00309-2008-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR JOSÉ DA SILVA
**ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS**
RECLAMADO(A): COBELUX - SERRA DA MESA TRANSMISSORA DE ENERGIA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: DIJALMA MAZALI ALVES**
DESPACHO: Para ciência das Partes Tomar ciência de que foi proferida Sentença acolhendo a preliminar de incompetência material da Justiça do Trabalho, fazendo-o pelas razões de fato e de direito expostas na fundamentação, a fim de determinar a remessa dos autos ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Catalão-GO, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br), conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 1807/2008
Processo Nº: RT 00310-2008-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO GARCES DA SILVA
**ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS**
RECLAMADO(A): ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
**ADVOGADO....: MARCELO FRANCISCO CHAGAS**
DESPACHO: Para ciência das Partes Tomar ciência de que foi proferida Sentença acolhendo a preliminar de incompetência material da Justiça do Trabalho, fazendo-o pelas razões de fato e de direito expostas na fundamentação, a fim de determinar a remessa dos autos ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Catalão-GO, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br), conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 1808/2008
Processo Nº: RT 00310-2008-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO GARCES DA SILVA
**ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS**
RECLAMADO(A): COBELUX - SERRA DA MESA TRANSMISSORA DE ENERGIA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: DIJALMA MAZALI ALVES**

DESPACHO: Para ciência das Partes Tomar ciência de que foi proferida Sentença acolhendo a preliminar de incompetência material da Justiça do Trabalho, fazendo-o pelas razões de fato e de direito expostas na fundamentação, a fim de determinar a remessa dos autos ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Catalão-GO, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br), conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 1800/2008
Processo Nº: RT 00312-2008-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ÊNIO CARDOSO DA SILVA
**ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS**
RECLAMADO(A): ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
**ADVOGADO....: MARCELO FRANCISCO CHAGAS**
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES "EX POSITIS, ao apreciar a reclamação trabalhista ajuizada por ÊNIO CARDOSO DA SILVA em face de ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA. e COBELUX - SERRA DA MESA TRANSMISSORA DE ENERGIA, ACOLHO a preliminar de incompetência material da Justiça do Trabalho, fazendo-o pelas razões de fato e de direito expostas na fundamentação, que adere a este dispositivo, a fim de determinar a remessa dos autos ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Catalão-GO, com nossas homenagens. Sem custas. P.R. I. Catalão-GO, 18 de março de 2008. Juiz PAULO S. PIMENTA Titular da Vara do Trabalho de Catalão-GO". Nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br) , conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 1801/2008
Processo Nº: RT 00313-2008-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ADAIR PEREIRA SALGADO
**ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS**
RECLAMADO(A): ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
**ADVOGADO....: MARCELO FRANCISCO CHAGAS E OUTROS**
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES EX POSITIS, ao apreciar a reclamação trabalhista ajuizada por ADAIR PEREIRA SALGADO em face de ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA. e COBELUX - SERRA DA MESA TRANSMISSORA DE ENERGIA, ACOLHO a preliminar de incompetência material da Justiça do Trabalho, fazendo-o pelas razões de fato e de direito expostas na fundamentação, que adere a este dispositivo, a fim de determinar a remessa dos autos ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Catalão-GO, com nossas homenagens. Sem Custas. P.R. I. Catalão-GO, 18 de março de 2008. Juiz PAULO S. PIMENTA Titular da Vara do Trabalho de Catalão-GO". Nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br) , conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 1047/2008
Processo Nº: RT 00360-2005-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LOPES PINHEIRO
**ADVOGADO....: ILDEONE DE DEUS PASSOS**
RECLAMADO(A): MIGUEL FERREIRA DE MELO
**ADVOGADO....: MARIA JOSÉ DO AMARAL**
DESPACHO: EXEQUENTE VISTA AO(À) EXEQUENTE, PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA A FLS. 323, PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 1053/2008
Processo Nº: RT 00543-2005-211-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROMÃO DA SILVA FILHO
**ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO**
RECLAMADO(A): ENGELUPER INDÚSTRIA COMÉRCIO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA + 002
**ADVOGADO....: MARIO MARRA DE ANDRADE**
DESPACHO: PARTES Tomar ciência de que foram designadas datas para Praceamento e Leilão dos bens penhorados nos autos da CP00975 nº 00975-2006-013-18-00-0, conforme segue abaixo, a serem realizados nas dependência da Sala de Praças e Leilões do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, sita na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, Goiânia, GO, sendo que o Leilão somente ocorrerá caso não haja licitantes nem seja requerida adjudicação por ocasião da Praça. PRAÇA: 14.04.2008 às 15:00 horas. LEILÃO: 18.04.2008 às 09:20 horas.

Notificação Nº: 1055/2008
Processo Nº: RT 00846-2006-211-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO JAIME PEREIRA
**ADVOGADO....: OSMAR FERREIRA DE PAIVA**
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA (NOME FANTASIA LOJAS MIG)
**ADVOGADO....: LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEIRA**
DESPACHO: RECLAMADO Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber Alvará(s) Judicial(s). Prazo de 05 (cinco) dias.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 401/2008
PROCESSO: RT 00294-2006-211-18-00-5
EXEQÜENTE(S): VALDEMIRO FERNANDO DE SOUSA
EXECUTADO(S): 2R PAVIMENTADORA LTDA.
VALOR DA EXECUÇÃO: R$22.936,53, ATUALIZADO ATÉ 29.02.2008
O(A) Doutor(a) RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(S) O(S) EXECUTADO(S), 2R PAVIMENTADORA LTDA., para, em 48 (quarenta e oito horas), pagar a quantia acima indicada, ou nomear bens à penhora, sob pena de execução, conforme despacho(s) exarado(s) às fls. 156 dos autos em epígrafe, de seguinte teor "Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 149/155, fixando o valor da execução em R$ 22.936,53, na data de 29.02.08, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado a) Crédito bruto do(a) exeqüente.....R$ 18.993,84 b) INSS empregador/SAT/terceiros .....R$ 3.450,59 c) Custas processuais .....R$ 379,88 d) Custas de liquidação .....R$ 112,22 *INSS empregado .....R$ 1.012,83 **Imposto de renda .....R$ 3.108,34. Expeça-se CP para citação, penhora e avaliação, cientificando-se o(a) executado(a), no mesmo ato, de que deverá recolher: a) a contribuição previdenciária, inclusive a parte do empregado*, cuja dedução no crédito do(a) exeqüente fica autorizada, lançando na GPS o número do processo a que se refere, as parcelas acima discriminadas nos campos próprios do documento e o código 2909 (CNPJ) e b) o IR** apurado, comprovando nos autos, para fins de retenção. Dê-se ciência dos cálculos à União, no momento de praxe. Formosa, 07 de março de 2008, sexta-feira." E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Neuza Maria de Oliveira Santos, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos dezoito de março de dois mil e oito. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 407/2008
PROCESSO: RT 01033-2007-211-18-00-3
EXEQÜENTE: UNIÃO FEDERAL
RECLAMANTE: TATIANE ROSA DE OLIVEIRA
EXECUTADO(S): DIVINO LUCIANO CAMARANO
VALOR DA EXECUÇÃO: R$412,60, ATUALIZADO ATÉ 29.02.2008
O(A) Doutor(a) RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(S) O(S) EXECUTADO(S), DIVINO LUCIANO CAMARANO, para, em 48 (quarenta e oito horas), pagar a quantia acima indicada, ou nomear bens à penhora, sob pena de execução, conforme despacho(s) exarado(s) às fls. 40 e 45 dos autos em epígrafe, de seguinte teor "Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 39, fixando o valor da execução em R$ 410,60, na data de 29.02.08, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado INSS empregador/RAT/terceiros .....R$ 287,15 INSS empregado .....R$ 87,68 INSS juros/multa .....R$ 33,73 Total do INSS .....R$ 408,56 Custas de liquidação .....R$ 2,04 Intime-se o(a) reclamado(a) a efetuar o pagamento correspondente e comprovar nos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de execução, cientificando-o(a)(s) que, no recolhimento previdenciário, deverá(ão) fazer constar na(s) GPS(s) o número do processo a que se refere e a apor a(s) parcela(s) acima especificada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2909 (CNPJ). Na omissão, expeça-se mandado de citação para pagamento ou garantia da execução, prazo legal. No momento de praxe, dê-se ciência dos cálculos à União. Formosa, 21 de fevereiro de 2008, quinta-feira." "Vistos, etc. Reputo válida a intimação de fls. 44, nos termos do art. 852-B, § 2°, da CLT, ante o teor da certidão de fls. 44v. Cite-se o(a) executado(a) por edital. (...) Formosa, 17 de março de 2008, segunda-feira. *" E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Neuza Maria de Oliveira Santos, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos dezoito de março de dois mil e oito. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 408/2008
PROCESSO: RT 01094-2007-211-18-00-0
EXEQÜENTE: UNIÃO FEDERAL
RECLAMANTE: ANTONIO ALVES DOS SANTOS
EXECUTADO(S): ZARY ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
VALOR DA EXECUÇÃO: R$766,55, ATUALIZADO ATÉ 31/03/2008
O(A) Doutor(a) RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(S) O(S) EXECUTADO(S), ZARY ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., para, em 48 (quarenta e oito horas), pagar a quantia acima indicada, ou nomear bens à penhora, sob pena de execução, conforme despacho(s) exarado(s) às fls. 21 e 24 dos autos em epígrafe, de seguinte teor "Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 20, fixando o valor da execução em R$ 766,55, na data de 31.03.08, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado INSS tomador/prestador de serviços .....R$ 682,00 INSS juros/multa .....R$ 80,74 Total do INSS .....R$

762,74 Custas de liquidação .....R$ 3,81 Intime-se o(a) reclamado(a) a efetuar o pagamento correspondente e comprovar nos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de execução, cientificando-o(a)(s) que, no recolhimento previdenciário, deverá(ão) fazer constar na(s) GPS(s) o número do processo a que se refere e a apor a(s) parcela(s) acima especificada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2909 (CNPJ). Na omissão, expeça-se mandado de citação para pagamento ou garantia da execução, prazo legal. No momento de praxe, dê-se ciência dos cálculos à União. Formosa, 07 de março de 2008, sexta-feira." "Vistos, etc. Reputo válida a intimação de fls. 23, nos termos do art. 852-B, § 2°, da CLT, ante o teor da certidão de fls. 23v. Cite-se o(a) executado(a) por edital. (...) Formosa, 17 de março de 2008, segunda-feira." E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Neuza Maria de Oliveira Santos, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos dezoito de março de dois mil e oito. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 400/2008
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RT 00285-2008-211-18-00-6
RECLAMANTE: CONSTANTINO ALVES FONSECA
RECLAMADO(A): MUNDIAL SERVIÇOS LTDA.
Data da audiência: 07/04/2008 às 12:55 horas.
O(A) Doutor(a) RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A)(S) O(A)(S) RECLAMADO(A), MUNDIAL SERVIÇOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer(em) perante esta VARA DO TRABALHO DE FORMOSA, GO, no dia 07/04/2008 às 12:55 horas, preferivelmente acompanhado(a)(s) de Advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Pedidos 01) seja a reclamada notificada, por edital, para responder a presente reclamação, sob pena de revelia e confissão; 02) que, após processada e julgada a presente ação, seja a reclamada condenada a expedir novo TRCT com as informações nos campos próprios, indicando a causa do afastamento (despedido sem justa causa), código do afastamento (código 01) e a categoria do trabalhador e, na omissão dessa obrigação, indenizar o reclamante com o valor correspondente, acrescido de juros de mora e atualização monetária ou expedição de alvará, por este Juízo, para levantamento do valor depositado; 03) seja concedido ao(à) reclamante os benefícios da justiça gratuita, vez que este(a) não tem condições de arcar com as despesas das custas processuais, sem prejuízo de seu sustento e de sua família. Dá-se à causa o valor de R$ 101,61 (cento e um reais e sessenta e um centavos). E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) RECLAMADO(A), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Neuza Maria de Oliveira Santos, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos dezoito de março de dois mil e oito. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 399/2008
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RT 00287-2008-211-18-00-5
RECLAMANTE: ERGINA MARIA DE JESUS MARTINS
RECLAMADO(A): AFRANIO JUNQUEIRA DE FREITAS
Data da audiência: 08/04/2008 às 12:55 horas.
O(A) Doutor(a) RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A)(S) O(A)(S) RECLAMADO(A), AFRANIO JUNQUEIRA DE FREITAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer(em) perante esta VARA DO TRABALHO DE FORMOSA, GO, no dia 08/04/2008 às 12:55 horas, preferivelmente acompanhado(a)(s) de Advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Pedidos 01) seja o reclamado notificado, por edital, para responder a presente reclamação, sob pena de revelia e confissão; 02) que, após processada e julgada a presente ação, seja o reclamado condenado a efetuar a baixa do contrato de página 12 da CTPS da reclamante, com data de 14.09.1996, sob pena de a Secretaria da Vara fazê-lo; 03) seja concedido ao(à) reclamante os benefícios da justiça gratuita, vez que este(a) não tem condições de arcar com as despesas das custas processuais, sem prejuízo de seu sustento e de sua família. Dá-se à causa o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais). E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) RECLAMADO(A), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Neuza Maria de Oliveira Santos, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos dezoito de março de dois mil e oito. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 2573/2008
Processo Nº: RT 00669-1999-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ADELIA ROSARIA MANSO
**ADVOGADO....: CLAÚDIO PEREIRA DO CARMO**
RECLAMADO(A): SANDRA JOSE BUENO MARINHO
**ADVOGADO....: CLAUDION MENDES**
DESPACHO: À EXECUTADA ``1. Homologo a atualização dos cálculos de fls. 495/497, fixando a dívida em R$ 7.078,97 (sete mil e setenta e oito reais e noventa e sete centavos), referente ao remanescente das Contribuições Previdenciárias devidas nestes autos, sem prejuízo de futura atualização até o efetivo pagamento. 2. Assim e à vista do requerimento de fls. 492, intime-se a Executada, via de seu Procurador, dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho, para comprovar, nos autos, o deferimento do pedido de parcelamento da dívida previdenciária, no prazo de trinta (30) dias, sob pena de prosseguimento da execução. 3. No silêncio, intime-se o Município de Itapuranga, via Mandado e na pessoa de seu representante legal, para informar, em cinco (05) dias, acerca da renovação do contrato de locação firmado entre o Município e a Executada, bem como, em caso positivo, o valor mensal do aluguel e a data do vencimento. 4. Tudo feito, voltem os autos conclusos para deliberações.´´

Notificação Nº: 2578/2008
Processo Nº: RT 00852-2006-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FIDELES CORREIA DA SILVA
**ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR**
RECLAMADO(A): ARQPLAN CONSTRUTORA LTDA
**ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU**
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES Tomar ciência de que foi designado Leilão Judicial para o dia 13/05/2008, às 13hs, referente ao bem(ns) penhorado(s) às fls. 65 (CAMIONTE FORD F-1000), o qual será realizado no átrio desta VT de Goiás. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2564/2008
Processo Nº: CCS 00630-2007-221-18-00-8 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
**ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**
RÉU(RÉ).: SEBASTIÃO LUIZ DA SILVA
**ADVOGADO: SEBASTIÃO XAVIER DE GODOY**
DESPACHO: AO EXECUTADO ``1. Converto em penhora o depósito de fls. 187 (R$1.205,93). 2. Intime-se o Executado acerca da constrição efetuada, via de seu Procurador, para os fins do art. 884 da CLT.´´

Notificação Nº: 2575/2008
Processo Nº: RT 00913-2007-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: AMADEUS RIBEIRO PORFÍRIO
**ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO**
RECLAMADO(A): M. PITE STIVAL & CIA LTDA. + 002
**ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS VEIGA BRANDÃO**
DESPACHO: À 1ª EXECUTADA ``Intime-se a 1ª Executada, via de seu Procurador, a informar, no prazo de cinco (05) dias, onde pode ser penhorado o bem por ela nomeado às fls. 104 (01 motor elétrico, marca búfalo, 25 CV-CTB, 1760 RPM, tri-fase, em regular estado de conservação) – frise-se que, conforme certificado pelo Oficial de Justiça, às fls. 137, no local onde atualmente funciona a 1ª Executada (um galpão localizado à Av. Consolação nº 855, Qd. 341, Lt. 1E, Cidade Jardim, Goiânia/GO), foram encontradas "apenas sucatas de máquinas, automóveis, tratores e móveis, sendo peças sem valor comercial".´´

Notificação Nº: 2576/2008
Processo Nº: CCS 01158-2007-221-18-00-0 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES**
RÉU(RÉ).: WELINGTON RODRIGUES DA SILVA
**ADVOGADO: JOSE ANGELO DE OLIVEIRA**
DESPACHO: À EXEQÜENTE ``1. Intime-se a Exeqüente, via de seu Procurador, dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho, para que se manifeste acerca da peça e documento de fls. 110/111, nos quais o Executado comprova o pagamento da parcela do acordo vencida em 19/01/2008, através de Guia de Recolhimento de Contribuição Sindical Rural, acrescidos de juros e multa, com pagamento efetuado em 01/02/2008. 2. Ressalve-se a Exeqüente que o silêncio será considerado como correta adimplência do Executado no tocante à parcela vencida. 3. No silêncio ou em caso de manifestação expressa ratificando o pagamento, aguarde-se o termo final do acordo.´´

Notificação Nº: 2569/2008
Processo Nº: RT 01309-2007-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE..: DIOVANE PAULINO FERNANDES
**ADVOGADO....: ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS**
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ANDRADE JUNGMANN LTDA.
**ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA**
DESPACHO: ÀS PARTES ``1. Incluo o feito na pauta de audiências do dia 08/04/2008, às 16 horas, para tentativa conciliatória, sendo importante o comparecimento pessoal das partes. 2. Intimem-se Partes e Procuradores.´´

Notificação Nº: 2565/2008
Processo Nº: RT 01314-2007-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: HAGABIO OLIVEIRA DE BORBA
**ADVOGADO....: ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS**
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ANDRADE JUNGMANN LTDA.
**ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA**
DESPACHO: ÀS PARTES ``1. Incluo o feito na pauta de audiências do dia 08/04/2008, às 16h40min, para tentativa conciliatória, sendo importante o comparecimento pessoal das partes. 2. Intimem-se Partes e Procuradores.´´

Notificação Nº: 2577/2008
Processo Nº: RT 01476-2007-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA FERREIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU**
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS ALVORADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
**ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO**
DESPACHO: AO EXEQÜENTE ``Intime-se o Exeqüente, via de seu Procurador, a manifestar-se acerca da peça de fls. 82/83 e comprovante de depósito relativo à 2ª parcela do acordo (fls. 85), requerendo o que for de seu interesse, no prazo de cinco (05) dias.´´

Notificação Nº: 2574/2008
Processo Nº: AAT 01628-2007-221-18-00-6 1ª VT
AUTOR: FERNANDO MORAIS RESENDE
**ADVOGADO: EUDES FABIANE CARNEIRO**
RÉU(RÉ).: ARANTES ALIMENTOS LTDA
**ADVOGADO: DOUGLAS LOPES LEÃO**
DESPACHO: AO AUTOR ``Intime-se o Autor, via de seu Procurador, a manifestar-se acerca do parecer produzido pelo assistente técnico da Ré (fls. 470/480), no prazo de cinco (05) dias.´´

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 057/2008
PROCESSO : CPEX 01758-2007-221-18-00-9
RECLAMANTE: LÁZARO GONÇALVES DA SILVA
EXEQÜENTE: LÁZARO GONÇALVES DA SILVA
EXECUTADO: GENÉSIO CARLOS DA SILVA FILHO e ANTÔNIO MALTA GARCIA BARBOSA
Data da Praça 09/05/2008 às 09:20 horas
Data do Leilão 14/08/2008 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, no endereço retro, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme Auto de Penhora de fls. 21:: ``lote nº 04, da quadra 10, localizado na Rua J. Quintilho de Oliveira (antiga Rua Dr. Eduardo Olímpio Machado), Centro, Aruanã/GO, com limites e confrontações constantes na matrícula nº 826, fls. 034, Livro 2-4 do CRI de Aruanã/GO, onde encontra-se construída uma casa com área aproximada de 112m², com telha comum, paredes rebocadas e pintadas a cal, estado de abandono (precisa de reforma completa para ser habitada), avaliada em R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)´´ Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado nas dependências deste Juízo, no endereço retro. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e quatro de março de dois mil e oito. ISRAEL BRASIL ADOURIAN - Juiz do Trabalho -

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 856/2008
Processo Nº: RT 01001-2007-151-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JAILDO OLIVEIRA DA FONSECA
**ADVOGADO....: MARCELO CASTRO MORAIS**
RECLAMADO(A): SOFRUTA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA
**ADVOGADO....: SERGIO HENRIQUE FERREIRA VICENTE**
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls.297, nos autos em epígrafe, o qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 855/2008
Processo Nº: AC 00059-2008-151-18-00-6 1ª VT
AUTOR: DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO
**ADVOGADO: DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO**
RÉU(RÉ).: J. PIRES FILHO & FILHO LTDA (POSTO QUERÊNCIA) (PROP. JURUA PIRES FILHO)
**ADVOGADO: ÁLVARO JORGE BRUM PIRES**
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 2637/2008
Processo Nº: RT 02160-2005-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LIOMAR BATISTA
**ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO**
RECLAMADO(A): NILSON BORGES DE SOUZA + 002
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: FICA A PARTE RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA A TOMAR CIÊNCIA DO EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO NÚMERO 189/2008, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS. A PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 17/06/2008, ÀS 10:12 HORAS, E O LEILÃO NO DIA 30/06/2008, ÀS 14:00 HORAS, NAS DEPENDÊNCIAS DESTA VARA DO TRABALHO. OBS.: NA OPORTUNIDADE DAS PRAÇAS, O EXEQÜENTE, QUERENDO, PODERÁ REQUERER A ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADOS(S), OBSERVANDO-SE O PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2638/2008
Processo Nº: RT 02160-2005-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LIOMAR BATISTA
**ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO**
RECLAMADO(A): MARMORARIA PARANAÍBA LTDA + 002
**ADVOGADO....: RAMOS GONÇALVES LIMA**
DESPACHO: FICA A PARTE RECLAMADA, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA A TOMAR CIÊNCIA DO EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO NÚMERO 189/2008, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS. A PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 17/06/2008, ÀS 10:12 HORAS, E O LEILÃO NO DIA 30/06/2008, ÀS 14:00 HORAS, NAS DEPENDÊNCIAS DESTA VARA DO TRABALHO. OBS.: NA OPORTUNIDADE DAS PRAÇAS, O EXEQÜENTE, QUERENDO, PODERÁ REQUERER A ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADOS(S), OBSERVANDO-SE O PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2654/2008
Processo Nº: CCS 01655-2006-121-18-00-0 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO**
RÉU(RÉ).: JOÃO BATISTA DIAS, ESPÓLIO DE, REPRES.P. INVENTARIANTE, JOSÉ DALMO DIAS
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: Fica a parte AUTORA, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 239/243, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Ante ao exposto, extingo sem resolução do mérito o processo entre a autora, Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA, e o réu, João Dias Batista. Custas pela parte autora no importe de R$137,92, de cujo recolhimento fica dispensada ante aos termos do artigo 606, § 2º, da CLT. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 2649/2008
Processo Nº: RT 00951-2007-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LETÍCIA TAVARES DE FARIA
**ADVOGADO....: LUCÉLIA BATISTA LOPES MACHADO**
RECLAMADO(A): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO
**ADVOGADO....: HÉLVIO GOMES DOS SANTOS**

DESPACHO: Fica a parte RECLAMANTE, por sua procuradora, intimada para trazer sua CTPS na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, conforme consignado na sentença de fls. 722/727.

Notificação Nº: 2643/2008
Processo Nº: CAU 01801-2007-121-18-00-8 1ª VT
AUTOR: SC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA + 236
**ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS**
RÉU(RÉ).: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA - GO
**ADVOGADO: CLODOALDO SANTOS SERVATO**
DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 1061, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. O tema objeto da transação não está mais sub judice. Com efeito, verifica-se que a sentença extinguiu, sem resolução do mérito, o processo no tocante à atuação sindial (grosso modo), tendo havido recurso unicamente quanto ao valor dos honorários. Assim, aquele capítulo da sentença tornou-se imodificável neste processo, configurando o que se denomina coisa julgada formal - que nada mais é que uma preclusão máxima. Deste modo, não pode ser objeto, nesta relação processual, de composição, razão pela qual indefere-se a homologação do acordo nestes. Intimem-se´´.

Notificação Nº: 2650/2008
Processo Nº: RT 01957-2007-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: OLIELTON CAMARGO MORAES
**ADVOGADO....: ELISMÁRCIO DE OLIVEIRA MACHADO**
RECLAMADO(A): KARLA CRISTINA MOURA PRADO
**ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA**
DESPACHO: Fica a parte RECLAMANTE, por seu procurador, intimada para tomar ciência da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fls. 45, para requerer o que entender de direito, no prazo de dez dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80 ou de remessa dos autos ao arquivo, consoante previsão do § 2º, do mesmo dispositivo legal (art. 10, VI, da Portaria VT Itumbiara nº 01/2005)

Notificação Nº: 2679/2008
Processo Nº: RT 02480-2007-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: DIONILTO SILVA DE MARÇAL
**ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO**
RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA + 001
**ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO**
DESPACHO: Fica a SEGUNDA RECLAMADA, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 57, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Face ao teor da certidão supra, intime-se a 2ª Reclamada para, no derradeiro prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.´´

Notificação Nº: 2664/2008
Processo Nº: RT 00056-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: NELSINEDES PEREIRA SILVA
**ADVOGADO....: MARLUCIA CÔRTES FREITAS**
RECLAMADO(A): NORMA PEREIRA DA SILVA - ME ( LANCHONETE E RESTAURANTE)
**ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA**
DESPACHO: Fica a parte RECLAMANTE, por sua procuradora, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 53/57, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, acolho, em parte, os pedidos para condenar NORMA PEREIRA DA SILVA - ME a pagar a NELSINEDES PEREIRA SILVA, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: - aviso prévio, R$ 429,00; - 11/12 de 13° salário; - 11/12 de férias + 1/3; - diferenças de FGTS e multa de 40%; - 19 horas extras por semana até maio/07 e 10 horas extras por semana a partir de junho/07, com o adicional de 50% e reflexos em aviso prévio, 13° salários, férias + 1/3 e FGTS + 40%; - adicional noturno e reflexos em aviso prévio, 13° salários, férias + 1/3 e FGTS + 40%. Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST.Autorizados os descontos previdenciários e fiscais,consoante Súmula 368 do C.TST. São parcelas de natureza salarial: 13º salário, horas extras, adicional noturno,reflexos em 13º salário.A Reclamada deverá proceder às anotações na CTPS do Reclamante, prazo de 10 dias após intimada, consignando:admissão 13.01.2007, saída em 30.10.2007, sob pena de multa diária no valor de R$300,00 até o limite de 15 dias (art.461, § 4º, CPC). No mesmo prazo, a Reclamada deverá entregar ao Reclamante o TRCT, código 01, e as guias CD/SD, sob pena de arcar com indenização substitutiva (Art. 927 do CC).A contribuição previdenciária incidirá também sobre os salários pagos na vigência do contrato de trabalho (art.876, parágrafo único da CLT; Lei n. 11.457/2007).Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS, CEF e DRT. Custas, pela Reclamada no importe de R$ 90,00,calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R$ 4.500,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 2680/2008
Processo Nº: RT 00096-2008-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIO CESAR FERREIRA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS**
RECLAMADO(A): ALDA PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S/A (UTE CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA)
**ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO**
DESPACHO: Fica a SEGUNDA RECLAMADA, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 50, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Face ao teor da certidão supra, intime-se a 2ª Reclamada para, no derradeiro prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.´´

Notificação Nº: 2665/2008
Processo Nº: RT 00226-2008-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LUISMAR MATIAS FERREIRA
**ADVOGADO....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA**
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO BURITI AMERICAN BEEF LTDA (REP. PELOS SÓCIOS CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA E PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA)
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Fica a parte RECLAMANTE, por seu procurador, intimada de que o processo foi incluído na pauta do dia 01/04/2008, às 11:10 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 2651/2008
Processo Nº: RT 00252-2008-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: WENDER MOREIRA SILVA
**ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO**
RECLAMADO(A): MAEDA S/A AGROINDUSTRIAL
**ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES**
DESPACHO: Fica a parte RECLAMANTE, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 195/199, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, rejeito os pedidos formulados por WENDER MOREIRA SILVA em face de MAEDA SA AGROINDUSTRIAL, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo. Custas, pelo Reclamante no importe de R$ 586,07, calculadas sobre o valor atribuído à causa R$ 29.303,94, isentando-se. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 2667/2008
Processo Nº: RT 00297-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO DOS REIS MOISÉS
**ADVOGADO....: JULIANO MARQUES DA SILVA**
RECLAMADO(A): ITUMBIARA ESPORTE CLUBE
**ADVOGADO....: NILDA RAMOS PIRES BORGES**
DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 81/86, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, acolho, em parte, os pedidos para condenar ITUMBIARA ESPORTE CLUBE a pagar a DIEGO DOS REIS MOISÉS, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas:- indenização descumprimento/rompimento contrato, R$ 18.000,00; - indenização PIS, R$ 350,00. O Reclamado deverá proceder às anotações na CTPS do Reclamante, prazo de 10 dias após intimado, consignando: admissão 05.01.2007, desligamento 10.04.2007, salário R$ 350,00, sob pena de multa diária no valor de R$300,00 até o limite de 15 dias (art. 461, § 4º, CPC). No mesmo prazo, o Reclamado deverá comprovar os recolhimentos do FGTS na conta vinculada do Reclamante, sob pena de execução. Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST. Não incidem descontos previdenciários e fiscais, consoante Súmula 368 do C.TST, eis que as parcelas deferidas ostentam natureza indenizatória. A contribuição previdenciária incidirá também sobre os salários pagos na vigência do contrato de trabalho (art. 876, parágrafo único da CLT; Lei n. 11.457/2007). Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios ao INSS, DRT e CEF. Custas, pelo Reclamado no importe de R$ 367,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R$ 18.350,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 2669/2008
Processo Nº: RT 00297-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO DOS REIS MOISÉS
**ADVOGADO....: JULIANO MARQUES DA SILVA**
RECLAMADO(A): ITUMBIARA ESPORTE CLUBE
**ADVOGADO....: NILDA RAMOS PIRES BORGES**
DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 81/86, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, acolho, em parte, os pedidos para condenar ITUMBIARA ESPORTE CLUBE a pagar a DIEGO DOS REIS MOISÉS, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas:- indenização descumprimento/rompimento contrato, R$ 18.000,00; - indenização PIS, R$ 350,00. O Reclamado deverá proceder às anotações na CTPS do Reclamante, prazo de 10 dias após intimado, consignando: admissão 05.01.2007, desligamento 10.04.2007, salário R$ 350,00, sob pena de multa diária no valor de R$ 300,00 até o limite de 15 dias (art. 461, § 4º, CPC). No mesmo prazo, o Reclamado deverá comprovar os recolhimentos do FGTS na conta vinculada do Reclamante, sob pena de execução. Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do

C.TST. Não incidem descontos previdenciários e fiscais, consoante Súmula 368 do C.TST, eis que as parcelas deferidas ostentam natureza indenizatória. A contribuição previdenciária incidirá também sobre os salários pagos na vigência do contrato de trabalho (art. 876, parágrafo único da CLT; Lei n. 11.457/2007). Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios ao INSS, DRT e CEF. Custas, pelo Reclamado no importe de R$ 367,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R$18.350,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 2642/2008
Processo Nº: RT 00303-2008-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON CARDODSO DA SILVA
**ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA**
RECLAMADO(A): TRANSENER INTERNACIONAL LTDA
**ADVOGADO....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR**
DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 211/215, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, decido: I) rejeitar a preliminar suscitada; II) declarar a prescrição qüinqüenal e extinguir o processo, com resolução do mérito, quanto as parcelas pecuniárias exigíveis até a data de 07.02.2003; III) acolher, em parte, os pedidos para condenar TRANSENER INTERNACIONAL LTDA a pagar a WELLINGTON CARDOSO DA SILVA, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: - horas extras e reflexos em RSR, férias + 1/3, 13°salário e FGTS; - restituição descontos indevidos, R$488,00; - dobra férias (período 2002/2003) + 1/3; - férias + 1/3, em dobro (período 2003/2004). Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST. Deverão ser compensadas as horas extras pagas. Autorizados os descontos previdenciários e fiscais, consoante Súmula 368 do C.TST. São parcelas de natureza salarial: horas extras e reflexos em RSR e 13º salário; restituição descontos indevidos. Custas, pela Reclamada no importe de R$ 380,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R$ 19.000,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais. ´´

Notificação Nº: 2652/2008
Processo Nº: RT 00388-2008-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANICETO JOSE DINIZ
**ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES**
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
**ADVOGADO....: IGOR D MOURA CAVALCANTE**
DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 97/101, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, decido: I) rejeitar a preliminar suscitada; II) rejeitar os pedidos formulados por ANICETO JOSE DINIZ em face de BANCO DO BRASIL SA. tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo. Custas, pelo Reclamante no importe de R$600,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$30.000,00, isentando-se. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 1974/2008
Processo Nº: RT 01255-2001-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: BONIFACIO JOSE PEREIRA
**ADVOGADO....: SANDRA REGINA LINHARES DA SILVA**
RECLAMADO(A): LATICINIOS MARAJO IND. E COM. LTDA + 001
**ADVOGADO....: HUDSON RIBEIRO FORTALESA + OUTRO**
DESPACHO: Ficam os procuradores das partes cientes de que o bem imóvel constritado nestes autos será levado a leilão, no dia 13/05/2008, às 13:00 horas, na sede da Vara do Trabalho de Goiás - GO.

Notificação Nº: 1966/2008
Processo Nº: RT 00152-2005-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: HELIO DE SOUSA PINHEIRO
**ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS**
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERV. MULTIDICIPLINARES DA IND. DA CONST. CIVIL DO DE GOIÁS LTDA - COPRESGO + 003
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Fica o credor trabalhista intimado a requerer o que entender devido, em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 1968/2008
Processo Nº: RT 00852-2007-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLAN ALVES FERREIRA
**ADVOGADO....: ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS**
RECLAMADO(A): FABIANA APARECIDA PEREIRA + 001
**ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES**
DESPACHO: Ficam os reclamados intimados a comprovar nos autos o cumprimento da obrigação vencida, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 1969/2008
Processo Nº: RT 00852-2007-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLAN ALVES FERREIRA
**ADVOGADO....: ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS**
RECLAMADO(A): JOSÉ NILSON DOS SANTOS + 001
**ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES**
DESPACHO: Ficam os reclamados intimados a comprovar nos autos o cumprimento da obrigação vencida, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 1986/2008
Processo Nº: RT 01027-2007-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: NELSON RIBEIRO
**ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS**
RECLAMADO(A): W. S. MARTINS E CIA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: JOSÉ EUCLIDES LOPES**
DESPACHO: Ficam os reclamados intimados para querendo, oferecer contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo reclamante às fls. 301/304, no prazo legal.

Notificação Nº: 1982/2008
Processo Nº: ACM 00184-2008-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CONFECÇÕES E COSTUREIROS DE JATAÍ-GOIÁS
**ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO**
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES INTERROGAÇÃO LTDA + 001
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Fica o autor intimado a proceder ao recolhimento das custas processuais, no importede R$20,00, no prazo de 8 (oito) dias.

EDITAL DE PRAÇA Nº 052/2008
PROCESSO: RT 02217-2004-111-18-00-0
Exeqüente : VALDENI ALMEIDA DA SILVA
Executado : CONSTRUTORA E ELETRICA SABA
Data da 1ª Praça 17/04/2008-início às 14h e término às 14h30min
Data do 2ª Praça 24/04/2008-início às 14h e término às 14h30min
O (A) Doutor (a) LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, sito à rua Almeida, nº260, Setor Maximiano Peres, Jataí-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$80.000,00 (oitenta mil reais), conforme auto de penhora de fls.309, encontrados no seguinte endereço: AV. PERIMETRAL, QD. 04, LOTES 3/5 CEP - JATAÍ-GO, e que é (são) o (s) seguinte (s) - 01 (um)caminhão da marca FORD, modelo F12000-160, placa KFC-1579, chassis 9BFXK82F73B087466, ano e modelo 2003, cabina dupla, na cor branca, apresentando, no dia da penhora, o seguinte estado de conservação: lataria e pintura em regular estado, bem como o estofamento, sem batidas aparentes, com a parte mecânica (motor, câmbio, diferencial e suspensão) em bom estado de funcionamento, possuindo 07 (sete) pneus, sendo que os dois dianteiros estão bastante desgastados e os 04 (quatro) traseiros e 01 (um) de estepe estão bem conservados. Este veículo, conforme pesquisa realizada junto a Síto do DETRAN-GO em 28.08.2007, é de propriedade da executada Construtora e Elétrica Saba Ltda. e está equipado com um guindaste hidráulico (munk), da marca Madal, modelo MD-6503. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos dezoito de março de dois mil e oito. Caio da Silva Rocha Diretor de Secretaria

EDITAL DE PRAÇA Nº 051/2008
PROCESSO: CPEX 00336-2007-111-18-00-0
Exeqüente : DERKIAN PAULO DO PRADO CARVALHO
Executado : ORGANIZAÇÃO ESTRELA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
Data da 1ª Praça 17/04/2008-horários de início às 13h30min e término 14h
Data da 2ª Praça 24/04/2008-horários de início às 13h30min e término 14h
O (A) Doutor (a) LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, sito à rua Almeida, nº260, Setor Maximiano Peres, Jataí-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima

mencionado, avaliado (s) em 20.162,20 (vinte mil, cento e sessenta e dois reais e vinte centavos), conforme auto de penhora de fl.50, encontrados no seguinte endereço: AV. GOIÁS, Nº 1.193, CENTRO CEP - JATAÍ-GO, e que é (são) o (s) seguinte (s) - 01 (uma) lavadora de roupas da marca BRASTEMP, modelo turbo performance, com capacidade para 10kg, código de venda 217.902; - 01 (um) fogão da marca DAKO, modelo diplomata, 05 (cinco) bocas, código de venda 217762; - 01 (uma) geladeira da marca ELETROLUX, modelo duplex fros free, com capacidade de 480 litros, código de venda 216795; - 01 (um) forno microondas da marca BRASTEMP, modelo BMS, 35 litros, código de venda 221212; - 02 (dois) televisores da marca PHILCO, 29 polegadas, tela plana, modelo 2940, código de venda 13487; - 01 (uma) lavadoura de roupas da marca MUELLER PLUS, tipo tanquinho, código de venda 13089; - 01 (um) aparelho de DVD da marca PHILIPS, modelo DVP3120/BK, código de venda 221199; - 01 (um) aparelho televisor da marca PHILCO, 21 polegadas, tela plana, modelo TPF-2130, código de venda 13486; - 01 (um) jogo de estofado (3 e 2 lugares) da marca LINOFORTE SANSÃO, em courino, código de venda 215548; - 01 (uma) estante da marca MÓVEIS DJ, modelo tunísia, nas cores tabaco/maple, código de venda 219888; - 01 (uma) cama de casal da marca MÓVEIS TCIL, na cor tabaco, código de venda 221194; - 01 (um) colchão de casal da marca ORTOBOM, modelo max confort, D60 138X20, código de venda 219694; - 01 (um) guarda-roupas da marca MÓVEIS HENN, modelo jasmim, 06 (seis) portas, nas cores tabaco/branco, código de venda 217197; - 02 (duas) camas de solteiro da marca INCABRÁS, modelo tulipa, na cor tabaco, código de venda 216278; - 02 (dois) colchões de solteiro da marca ORTOBOM, modelo light, selado, 88X17, código de venda 218649; - 02 (dois) guarda-roupas da marca MÓVEIS SANTO, 03 (três) portas, 06 (seis) gavetas, código de venda 218358; - 01 (uma) batedeira de bolo da marca ARNO, modelo ciranda classic, código de venda 25810; - 01 (um) armário de aço marca COLORMAQ, modelo eclipse, 06 (seis) portas, código de venda 221105; - 01 (um) jogo de mesa da marca MÓVEIS CIPLAFE, modelo vênus, com 06 (seis) cadeiras e tampo de granito, código de venda 220833; - 01 (um) freezer horizontal da marca ELETROLUX, modelo H400L, código de venda 12362; - 01 (um) micro system da marca NKS, com MP3, 1 CD, código de venda 218177; - 02 (dois) ventiladores da marca ARNO, 40cm, código de venda 221271; - 01 (um) rack da marca MÓVEIS FIOSINI, modelo pálio, código de venda 218296. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos 18 de março de dois mil e oito. Caio da Silva Rocha
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1924/2008
Processo Nº: RT 00303-2000-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO DONIZETTI DOS SANTOS
**ADVOGADO....: BARTOLOMEU NOGUEIRA**
RECLAMADO(A): MADEIREIRA BAHIA + 002
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Sobre a devolução da carta precatória de fls. 408/415, manifeste-se o Exeqüente no prazo de 30 (trinta) dias. No mesmo prazo, deverá a indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 1921/2008
Processo Nº: RT 01174-2004-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR MESQUITA FERREIRA
**ADVOGADO....: ISRAEL TRINDADE SILVA**
RECLAMADO(A): MARCENARIA VIVALDO DURAES DE OLIVEIRA (FIRMA INDIVIDUAL)
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Advogado do Reclamante: Vistos. Em atenção à petição de fls. 175, em que o Exeqüente solicita a desistência da execução, bem como considerando que o Credor tem a faculdade de desistir de toda a execução – art. 569, do CPC -, defiro e homologo a desistência requerida.

Notificação Nº: 1923/2008
Processo Nº: RT 00822-2005-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: UEDERSON FERREIRA SARAIVA
**ADVOGADO....: MARCIA MARIA MATTOS**
RECLAMADO(A): EMPRESA DE EMBALAGENS METALICAS MMCO LTDA
**ADVOGADO....: CLARA MARCIA DE RIVOREDO**
DESPACHO: ADVOGADA DO RECLAMANTE E ADVOGADA DA RECLAMADA: Tendo em vista que o Exeqüente não concorda com a indicação de bens à penhora, bem como aliado ao fato de não obedecer a gradação legal do art. 655 do CPC, deixo de proceder à penhora do bem indicado à fl. 233/234.

Notificação Nº: 1922/2008
Processo Nº: RT 00834-2005-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DELIO CASTELO BRANCO
**ADVOGADO....: IVAN JOSÉ THOMAZI**
RECLAMADO(A): MICHAHELLES E CAMARGOS LTDA - REP. LIQUIDANTE SR. PEDRO JAIME DE ARAUJO CALDAS + 001
**ADVOGADO....: CELISMAR COELHO DE FIGUEIREDO**
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vista ao Exeqüente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, da certidão exarada pelo Oficial de Justiça à fl. 205, dando conta de que não há créditos no processo de inventário no Juízo de Cristalina-GO. No mesmo prazo, deverá indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da mesma pelo prazo de 01 (ano), nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 1902/2008
Processo Nº: RT 01212-2006-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CLARA SABRINA DA SILVA NEVES
**ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA**
RECLAMADO(A): RESTAURANTE E PIZZARIA ARTE COM SABOR (N/P DE MARIA MEIRE DE FATIMA MONTEIRO DA SILVA)
**ADVOGADO....: CLARA MÁRCIA DE RIVOREDO + 001**
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Intime-se a Exeqüente para que deposite o valor da diferença entre o valor do seu crédito líquido (R$ 4.024,26) e o valor da avaliação (R$ 4.100,00) dos bens, no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de se homologada a adjudicação do bem.

Notificação Nº: 1904/2008
Processo Nº: RT 00142-2007-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIO DE OLIVEIRA DE SOUZA
**ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA**
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO ZE MARIA ( N/P DE JOSE MARIA PINHATI)
**ADVOGADO....: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO**
DESPACHO: Advogado da Reclamada: Com a guia GPS de fl. 94 no importe de R$ 220,00, o Executado apenas pagou parte da dívida exeqüenda, que é de R$ 803,67, incluso neste valor as custas de liquidação no importe de R$ 4,00. Assim, intime-o para que, no prazo de 10 (dez) dias, complemente o pagamento, sob pena de prosseguimento da execução, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 1913/2008
Processo Nº: RT 00922-2007-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSELENE APARECIDA DE SOUSA ANDRADE
**ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO**
RECLAMADO(A): AGUAS CLARAS HOTEL E RESTAURANTE LTDA
**ADVOGADO....: DENIS DA COSTA MEIRELES**
DESPACHO: Advogado da Reclamante e Advogado da Reclamada: SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO Vistos etc. Homologo o acordo constante na petição de fls. 49, no valor líquido de R$ 650,00, como se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o crédito líquido do Exeqüente, nos termos do art. 794, I do CPC c/c art. 769 da CLT. Na fase de execução, é vedado às partes transacionarem acerca de custas processuais, conforme entendimento jurisprudencial, verbis Custas processuais - Execução - Transação - Exigibilidade. As custas processuais, na fase de execução são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento (TRT-PRAP- 00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Selecionados de Irany Ferrari e Melquíades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171). Assim, deverá o Executado ser intimado para, no prazo de até 30 (trinta) dias, comprovar o recolhimento das custas, sob pena de execução. Assim como as custas processuais, é vedado às partes, na fase de execução, transacionarem a respeito da contribuição previdenciária, por tratar-se de direito de outrem (no caso,do INSS), motivo pelo qual o Executado deverá comprovar os recolhimentos previdenciários (inclusive a cota-parte do empregado), conforme cálculos de fls. 36/38. As contribuições previdenciárias também deverão ser recolhias até 30 dias após o cumprimento do acordo, sob pena de execução. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1912/2008
Processo Nº: RT 01088-2007-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA REGINA NUNES DE SOUZA
**ADVOGADO....: CLARA MÁRCIA DE RIVOREDO + 001**
RECLAMADO(A): AGUAS CLARAS HOTEL E RESTAURANTE LTDA
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: ADVOGADA DA RECLAMANTE: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença homologatória de acordo, nos autos epigrafados, no dia 17/03/2008, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1907/2008
Processo Nº: RT 01254-2007-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDREIA DA SILVA CORDEIRO
**ADVOGADO....: ELDER DE ARAÚJO**
RECLAMADO(A): AGUAS CLARAS HOTEL E RESTAURANTE LTDA.
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Advogado do Reclamante: SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO
Vistos etc. Homologo o acordo constante na petição de fls. 52, no valor líquido de R$ 1.500,00. Intime-se o Executado para, no prazo de até 20 dias, comprovar os recolhimentos de contribuições previdenciárias e custas, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 1906/2008
Processo Nº: RT 01334-2007-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO FERNANDES CARDOSO
**ADVOGADO....: HÉLIO DE ASSIS CAEIRO**
RECLAMADO(A): AGUAS CLARAS HOTEL E RESTAURANTE LTDA
**ADVOGADO....: CLEUBER JOSE DE BARROS**
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença homologatória de acordo, nos autos epigrafados, no dia 18/03/2008, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1927/2008
Processo Nº: ARS 01469-2007-131-18-00-9 1ª VT
REQUERENTE..: WELTER ALMEIDA PAIVA
**ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NOBREGA + 001**
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DA REGIAO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO-SITTRINDE
**ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA + 001**
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos. Tratam-se os presentes de "AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER com pedido de antecipação de tutela em caráter de urgência urgentíssima", ajuizada em 04/12/2007, na qual foi, em 06/12/2007, por esta Juíza, deferido em parte o pedido de liminar inaudita altera pars, no sentido de determinar ao Requerido a suspensão do pleito eleitoral (que aconteceria em 17/12/2007), sob pena de multa de R$ 50.000,00 em favor do FAT, com responsabilidade solidária do representante legal do Sindicato/Requerido, Srº Adílson José de Santana. Na decisão citada foi designada audiência para o dia 22/01/2008, às 15h00min. Ocorre que, anteriormente à realização da audiência, houve a impetração de mandado de segurança (00527-2007-000-18-00-0), em que fora negado pedido de liminar, porém o mérito ainda está pendente de solução, conforme pesquisa (fls. 559/560) realizada pela Secretaria por ordem deste juízo. Diante da notícia do mandado de segurança, o qual atacou a decisão referida no primeiro parágrafo deste comando, esta Juíza determinou a retirada do feito de pauta, bem como suspendeu o prosseguimento do presente processo, até a decisão final do mandado de segurança pelo E. TRT 18ª. O Requerente, por meio das petições de fls. 543/544 e 548/549, requer a reconsideração da decisão deste juízo que determinou a suspensão do feito até o julgamento do mandamus, sob o argumento de que a referida ação já teria perdido o objeto, visto que o pedido do Requerido/impetrante foi de obter a concessão de liminar para suspender os efeitos da antecipação de tutela concedida por esse juízo para manter as eleições então designadas para o dia 17/12/2007. Pede também a designação de audiência. Esta Juíza, analisando a petição do mandado de segurança (fls. 319/326), observa que não foi somente esse o pedido formulado. É necessário e imperioso, portanto, que se aguarde a decisão definitiva do mandado de segurança. Indefiro o pedido do Requerente.

Notificação Nº: 1905/2008
Processo Nº: RT 00080-2008-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO HONORATO DUTRA
**ADVOGADO....: ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): WEBER ANTONIO DORNELAS - ME + 001
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Advogada do reclamante: SENTENÇA I - RELATÓRIO Tratam-se os presentes de Reclamação Trabalhista em que, anteriormente à apresentação de defesa, foi requerido o pedido de desistência da ação pelo autor, conforme se observa às fls. 32. Vieram os autos conclusos para julgamento. II - FUNDAMENTAÇÃO Em razão do pedido de desistência da ação feito pelo autor, bem como em consideração ao fato de que não houve a apresentação da defesa, extingo o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII c/c art. 267, § 4º, ambos do CPC. III - CONCLUSÃO Em consonância com o exposto, extingo o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII c/c art. 267, § 4º, ambos do CPC. Custas, pelo Reclamante, no importe de R$ 339,96, calculadas sobre o valor (R$ 16.998,36) da causa, das quais o Autor fica dispensado de recolher. Intime-se.

Notificação Nº: 1911/2008
Processo Nº: RT 00100-2008-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIMARIO PEREIRA DA CONCEIÇAO
**ADVOGADO....: EDSON ROSEMAR DE OLIVEIRA COSTA E OUTRO**
RECLAMADO(A): BRASFRIGO S/A
**ADVOGADO....: MONICA ALVES DE OLIVEIRA DE RESENDE**
DESPACHO: Advogado do reclamante: Defiro o requerimento do Reclamante de desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, à exceção da procuração e da declaração de hipossuficiência financeira.

Notificação Nº: 1909/2008
Processo Nº: ACR 00204-2008-131-18-00-4 1ª VT
REQUERENTE..: CLODOALDO DE OLIVEIRA LEMES
**ADVOGADO....: MARIA DAS GRAÇAS MENDES DO NASCIMENTO**
REQUERIDO(A): AREAL TRES RANCHOS LTDA ( REPRESENTADA PELO SOCIO CHARLES FERREIRA BORGES)
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: ADVOGADA DO RECLAMANTE: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 18/03/2008, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1900/2008
Processo Nº: RT 00206-2008-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTONIO DE ANDRADE
**ADVOGADO....: PAULO SERGIO MEIRELES BRANDAO**
RECLAMADO(A): JOSE AURIMAR PEIXOTO
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: Advogado do Reclamante: I - RELATÓRIO (dipensado, na forma do art. 852-I, da CLT). II – FUNDAMENTAÇÃO Nos termos do art. 852-B, II, da CLT, nas reclamações trabalhistas enquadradas no procedimento sumaríssimo, não se faz citação por edital, incumbindo ao Autor a correta indicação do nome e endereço do Réu. In casu, a notificação fora devolvida (fls. 17) com o argumento de não existe a quadra e lote na rua. Por tal razão, não observados os requisitos do art. 852-B, II, da CLT, de vez que não houve indicação correta do endereço do Demandado, impõe-o arquivamento da presente reclamatória trabalhista, nos termos do § 1º, do art. 852-B, da CLT. III – CONCLUSÃO Em consonância com o exposto, extingo o feito sem exame de mérito por falta de pressuposto processual válido e, de conseqüência, determino o arquivamento dos autos, nos termos do § 1º, do art. 852-B, da CLT. Custas, pelo Reclamante, no importe de R$ 38,17, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 1.908,91, dispensado do pagamento, na forma da lei. Retire-se o feito da pauta. Defere-se ao Reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, à exceção da procuração e da declaração de hipossuficiência financeira. Intime-se.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1562/2008
PROCESSO Nº RT 01458-2002-131-18-00-4
EXEQÜENTE: CARLOS ANTONIO SOUZA
EXECUTADO: CICERO FRANCISCO SOARES O Doutora FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, CICERO FRANCISCO SOARES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R$ 18.741,55 (dezoito mil e setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), atualizado até 30/10/2002. E para que chegue ao conhecimento do executado, CICERO FRANCISCO SOARES, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria 01/2007 da Vara do Trabalho de Luziânia-GO. Eu, SIMONE APARECIDA QUEIROZ BORGES, Assistente 2, digitei, aos dezessete de março de dois mil e oito. Cleber Pires Ferreira Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1386/2008
PROCESSO Nº RT 01361-2007-131-18-00-6
EXEQÜENTE: INSS (Recte: ANTONIO RODRIGUES DO NASCIMENTO)
EXECUTADO: ESPOLIO DE BENEDITO DE JESUS ANDRADE REIS ( REP POR PAULO CESAR DE ANDRADE REIS, JOSÉ CARLOS ANDRADE REIS, MÁRCIA DE ANDRADE REIS, SANDRA DE ANDRADE REIS E SHEYLA DE ANDRADE REIS)
O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, ESPOLIO DE BENEDITO DE JESUS ANDRADE REIS (REP POR JOSÉ CARLOS ANDRADE REIS, MÁRCIA DE ANDRADE REIS, SANDRA DE ANDRADE REIS e SHEYLA DE ANDRADE REIS), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R$ 351,43, atualizado até 31/03/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ESPOLIO DE BENEDITO DE JESUS ANDRADE REIS (REP POR JOSÉ CARLOS ANDRADE REIS, MÁRCIA DE ANDRADE REIS, SANDRA DE ANDRADE REIS e SHEYLA DE ANDRADE REIS), é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria 01/2007 da Vara do Trabalho de Luziânia-GO. Eu, NUBIA MATOS DE LIMA TATUGAWA, técnico judiciário, digitei, aos doze de março de dois mil e oito. Cleber Pires Ferreira Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1556/2008
PROCESSO Nº RT 01362-2007-131-18-00-0
EXEQÜENTE: INSS (Recte: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA DO NASCIMENTO)
EXECUTADO: ESPOLIO DE BENEDITO DE JESUS ANDRADE REIS ( REP POR PAULO CESAR DE ANDRADE REIS, JOSÉ CARLOS ANDRADE REIS, MÁRCIA DE ANDRADE REIS, SANDRA DE ANDRADE REIS E SHEYLA DE ANDRADE REIS)
O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, ESPOLIO DE BENEDITO DE JESUS ANDRADE REIS (REP POR JOSÉ CARLOS ANDRADE REIS, MÁRCIA DE ANDRADE REIS, SANDRA DE ANDRADE REIS e SHEYLA DE ANDRADE REIS), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R$ 702,86, atualizado até 31/03/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ESPOLIO DE BENEDITO DE JESUS ANDRADE REIS (REP POR JOSÉ CARLOS ANDRADE REIS, MÁRCIA DE ANDRADE REIS, SANDRA DE ANDRADE REIS e SHEYLA DE ANDRADE REIS), é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria 01/2007 da Vara do Trabalho de Luziânia-GO. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, digitei, aos dezessete de março de dois mil e oito. Cleber Pires Ferreira Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 1598/2008
Processo Nº: RT 00150-2005-251-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO ARICONATO DE MORAIS
**ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU**
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA
**ADVOGADO....: ANA CAROLINA MARTINS SEVERO DE ALMEIDA**
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam V.Sª intimadas da r.sentença de fls. 307/315, cujo inteiro teor é o seguinte: À vista do exposto, REJEITAM-SE a preliminar de inépcia da petição inicial e de ilegitimidade passiva. No mérito propriamente, JULGAM-SE TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na reclamatória trabalhista ajuizada por ANTÔNIO ARICONATO DE MORAIS em face da empresa AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA. CONCEDE-SE ao autor a gratuidade da Justiça. Custas processuais no importe de R$400,00, para pagamento pelo autor, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de cujo pagamento está isentado. Após o trânsito em julgado expeça-se Requisição para Pagamento de Honorários, na forma do item 2.4 da fundamentação. Intimem-se as partes e o perito, este apenas para conhecimento do arbitramento dos seus honorários e atribuição do encargo do pagamento. Cadastre-se a advogada da requerida indicada no requerimento de fl. 275, último parágrafo. Julgamento proferido conforme art. 3º, parágrafo único, da Resolução Administrativa nº 08/2008 do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Nada mais.

Notificação Nº: 1584/2008
Processo Nº: RT 00361-2005-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ZACARIAS DIAS DE CASTRO FILHO
**ADVOGADO....: JOSÉ VIEIRA**
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA + 001
**ADVOGADO....: FÁBIO JOSÉ GOMES AGUIAR**
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica V.Sª intimada para, querendo, manifestar-se acerca dos embargos à arrematação de fls. 395/397, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1591/2008
Processo Nº: RT 00464-2005-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALDENIR PEREIRA DE LIMA
**ADVOGADO....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): PARCERIA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. + 001
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante, para querendo, contestar embargos à execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 1585/2008
Processo Nº: RT 00572-2005-251-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SIDINEY GOMES DE OLIVEIRA RODRIGUES
**ADVOGADO....: FERNANDO NOLETO MARTINS**
RECLAMADO(A): FRIRAL FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA
**ADVOGADO....: MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA**
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam V.Sª intimadas do despacho de fl.450, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista a certidão de fl. 448, suspenda-se a execução, conforme preceitua o art. 1.052, do Código de Processo Civil. Em decorrência, suspenda-se o leilão designado à fl. 417. Intimem-se as partes e a credora hipotecária.

Notificação Nº: 1593/2008
Processo Nº: AAT 00596-2005-251-18-00-1 1ª VT
AUTOR: CHANDOVAL FREIRE DE OLIVEIRA
**ADVOGADO: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO**
RÉU(RÉ).: SAMA S/A - MINERAÇÕES ASSOCIADAS
**ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL**
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam V.Sª cientes da r.sentença de fls. 813/825, cujo inteiro teor é o seguinte: À vista do exposto, ACOLHE-SE A PRELIMINAR de inépcia da petição inicial e extingue-se o processo, sem resolução do mérito, quanto ao pedido de pensão mensal, formulado à fl. 18, item 1, terceira parte. No mérito propriamente, JULGAM-SE INTEIRAMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na ação de indenização de danos patrimoniais e morais decorrentes de acidente do trabalho ajuizada por CHANDOVAL FREIRE DE OLIVEIRA em face da empresa SAMA S/A MINERAÇÕES ASSOCIADAS. Foi concedida pelo MM. Juiz de Direito a assistência judiciária ao autor (despacho – fl. 53), o que é ratificado em definitivo por este Juízo com fundamento no art. 790, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Custas pelo autor, no importe de R$10.000,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de cujo pagamento está isentado. Honorários periciais arbitrados em R$1.000,00 (mil reais), que foram arcados pela requerida e já recebidos pelo perito (fl. 587). Intimem-se as partes e o perito, este apenas para conhecimento do valor arbitrado a seus honorários. Nada mais.

Notificação Nº: 1592/2008
Processo Nº: RT 00600-2005-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CONCEIÇÃO DE ARAÚJO
**ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA**
RECLAMADO(A): PARCERIA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA + 001
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante, para querendo, contestar embargos à execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 1590/2008
Processo Nº: RT 00601-2005-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: OSANIEL VIEIRA DE SÁ
**ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA**
RECLAMADO(A): PARCERIA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. + 001
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante, para querendo, contestar embargos à execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 1588/2008
Processo Nº: RT 00731-2005-251-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO MORAIS
**ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA**
RECLAMADO(A): FRIGOSUPER COMÉRCIO DE CARNES LTDA + 001
**ADVOGADO....: MOSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA**
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam V.Sª intimadas do despacho, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista a certidão de folha retro, suspenda-se a realização do leilão anteriormente designado. Intimem-se as partes. Após, aguarde-se a devolução dos autos principais.

Notificação Nº: 1589/2008
Processo Nº: RT 00731-2005-251-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO MORAIS
**ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA**
RECLAMADO(A): FRIRAL - FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA + 001
**ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO DE SOUZA**
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam V.Sª intimadas do despacho, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista a certidão de folha retro, suspenda-se a realização do leilão anteriormente designado. Intimem-se as partes. Após, aguarde-se a devolução dos autos principais.

Notificação Nº: 1582/2008
Processo Nº: RT 00029-2006-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SUMARA DE CARVALHO SANGALLI
**ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO**
RECLAMADO(A): IEA INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ARAGUAIA
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam V.Sª intimadas do despacho de fl. 229, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista a certidão de fl. 228, intimem-se as partes para que apresentem o original da petição de fls. 218/219, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de presumir-se inexistente o ato praticado. Considerando o teor da petição supra mencionada, na qual as partes requerem a homologação de acordo celebrado, suspenda-se o leilão designado às fls. 213/214.

Notificação Nº: 1547/2008
Processo Nº: AAT 00188-2006-251-18-00-0 1ª VT

AUTOR: ESPÓLIO DE BENEDITO VIANA DE SOUSA (REP. POR MARIA CARDOSO DA SILVA)
**ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO**
RÉU(RÉ).: SAMA - S.A MINERAÇÕES ASSOCIADAS
**ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL**
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da r.sentença cujo inteiro teor é o seguinte: À vista do exposto, REJEITAM-SE a preliminar de inépcia da petição inicial e a prejudicial de prescrição. No mérito propriamente, JULGAM-SE TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na ação de indenização de danos materiais e morais decorrentes de acidente do trabalho ajuizada pelo ESPÓLIO DE BENEDITO VIANA DE SOUSA em face da empresa SAMA S/A – MINERAÇÕES ASSOCIADAS. CONCEDE-SE ao autor a gratuidade da Justiça. Custas processuais no importe de R$4.000,00, para pagamento pelo autor, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de cujo pagamento está isentado. Após o trânsito em julgado expeça-se Requisição para Pagamento de Honorários, na forma do item 2.4 da fundamentação. Intimem-se as partes e o perito, este apenas para conhecimento do arbitramento dos seus honorários e atribuição do encargo do pagamento. Julgamento proferido conforme art. 3º, parágrafo único, da Resolução Administrativa nº 08/2008 do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Nada mais. Porangatu, 18 de março de 2008. Helvan Domingos Prego Juiz do Trabalho

OUTRO : JOSÉ LUIZ QUEIROZ
Notificação Nº: 1548/2008
Processo Nº: AAT 00188-2006-251-18-00-0 1ª VT
AUTOR: ESPÓLIO DE BENEDITO VIANA DE SOUSA (REP. POR MARIA CARDOSO DA SILVA)
**ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO**
RÉU(RÉ).: SAMA - S.A MINERAÇÕES ASSOCIADAS
**ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL**
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da r.sentença cujo inteiro teor é o seguinte: À vista do exposto, REJEITAM-SE a preliminar de inépcia da petição inicial e a prejudicial de prescrição. No mérito propriamente, JULGAM-SE TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na ação de indenização de danos materiais e morais decorrentes de acidente do trabalho ajuizada pelo ESPÓLIO DE BENEDITO VIANA DE SOUSA em face da empresa SAMA S/A – MINERAÇÕES ASSOCIADAS. CONCEDE-SE ao autor a gratuidade da Justiça. Custas processuais no importe de R$4.000,00, para pagamento pelo autor, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de cujo pagamento está isentado. Após o trânsito em julgado expeça-se Requisição para Pagamento de Honorários, na forma do item 2.4 da fundamentação. Intimem-se as partes e o perito, este apenas para conhecimento do arbitramento dos seus honorários e atribuição do encargo do pagamento. Julgamento proferido conforme art. 3º, parágrafo único, da Resolução Administrativa nº 08/2008 do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Nada mais. Porangatu, 18 de março de 2008. Helvan Domingos Prego Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1597/2008
Processo Nº: AAT 00188-2006-251-18-00-0 1ª VT
AUTOR: ESPÓLIO DE BENEDITO VIANA DE SOUSA (REP. POR MARIA CARDOSO DA SILVA)
**ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO**
RÉU(RÉ).: SAMA - S.A MINERAÇÕES ASSOCIADAS
**ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL**
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam V.Sª intimadas da r.sentença de fls. 524/537, cujo inteiro teor é o seguinte: À vista do exposto, REJEITAM-SE a preliminar de inépcia da petição inicial e a prejudicial de prescrição. No mérito propriamente, JULGAM-SE TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na ação de indenização de danos materiais e morais decorrentes de acidente do trabalho ajuizada pelo ESPÓLIO DE BENEDITO VIANA DE SOUSA em face da empresa SAMA S/A – MINERAÇÕES ASSOCIADAS. CONCEDE-SE ao autor a gratuidade da Justiça. Custas processuais no importe de R$4.000,00, para pagamento pelo autor, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de cujo pagamento está isentado. Após o trânsito em julgado expeça-se Requisição para Pagamento de Honorários, na forma do item 2.4 da fundamentação. Intimem-se as partes e o perito, este apenas para conhecimento do arbitramento dos seus honorários e atribuição do encargo do pagamento. Julgamento proferido conforme art. 3º, parágrafo único, da Resolução Administrativa nº 08/2008 do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Nada mais.

Notificação Nº: 1581/2008
Processo Nº: RT 00699-2006-251-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ZEFERINO PEREIRA DE ARAÚJO
**ADVOGADO....: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES**
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA
**ADVOGADO....: VITOR HUGO PEREIRA DE OLIVEIRA**
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam V.Sª intimadas do despacho de fl. 281, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista que a execução encontra-se garantida pela penhora de fl. 235, aguarde-se o trânsito em julgado do agravo de instrumento em recurso de revista interposto à fl. 175. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1558/2008
Processo Nº: RT 00828-2006-251-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO SILVÉRIO
**ADVOGADO....: ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO**
RECLAMADO(A): JOSÉ J. DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES
**ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA**
DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica V.Sª intimado para pagar a quantia fixada na liquidação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa de 10% (dez por cento), consoante art. 475-J do CPC, acrescentando pela Lei nº 11.232/2005.

Notificação Nº: 1558/2008
Processo Nº: RT 00828-2006-251-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO SILVÉRIO
**ADVOGADO....: ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO**
RECLAMADO(A): JOSÉ J. DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES
**ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA**
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam V.Sª intimadas do despacho de fl. 126, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Homologo os cálculos de fls. 123/125, fixando o valor da execução em R$ 6.279,33 (seis mil duzentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Intime-se o executado para pagar a quantia fixada na liquidação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa de 10% (dez por cento), consoante art. 475-J do CPC, acrescentado pela Lei nº 11.232/2005. Intime-se a União para fins do art. 879, § 3º, da CLT. Não paga a dívida no prazo legal, procede-se imediatamente ao acréscimo da multa prevista no art. 475-J do CPC, iniciando-se a execução, adotando-se as providências indicadas na Portaria nº 04, de 22 de novembro de 2006, desta Vara do Trabalho. Não se obtendo êxito nas providências referidas, intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso do feito, na forma do art. 40, § 1º da Lei nº 6.830/1980.

Notificação Nº: 1565/2008
Processo Nº: RT 00856-2006-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: OLEMAR VELOSO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA**
RECLAMADO(A): FRIGOSSUPER COMÉRCIO DE CARNES LTDA (NA PESSOA DE PAULO ROBERTO ELIAS CARDOSO) + 001
**ADVOGADO....: MÔSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA**
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam V.Sª intimadas do despacho de fl. 303, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista que o perito nomeado, Dr. Jobson Dias Batista, em manifestação acostada à fl. 301, comunica sua impossibilidade de realizar a perícia médica, desonera-se o perito de seu encargo. Intime-se o perito da desoneração. Nomeio o DR. JÚLIO CESAR CALDAS PINHEIRO, médico ortopedista, para realizar a perícia, o qual deverá informar a este Juízo, para ciência das partes, sobre a data e local para ter início a produção da prova, conforme dispõe o art. 431-A do CPC. Laudo pericial em 45 dias. Intime-se o perito para iniciar os trabalhos, ressaltando que o mesmo deverá manifestar nos autos se aceita ou não o encargo, no prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se as partes da nomeação.

Notificação Nº: 1559/2008
Processo Nº: RT 00863-2006-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS ARAÚJO DE SOUZA
**ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA**
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001
**ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES**
DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica V.Sª intimado para que deposite o valor remanescente da execução, conforme cálculos de fls. 233/247, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1572/2008
Processo Nº: RT 00913-2006-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CELIO ANTÔNIO VENTURA DA SILVA
**ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO**
RECLAMADO(A): FAZENDA CONSAGRAÇÃO (REP. POR GERVANE GONÇALVES DE OLIVEIRA)
**ADVOGADO....: DIVINO ELIAS ARCIPRETTI**
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam V.Sª intimadas do despacho de fl. 112, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. O reclamante, através da petição de fl. 109, informa que as partes celebraram acordo. Considerando que não consta assinatura da reclamada na petição supra mencionada, intime-a para manifestar-se nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de presumir-se sua aquiescência.

Notificação Nº: 1551/2008
Processo Nº: CCS 01044-2006-251-18-00-1 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
**ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA**
RÉU(RÉ).: ISRAEL SILVINO BATISTA
**ADVOGADO: .**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 132, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. O autor, através da petição de fls. 125/126, informa o integral cumprimento do acordo. Assim, torno sem efeito o despacho de fl. 118. Tendo em vista a comprovação dos repasses do art. 589, da CLT, referentes às contribuições sindicais dos exercícios de 2001/2005, feita, por amostragem, nos autos da ACCS-00015-2007-251-18-00-3, demonstrada através do dossiê anexado àqueles autos. Considerando, ainda, a informação de que o respectivo dossiê é repassado ao Ministério do Trabalho e Emprego, bem como que a fiscalização dos repasses é feita, anualmente, pelo Tribunal de Contas da União, dispensa-se a comprovação dos referidos repasses nos presentes autos. Intimem-se as partes. Após, remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais.

Notificação Nº: 1553/2008
Processo Nº: ADI 00921-2007-251-18-00-8 1ª VT
AUTOR: SAMA S/A - MINERAÇÕES ASSOCIADAS + 021
**ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL**
RÉU(RÉ).: -
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 1053, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. A autora, através da petição de fls. 1046/1047, informa que não foi possível a entrega do documento aos autores Kleberson Alves Vilanova e Cícero Roberto dos Santos, requerendo a dispensa da obrigação. Tendo em vista a informação do AR de fl. 1051, indefiro o requerimento, determinando à autora que proceda nova tentativa de entrega do Instrumento Particular de Transação. Quanto ao Sr. Cícero Roberto dos Santos diligencie a Secretaria da Vara no sentido de localizar o endereço atualizado.

Notificação Nº: 1554/2008
Processo Nº: ADI 00921-2007-251-18-00-8 1ª VT
AUTOR: ANTÔNIO BATISTA DOS SANTOS + 021
**ADVOGADO: NELSON RODRIGUES MARTINS**
RÉU(RÉ).: -
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 1053, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. A autora, através da petição de fls. 1046/1047, informa que não foi possível a entrega do documento aos autores Kleberson Alves Vilanova e Cícero Roberto dos Santos, requerendo a dispensa da obrigação. Tendo em vista a informação do AR de fl. 1051, indefiro o requerimento, determinando à autora que proceda nova tentativa de entrega do Instrumento Particular de Transação. Quanto ao Sr. Cícero Roberto dos Santos diligencie a Secretaria da Vara no sentido de localizar o endereço atualizado.

Notificação Nº: 1555/2008
Processo Nº: ADI 00921-2007-251-18-00-8 1ª VT
AUTOR: ANTÔNIO BATISTA DOS SANTOS + 021
**ADVOGADO: NELSON RODRIGUES MARTINS**
RÉU(RÉ).: -
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 1053, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. A autora, através da petição de fls. 1046/1047, informa que não foi possível a entrega do documento aos autores Kleberson Alves Vilanova e Cícero Roberto dos Santos, requerendo a dispensa da obrigação. Tendo em vista a informação do AR de fl. 1051, indefiro o requerimento, determinando à autora que proceda nova tentativa de entrega do Instrumento Particular de Transação. Quanto ao Sr. Cícero Roberto dos Santos diligencie a Secretaria da Vara no sentido de localizar o endereço atualizado.

Notificação Nº: 1564/2008
Processo Nº: AAT 00954-2007-251-18-00-8 1ª VT
AUTOR: JOSÉ MARLI DA SILVA
**ADVOGADO: MARCOS ROSA OSTROWSKYJ**
RÉU(RÉ).: SAMA MINERAÇAO DE AMIANTO LTDA
**ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL**
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam V.Sª intimadas do despacho de fl. 333, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista que o perito nomeado, Dr. José Luiz Queiroz, devidamente intimado, quedou-se inerte, desonera-se o perito de seu encargo. Intime-se o perito da desoneração. Nomeio o DR. JÚLIO CESAR CALDAS PINHEIRO, médico ortopedista, para realizar a perícia, o qual deverá informar a este Juízo, para ciência das partes, sobre a data e local para ter início a produção da prova, conforme dispõe o art. 431-A do CPC. Laudo pericial em 45 dias. Intime-se o perito para iniciar os trabalhos, ressaltando que o mesmo deverá manifestar nos autos se aceita ou não o encargo, no prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se as partes da nomeação.

Notificação Nº: 1570/2008
Processo Nº: RT 00957-2007-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EVANDRO VIEIRA
**ADVOGADO....: FERNANDO NOLETO MARTINS**
RECLAMADO(A): POSTO CANABRAVA COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
REPRESENTADO PELO SÓCIO SANDRO HUMBERTO DA SILVA
**ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA**
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam V.Sª intimadas do despacho de fl. 66, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Homologo os cálculos de fls. 64/65, fixando o valor da execução em R$ 10.442,12 (dez mil quatrocentos e quarenta e dois reais e doze centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Intime-se o exeqüente para conhecimento da liquidação. Intime-se o executado para pagar a quantia fixada na liquidação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa de 10% (dez por cento), consoante art. 475-J do CPC, acrescentado pela Lei nº 11.232/2005. Intime-se a União para fins do art. 879, § 3º, da CLT. Não paga a dívida no prazo legal, procede-se imediatamente ao acréscimo da multa prevista no art. 475-J do CPC, iniciando-se a execução, adotando-se as providências indicadas na Portaria nº 04, de 22 de novembro de 2006, desta Vara do Trabalho. Não se obtendo êxito nas providências referidas, intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso do feito, na forma do art. 40, § 1º da Lei nº 6.830/1980.

Notificação Nº: 1560/2008
Processo Nº: RT 00999-2007-251-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
**ADVOGADO....: VALDEMAR RODRIGUES DE SOUZA**
RECLAMADO(A): RUBIO XAVIER DE MELO
**ADVOGADO....: ANTÔNIO IRIS DA COSTA**
DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica V.Sª intimado para pagar a quantia fixada na liquidação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa de 10% (dez por cento), consoante art. 475-J do CPC, acrescentado pela Lei nº 11.232/2005.

Notificação Nº: 1571/2008
Processo Nº: RT 00999-2007-251-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
**ADVOGADO....: VALDEMAR RODRIGUES DE SOUZA**
RECLAMADO(A): RUBIO XAVIER DE MELO
**ADVOGADO....: ANTÔNIO IRIS DA COSTA**
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam V.Sª intimadas do despacho de fl. 35, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Homologo os cálculos de fls. 30/34, fixando o valor da execução em R$ 9.803,20 (nove mil oitocentos e três reais e vinte centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Intime-se o exeqüente para conhecimento da liquidação. Intime-se o executado para pagar a quantia fixada na liquidação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa de 10% (dez por cento), consoante art. 475-J do CPC, acrescentado pela Lei nº 11.232/2005. Intime-se a União para fins do art. 879, § 3º, da CLT. Não paga a dívida no prazo legal, procede-se imediatamente ao acréscimo da multa prevista no art. 475-J do CPC, iniciando-se a execução, adotando-se as providências indicadas na Portaria nº 04, de 22 de novembro de 2006, desta Vara do Trabalho. Não se obtendo êxito nas providências referidas, intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso do feito, na forma do art. 40, § 1º da Lei nº 6.830/1980.

Notificação Nº: 1587/2008
Processo Nº: AAT 01008-2007-251-18-00-9 1ª VT
AUTOR: GERALDO APOLINÁRIO FIBRE
**ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO**
RÉU(RÉ).: SAMA S/A - MINERAÇÕES ASSOCIADAS
**ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL**
DESPACHO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimadas do despacho de fl.390, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Incluam-se os autos na pauta do dia 01/04/2007, as 10h20min, para a audiência de instrução. Intimem-se as partes e seus procuradores, cientificando-os de que deverão comparecer à audiência para prestarem depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto a matéria de fato.

Notificação Nº: 1576/2008
Processo Nº: RT 00057-2008-251-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR RODRIGUES SIQUEIRA
**ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
**ADVOGADO....: IDÉLCIO RAMOS MAGALHÃES FILHO**
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam V.Sª intimadas do despacho de fl. 50, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Vistos etc. Homologo os cálculos de fls. 47/48, fixando o valor da execução em R$ 2.612,99 (dois mil seiscentos e doze reais e noventa e nove centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Intime-se o exeqüente para conhecimento da liquidação. Intime-se a executada para pagar a quantia fixada na liquidação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa de 10% (dez por cento), consoante art. 475-J do CPC, acrescentado pela Lei nº 11.232/2005. Intime-se a União para fins do art. 879, § 3º, da CLT. Não paga a dívida no prazo legal, procede-se imediatamente ao acréscimo da multa prevista no art. 475-J do CPC, iniciando-se a execução, adotando-se as providências indicadas na Portaria nº 04, de 22 de novembro de 2006, desta Vara do Trabalho. Não se obtendo êxito nas providências referidas, intime-se o exeqüente para, no

prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso do feito, na forma do art. 40, § 1º da Lei nº 6.830/1980.

Notificação Nº: 1577/2008
Processo Nº: RT 00062-2008-251-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO PEREIRA DE SOUZA
**ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
**ADVOGADO....: IDÉLCIO RAMOS MAGALHÃES FILHO**
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam V.Sª intimadas do despacho de fl. 46, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Homologo os cálculos de fls. 44/45, fixando o valor da execução em R$ 892,05 (oitocentos e noventa e dois reais e cinco centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Intime-se o exeqüente para conhecimento da liquidação. Intime-se a executada para pagar a quantia fixada na liquidação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa de 10% (dez por cento), consoante art. 475-J do CPC, acrescentado pela Lei nº 11.232/2005. Intime-se a União para fins do art. 879, § 3º, da CLT. Não paga a dívida no prazo legal, procede-se imediatamente ao acréscimo da multa prevista no art. 475-J do CPC, iniciando-se a execução, adotando-se as providências indicadas na Portaria nº 04, de 22 de novembro de 2006, desta Vara do Trabalho. Não se obtendo êxito nas providências referidas, intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso do feito, na forma do art. 40, § 1º da Lei nº 6.830/1980.

Notificação Nº: 1575/2008
Processo Nº: RT 00063-2008-251-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WELDER MARIANO DA SILVA
**ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
**ADVOGADO....: IDÉLCIO RAMOS MAGALHÃES FILHO**
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam V.Sª intimadas do despacho de fl. 53, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Homologo os cálculos de fls. 51/52, fixando o valor da execução em R$ 1.578,63 (um mil quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Intime-se o exeqüente para conhecimento da liquidação. Intime-se a executada para pagar a quantia fixada na liquidação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa de 10% (dez por cento), consoante art. 475-J do CPC, acrescentado pela Lei nº 11.232/2005. Intime-se a União para fins do art. 879, § 3º, da CLT. Não paga a dívida no prazo legal, procede-se imediatamente ao acréscimo da multa prevista no art. 475-J do CPC, iniciando-se a execução, adotando-se as providências indicadas na Portaria nº 04, de 22 de novembro de 2006, desta Vara do Trabalho. Não se obtendo êxito nas providências referidas, intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso do feito, na forma do art. 40, § 1º da Lei nº 6.830/1980.

Notificação Nº: 1578/2008
Processo Nº: RT 00070-2008-251-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON SILVA QUIXABEIRA
**ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
**ADVOGADO....: IDÉLCIO RAMOS MAGALHÃES FILHO**
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam V.Sª intimadas do despacho de fl. 54, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Homologo os cálculos de fls. 52/53, fixando o valor da execução em R$ 1.001,82 (um mil e um reais e oitenta e dois centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Intime-se o exeqüente para conhecimento da liquidação. Intime-se a executada para pagar a quantia fixada na liquidação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa de 10% (dez por cento), consoante art. 475-J do CPC, acrescentado pela Lei nº 11.232/2005. Intime-se a União para fins do art. 879, § 3º, da CLT. Não paga a dívida no prazo legal, procede-se imediatamente ao acréscimo da multa prevista no art. 475-J do CPC, iniciando-se a execução, adotando-se as providências indicadas na Portaria nº 04, de 22 de novembro de 2006, desta Vara do Trabalho. Não se obtendo êxito nas providências referidas, intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso do feito, na forma do art. 40, § 1º da Lei nº 6.830/1980.

Notificação Nº: 1561/2008
Processo Nº: AAT 00115-2008-251-18-00-0 1ª VT
AUTOR: MARCOS FERNANDO DE JESUS SANTOS
**ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA**
RÉU(RÉ).: ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
**ADVOGADO: IDÉLCIO RAMOS MAGALHÃES FILHO**
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam V.Sª intimadas do despacho de fl. 172, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. A requerida, através da petição de fls. 167/168, requer a nomeação de outro perito médico, pois a legislação trabalhista prevê que os honorários periciais serão suportados pela parte sucumbente. A legislação trabalhista não prevê a possibilidade de adiantamento de valores para suprir despesas com perícia médica. Entretanto, tendo em vista que todos os peritos médicos cadastrados no âmbito deste Egrégio Tribunal estão condicionando a realização da perícia ao adiantamento dos honorários periciais e que a ausência do adiantamento irá inviabilizar a realização da perícia médica, indefiro o requerimento. Ademais, a reclamada poderá ser ressarcida, quando da prolação da sentença, no caso do autor ser sucumbente na ação, pois os honorários periciais ficam a cargo da União Federal. Intimem-se.

Notificação Nº: 1573/2008
Processo Nº: RT 00129-2008-251-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR NERES DE SOUZA
**ADVOGADO....: WANDER JOSÉ MOREIRA**
RECLAMADO(A): MARCELO ESCALABRINE + 001
**ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA**
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam V.Sª intimadas do despacho de fl. 29, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. O reclamante, através da petição de fl. 25, alega o descumprimento do acordo, requerendo a aplicação da multa. Tendo em vista que a certidão de fl. 22 informa que os documentos encontram-se guardados na Secretaria da Vara, indefiro o requerimento. Intimem-se.

Notificação Nº: 1574/2008
Processo Nº: RT 00129-2008-251-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR NERES DE SOUZA
**ADVOGADO....: WANDER JOSÉ MOREIRA**
RECLAMADO(A): MARCIO LUIZ SCALABRINI SILVA + 001
**ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA**
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam V.Sª intimadas do despacho de fl. 29, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. O reclamante, através da petição de fl. 25, alega o descumprimento do acordo, requerendo a aplicação da multa. Tendo em vista que a certidão de fl. 22 informa que os documentos encontram-se guardados na Secretaria da Vara, indefiro o requerimento. Intimem-se.

Notificação Nº: 1580/2008
Processo Nº: RT 00135-2008-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ALKEMAR DE MELO FERREIRA
**ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO**
RECLAMADO(A): FAZENDA DOIS IRMÃOS - ESPÓLIO DE ADAILTON DO AMARAL - REP. P/ CLEONICE MARQUES DE SOUZA AMARAL
**ADVOGADO....: GARY FRANCISCO MARQUES**
DESPACHO: A RECLAMADA: Fica V.Sª intimada a manifestar-se acerca da petição de fl. 19, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de presumir-se verdadeiro o fato alegado.

Notificação Nº: 1546/2008
Processo Nº: RT 00181-2008-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEIS MOREIRA LEMES
**ADVOGADO....: DR. OLIVIER PEREIRA DE ABREU**
RECLAMADO(A): FERNANDO LUIZ QUAGLIATO
**ADVOGADO....: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR**
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência que a audiência de inquirição das testemunhas será no dia 10/04/2008, às 11h10mim, na Vara do Trabalho de Goiás/GO.

Notificação Nº: 1556/2008
Processo Nº: RT 00200-2008-251-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIO GOMES FEITOSA
**ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA VAZ -FORRADORA JOÃO DO GESSO (FABRICAÇÃO DE FORRO DE GESSO E DECORAÇÕES)
**ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA**
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da r.sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: POSTO ISSO, julgo IMPROCEDENTE, a presente ação trabalhista movida por FÁBIO GOMES FEITOSA em face de FORRADORA JOÃO DO GESSO (FABRICAÇÃO DE FORRO DE GESSO E DECORAÇÕES),para absolver o réu integralmente dos pedidos. Custas pelo autor de R$ 130,00, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 6.500,00, das quais fica isento em razão do deferimento dos benefícios da justiça gratuita. Transitada em julgado, arquive-se. Intimem-se as partes. Expeça-se ofício à DRT com cópia da sentença e da ata de instrução. Porangatu, 24 de março de 2008 SAMARA MOREIRA DE SOUSA JUÍZA DO TRABALHO

Notificação Nº: 1557/2008
Processo Nº: RT 00200-2008-251-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIO GOMES FEITOSA
**ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA VAZ -FORRADORA JOÃO DO GESSO (FABRICAÇÃO DE FORRO DE GESSO E DECORAÇÕES)
**ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA**
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da r.sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: POSTO ISSO, julgo IMPROCEDENTE, a presente ação trabalhista

movida por FÁBIO GOMES FEITOSA em face de FORRADORA JOÃO DO GESSO (FABRICAÇÃO DE FORRO DE GESSO E DECORAÇÕES),para absolver o réu integralmente dos pedidos. Custas pelo autor de R$ 130,00, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 6.500,00, das quais fica isento em razão do deferimento dos benefícios da justiça gratuita. Transitada em julgado, arquive-se. Intimem-se as partes. Expeça-se ofício à DRT com cópia da sentença e da ata de instrução. Porangatu, 24 de março de 2008 SAMARA MOREIRA DE SOUSA JUÍZA DO TRABALHO

Notificação Nº: 1579/2008
Processo Nº: CP 00205-2008-251-18-00-1 1ª VT
REQUERENTE..: DOMINGOS SOARES DOS SANTOS JÚNIOR
**ADVOGADO....: HILARIO LOPES NETO MONTEIRO**
REQUERIDO(A): SAMA S/A - MINERAÇÕES ASSOCIADAS
**ADVOGADO....: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL**
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos etc.Tendo em vista o ofício de fl. 103, que solicita a devolução da carta precatória no estado em que se encontra, retire-se o feito de pauta. Intimem-se as partes e a testemunha.Após, devolva-se a presente carta precatória ao Juízo deprecante, com as homenagens de estilo, ficando este Juízo à disposição para quaisquer outras solicitações.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 591/2008
Processo Nº: RT 00151-2004-231-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBEM CARLOS SANTOS SCHENKEL
**ADVOGADO....: AUGUSTO SANT'ANA NUNES**
RECLAMADO(A): CLAUDIO CORREA NORONHA + 001
**ADVOGADO....: CLOVIS NERI CECCHET**
DESPACHO: FICA O EXEQUENTE INTIMADO PARA, NO PRAZO DE 30 DIAS, RETIRAR CERTIDÃO DE CRÉDITO E GUIA DE LEVANTAMENTO NESTA VARA DO TRABALHO.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 2644/2008
Processo Nº: CCS 01001-2006-101-18-00-1 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO**
RÉU(RÉ).: ARLANDO JOSÉ LIMA
**ADVOGADO: ADRIANO ARAÚJO DE LIMA**
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foram designados as seguintes datas para realização de praça e leilão:1ªpraça 08/04/2008, às 09:40 horas e 2ª praça 06/05/2008, às 09:40m, respectivamente, e leilão em 12/06/2008 às 14H, a realizar-se na sede da Vara do Trabalho de Porangatu-GO.

Notificação Nº: 2632/2008
Processo Nº: AIN 01400-2006-101-18-00-2 1ª VT
REQUERENTE..: MEIRINÉIA BATISTA DA SILVA
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
REQUERIDO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
**ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA**
DESPACHO: À RECLAMANTE: Dê-se vista à reclamante, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2653/2008
Processo Nº: RT 00591-2007-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO HENRIQUE MARTINS DE SIQUEIRA
**ADVOGADO....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA**
RECLAMADO(A): YPAGEL TRANSPORTES LTDA.
**ADVOGADO....: DRª. MÁRCIA CUNHA**
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, no prazo de 05 dias, receber o Alvará Judicial n. 072/2008.

Notificação Nº: 2651/2008
Processo Nº: RT 01342-2007-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JONAS SANTOS DE ALMEIDA
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RECLAMADO(A): PURAS DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA + 001
**ADVOGADO....: MARIANNA SELAYSIM DI CAMPOS**
DESPACHO: AO AUTOR: Fica intimado para receber o alvará de levantamento acostado à contracapa dos autos, bem como requerer o que for de seu interesse no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2643/2008
Processo Nº: RT 01412-2007-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO SOARES VIEIRA
**ADVOGADO....: WHASLEN FAGUNDES**
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
**ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES**
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica citeda desta ação executória, por intermédio de seu procurador, para que pague ou garanta a execução, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de penhora, o valor de R$ 7.763,16 ( sete mil, setecentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos), sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.04.2008, sendo que R$ 6.822,31 refere-se ao crédito líquido do exeqüente, R$ 38,31 a título de custas de liquidação, R$ 648,56 a título de contribuições previdenciárias cota/empregador, R$ 191,56 referentes às contribuições previdenciárias cota/empregado e R$ 62,42 relativo ao imposto de renda.

Notificação Nº: 2638/2008
Processo Nº: RT 01593-2007-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CÉLIO DE MORAIS
**ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES**
RECLAMADO(A): ADOMIRO FERREIRA BORGES
**ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO**
DESPACHO: À PROCURADORA DO AUTOR: Fica intimada para carrear aos autos o atual endereço de seu cliente, para registro, em 05 dias, bem assim comunicá-lo da audiência designada para o dia 23.04.2008, às 16hs, ocasião em que deverá comparecer para prestar depoimentos pessoais, sob pena de confissão (fl. 176).

Notificação Nº: 2630/2008
Processo Nº: AD 01834-2007-101-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL E DE ÁGUAS MINERAIS DO ESTADO DE GOIÁS
**ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES**
REQUERIDO(A): RINCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS LTDA. + 001
**ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES**
DESPACHO: AOS REQUERIDOS: Ficam intimados conforme despacho às fls 357. para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se acerca dos documentos carreados aos autos pelo requerente.

Notificação Nº: 2631/2008
Processo Nº: AD 01834-2007-101-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL E DE ÁGUAS MINERAIS DO ESTADO DE GOIÁS
**ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES**
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA ALIMENTAÇÃO E DERIVADOS DE CARNE DE RIO VERDE + 001
**ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA**
DESPACHO: AOS REQUERIDOS: Ficam intimados conforme despacho às fls 357. para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se acerca dos documentos carreados aos autos pelo requerente.

Notificação Nº: 2633/2008
Processo Nº: RT 01983-2007-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUZIA ARAUJO
**ADVOGADO....: GIRLENE MARIA JESUS**
RECLAMADO(A): HOSPITAL EVANGÉLICO DE RIO VERDE
**ADVOGADO....: REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA**
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 06.05.2008, às 15h40min, para prosseguimento da instrução processual. As partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confesso, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 2662/2008
Processo Nº: RT 00162-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO RAIMUNDO GUEDES
**ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA**
RECLAMADO(A): TFP ENGENHARIA LTDA.
**ADVOGADO....: SIMONE SILVA DEZZEN**
DESPACHO: AO AUTOR: Fica intimado para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 2631/2008
Processo Nº: RT 00706-2005-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO NETO DE MEDEIROS
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RECLAMADO(A): PRECOL - PROJETOS, EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

**ADVOGADO....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS**
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para se manifestar sobre o teor da certidão de fl. 168/171, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2676/2008
Processo Nº: RT 01148-2005-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: LIVANIL LIMA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: DRª. CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES**
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELETRICA SABA LTDA + 003
**ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intyimado das designações do r. despacho de fl. 285, cujo teor é o seguinte: ``O Exeqüente, ciente postulou a adjudicação às fls. 283/284. O requerimento não foi enviado ao Juízo deprecado. Todavia, verifica-se que o requerimento foi efetuado intempestivamente, visto que o certame estava designado para às 14:30 horas, quando os pedidos de arrematação ocorreram, e somente às 16:40 horas o Exeqüente postulou a adjudicação. Assim, indefiro o pedido. O pedido de arrematação já foi homologado pelo Juízo deprecado. Desta forma, a secretaria deverá aguardar a transferência do numerário correspondente. Determino, por ora, a atualização do débito. A realização dos pagamentos, contudo, ficará condicionada à comprovação de que o arrematante recebeu a carta de arrematação e efetuou a transferência do bem para seu nome. Intime-se´´.

Notificação Nº: 2667/2008
Processo Nº: RT 01114-2006-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: LUIZ VILMAR DOS SANTOS JÚNIOR**
RECLAMADO(A): SANOESTE (CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA) + 003
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
DESPACHO: À EXECUTADA: Fica intimada dasd designações do r. despacho de fl. 163, que concede vista à Executada pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2640/2008
Processo Nº: AAT 01181-2006-102-18-00-8 2ª VT
AUTOR: ROBERTO DOS SANTOS
**ADVOGADO: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA**
RÉU(RÉ).: AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA + 001
**ADVOGADO: PÉRICLES EMRICH CAMPOS**
DESPACHO: AO AUTOR: Fica Vossa Senhoria intimado para Contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela Reclamada. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2661/2008
Processo Nº: AAT 01398-2006-102-18-00-8 2ª VT
AUTOR: REINALDO JOSÉ BARBOSA
**ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RÉU(RÉ).: J. MENDONÇA AGRÍCOLA LTDA
**ADVOGADO: PERICLES EMRICH CAMPOS**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado das designações do r. despacho de fl. 178, cujo teor é o seguinte: ``Compulsando os autos, constata-se quanto a ocorrência de um equívoco por partes da procuradora do autor, eis que os autos do processo em epígrafe são distintos das partes e pedidos consignados na petição de fl. 178. Ademais, desentranha-se a petição de fl. 178 e, após, intime-se a procuradora do autor para recebê-la no prazo de 05 dias´´.

Notificação Nº: 2637/2008
Processo Nº: RT 01407-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS MAGNO GUIMARÃES DOS SANTOS
**ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES**
RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001
**ADVOGADO....: DRª. MERCIA ARYCE DA COSTA**
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a receber o Alvará Judicial nº 27/2008 no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2677/2008
Processo Nº: RT 01498-2006-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO CARLOS BUENO
**ADVOGADO....: SENANZO FERNANDES DE SOUZA**
RECLAMADO(A): POSTO DE PEDRA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. + 003
**ADVOGADO....: VALERIA ALVES DOS REIS**
DESPACHO: AOS EXECUTADOS: Ficam intimados da realização de praça, no dia 12/05/2008 às 14:00 horas e leilão, no dia 26/05/2008 às 14:00 horas, na sede deste Juízo, referentes ao bem penhorado à fl. 138.

Notificação Nº: 2625/2008
Processo Nº: RT 01542-2006-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: SELMAR DO NASCIMENTO MENDONÇA
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA
**ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA**
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 157, nos seguintes termos: ´´Vistos etc. O Exeqüente requereu a substituição do bem penhorado à fl. 143 aduzindo que o mesmo é de difícil comercialização, indicou o veículo descrito à fl. 122. Considerando que o veículo encontra-se alienado fiduciariamente, intime-se o Exeqüente para que informe o endereço da instituição financeira``.

Notificação Nº: 2630/2008
Processo Nº: RT 01650-2006-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS HENRIQUE GONÇALVES CABRAL
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RECLAMADO(A): PREMOART ENG. IND. E COM. DE CIMENTOS LTDA.
**ADVOGADO....: ZAMIR DO NASCIMENTO**
DESPACHO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para indicar bens passíveis de garantir a execução, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2673/2008
Processo Nº: RT 01722-2006-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA**
RECLAMADO(A): LAIRTON FILEMON PINTO (ESPÓLIO DE) + 001
**ADVOGADO....: BRUNO PEREIRA MAGALHÃES**
DESPACHO: AOS EXECUTADOS: Ficam citados para que paguem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantam a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$1.462,06. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/01/2008.

Notificação Nº: 2674/2008
Processo Nº: RT 01722-2006-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA**
RECLAMADO(A): JOSÉ MIGUEL PINTO NETO + 001
**ADVOGADO....: BRUNO PEREIRA MAGALHÃES**
DESPACHO: AOS EXECUTADOS: Ficam citados para que paguem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantam a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$1.462,06. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/01/2008.

Notificação Nº: 2624/2008
Processo Nº: AAT 00160-2007-102-18-00-6 2ª VT
AUTOR: LILIANE CAMPOS DE SOUZA E SILVA + 003
**ADVOGADO: DEJANE MARA MAFFISSONI**
RÉU(RÉ).: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO (COMIGO)
**ADVOGADO: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES**
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para se manifestarem sobre a resposta aos quesitos complementares, caso queiram, no prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelos autores.

Notificação Nº: 2626/2008
Processo Nº: RT 00248-2007-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA RODRIGUES MARTINS MACHADO
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RECLAMADO(A): ANTÔNIO PAULA FERREIRA
**ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para apresentar sua CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2663/2008
Processo Nº: RT 00725-2007-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIAN RODRIGUES CHAVES
**ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE**
RECLAMADO(A): FIAÇÃO CANADÁ S.A. (CONTEMINAS)
**ADVOGADO....: LEANDRO SANTOS RIBEIRO**
DESPACHO: À EXECUTADA: Fica citada para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 205.785,75. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/03/2008

Notificação Nº: 2653/2008
Processo Nº: AAT 01414-2007-102-18-00-3 2ª VT
AUTOR: ATENODORO DE MORAES LULA
**ADVOGADO: FLÁVIO RICARDO BORGES MENDONÇA**
RÉU(RÉ).: MONSANTO DO BRASIL LTDA.
**ADVOGADO: CAIRO AUGUSTO G. ARANTES**
DESPACHO: AO AUTOR: Fica Vossa Senhoria intimado, para comparecer em audiência designada para o dia 03/04/2008 às 14h20, perante esta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 2632/2008
Processo Nº: RT 01597-2007-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO OLIVEIRA NOVAIS
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (DISTRIBUIDORA COCA-COLA)
**ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 245, nos seguintes termos: ´´Vistos etc. O Reclamante requereu dilação do prazo para a apresentação do exame solicitado pelo expert. Defere-se o pedido, concedendo prazo de 15 dias para o autor providenciar o referido exame. Intime-se``.

Notificação Nº: 2628/2008
Processo Nº: RT 01635-2007-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
**ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para, em 05 dias, manifestar sobre a alegação da reclamada, de que a perícia não fora realizada na data combinada, e que a Ré não fora avisada da data do efetivo exame pericial.

Notificação Nº: 2627/2008
Processo Nº: RT 01650-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO PIRES ALMEIDA
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RECLAMADO(A): FOX COMERCIAL DE ALIMENTOS S.A. (SUPERMERCADO ECONOMIA)
**ADVOGADO....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA**
DESPACHO: AO RECLAMADO: Receber alvará no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2654/2008
Processo Nº: RT 01746-2007-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: LUZIENE FERREIRA BORGES
**ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART**
RECLAMADO(A): VIDEPLAST CENTRO OESTE LTDA.
**ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado do teor da ata de fl.312, cujo teor é o seguinte: ``Tendo em conta a necessidade de adequação da pauta, antecipa-se a presente para designação de nova data. Portanto adia-se a instrução para o dia 03/04/2008 às 15h20, mantidas as cominações anteriores. Ciente a presente. A Procuradora da Reclamada compromete-se neste ato a cientificar sua constituinte da data da audiência designada. Intime-se a Reclamante e o seu procurador´´.

Notificação Nº: 2662/2008
Processo Nº: RT 01768-2007-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO GREIS JACINTO RODRIGUES
**ADVOGADO....: CRISTINA ARANTES DANTAS AGUIAR**
RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
**ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado, conforme designação do r. despacho de fl. 139, a desentranhar os documentos de fl. 15/23 e 92/93, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2633/2008
Processo Nº: RT 01801-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON ROBERTO OLIVEIRA LOPES
**ADVOGADO....: WILLIAN CORREA FERNANDES**
RECLAMADO(A): NILO ADELMANDO PEREIRA JUNIOR (PREVCLINT - PREVENIR CLINICA INTEGRADA LTDA) + 001
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a apresentar sua CTPS nos autos, no prazo de 05 dias, para as anotações determinadas na sentença de fls. 60/64.

Notificação Nº: 2642/2008
Processo Nº: RT 01898-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GERMIRES DA SILVA
**ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES**
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.
**ADVOGADO....: DR. ROMES SERGIO MARQUES**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para Contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela Reclamada. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2641/2008
Processo Nº: RT 01899-2007-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO ANDRADE NEVES
**ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES**
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.
**ADVOGADO....: DR. ROMES SERGIO MARQUES**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para Contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela Reclamada. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2635/2008
Processo Nº: RT 00019-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO MANOEL DA SILVA
**ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE GARCIA ANDRADE**
RECLAMADO(A): CONEL CONSTRUTORA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: EDUARDO SERAFIM ABRANTES**
DESPACHO: À EXECUTADA: Pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a presente execução, no importe de R$12.290,70 (Doze mil, duzentos e noventa reais e setenta centavos), valores atualizados até 28/03/2008, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 2643/2008
Processo Nº: RT 00132-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE MEDEIROS DO PATROCÍNIO
**ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART**
RECLAMADO(A): COMERCIAL RIO LAR LTDA.
**ADVOGADO....: ADEMAR SOUZA LIMA**
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 45, nos seguintes termos: ´´Vistos etc. A Reclamada apresentou recibo de quitação do acordo firmado às fls. 40/41. Assim, considerandoainda o silêncio da Reclamante acerca do cumprimento do acordo, declaro extinto o processo com a resolução do mérito, nos termos do art. 269*, III, do CPC. Intime-se o INSS para tomar ciência do termo de acordo e se manifestar, caso queira, em 10 dias. Transcorrido in albis o prazo supra, arquivem-se definitivamente os autos``.

Notificação Nº: 2650/2008
Processo Nº: RT 00168-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: KLEBER PETTERSON COUTINHO DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO**
RECLAMADO(A): ANTÔNIO CHAVAGLIA
**ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado do adiamento da audiência marcada na pauta do dia 18/03/2008, para a pauta do dia 07/04/2008 às 14:00hs.

Notificação Nº: 2638/2008
Processo Nº: RT 00181-2008-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIENE CLAUDINA RODRIGUES
**ADVOGADO....: AMILSON ROBERTO DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): CLODINEI BORDIM
**ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA**
DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a apresentar sua CTPS nos autos, no prazo de 05 dias, para as anotações determinadas na sentença de fls. 68/71.

Notificação Nº: 2660/2008
Processo Nº: RT 00217-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: OTACÍLIO DE SALES COSTA
**ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES**
RECLAMADO(A): JOSÉ ROBERTO SARAIVA
**ADVOGADO....: NILSON GOMES GUIMARÃES**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a apresentar sua CTPS nos autos, no prazo de 48 horas, para as anotações determinadas na sentença de fls. 59/64.

Notificação Nº: 2657/2008
Processo Nº: RT 00225-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: SINVALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
**ADVOGADO....: ANA DILMA C. M. DE MIRANDA**
RECLAMADO(A): N & R ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: MARCELO VASCONCELOS CASTRO**
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas das designações do r. despacho de fl. 129, cujo teor é o seguinte: ``A primeira reclamada requereu que o presente feito se processe pelo Rito Sumaríssimo, aduzindo que o valor da causa é inferior a 40 salários mínimos (CLT, art. 852-A). Indefiro o requerimento, visto que o fato de figurar no pólo passivo ente de direito público, no caso o Município de Santa Helena, torna obrigatória a sujeição da ação ao Rito Ordinário, nos termos do parágrafo único do artigo supracitado. Assim, está correta a autuação. Considerando que há nos autos pedido de adicional de insalubridade, determino a realização de perícia. Nomeio perito o Dr. Alci damásio Júnior. Determino à primeira Reclamada que antecipe a importância de R$ 300,00 para o custeio das despesas iniciais com a perícia. Concedo às partes o prazo comum de 05 dias para a apresentação de quesitos e indicação de assistente técnico. Intimem-se acerca da nomeação´´.

Notificação Nº: 2658/2008
Processo Nº: RT 00225-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: SINVALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
**ADVOGADO....: ANA DILMA C. M. DE MIRANDA**
RECLAMADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS + 001
**ADVOGADO....: VALERIA CRISTINA ALVES**
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas das designações do r. despacho de fl. 129, cujo teor é o seguinte: ``A primeira reclamada requereu que o presente feito se processe pelo Rito Sumaríssimo, aduzindo que o valor da causa é inferior a 40 salários mínimos (CLT, art. 852-A). Indefiro o requerimento, visto que o fato de figurar no pólo passivo ente de direito público, no caso o Município de Santa Helena, torna obrigatória a sujeição da ação ao Rito Ordinário, nos termos do parágrafo único do artigo supracitado. Assim, está correta a autuação. Considerando que há nos autos pedido de adicional de insalubridade, determino a realização de perícia. Nomeio perito o Dr. Alci damásio Júnior. Determino à primeira Reclamada que antecipe a importância de R$ 300,00 para o custeio das despesas iniciais com a perícia. Concedo às partes o prazo comum de 05 dias para a apresentação de quesitos e indicação de assistente técnico. Intimem-se acerca da nomeação´´.

Notificação Nº: 2649/2008
Processo Nº: RT 00253-2008-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ARGEMIRO BATISTA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES**
RECLAMADO(A): CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA GUIMARÃES
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da r. decisão de fl.35, cujo teor é o seguinte: ``Pelo que se vê dos autos às fls.33/34, o reclamante desistiu da ação. Homologa-se a DESISTÊNCIA para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Extingue-se o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC, do CPC. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls.12, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de R$640,46, calculadas sobre R$32.023,19, dispensada na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador´´.

Notificação Nº: 2639/2008
Processo Nº: RT 00289-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO SOUZA DA SILVA
**ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES**
RECLAMADO(A): VIAÇÃO PRODOESTE LTDA.
**ADVOGADO....: VANDERLAN DOS SANTOS DE LIMA JUNIOR**
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 36, nos seguintes termos: ´´Vistos etc. Homologo a conciliação celebrada entre as partes, da forma como apresentada às fls. 56/58, para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT. Defiro à reclamada o prazo requerido para o recolhimento da Contribuição Previdenciária e do Imposto de Renda (30 dias), se houver. Desentranhem-se os documentos de fls. 18/40, a serem entregues ao Reclamante e libere-se à Reclamada os documentos acostados na contracapa dos autos. Intimem-se acerca da homologação as partes, via Procuradores, e a UNIÃO``.

Notificação Nº: 2664/2008
Processo Nº: RT 00338-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CÁSSIA DE MELO BARBOSA
**ADVOGADO....: JOÃO RIBEIRO DA SILVA NETO**
RECLAMADO(A): CRISTINA A. DE LIMA & CIA. LTDA. + 002
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas das designações do r. despacho de fl. 113, cujo teor é o seguinte: ``Não se encontra destre a documentação apresentada, a nomeação da inventariante, mas apenas o termo de guarda provisória dos filhos dos reclamados, razão pela qual mantenho o despacho de fl. 30 que determinou o arquivamento do feito. Intimem-se. Autorizo o desentranhamento de documentos. Cumpra-se a última determinação de fl. 30´´.

Notificação Nº: 2671/2008
Processo Nº: RT 00447-2008-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS MENDES DA SILVA
**ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES**
RECLAMADO(A): MARCOS ANTONIO CASSOL
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a comparecer à audiência INICIAL designada para o dia 04/04/2008 às 13h45min.

Notificação Nº: 2648/2008
Processo Nº: RT 00452-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LUISON ALVES MORAES
**ADVOGADO....: JOÃO BATISTA GONÇALVES JUNIOR**
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO SANTA MARIA LTDA.
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da redesignação da Audiência, inicialmente marcada na pauta do dia 10/04/2008, para a pauta do dia 10/06/2008 às 13:50hs.

Notificação Nº: 2646/2008
Processo Nº: RT 00458-2008-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: RÔMULO BARBOSA REZENDE
**ADVOGADO....: ELZA MIRANDA SCHMIDT**
RECLAMADO(A): CASTROVIEJO CONSTRUTORA LTDA. REPRESENTADO PELO SÓCIO ROBSON PEREIRA DA COSTA
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da redesignação da Audiência, inicialmente marcada na pauta do dia 22/04/2008 às 13:30hs, para a pauta do dia 10/04/2008 às 14:40hs.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 057/2008
PROCESSO Nº RT 01047-2005-102-18-00-6
RECLAMANTE: MICHEL CORREIA DOS SANTOS
EXEQÜENTE: UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal)
EXECUTADAS: MARIA CÉLIA GOULART SOUZA (+ 01)
O Doutor RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a executada MARIA CÉLIA GOULART SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os efeitos do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais. E, para que chegue ao conhecimento da executada, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e quatro de março de dois mil e oito. Eu, Marina de Castro Guimarães, Técnica Judiciária, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos vinte e quatro de março de dois mil e oito. Edital assinado nos termos da Portaria nº 01/2006 desta Vara.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 59/2008
PROCESSO Nº RT 01498-2006-102-18-00-4
EXEQÜENTE: UNIÃO
EXECUTADA: POSTO DE PEDRA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. + 003
Data da Praça: 12/05/2008 às 14h:00min.
Data do Leilão: 26/05/2008 às 14h:00min.
O Doutor DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será levado à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo discriminados, penhorados na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fl. 138, tendo como depositária a Srª. FERNANDO ALVES DE OLIVEIRA. - 01 (um) terreno para construção, situado na cidade de Santa Helena de Goiás, designado por lote nº 16 da Quadra SM, com a área total de 306,72 metros quadrados, medindo 18,80 metros de frente para a Rua 224; 4,25 metros nos fundos, dividindo com o lote nº 19; 33,00 metros na lateral direita, dividindo com os lotes 17 e 18 e com 25,17 metros pela esquerda, entre a Rua 229 e Rua 228, imóvel devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Santa Helena de Goiás, sob a matrícula número 5882, fls. 151, do livro 2-21, avaliado por R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035. Acomissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo(a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o (a) executado(a) pagará comissão em até 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10(dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art.888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Apraça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Aata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas

através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e quatro de março de dois mil e oito. Eu, Waldirene da Silva Carvalho, Servidora Requisitada, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos vinte e quatro de março de dois mil e oito. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL INTIMAÇÃO Nº 58/2008
PROCESSO Nº RT 01944-2007-102-18-00-1
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 58/2008
PROCESSO: RT 01944-2007-102-18-00-1
RECLAMANTE: UILSON PEREIRA DE SOUSA
RECLAMADAS: PNEUS SANTA HELENA LTDA (+ 01)
O Doutor RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada as executadas PNEUS SANTA HELENA LTDA (+ 01), atualmente em lugar incerto e não sabido," Destarte, deverá a 1ª Reclamada proceder a retificação da CTPS do Reclamante, para constar como data de admissão o dia 11/02/2003, anotar a rescisão na data de 20/10/2006, bem como condeno os Reclamados solidariamente a pagarem ao Reclamante : 210( duzentas e dez) horas extras por mês, com adicional de 50% (cinquenta por cento) e repercussão no repouso semanal remunerado e reflexos no aviso prévio, décimo terceiro salários e férias com terço constitucional; 240 (duzentos e quarenta) horas noturnas por mês, com adicional de 20%(vinte por cento) sobre o valor da hora normal, com reflexos no aviso prévio, décimo terceiro salários, férias com terço constitucional; 200 domingos e 45 feriados em dobro, com reflexos no aviso prévio, décimo terceiro salários e férias com terço constitucional". E, para que chegue ao conhecimento da executada, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e quatro de março de dois mil e oito. Eu, Tarciana Veloso Pereira, Servidora Requisitada, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos vinte e quatro de março de dois mil e oito. Edital assinado nos termos da Portaria nº 01/2006 desta Vara.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 1638/2008
Processo Nº: RT 00312-2005-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JESUS CARLOS FERREIRA
**ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**
RECLAMADO(A): CÁSSIO MURILO FARIA DE MORAES
**ADVOGADO....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO**
DESPACHO: EXEQÜENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 335, cujo teor é o abaixo transcrito:'... Intime-se o exeqüente para em 05 dias, informar ao Juízo qual dos pedidos gostaria fosse apreciado, uma vez que à fl. 292, registrado sob o protocolo nº 740831 de 12/03/2008 encontra-se pedido para penhora de vacas e às fls. 294/295 sob o protocolo Nº 740862 de 14/03/2008 foi postulada a expedição de mandado para penhora no rosto dos autos de Inventário que se processa junto à Comarca de Paraúna/GO...." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1633/2008
Processo Nº: RT 00653-2006-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO AUGUSTO
**ADVOGADO....: VALTENE ALVES DINIZ**
RECLAMADO(A): CERÂMICA CANADÁ LTDA + 002
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 468, cujo teor é o abaixo transcrito:"Ante a nomeação de bens pela executada à fls 467, intime-se o exeqüente para, em 05 (cinco) dias, manifestar-se, inclusive quanto ao requerimento de unificação da execução aos autos do processo 00368-2006-181-18-00-0 em trâmite neste Juízo. Havendo discordância, deverá o exeqüente fornecer novas diretrizes visando o prosseguimento da execução no prazo de 30 ( trinta) dias, sob pena de suspensão do curso da execução por 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da lei 6.830/80. '. Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1629/2008
Processo Nº: CS 00736-2006-181-18-01-9 1ª VT
EXEQUENTE...: MARIA DE LOURDES ARRUDA + 002
**ADVOGADO....: LEONARDO BARBOSA ROCHA**
EXECUTADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
**ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES**
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s)219, cujo teor é o abaixo transcrito:" Ante o silêncio das partes deixando de manifestar quanto às deliberações da proposta de acordo, dê-se prosseguimento à execução provisória como pleiteado. Indefere-se o requerimento formulado pelo exeqüente à fl. 211 porquanto o juízo ainda não se encontra garantido (art. 884/CLT). Dê-se-lhe ciência. Homologo o cálculo apresentado às fls. 198/202, no total de R$ 189.071,07, atualizados até 30/11/2007, sem prejuízo de atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Vistas à UNIÃO para os fins do art. 879, § 3º da CLT). Após, cite-se o devedor. Garantido o Juízo, dê-se ciência ao exeqüente para manifestação, inclusive, acerca dos cálculos e, em seguida, sobreste-se o andamento do presente feito até o trânsito em julgado da r. sentença, cujo feito principal aguarda julgamento do recurso de revista oposto pela reclamada e que se encontra no Excelso Tribunal Superior do Trabalho. Tendo em vista o caráter provisório da execução, cientifique a Executada de que será oportunamente intimada para oposição de eventuais embargos". Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1632/2008
Processo Nº: RT 01010-2006-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LEVINO RODRIGUES DOS SANTOS
**ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA**
RECLAMADO(A): GARUDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA + 002
**ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES**
DESPACHO: RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 125, cujo teor é o abaixo transcrito:"Diante da informação de que a 2ª parcela do ajuste não foi adimplida, conforme informa o reclamante à fls 124, intime-se a reclamada para, em 05 (cinco) dias, manifestar-se sob pena de prosseguimento da execução. '. Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1643/2008
Processo Nº: RT 01128-2006-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PAULO LUIZ ROCHA
**ADVOGADO....: LÁZARA DE FÁTIMA CARNEIRO PONCIANO**
RECLAMADO(A): BATERIA SANTOS LTDA. (SUCESSORA DE BATERIA CARGO LTDA)
**ADVOGADO....: MAIBI JOSÉ DE SOUSA E OUTRO**
DESPACHO: RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 279, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Homologo os cálculos de fls. 258/278 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 31.145,86, atualizados até 30/03/2008, sem prejuízo de futuras atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Observe a Secretaria do Juízo que, quando da liberação do crédito da parte credora, deverá ser deduzido o IRRF (R$ 3.187,83). Converto em penhora o saldo do depósito recursal de fl. 188, visando à satisfação de parte do valor da execução. Dê-se ciência ao perito e, em seguida, vistas à UNIÃO para os fins do art. 879, § 3º, da CLT com a remessa dos autos. Após,intime-se a parte devedora, via do seu patrono, nos termos do art. 475-J do CPC, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do remanescente devido ressalvando-se que o Juízo já se acha parcialmente garantido, pelo valor de aludido depósito recursal. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e proceda-se a busca de contas-correntes e aplicações financeiras em nome da parte executada, via BACEN JUD..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1624/2008
Processo Nº: RT 00612-2007-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DOS PASSOS NEVES
**ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA**
RECLAMADO(A): VIVIANE FERNANDES DE SOUZA
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência do teor do r. despacho de fls 107, de cujo teor: "Diante do ajuste manifestado pelas partes suspenda-se o cumprimento do despacho de fl. 102. Homologa-se o acordo, nos termos da petição de fls. 103/104, a fim de surta seus legais e jurídicos efeitos. Após o cumprimento do presente acordo a exeqüente outorgará quitação à executada. De se observar que as contribuições previdenciárias e as custas processuais deverão ser recolhidos consoante já apuradas pelos cálculos de fls. 54/59, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de prosseguimento da execução. Decorridos 05 dias após a intimação, sem manifestação, considerar-se-á cumprida a obrigação. Intimem-se."

Notificação Nº: 1646/2008
Processo Nº: RT 00665-2007-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO BARBOSA NETO
**ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA**
RECLAMADO(A): LEANDRO FIGUEIREDO JORGE + 001
**ADVOGADO....: LEONARDO ISSY**
DESPACHO: RECLAMADO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 139, cujo teor é o abaixo transcrito:" Em que pese a irresignação apresentada pelo 1º reclamado às fls. 135/138, resolvo manter a decisão que determinou fosse este intimado para pagar a execução, levando-se em consideração que as tentativas de bloqueio, via Bacen Jud, em desfavor da 2ª reclamada bem ainda, a consulta, via DETRAN, restaram inexitosas em vários outros processos, em fase de execução, neste Juízo. A uma porque não foram encontrados valores disponíveis em conta-corrente da empresa/2ª reclamada, após 3 tentativas. A outra porque, todos os veículos de propriedade da 2ª reclamada e indicados à penhora pelo 1º reclamado à fl. 136 são os que constam dos espelhos de consultas juntados aos demais feitos, os quais encontram-se gravados de restrição (alienação fiduciária).

Isto posto, em prestígio ao princípio da economia processual, mantenho a decisão de fl. 131, não obstante a irresignação, inclusive no que concerne à aplicação do disposto no art. 475-J/CPC, posto que a decisão mencionada refere-se a decisão prolatada por uma turma, não havendo, ainda, posicionamento unânime daquela Corte. Dê-se-lhe ciência". Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1640/2008
Processo Nº: RT 00704-2007-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CARMO INÁCIO DA SILVA
**ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)
**ADVOGADO....: FAUSTO LUIZ DE OLIVEIA JÚNIOR E OUTROS**
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 183, cujo teor é o abaixo transcrito:'... Indefere-se o pleito do autor, no qual requer expedição de certidão para fins de declaração de IRRF, porquanto as guias que comprovam o levantamento do crédito bem ainda, os recolhimentos encontram-se juntadas aos autos, ficando a seu critério a extração das cópias que lhe forem necessárias. Dê-se-lhe ciência. Após, arquivem-se...." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1641/2008
Processo Nº: RT 00828-2007-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIR SEPULVIDA DE OLIVEIRA JUNIOR
**ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA**
RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA - FAZENDA FLORESTA
**ADVOGADO....: ROSSANA GOMES DE PAULA**
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 84, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Ante a juntada pelo reclamado dos comprovantes de depósito relativos às parcelas do acordo, suspenda-se, por ora, o cumprimento dos demais comandos insertos no despacho de fl. 78. Após, intime-se o reclamante para, em 05 (cinco) dias, informar quanto ao recebimento dos valores, eis que há comprovação de que os depósitos foram efetivados (fl. 82) através de cheques, sob pena de reputar-se integralmente cumprido..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1631/2008
Processo Nº: RT 00896-2007-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR EVANGELISTA DE LIMA
**ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA**
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. - ÁLCOOL E DERIVADOS
**ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES**
DESPACHO: Ao Reclamante Comparecer na secretaria desta Vara para receber crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1628/2008
Processo Nº: RT 00922-2007-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CAETANO DA SILVA
**ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA**
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS
**ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA**
DESPACHO: RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s)186, cujo teor é o abaixo transcrito:" Previamente à liqüidação do feito, intime-se a reclamada para, em 05 (cinco) dias, fornecer ao reclamante o TRCT no código 01 e guias para requerimento do seguro-desemprego, sob pena de indenização substitutiva, como determinado no r. decisum (fl. 175). Deverá ainda a reclamada, no mesmo prazo, comprovar o recolhimento dos depósitos do FGTS, sob pena de execução". Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1634/2008
Processo Nº: AAT 01409-2007-181-18-00-2 1ª VT
AUTOR: MÁRIO CÉSAR DA SILVA
**ADVOGADO: JANIRA NEVES COSTA**
RÉU(RÉ).: BERTIN LTDA
**ADVOGADO: DR. MARTINES RODRIGUES MACIEL**
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 219, cujo teor é o abaixo transcrito:"Diante dos motivos expostos pelo perito nomedado pelo despacho de fls 191, destituo-o do encargo, ficando nomeado o perito indicado pela Secretaria do Juízo ( fls 218, Dr. LAÉRCIO NEY NICARETA OLIANI, Dermatologia, com endereço fixado à Rua 05, Nº 668, Centro, Goiânia/GO - CEP 74020-030, FONES: 3225-2187 E 3212.5527. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebeimento dos autos. Audiância sine die. Intimem-s as partes, através dos seus respectivos patronos. Após, remeta-se o feito ao pertio. '. Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1648/2008
Processo Nº: RT 01580-2007-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: TONY RENATO NUNES DA SILVA
**ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA**
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: RECLAMANTE: Comparecer a esta Vara do Trabalho, para receber certidão narrativa, a qual se encontra acostada à contra-capa dos autos acima referidos. Prazo: 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1630/2008
Processo Nº: RT 00122-2008-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANK JOSÉ RIOS DE CARVALHO
**ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA**
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
**ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA**
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. decisão dos embargos de declaração de fls. 62, cujo dispositivo adiante se transcreve:"... CONCLUSÃO EX POSITIS, rejeitam-se os embargos de declaração ofertados pela embargante, nos termos da fundamentação supra. INTIMEM-SE. NADA MAIS ..." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1647/2008
Processo Nº: RT 00128-2008-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEANDRO CARLOS DE FARIA
**ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO**
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
**ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO**
DESPACHO: RECLAMADO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 244, cujo teor é o abaixo transcrito:'... Defere-se a dilação do prazo por 02 (dois) dias, em favor da reclamada, para juntar aos autos carta de preposição. Após, aguarde o cumprimento da carta precatória inquiritória..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1636/2008
Processo Nº: RT 00173-2008-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS COSTA OLIVEIRA
**ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS
**ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ**
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 100, cujo teor é o abaixo transcrito:"Diante do requerimento à fls 95, em que o reclamante requer a utilização de prova emprestada, determina-se, em prestígio ao princípio da economia processual, que estes autos aguardem a realização da perícia designada nos autos de nº 00160-2008-181-18-00-9, considerando a identidade da função exercida, o local da prestação de serviço e a previa concordância das partes em diversos outros processos similares em tramite nesta Vara Trabalhista. Dê-se ciência. '. Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1645/2008
Processo Nº: RT 00312-2008-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR MOREIRA DE SOUZA
**ADVOGADO....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA**
RECLAMADO(A): BRASLEATHER BRASIL COUROS LTDA + 001
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 20, cujo teor é o abaixo transcrito:"Indefere-se o rol apresentado pelo reclamante, posto que o art. 825/CLT dispõe que as testemunhas comparecerão independentimente de intimação. Dê-se ciência à parte autora e aguarde-se a realização da audiência designada". Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1644/2008
Processo Nº: RT 00319-2008-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ILVONEY ANDRÉ MENDONÇA
**ADVOGADO....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA**
RECLAMADO(A): BRASLEATHER BRASIL COUROS LTDA + 001
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 20, cujo teor é o abaixo transcrito:"Indefere-se o rol apresentado pelo reclamante, posto que o art. 825/CLT dispõe que as testemunhas comparecerão independentimente de intimação. Dê-se ciência à parte autora e aguarde-se a realização da audiência designada". Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 543/2008
PROCESSO : RT 00368-2004-181-18-00-4
RECLAMANTE: LEANDRO RIBEIRO MIRANDA
EXEQÜENTE: LEANDRO RIBEIRO MIRANDA
EXECUTADO: CERÂMICA CLAUDINÁPOLIS LTDA
**ADVOGADO(A): ALDETE LIMA COELHO**
Data do Leilão 14/05/2008 às 11:00 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 25/03/2008
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 26/03/2008.
O (A) Doutor (a) LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização de LEILÃO, a ser realizado na sede desta Vara do Trabalho, com endereço na Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, St. Montes Belos, São Luís de Montes Belos-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 480.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme auto de penhora de fl. 369, encontrado(s) no seguinte endereço: RODOVIA GO-060, KM. 50, Distrito de Claudinápolis, município de NAZÁRIO-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): "Uma parte menor da área total onde a reclamada CERÂMICA CLAUDINÁPOLIS encontra-se instalada, situada à margem direita da Rodovia GO-060, Km 50, Distrito de CLAUDINÁPOLIS, antigo RUIBARBO, no Município de NAZÁRIO/GO, parte esta correspondente a uma área de 22.955,00 m² (Vinte e dois mil, novecentos e cinqüenta e cinco metros quadrados), como consta das medidas da planta baixa de fl. 359 dos autos, contendo 14 (quatorze) casas em condições precárias (praticamente inabitáveis) e um barracão em razoável condição, todas as edificações de valor comercial muito baixo, com as seguintes limitações e confrontações: começando no marco que está localizado na divisa da CERÂMICA CLAUDINÁPOLIS e a Rodovia GO 060, daí segue com esta confrontação com os seguintes azimutes e distâncias (AZ. 315º55'51" D-59,64m)), indo até a divisa da área residencial do Distrito de CLAUDINÁPOLIS, daí segue com esta confrontação com os seguintes azimutes e distâncias (AZ. 1º51'17" D-234,93m), indo até a divisa de Elias de Oliveira, daí segue com esta confrontação, com os seguintes azimutes e distâncias (AZ. 318º23'05" D-225,33m), indo até a divisa da CERÂMICA CLAUDINÁPOLIS, daí segue com esta confrontação, com os seguintes azimutes e distâncias (AZ.226º40'22" D-159,15m), indo até o marco onde se deu início a descrição deste perímetro, cuja área maior do imóvel em questão é objeto da matrícula nº 1.463, livro 2-F, à fl. 51, registrado em 1º de junto de 1.998, sob o nº R-04-1.463, no CRI de NAZÁRIO/GO, avaliada em R$480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais)." Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem (ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro. Fica designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no mesmo endereço acima descrito, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem (ns) penhorado (s), mesmo que depositado (s) em mãos do (a) executado (a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo (a) adquirente, inclusive pelo (a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690-A, § único, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo exeqüente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o (a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. O leilão somente será suspenso em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Após a confecção do auto de arrematação, pelo leiloeiro, será assinado por este, pelo (a) adquirente e pelo (a) Juiz (íza), iniciando-se de imediato o prazo para oposição de Embargos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dezoito de março de dois mil e oito. LUCIANO SANTANA CRISPIM Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 571/2008
PROCESSO : CPEX 01096-2007-181-18-00-2
RECLAMANTE: ELISVALDO PEREIRA CABRAL
EXEQÜENTE: ELISVALDO PEREIRA CABRAL
EXECUTADO: LUIZ CARLOS DOS SANTOS - PEÇAS ME (AUTO PEÇAS LC)
**ADVOGADO(A): .**
Data da Praça 07/05/2008 às 11:00 horas
Data do Leilão 14/05/2008 às 11:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 25/03/2008
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 26/03/2008
O (A) Doutor (a) LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede desta Vara do Trabalho, com endereço na Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, St. Montes Belos, São Luís de Montes Belos-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, do(s) BEM (NS) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme auto de penhora de fl. 20, localizado(s) no seguinte endereço: AV. DONA GERCINA BORGES TEIXEIRA COM A GO-320, JANDAIA/GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 1) "UM VEÍCULO VW/PARATI CLUB, ANO MODELO 1997, NA COR VERDE, PLACA KDJ-4455, CHASSI Nº 9BWZZZ379VT096325, 1.8MI, COMPLETA(AR, DIREÇÃO E VIDRO ELÉTRICO), PNEUS BONS, EM BOM ESTADO GERAL DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS); E 2)UM VEÍCULO VW/VOYAGE LS, ANO E MODELO 1983, NA COR VERDE, PLACA CWB-5299, CHASSI Nº 9BWZZZ30ZDPO92348, A GASOLINA, 1.6 AP, PNEUS MEIA-VIDA, RODAS DE LIGA-LEVE, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO NO SEU INTERIOR E EXTERIORMENTE EM BOM ESTADO, AVALIADO EM R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS). NÃO OBSTANTE O DOCUMENTO ESTEJA EM NOME DE OUTRA PESSOA, O VEÍCULO FOI DECLARADO COMO SENDO DE PROPRIEDADE DO SR. LUIZ CARLOS DOS SANTOS." Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem (ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro. Não havendo arrematação, adjudicação nem remição, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no mesmo endereço acima descrito, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem (ns) penhorado (s), mesmo que depositado (s) em mãos do (a) executado (a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo (a) adquirente, inclusive pelo (a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690-A, § único, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo exeqüente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o (a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remiço, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Após a confecção do auto de arrematação, pelo leiloeiro, será assinado por este, pelo (a) adquirente e pelo (a) Juiz (íza), iniciando-se de imediato o prazo para oposição de Embargos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi, aos dezessete de março de dois mil e oito. LUCIANO SANTANA CRISPIM Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 574/2008
PROCESSO : CPEX 01630-2007-181-18-00-0
RECLAMANTE: CLEONILDO DE OLIVEIRA REIS
EXEQÜENTE: CLEONILDO DE OLIVEIRA REIS
EXECUTADO: EDIMILSON JOSÉ CESÍLIO
**ADVOGADO(A): .**
Data da Praça 07/05/2008 às 11:00 horas
Data do Leilão 14/05/20087 às 11:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 25/03/2008
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 26/03/2008
O (A) Doutor (a) LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede desta Vara do Trabalho, com endereço na Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, St. Montes Belos, São Luís de Montes Belos-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, do(s) BEM (NS) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme auto de penhora de fl. 08, localizado(s) no seguinte endereço: RUA PALMEIRAS Nº 166, SETOR CENTRAL, SÃO LUÍS DE MONTES BELOS/GO., e que é(são) o(s) seguinte(s): "01 (UM) VEÍCULO VW/SANTANA,

PASSAGEIRO/AUTOMÓVEL, PLACA JGE-5467, CHASSI Nº 93WCO3X53PO17009, A GASOLINA, ANO E MODELO 2003, COR PRETA, QUATRO PORTAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM ATIVIDADE, AVALIADO EM R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)" OBS.: REFERIDO BEM ENCONTRA-SE PENHORADO TAMBÉM, NO PROCESSO 0938/2006 (CPEX) EM QUE CONTENDEM: MINISTÉRIO PÚBLICO E EDIMISON JOSÉ CESÍLIO EM TRAMITAÇÃO NA VT/SLMBELOS-GO. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem (ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro. Não havendo arrematação, adjudicação nem remição, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no mesmo endereço acima descrito, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem (ns) penhorado (s), mesmo que depositado (s) em mãos do (a) executado (a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo (a) adquirente, inclusive pelo (a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690-A, § único, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo exeqüente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o (a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Após a confecção do auto de arrematação, pelo leiloeiro, será assinado por este, pelo (a) adquirente e pelo (a) Juiz (íza), iniciando-se de imediato o prazo para oposição de Embargos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ALESSANDRO CARNEIRO , Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi, aos dezessete de março de dois mil e oito. LUCIANO SANTANA CRISPIM Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 1636/2008
Processo Nº: RT 00780-2006-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: WALDEMAR RODRIGUES DA CUNHA
**ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES**
RECLAMADO(A): COMPANHIA NIQUEL TOCANTINS
**ADVOGADO....: ALMIR ARAÚJO DIAS**
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 401, cujo inteiro teor é o seguinte: Não tendo este julgador completado o seu convencimento sobre o litígio, a fim de terminar a redação da sentença, reiterem-se os autos da pauta de hoje. Adia-se a publicação da sentença sine die, da qual as partes serão devidamente intimadas.

Notificação Nº: 1639/2008
Processo Nº: AAT 00567-2007-201-18-00-5 1ª VT
AUTOR: ANDRÉ DA SILVA ROCHA
**ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR**
RÉU(RÉ).: VOTORANTIN METAIS NÍQUEL S/A
**ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES**
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls. 238/243, cuja conclusão é inteiramente trasncrita abaixo: À vista do exposto, JULGAM-SE INTEIRAMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na ação de indenização por acidente do trabalho ajuizada por ANDRÉ DA SILVA ROCHA em face da empresa VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S/A. CONCEDE-SE ao autor a gratuidade da Justiça. LIBEREM-SE ao perito os honorários arbitrados, conforme determinação do item 2.4 da fundamentação. Custas processuais pelo autor, no importe de R$32.400,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de cujo pagamento está dispensado. Intime-se o autor. A requerida já está ciente da publicação da sentença (ata – fl. 222). Nada mais.

Notificação Nº: 1626/2008
Processo Nº: AAT 00571-2007-201-18-00-3 1ª VT
AUTOR: JOAQUIM RIBEIRO GUIMARÃES
**ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR**
RÉU(RÉ).: VOTORANTIN METAIS NÍQUEL S/A
**ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES**
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 285, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. De ordem do MM. Juiz HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz Titular da Egrégia Vara do Trabalho de Uruaçu, e considerando a necessidade de adequação da pauta, visando redução dos prazos processuais, antecipa-se a audiência de encerramento de instrução anteriormente designada para o dia 15/04/2008 às 16h00min, para o dia 02/04/2008 às 15h20min. Intimem-se as partes, facultando-lhes o comparecimento. Após, aguardem-se a audiência designada.

Notificação Nº: 1640/2008
Processo Nº: AAT 00574-2007-201-18-00-7 1ª VT
AUTOR: WALTER JOSÉ BARBOSA
**ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR**
RÉU(RÉ).: VOTORANTIN METAIS NÍQUEL S/A
**ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES**
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls. 244/249, cuja conclusão é inteiramente trasncrita abaixo: À vista do exposto, JULGAM-SE INTEIRAMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na ação de indenização por acidente do trabalho ajuizada por WALTER JOSÉ BARBOSA em face da empresa VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S/A. CONCEDE-SE ao autor a gratuidade da Justiça. LIBEREM-SE ao perito os honorários arbitrados, conforme determinação do item 2.4 da fundamentação. Custas processuais pelo autor, no importe de R$33.000,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de cujo pagamento está dispensado. Intime-se o autor. A requerida já está ciente da publicação da sentença (ata – fl. 228). Nada mais.

Notificação Nº: 1637/2008
Processo Nº: RT 00119-2008-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JUVENILSON MOREIRA ROCHA
**ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES**
RECLAMADO(A): NOVA LUZ COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE MINÉRIO LTDA
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 13/15, cuja conclusão é inteiramente trasncrita abaixo: À vista do exposto, JULGAM-SE INTEIRAMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na reclamatória trabalhista ajuizada por JUVENILSON MOREIRA ROCHA em face da empresa NOVA LUZ COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE MINÉRIO LTDA a fim de condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas expressamente deferida no curso da fundamentação (item 2.1), que deve ser considerada parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. CONDENA-SE a reclamada a proceder o registro do contrato de trabalho na CTPS do reclamante, observando para isso os parâmetros, prazo e cominação de multa dispostos na fundamentação (item 2.1). DETERMINA-SE ao reclamante que no prazo de 03 (três) dias após o trânsito em julgado deposite nos autos a sua CTPS, a fim de que a reclamada seja intimada a cumprir a obrigação de fazer a que foi condenada. CONCEDE-SE ao reclamante a gratuidade da Justiça. A liquidação será efetuada por cálculos. A correção monetária incidirá a contar da época própria de vencimento de cada obrigação, na forma do art. 39 da Lei nº 8.177/91. Os juros de mora incidirão a partir do ajuizamento da ação na razão de 1% ao mês, pro rata die, sobre o capital corrigido, conforme art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91 e Súmula nº 200 do TST. A reclamada deverá comprovar nos autos os recolhimentos da contribuição previdenciária da empresa e do trabalhador, e do imposto de renda, porventura incidentes sobre a condenação, na forma e prazos das legislações específicas, observada a Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Não comprovado o recolhimento previdenciário, proceder-se-á a sua execução. Com o trânsito em julgado, oficie-se à DRT. Custas processuais a cargo da reclamada, no importe de R$78,38, calculadas sobre o valor atribuído à causa. Intimem-se as partes. Retifique-se a capa dos autos, a fim de constar a denominação social da empresa na forma como figura nesta sentença. Nada mais.

Notificação Nº: 1633/2008
Processo Nº: RT 00124-2008-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELINO PERO
**ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES**
RECLAMADO(A): EPCON ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME
**ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA**
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 81, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. De ordem do MM. Juiz HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz Titular da Egrégia Vara do Trabalho de Uruaçu, e considerando a necessidade de adequação da pauta, visando redução dos prazos processuais, antecipa-se a audiência anteriormente designada para o dia 16/04/2008 às 14h40min, para o dia 02/04/2008 às 10h40min. Intimem-se as partes. Após, aguardem-se a audiência designada.

Notificação Nº: 1634/2008
Processo Nº: RT 00125-2008-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIRSON ANTÔNIO DE ALMEIDA
**ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES**

RECLAMADO(A): EPCON ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME
**ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA**
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 81, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. De ordem do MM. Juiz HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz Titular da Egrégia Vara do Trabalho de Uruaçu, e considerando a necessidade de adequação da pauta, visando redução dos prazos processuais, antecipa-se a audiência anteriormente designada para o dia 16/04/2008 às 14h20min, para o dia 02/04/2008 às 11h00min. Intimem-se as partes. Após, aguardem-se a audiência designada.

Notificação Nº: 1635/2008
Processo Nº: RT 00158-2008-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WELVISLEY CAMPOS GOMES SOARES
**ADVOGADO....: JOSÉ AURÉLIO SILVA ROCHA**
RECLAMADO(A): TRANS VIDA
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 19, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. De ordem do MM. Juiz HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz Titular da Egrégia Vara do Trabalho de Uruaçu, e considerando a necessidade de adequação da pauta, visando redução dos prazos processuais, antecipa-se a audiência anteriormente designada para o dia 15/04/2008 às 13h00min, para o dia 02/04/2008 às 11h20min. Intimem-se as partes. Após, aguardem-se a audiência designada.

Notificação Nº: 1630/2008
Processo Nº: RT 00161-2008-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO ANACLETO RODRIGUES
**ADVOGADO....: DR. OLIVIER PEREIRA DE ABREU**
RECLAMADO(A): OSVALDO ALVES JUNIOR
**ADVOGADO....: .**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 11, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. De ordem do MM. Juiz HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz Titular da Egrégia Vara do Trabalho de Uruaçu, e considerando a necessidade de adequação da pauta, visando redução dos prazos processuais, antecipa-se a audiência anteriormente designada para o dia 15/04/2008 às 14h20min, para o dia 02/04/2008 às 14h20min. Intimem-se as partes. Após, aguardem-se a audiência designada.

Notificação Nº: 1627/2008
Processo Nº: AAT 00162-2008-201-18-00-8 1ª VT
AUTOR: MARCELO ANACLETO RODRIGUES
**ADVOGADO: DR. OLIVIER PEREIRA DE ABREU**
RÉU(RÉ).: OSVALDO ALVES JUNIOR
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 34, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. De ordem do MM. Juiz HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz Titular da Egrégia Vara do Trabalho de Uruaçu, e considerando a necessidade de adequação da pauta, visando redução dos prazos processuais, antecipa-se a audiência anteriormente designada para o dia 15/04/2008 às 14h40min, para o dia 02/04/2008 às 14h40min. Intimem-se as partes. Após, aguardem-se a audiência designada.

Notificação Nº: 1641/2008
Processo Nº: CCS 00199-2008-201-18-00-6 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**
RÉU(RÉ).: JOÃO AMBRÓSIO DOS SANTOS FILHO
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 27, cujo inteiro teor é o seguinte: Retire-se o feito da pauta. Nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, extingue-se o processo sem resolução do mérito. Custas pelo autor no importe de R$ 17,56, que deverão ser pagas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução. Transcorrido o prazo para recurso sem manifestação e comprovado o pagamento das custas, arquivem-se com as baixas de estilo, dando-se andamento no SAJ.

Notificação Nº: 1642/2008
Processo Nº: CCS 00200-2008-201-18-00-2 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**
RÉU(RÉ).: BENEDITO LUCAS FRANCO
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 31, cujo inteiro teor é o seguinte: Retire-se o feito da pauta. Nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, extingue-se o processo sem resolução do mérito. Custas pelo autor no importe de R$ 25,74, que deverão ser pagas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução. Transcorrido o prazo para recurso sem manifestação e comprovado o pagamento das custas, arquivem-se com as baixas de estilo, dando-se andamento no SAJ.

Notificação Nº: 1643/2008
Processo Nº: CCS 00207-2008-201-18-00-4 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASI - CNA
**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**
RÉU(RÉ).: LAURO CORREA DA SILVA
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 29, cujo inteiro teor é o seguinte: Retire-se o feito da pauta. Nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, extingue-se o processo sem resolução do mérito. Custas pelo autor no importe de R$ 23,98, que deverão ser pagas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução. Transcorrido o prazo para recurso sem manifestação e comprovado o pagamento das custas, arquivem-se com as baixas de estilo, dando-se andamento no SAJ.

Notificação Nº: 1644/2008
Processo Nº: CCS 00210-2008-201-18-00-8 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**
RÉU(RÉ).: AGUIAR PERIQUITO DA SILVA
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 34, cujo inteiro teor é o seguinte: Retire-se o feito da pauta. Nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, extingue-se o processo sem resolução do mérito. Custas pelo autor no importe de R$ 17,80, que deverão ser pagas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução. Transcorrido o prazo para recurso sem manifestação e comprovado o pagamento das custas, arquivem-se com as baixas de estilo, dando-se andamento no SAJ.

Notificação Nº: 1645/2008
Processo Nº: CCS 00212-2008-201-18-00-7 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**
RÉU(RÉ).: CELSO PEREIRA DOS SANTOS
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 31, cujo inteiro teor é o seguinte: Retire-se o feito da pauta. Nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, extingue-se o processo sem resolução do mérito. Custas pelo autor no importe de R$ 22,34, que deverão ser pagas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução. Transcorrido o prazo para recurso sem manifestação e comprovado o pagamento das custas, arquivem-se com as baixas de estilo, dando-se andamento no SAJ.

Notificação Nº: 1646/2008
Processo Nº: CCS 00213-2008-201-18-00-1 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**
RÉU(RÉ).: ANICETO PEREIRA DOS SANTOS
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 31, cujo inteiro teor é o seguinte: Retire-se o feito da pauta. Nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, extingue-se o processo sem resolução do mérito. Custas pelo autor no importe de R$ 23,54, que deverão ser pagas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução. Transcorrido o prazo para recurso sem manifestação e comprovado o pagamento das custas, arquivem-se com as baixas de estilo, dando-se andamento no SAJ.

Notificação Nº: 1647/2008
Processo Nº: CCS 00214-2008-201-18-00-6 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**
RÉU(RÉ).: ANTONIO CALIXTO CORREA
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 31, cujo inteiro teor é o seguinte: Retire-se o feito da pauta. Nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, extingue-se o processo sem resolução do mérito. Custas pelo autor no importe de R$ 37,84, que deverão ser pagas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução. Transcorrido o prazo para recurso sem manifestação e comprovado o pagamento das custas, arquivem-se com as baixas de estilo, dando-se andamento no SAJ.

Notificação Nº: 1648/2008
Processo Nº: CCS 00215-2008-201-18-00-0 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**
RÉU(RÉ).: ANTÔNIO QUINTINO DA SILVA
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 31, cujo inteiro teor é o seguinte: Retire-se o feito da pauta. Nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, extingue-se o processo sem resolução do mérito. Custas pelo autor no importe de R$ 29,32, que deverão ser pagas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução. Transcorrido o prazo para recurso sem manifestação e comprovado o

pagamento das custas, arquivem-se com as baixas de estilo, dando-se andamento no SAJ.

Notificação Nº: 1649/2008
Processo Nº: CCS 00216-2008-201-18-00-5 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**
RÉU(RÉ).: DIOGENISIO AMBROSIO DOS SANTOS
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 29, cujo inteiro teor é o seguinte: Retire-se o feito da pauta. Nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, extingue-se o processo sem resolução do mérito. Custas pelo autor no importe de R$ 21,34, que deverão ser pagas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução. Transcorrido o prazo para recurso sem manifestação e comprovado o pagamento das custas, arquivem-se com as baixas de estilo, dando-se andamento no SAJ.

Notificação Nº: 1650/2008
Processo Nº: CCS 00219-2008-201-18-00-9 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**
RÉU(RÉ).: JEOVA TEIXEIRA DE FARIA
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 31, cujo inteiro teor é o seguinte: Retire-se o feito da pauta. Nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, extingue-se o processo sem resolução do mérito. Custas pelo autor no importe de R$ 29,70, que deverão ser pagas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução. Transcorrido o prazo para recurso sem manifestação e comprovado o pagamento das custas, arquivem-se com as baixas de estilo, dando-se andamento no SAJ.

Notificação Nº: 1651/2008
Processo Nº: CCS 00220-2008-201-18-00-3 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**
RÉU(RÉ).: BENEDITO LUCAS FRANCO
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 31, cujo inteiro teor é o seguinte: Retire-se o feito da pauta. Nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, extingue-se o processo sem resolução do mérito. Custas pelo autor no importe de R$ 24,52, que deverão ser pagas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução. Transcorrido o prazo para recurso sem manifestação e comprovado o pagamento das custas, arquivem-se com as baixas de estilo, dando-se andamento no SAJ.

Notificação Nº: 1652/2008
Processo Nº: CCS 00221-2008-201-18-00-8 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**
RÉU(RÉ).: JEOVA TEIXEIRA DA FARIA
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 21, cujo inteiro teor é o seguinte: Retire-se o feito da pauta. Nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, extingue-se o processo sem resolução do mérito. Custas pelo autor no importe de R$ 29,70, que deverão ser pagas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução. Transcorrido o prazo para recurso sem manifestação e comprovado o pagamento das custas, arquivem-se com as baixas de estilo, dando-se andamento no SAJ.

Notificação Nº: 1653/2008
Processo Nº: CCS 00222-2008-201-18-00-2 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**
RÉU(RÉ).: ADONIAS MACHADO BRAGA
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 21, cujo inteiro teor é o seguinte: Retire-se o feito da pauta. Nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, extingue-se o processo sem resolução do mérito. Custas pelo autor no importe de R$ 20,58, que deverão ser pagas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução. Transcorrido o prazo para recurso sem manifestação e comprovado o pagamento das custas, arquivem-se com as baixas de estilo, dando-se andamento no SAJ.

Notificação Nº: 1654/2008
Processo Nº: CCS 00223-2008-201-18-00-7 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**
RÉU(RÉ).: JERONIMO ALIONE PERIQUITO DA SILVA
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 31, cujo inteiro teor é o seguinte: Retire-se o feito da pauta. Nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, extingue-se o processo sem resolução do mérito. Custas pelo autor no importe de R$ 18,52, que deverão ser pagas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução. Transcorrido o prazo para recurso sem manifestação e comprovado o pagamento das custas, arquivem-se com as baixas de estilo, dando-se andamento no SAJ.

Notificação Nº: 1655/2008
Processo Nº: CCS 00224-2008-201-18-00-1 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**
RÉU(RÉ).: JOÃO PAULO COSTA
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 31, cujo inteiro teor é o seguinte: Retire-se o feito da pauta. Nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, extingue-se o processo sem resolução do mérito. Custas pelo autor no importe de R$ 20,86, que deverão ser pagas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução. Transcorrido o prazo para recurso sem manifestação e comprovado o pagamento das custas, arquivem-se com as baixas de estilo, dando-se andamento no SAJ.

Notificação Nº: 1656/2008
Processo Nº: CCS 00227-2008-201-18-00-5 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**
RÉU(RÉ).: JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 31, cujo inteiro teor é o seguinte: Retire-se o feito da pauta. Nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, extingue-se o processo sem resolução do mérito. Custas pelo autor no importe de R$ 25,06, que deverão ser pagas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução. Transcorrido o prazo para recurso sem manifestação e comprovado o pagamento das custas, arquivem-se com as baixas de estilo, dando-se andamento no SAJ.

Notificação Nº: 1657/2008
Processo Nº: CCS 00230-2008-201-18-00-9 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**
RÉU(RÉ).: JOSÉ FERREIRA FILHO
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 31, cujo inteiro teor é o seguinte: Retire-se o feito da pauta. Nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, extingue-se o processo sem resolução do mérito. Custas pelo autor no importe de R$ 41,28, que deverão ser pagas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução. Transcorrido o prazo para recurso sem manifestação e comprovado o pagamento das custas, arquivem-se com as baixas de estilo, dando-se andamento no SAJ.

Notificação Nº: 1658/2008
Processo Nº: CCS 00231-2008-201-18-00-3 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**
RÉU(RÉ).: JOSÉ LINDOLFO DE ÁVILA
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 31, cujo inteiro teor é o seguinte: Retire-se o feito da pauta. Nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, extingue-se o processo sem resolução do mérito. Custas pelo autor no importe de R$ 26,88, que deverão ser pagas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução. Transcorrido o prazo para recurso sem manifestação e comprovado o pagamento das custas, arquivem-se com as baixas de estilo, dando-se andamento no SAJ.

Notificação Nº: 1659/2008
Processo Nº: CCS 00233-2008-201-18-00-2 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**
RÉU(RÉ).: JOSÉ ALVES DA SILVA
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 29, cujo inteiro teor é o seguinte: Retire-se o feito da pauta. Nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, extingue-se o processo sem resolução do mérito. Custas pelo autor no importe de R$ 23,24, que deverão ser pagas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução. Transcorrido o prazo para recurso sem manifestação e comprovado o pagamento das custas, arquivem-se com as baixas de estilo, dando-se andamento no SAJ.

Notificação Nº: 1660/2008
Processo Nº: CCS 00234-2008-201-18-00-7 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**
RÉU(RÉ).: VICENTE RIBEIRO DA SILVA

**ADVOGADO: .**
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 29, cujo inteiro teor é o seguinte: Retire-se o feito da pauta. Nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, extingue-se o processo sem resolução do mérito. Custas pelo autor no importe de R$ 19,68, que deverão ser pagas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução. Transcorrido o prazo para recurso sem manifestação e comprovado o pagamento das custas, arquivem-se com as baixas de estilo, dando-se andamento no SAJ.

Notificação Nº: 1661/2008
Processo Nº: CCS 00235-2008-201-18-00-1 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**
RÉU(RÉ).: SAID ALVES
**ADVOGADO: .**
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 29, cujo inteiro teor é o seguinte: Retire-se o feito da pauta. Nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, extingue-se o processo sem resolução do mérito. Custas pelo autor no importe de R$ 170,58, que deverão ser pagas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução. Transcorrido o prazo para recurso sem manifestação e comprovado o pagamento das custas, arquivem-se com as baixas de estilo, dando-se andamento no SAJ.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 24/2008
PROCESSO Nº RT 00208-1993-201-18-00-1
Exeqüentes: RENY TAVEIRA ADORNO TIBIRIÇA/INSS
Executado: EDUCANDÁRIO PROFESSOR PARDAL LTDA
O Juiz HELVAN DOMINGOS PREGO, Titular da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, Faz saber a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento que, no dia 11.06.2008, com abertura às 10h00min e encerramento às 10h30min, na sede desta Vara, sita a Av. Izabel Fernandes de Carvalho, esq. com Av. Tocantins, Qd. 26, Lt. 108, Centro, Uruaçu-GO, será levado a público pregão de venda e arrematação, do bem penhorado na execução dos autos nº 00208-1993-201-18-00-1 RT, entre partes: RENY TAVEIRA ADORNO TIBIRIÇA/INSS , exeqüentes e EDUCANDÁRIO PROFESSOR PARDAL LTDA, executado, encontrados na Rua Isabel Ribeiro camelo, nº 15, Sdetor Esmeralda, Niquelândia/GO, sob a guarda do Sr. João Sadao Maki, fiel depositário, avaliados em R$ 329.274,00,( trezentos e vinte e nove mil duzentos e setenta e quatro reais), conforme auto de penhora e avaliação de fls. 389. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o mesmo dia (11.06.2008) iniciando-se a partir de 10h:30min, a ser realizado pelo Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, leiloeiro oficial, JUCEG 35, Leilões Judiciais Serrano. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Descrição do bem: Lotes 01,02,03,04 e 05 da quadra 03 do loteamento esmeralda - Valor de : R$ 15.000,00 ( quinze mil reais), cada lote. Totalizando: 75.000,00 ( setenta e cinco mil reais); EDIFICAÇÕES: 02 (duas) edificações construídas sobre os lotes mencionados no item 1 - valor : R$ 150,00 ( cento e cinqüenta reais) o m2 ( metro quadrado) construído. Totalizando: R$ 254.274,00, valor total da avaliação R$ 329.274,00 (trezentos e vinte e nove mil duzentos e setenta e quatro reais). Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é mandado passar o presente edital, que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho. Eu,Alan Garcia Souza, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi, aos 10 de março de 2008, 2ªfeira. JUIZ-HELVAN DOMINGOS PREGO.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 1240/2008
Processo Nº: RT 00124-2006-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSELY SANTOS DE MOURA
**ADVOGADO....: ELISABETE SUBTIL DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): MARIA DA GRAÇA DE ANDRADE MACHADO E CIA LTDA - ESCOLA PRINCÍPIO DO SABER
**ADVOGADO....: VANILDA VELOSO DE SOUZA**
DESPACHO: Fica a reclamante intimada para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 1241/2008
Processo Nº: RT 00340-2006-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE FELIX DE SOUSA
**ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA + 001**
RECLAMADO(A): BRASILIA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.
**ADVOGADO....: FRANCISCO FRANCELI DE LIMA**
DESPACHO: Fica o reclamante intimado para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 1236/2008
Processo Nº: RT 01283-2007-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ADAÉCIO JOSÉ DA SILVA
**ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): FLOR E SILVA LTDA (CONFEITARIA E PANIFICADORA KOME, KOME) PROP. AELSON SALVADOR DA SILVA E ROENICE
**ADVOGADO....: MANOEL PLÍNIO DOS SANTOS**
DESPACHO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se acerca do noticiado na petição de fl. 43(descumprimento de acordo).

Notificação Nº: 1238/2008
Processo Nº: RT 00034-2008-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXSANDRO SAMPAIO LEITE
**ADVOGADO....: ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA**
RECLAMADO(A): ÁGUAS LINDAS TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA
**ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO A. LIMA**
DESPACHO: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber sua CTPS devidamente anotada.

Notificação Nº: 1237/2008
Processo Nº: RT 00094-2008-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DENILSON DE JESUS DOS SANTOS
**ADVOGADO....: PERPÉTUA DO SOCORRO DA SILVA DE LIMA SILVA**
RECLAMADO(A): PAF - COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME
**ADVOGADO....: LYNDON JOHNSON DOS SANTOS FIGUEIREDO**
DESPACHO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se acerca do noticiado na petição de fls. 55/56(descumprimento de acordo).

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 662/2008
Processo Nº: RT 00425-2007-053-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: KÊNIA CHRYSTINE MORAIS MAMEDE DA LUZ
**ADVOGADO....: BISMARCK BERNARDO E SÁ JÚNIOR**
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - FUEG
**ADVOGADO....: IZELDE TEREZINHA ROSSET VENDRÚSCOLO**
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho exarado às fls. 230, nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. Vistos os autos. Deverá a Secretaria expedir alvará de transferência do crédito da exeqüente KÊNIA CHRYSTINE MORAIS MAMEDE DA LUZ (CPF nº 517.779.161-00), no valor líquido de R$3.308,11 (três mil, trezentos e oito reais e onze centavos), para a conta à disposição do Juízo da 3ª VT de Anápolis, fazendo uso, para tanto, do crédito existente na conta-convênio número 2555.042.01529531-0, devendo este Juízo ser comunicado, no prazo de 48 horas. Não há incidência fiscal e nem previdenciária. Cumprida a obrigação, extingue-se a execução nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Custas, pelo executado, isento nos termos do art. 790-A, da CLT. Realizada a transferência, proceda-se à baixa desta RPV e remetam-se os autos à vara de origem, com as nossas homenagens de estilo. Intimem-se.

Notificação Nº: 663/2008
Processo Nº: RT 01401-2005-002-18-00-4 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: FLORIANO DE BARROS
**ADVOGADO....: TAGORE ARYCE DA COSTA**
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO FUMDEC
**ADVOGADO....: EDILENE GARCIA DE ALMEIDA DAHER**
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho exarado às fls. 332/333, nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. Vistos os autos. Nos termos da decisão de fls. 320/321, deverá a Secretaria expedir alvará de liberação ao exeqüente, ou ao seu procurador, Dr. TÁGORE ARYCE DA COSTA, OAB-GO nº 22510, no valor líquido de R$8.110,54 (oito mil, cento e dez reais e cinqüenta e quatro centavos), que será sacado da conta-convênio número 2555.042.01529510-8, da CEF. Recolha-se a importância total de R$988,94 (novecentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos), devida ao INSS a título de Contribuição Previdenciária, sendo, R$276,46, cota-parte empregado, e R$162,63, cota-parte empregador, mais Terceiros, e R$549,85, referente ao INSS pacto. Deverá o

executado fazer constar na Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), a ser apresentada à Receita Federal, na época própria, os dados referentes ao Imposto de Renda retido do exeqüente, no valor de R$699,30 (seiscentos e noventa e nove reais e trinta centavos), sendo observado, ainda, os termos do art. 157, I, CF/88. Dê-se vista dos autos ao INSS, para os fins previstos no art. 879, § 3º, da CLT. Prazo de 10 (dez) dias. A carga dos autos se dará na forma do Ofício-Circular TRT 18ª SCJ nº 042/2007 e será operacionalizada pela Procuradoria Geral Federal, de acordo com o art. 16, § 3º, inciso II, da Lei nº 11.457/2007 c/c a Portaria Conjunta PGNF/PGF nº 433, datada de 25/04/2007. Cumprida a obrigação, extingue-se a execução nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Custas, pelo executado, isento nos termos do art. 790-A, da CLT. Após, proceda-se à baixa desta RPV e remetam-se os autos à vara de origem. Intimem-se, dando-lhes ciência deste despacho.

Notificação Nº: 661/2008
Processo Nº: RT 00676-2002-007-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: DELBRANDES RIBEIRO DE MIRANDA
**ADVOGADO....: DR. WILLIAN FRAGA GUIMARÃES**
RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A CRISA
**ADVOGADO....: DR. JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO**
DESPACHO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIÁS: Vistas da promoção e cálculos de fls. 350/360, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0

Assinado de forma digital por ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=trt 18 regiao, ou=requisitado federal, cn=ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
Dados: 2008.03.25 12:23:48 -03'00'